Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 175 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00464-2007-241-18-00-4
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JAIR DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00611-2007-011-18-00-8
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO: V. ACÓRDÃO DE FLS. 372/380
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00724-2007-102-18-00-0
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CARLOS RENATO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(S): PARISI MÁRIO VITTORIO
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00745-2007-131-18-00-1
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): JOÃO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS
ADVOGADO(S): ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
RECORRIDO(S): JOÃO MARIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA APARECIDA BRANDÃO
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00774-2007-002-18-00-0
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Amaro Mendes da Silva.

Processo RO-00779-2007-002-18-00-2
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): VANDERLEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00784-2007-151-18-00-3
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): LEONÍSIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em

rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00944-2007-101-18-00-8
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ ADAILTON DA SILVA HENRIQUE
ADVOGADO(S): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00956-2007-005-18-00-0
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): GILVANETE PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO(S): LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDNA TEREZINHA PEREIRA
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00968-2007-001-18-00-9
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EVALDIZON PEREIRA SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01017-2007-006-18-00-9
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIGUEL COSTA DE SANTANA
ADVOGADO(S): GLÓRIA FERREIRA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01045-2007-013-18-00-4
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RENATO RODRIGUES VIEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): MARCUS APRIGIO CHAVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01261-2007-009-18-00-0
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DOMINGOS DA COSTA ALQUIMIM NETO
ADVOGADO(S): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
"EMENTA
CONTRATO DE TRABALHO. VIOLAÇÃO AO PRECEITO DO CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. COMURG. É nula a contratação de trabalhador, pela administração pública, sem observância das exigências estipuladas nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, garantindo-se, nesse caso, o recebimento do salário strictu sensu e do FGTS, nos termos da Súmula 363 do C. TST.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01324-2007-121-18-00-0
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MARCIEL ALVES TERÊNCIO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01334-2007-121-18-00-6
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ELICION DIAS NEVES (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e

NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01347-2007-121-18-00-5
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MARIA DA GLÓRIA FAUSTINA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01996-1999-011-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: GILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADOS: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
AGRAVADO: ONOGÁS - ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADOS: OSVALDO DA SILVA BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-01020-2006-131-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: JOÃO DANIEL HOLLENBACH
ADVOGADO: JOÃO DANIEL HOLLENBACH
AGRAVADO: DARLEI FERREIRA DOS SANTOS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-01027-2006-171-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-01053-2006-171-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: JOSIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO: CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00849-2006-002-18-00-1
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: LAURIVALDO CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADO: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
EMBARGADA: 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTROS
EMBARGADA: 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ADVOGADA: MARIA HELENA GOMES SILVA
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01031-2006-007-18-00-8
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADOS: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
EMBARGADO: ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ALDETH LIMA COELHO
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RORO-01953-2006-002-18-00-3
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

EMBARGADA: CLEUZA MARIA DE JESUS
ADVOGADOS: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00110-2007-131-18-00-4
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: JOSÉ DE ARIMATÉIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ÉLDER DE ARAÚJO
EMBARGADA: AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.- ME
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00244-2004-181-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: ADRIANA ALVES DA SILVA
AGRAVADO: MATADOURO GARROTE LTDA.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00392-2006-054-18-00-4
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDA: MARIA BETÂNIA BATISTA
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Vista em mesa ao Ministério Público.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela recorrida, o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim.

PROCESSO TRT-RO-00613-2006-082-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADOS: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00722-2006-009-18-00-7
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. NADIR DO CARMO ARAÚJO IGREJA
ADVOGADOS: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL - INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL - INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO TRABALHISTA - Antes da vigência do novo Cód. Civil e da EC n. 45/2004, a prescrição aplicável a pedido de reparação por dano oriundo de acidente do trabalho ou doença ocupacional já era a do Direito do Trabalho, independente de ajuizada a ação nesta Justiça ou em outro órgão judiciário, nos termos do art. 7º, incisos XXVIII e XXIX, da Constituição Federal. Recurso provido para acolher a prescrição.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação, para extinguir o processo pelo acolhimento da prescrição (art. 269, IV/CPC). Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais, assim como do apelo da reclamante, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, que não acolhia a prescrição.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00832-2006-011-18-00-5
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADOS: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: 1.OS MESMOS
RECORRIDO: 2.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: KLEBER MOREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: 3.INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOSÉ DE OLIVEIRA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza- Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00885-2006-008-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. POLLYANA NORONHA ÂNGELO
ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO;

também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00917-2006-101-18-00-4
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01144-2006-111-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTES: SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDA: MÁRCIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADOS: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01341-2006-102-18-00-9
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: EDIVALDO SOUZA CORREIA
ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO: OCTÁVIO GIACON
ADVOGADOS: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
EMENTA: PRESCRIÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. AÇÕES AJUIZADAS APÓS EC 45/2004. Nas indenizações por acidente de trabalho, o prazo prescricional previsto no art.7º, inciso XXIX, da Constituição Federal deve ser adotado para as ações ajuizadas após a Emenda Constitucional 45.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Divergia da fundamentação a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01586-2006-008-18-00-6
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: STYLUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADOS: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA: UNIÃO
ADVOGADA: MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, declarar a incompetência material desta Justiça Especializada, remetendo os autos à Justiça Federal para prosseguimento do feito, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01963-2006-009-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. APLICOR APLICAÇÃO TÊXTIL LTDA.
ADVOGADOS: ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. ALACIDE RIBEIRO DA COSTA(ADESIVO)
ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
EMENTA: JUSTA CAUSA - ATO DE IMPROBIDADE - ÔNUS PROBATÓRIO DO EMPREGADOR - Por se tratar de fato impeditivo das verbas rescisórias postuladas, é do empregador o ônus de provar ato de improbidade alegado para a dispensa do empregado. No caso, a prova produzida não é suficiente para convencer do motivo do desligamento. Recurso não provido.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER EM PARTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02160-2006-006-18-00-7
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: KELLY FELIPE DO PRADO
ADVOGADOS: TALITA PIMENTA FÉLIX E OUTRO(S)
RECORRIDA: FLEURY E FERREIRA LTDA. - ME
ADVOGADOS: JUCELIO FLEURY JUNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00004-2007-221-18-00-1
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO: ONESVALDO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOs: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00062-2007-004-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO: CARLOS RAFAEL SOARES
ADVOGADOS: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00078-2007-009-18-00-8
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECORRENTE: 2.MARIA TERESA MENDONÇA LUCAS BRANT (ADESIVO)
ADVOGADOs: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e PROVER O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00108-2007-052-18-00-8
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADOS: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. WILMAR CORREA CORTES (ADESIVO)
ADVOGADO: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00134-2007-005-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: DANIELA AFONSO SIQUEIRA
ADVOGADOS: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A.; conhecer do recurso da VIVO S.A. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00181-2007-006-18-00-9
RELATOR: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. R S PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE: 2. MAURO SÉRGIO DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00217-2007-003-18-00-5
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC
ADVOGADOS: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO: SÉRGIO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADOS: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00257-2007-011-18-00-1
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. ILDA GREGÓRIO FERREIRA
ADVOGADOS: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDA: 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00262-2007-013-18-00-7
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. FRANK DANY VELOSO (ADESIVO)
ADVOGADOS: MARCO TÚLIO CASTRO DI FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da

Juíza-Relatora. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela reclamada o Dr. Warley Moraes Garcia.

PROCESSO TRT-RO-00377-2007-013-18-00-1
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA
ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDA: 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA: 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00391-2007-009-18-00-6
RELATOR: Juíza MARILDA JUNGAMAN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
ADVOGADO: ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY
RECORRENTE: 2. NEFROCLÍNICA - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA.
ADVOGADA: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00401-2007-013-18-00-2
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO: JOÃO ARAÚJO FILHO
ADVOGADO: ÉDSON DE SOUSA BUENO
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00484-2007-013-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: DJALMA COSTA MADUREIRA
ADVOGADOS: JOSÉ GERALDO DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA: VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADOS: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00500-2007-102-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS: HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDA: RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADOS: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00541-2007-005-18-00-6
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
ADVOGADA: ARLETE MESQUITA
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00579-2007-013-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. ROSILENE FARIA DE ALMEIDA
ADVOGADA: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECORRENTE: 2. UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE-FIM. OPERADORA DE TELEMARKETING. VENDA DE PRODUTOS DO BANCO. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO COM O TOMADOR DOS SERVIÇOS. Verificando-se que a atividade desenvolvida pela Obreira, conquanto na condição de operadora de telemarketing, guarda estreita pertinência com a atividade econômica preponderante do Banco Reclamado, pois abrange a comercialização de produtos bancários com utilização de mobiliário, equipamentos e materiais fornecidos por este, que, ademais, exercia ingerência na empresa prestadora de serviços, há que se resolver a questão pela aplicação do disposto no art. 9º da CLT e da orientação consagrada na Súmula 331, inciso I, do TST. Vínculo de emprego reconhecido diretamente com o tomador dos serviços. (RO-01955-2005-006-18-00-7, da lavra do Exmo. Juiz Convocado Dr. Marcelo Nogueira Pedra).
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00673-2007-171-18-00-1
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: CÉSAR FULGÊNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: JOÃO CARLOS DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00685-2007-013-18-00-7
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO: EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00747-2007-001-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: NARA FLÁVIA MACHADO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO; por unanimidade, conhecer do recurso da VIVO e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01085-2007-008-18-00-0
RELATOR: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: CÁSSIA PAULA DA SILVA
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDA: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de outubro de 2007 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02102-2006-003-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ELIZABETH MARINHO MOTTA DE ARRUDA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
"Vistos, etc...O nome da Advogada Eliane Oliveira de Platon Azevedo já consta das anotações relativas a estes autos. Defere-se o pedido de vista formulado pelo Reclamado (fl. 874), pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 17 de outubro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Convocado
Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 18 de outubro 2007 (5ª Turma)..

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(ROS)-00612-2007-211-18-01-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): LEANDRO ROBERTO PEROBELLI CEOLIN
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE FORMOSA - JUÍZA RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo AI-01032-2007-012-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): DALVA PEIXOTO DA SILVA PEREIRA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conheceu e deu-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-02125-2006-005-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. MARCIVON DINIZ LINHARES JÚNIOR
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento dos recursos anteriormente interpostos por ambas as reclamadas e pelo reclamante, deu provimento total ao da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A) e parcial provimento ao da 2ª reclamada (VIVO S.A) e ao do reclamante; por unanimidade, conheceu em parte dos novos recursos aviados por ambas as reclamadas e deu-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00107-2007-161-18-01-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO MINERAL S.A. - EMEM
ADVOGADO(S): VANESSA FERNANDES E SILVA PERIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ONEI ATAÍDES DE CASTRO
ADVOGADO(S): VILMAR RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00737-2007-191-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MARIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO(S): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CARVALHO E LUCIANO LTDA.
ADVOGADO(S): KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00778-2007-161-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES
ADVOGADO(S): NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SILMA JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO(S): SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00931-2007-011-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ARMANDO ARAÚJO
ADVOGADO(S): GABRIELA YARA VILLAIN DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01354-2007-010-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALDERLI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): CELINA MARA GOMES CARVALHO
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01429-2007-013-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOCLEI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de outubro de 2007 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00012-2007-054-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO (S)
Advogado(a)(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO (GO - 18478)
Recorrido(a)(s): MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 582; recurso apresentado em 11/09/2007 - fls. 600).
Regular a representação processual (fls. 128/129, 493 e 597/598).
Satisfeito o preparo (fls. 521/522 e 599).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, XXII, XXXV, LIV, LV e 93,IX, da CF.
- violação dos arts. 131, 165, 458,II, 535,II, do CPC, 769, 789 e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes insurgem-se contra a v. decisão da Turma que acolheu parcialmente seus Embargos de Declaração (fls. 578/580), alegando que "(...) opôs embargos de declaração em face do v. acórdão regional, requerendo especificamente que fossem sanadas as contradições e omissões constantes do julgado, especificamente no que diz respeito a não redução do valor da

condenação e das custas, apesar do provimento parcial, que reduziu consideravelmente o valor da indenização por dano moral, bem como afastou a condenação em salário in natura (...)." (fls. 591). Sustentam que, todavia, não obtiveram o atendimento do pedido em tela.
Consta do v. acórdão:
"Inicialmente, impende ressaltar que a contradição que desafia a oposição de embargos é aquela existente entre a fundamentação e a conclusão, o que não é a hipótese dos autos. Por outro lado, esta Eg. Segunda Turma, ao dar provimento parcial ao recurso dos embargantes, para excluir da condenação o salário in natura e reduzir o valor da indenização por danos morais, entendeu que as custas deveriam manter-se inalteradas, em virtude de a condenação ter sido fixada (no d. juízo a quo) em valor inferior ao devido, o que ora se esclarece (isso estava implícito)". (fls. 579/580).
Infere-se do v. acórdão recorrido que há fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não procedendo a assertiva de ausência de fundamentação. Em sendo assim, há que se concluir que permanecem intactos os arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT.
Quanto aos demais dispositivos invocados e aos arestos transcritos, a argüição de infringência e de divergência jurisprudencial esbarra no óbice da OJ 115 da SBDI-1/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00103-2006-007-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA
2. UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP
Advogado(a)(s): 1. GUSTAVO JAYME CASTRO RIBEIRO (GO - 22650)
2. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
Recorrido(a)(s): 1. ALEXANDRE RAIMUNDO DO PRADO
Advogado(a)(s): 1. WAGNER MARTINS BEZERRA (GO - 12472)
Recurso de: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 466; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 486).
Regular a representação processual (fls. 61, 335 e 384).
Satisfeito o preparo (fls. 408/409 e 505 - Súmula 128/TST).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO
Alegação(ões):
- violação do art. 186 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A segunda Reclamada alega que não ficaram provados os requisitos caracterizadores da indenização por danos morais e materiais. Diz que não houve culpa da Reclamada, mas, sim, imperícia do próprio Obreiro no acidente que o vitimou.
Consta do v. acórdão:
" Portanto, são pressupostos da responsabilização do empregador: um evento danoso, a relação de causalidade entre o labor (causa) e o dano (efeito) e a existência de culpa da empresa pelo evento (...) Diante dos depoimentos testemunhais, entendo restar superada a discussão quanto à existência do acidente do trabalho relatado pelo autor. (...) O médico perito, designado pelo juízo, constatou que a perda da visão do olho esquerdo do reclamante ocorreu por trauma ocular (...). Não obstante as ilações do assistente técnico da reclamada, entendo que restou provado o nexo causal, pois o Dr. Marcos Ávila (oftalmologista que atendeu o reclamante na época do acidente), ao responder às indagações feitas pelo juízo a quo (fls.311/312), infirmou as alegações do referido assistente, respaldando a conclusão do perito nomeado pelo juízo (...) Ademais, se o comprometimento visual do autor fosse derivado de 'um quadro cicatrizado de algo que ocorreu há muito tempo', deveria ter sido identificado pelo médico por ocasião do exame admissional. Quanto às condições de trabalho do reclamante, a prova oral comprovou que a Reclamada não fornecia EPIs suficientes aos empregados e que não fiscalizava rigorosamente a utilização dos mesmos (...). Constata-se, assim, que como a reclamada não cumpriu as normas de saúde e segurança do trabalho, incorreu em culpa pela ocorrência de acidente de que o autor foi vítima. Não se pode ignorar o caráter danoso, para o Reclamante, de lesão que lhe causou a perda da visão de um olho antes dos 32 anos de idade, diminuindo sua expectativa profissional. Os sofrimentos físico e moral decorrentes da doença são suficientes para denotar a ocorrência de danos extrapatrimoniais ". (fls. 457/462).
Considerados presentes os requisitos para o deferimento da indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, é inviável a assertiva de afronta ao art. 186 do CCB.
Inespecífico o aresto colacionado às fls. 478, tendo em vista que, in casu , a culpa da Reclamada ficou demonstrada pelo teor probatório dos autos (Súmula 296/TST).
Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma com os valores fixados a título de indenizações, requerendo sua redução, sob o argumento de que se deve levar em conta a proporcionalidade do grau de culpa, a extensão e a repercussão do dano e a capacidade econômica das partes, não podendo causar enriquecimento da vítima.
Os julgados paradigmas (fls. 481/482 e 482/483), todavia, não têm o alcance pretendido. A análise de confronto de teses está prejudicada, já que o primeiro aresto é originário de órgão inexistente na redação da letra a do art. 896 da CLT e o segundo provém deste mesmo Órgão Julgador (OJ nº 111/SBDI/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 466; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 506).
Regular a representação processual (fls. 59).
Satisfeito o preparo (fls. 408/409 e 505).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, X, XXXVI, LV, da CF.
- violação dos arts. 159 do CCB/1916, 186 e 927 do CCB/2002.
- divergência jurisprudencial.
A primeira Demandada aduz que não ficou provada nos autos a existência dos requisitos que dão direito à indenização por danos morais e materiais.
Consta do v. acórdão:
"O dano material sofrido pelo Reclamante configura lucros cessantes, pois ele perdeu parte da capacidade de trabalhar, como é confirmado pelos autos. O Reclamante apresenta incapacidade permanente e parcial multiprofissional, não podendo mais exercer diversas atividades profissionais. De sorte que, parcialmente incapacitado para o trabalho por negligência da Reclamada, o Reclamante faz jus a pensionamento (art. 950 do Cód. Civil). A perícia médica constatou que o autor apresenta diagnósticos de catarata traumática e deslocamento de retina, o que lhe causou a perda da visão do olho esquerdo. Pela dicção do art. 950 do Código Civil de 2002, a pensão corresponderá à importância do trabalho para qual o recorrido se inabilitou, ou da depreciação que supostamente sofreu. Utilizando-se como referência a tabela da SUSEP, verifica-se que a perda total da visão de um olho corresponde à invalidez permanente parcial na proporção de 30%." (fls. 462/463).
Infere-se do v. acórdão recorrido que ficou provada a existência dos requisitos ensejadores das indenizações deferidas, não se evidenciando vulneração aos preceitos legais e constitucionais indigitados.
A análise do aresto de fls. 496 esbarra na redação da Súmula 297/TST, haja vista que a Reclamada somente veio suscitar a ausência de provas dos lucros cessantes em sede de Revista, visto que não há debate explícito na via ordinária sobre o tema, o que atrai a observância da Súmula 297/TST. Já os arestos de fls. 500 e 500/501 são inespecíficos, uma vez que não tratam de dano moral decorrente de acidente de trabalho. Incidência da Súmula 296/TST.
Precedentes paradigmas oriundos de Tribunais de Justiça e de Turma do Colendo TST não são passíveis de apreciação, nos termos do art. 896 da CLT, letra a .
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
Aresto proveniente de Turma do Colendo TST é imprestável ao fim colimado (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00229-2007-009-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)
Recorrido(a)(s): DIVINO MANOEL RODRIGUES
Advogado(a)(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE (GO - 3556)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A representação processual está regular (fls. 100 - mandato tácito) e a Recorrente foi isentada do preparo. Todavia, o Recurso de Revista da Reclamada está intempestivo, uma vez que o v. acórdão regional foi publicado no dia 24/08/2007 (6ª feira) e o apelo foi proposto somente dia 12/09/2007, ou seja, um dia após o término do prazo recursal, consoante se vê às fls. 243.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00385-2007-012-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)
Recorrido(a)(s): JOCYANE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 185; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 204).
Regular a representação processual (fls. 28 e 168).
A r. sentença arbitrou a condenação em R$ 2.000,00 e fixou as custas processuais em R$ 40,00 (fls. 130). Entretanto, ao recorrer de Revista, o Recorrente não comprovou o pagamento das custas ou a efetivação do depósito recursal, o que torna o recurso deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00509-2007-003-18-00-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 338; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 352).
Regular a representação processual (fls. 70 e 72).
Satisfeito o preparo (fls. 265/266).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 58, § 1º, 71, §§ 3º e 4º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está prevista em ACT e foi autorizada pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfico aos empregados. Pondera, ainda, que não pode ser condenada a pagar o total da hora relativa ao intervalo, mas apenas o período faltante.
Consta do v. acórdão:
"O d. juízo de origem, após declarar a prescrição da pretensão às parcelas exigíveis em data anterior a 15.03.2002, condenou a reclamada ao pagamento de 01 hora, com acréscimo de 50%, em face da concessão de apenas 40 minutos de intervalo intrajornada, no período anterior a 27.07.2003, sem autorização da DRT, observando-se a prescrição. A reclamada recorre da r. decisão, sustentando que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos fora autorizada no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação do Estado de Goiás, o que lhe conferiria validade e legalidade. Ressalta a existência de ato jurídico perfeito, bem como a legalidade dos acordos coletivos de trabalho firmados, os quais dispõem sobre a redução dos períodos de repouso intrajornada. Aduz que deveria ser observada a teoria do conglobamento (...) Restou incontroverso que a reclamante usufruía apenas de 40 minutos de intervalo e que não laborava em horário extraordinário. A invalidade de cláusula normativa que prevê a redução do intervalo intrajornada já é matéria sedimentada pela OJ nº 342 da SDI-I do C. TST (...) Nada há a reformar." (fls. 335/336)
A Turma Regional decidiu em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1/TST (preservação da saúde do trabalhador - art. 7º XXII, da CF), pelo que não se verifica afronta aos dispositivos constitucionais mencionados.
Quanto à questão relativa ao pagamento do intervalo, não se verifica discussão sobre o tema pela Turma, incidindo, in casu, a Súmula 297/TST.
Ademais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00525-2005-005-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO DE MATOS LACERDA (GO - 14504)
Recorrido(a)(s): 1. MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (MASSA FALIDA DE)
2. NELSON ROBERTO MULLER
Advogado(a)(s): 1. CARLOS ROBERTO CLARO (PR - 14148)
2. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 245; recurso apresentado em 06/09/2007 - fls. 252).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA
EXECUÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 26 da Lei 6.830/80 e 83 da Lei 11.101/2005.
- divergência jurisprudencial.
Primeiramente, deve ser afastada a alegação da Recorrente de que não cabe, no caso, a restrição do art. 896, § 2º, da CLT para a análise do apelo.

Constata-se que ela própria interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso o § 2º do art. 896.
Ademais, a IN nº 27/2005 do colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT. Portanto, o Recurso de Revista será analisado sob a ótica do § 2º do art. 896 celetário.
Insurge-se a União contra o acórdão que afastou multa trabalhista aplicada à massa falida Recorrida por violação de normas cogentes da relação de emprego, sustentando que somente as multas tributárias não teriam exigibilidade no concurso falimentar.
Contudo, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial, por força do artigo 896, § 2º, da CLT, não merecendo exame, assim, as alegações recursais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00535-2003-007-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EDISON RODRIGUES CAMPOS
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): BANCO BCN S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO FERNANDES LOUREIRO (MG - 78524)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 824; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 851).
Regular a representação processual (fls. 07).
Desnecessário o preparo (O Recorrente é o Exeqüente).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
CÁLCULOS
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 08 e 268/TST.
- violação dos arts. 1º, III, 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV da CF e de vários dispositivos infraconstitucionais.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente insurge-se contra os cálculos do adicional de transferência, das horas extras, dos RSR's, sustentando que deveriam obedecer ao comando da sentença transitada em julgado, sob pena de afronta à coisa julgada.
Consta do v. acórdão:
"(...) É verdade que na sentença exeqüenda, no capítulo relativo ao pedido de adicional de transferência (C.2), consta o deferimento da parcela 'com integração à remuneração, para todos os efeitos legais' (fl. 375, primeiro parágrafo.
Contudo, no capítulo atinente à base de cálculo (F), o d. Juízo de origem determinou que seria adotada 'a efetiva remuneração auferida pelos paradigmas' (fl. 382).
Ora, diante desse desacordo entre os termos da fundamentação, que não foi sanado nos embargos de declaração – os quais versaram apenas sobre a integração da gratificação semestral para efeito de cálculos das diferenças decorrentes da equiparação e o reexame da prova quanto ao salário in natura (fls. 415/416) -, há de prevalecer a decisão contida no ítem específico atinente à base de cálculo, ao qual faz remissão o dispositivo da sentença (fl. 382).
A tal fundamento, mantém-se a decisão agravada.
(...) Ainda no tocante à base de cálculo das horas extras, o agravante aduz que não foi observada a integração da gratificação semestral e da comissão de cargo auferidas pelos paradigmas e da parcela anuênio, recebida por ele, o recorrente.
No tocante à gratificação semestral, a pretensão de incluir a parcela na base de cálculo encontra óbice no já mencionado ítem F da sentença (fl. 382) combinado com o v. acórdão de fls. 467/498, que limitou a remuneração a ser observado como modelo ao salário-base e comissão de cargo percebidos pelo paradigma Luiz Carlos Heleno (fl. 482).
Com relação ao anuênio recebido pelo agravante, o fundamento para sua não inclusão reside no fato de a base de cálculo fixada ter sido não a remuneração do obreiro mas sim a do referido paradigma Luiz Heleno, conforme visto anteriormente.
Por derradeiro, a integração da comissão de cargo na base de cálculo já foi observada, conforme se vê às fls. 593/611 e 760/773." (fls. 804/806)
Quanto ao RSR, assim se manifestou a Corte:
"Verifica-se que o agravante, ao ter vista dos embargos à execução opostos às fls. 654/660, apresentou impugnação aos cálculos, mediante petição protocolada em 21.02.2005 (fls. 725/729).
Logo em seguida, o processo foi suspenso até que se verifica-se o trânsito em julgado da sentença, eis que à época pendia de julgamento o agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado (fl. 731).
Em 26.07.2005, o exeqüente apresentou nova impugnação aos cálculos, aduzindo que eles ofendiam à coisa julgada, pois não teriam sido apurados os reflexos da equiparação salarial sobre os RSRs . Ressaltou, ainda, que os autos se encontravam paralisados em razão do AI-RR (fl. 736).
Data venia do d. Juízo de origem, essa segunda impugnação não poderia ter sido recebida, haja vista a ocorrência de preclusão consumativa. Afinal, embora pudesse o exeqüente ter apresentado sua impugnação somente após a conversão da execução em definitiva, ao optar pela prática do ato de forma antecipada, perdeu a faculdade processual de emendá-lo posteriormente, sendo irrelevante o fato de o processo estar paralisado em razão da pendência de recurso.
Portanto, nesse parte há de se extinguir a impugnação sem resolução do mérito, em razão da preclusão consumativa." (fls. 807)
De início, registre-se que ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, de contrariedade à Súmula/TST e de divergência jurisprudencial.
A Turma Regional entendeu que houve preclusão consumativa da oportunidade de impugnar o cálculo dos RSR's, tendo consignado que os demais cálculos impugnados seguiram o comando da sentença, de forma que não se vislumbra ofensa à coisa julgada, restando incólume o inciso XXXVI do art. 5º constitucional.
Por outro lado, é inviável a análise do recurso com relação aos demais dispositivos constitucionais invocados, uma vez que a segunda Turma não adotou tese sobre a matéria à luz deles. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00753-2007-221-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Recorrido(a)(s): FÁBIO SENA DA SILVA
Advogado(a)(s): OLIVIER PEREIRA DE ABREU (GO - 12829)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/08/2007 - fls. 154; recurso apresentado em 06/09/2007 - fls. 171).
Regular a representação processual (fls. 23/24).
Satisfeito o preparo (fls. 134/135, 169).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º, II, XXXV, XXXVI e LV e 93, IX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra a manutenção da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Aduz que teria celebrado contrato de empreitada com a 1ª Reclamada para a realização de obra certa, consistente na ampliação de seus prédios, sendo, portanto, a dona da obra.
Consta do v. acórdão:
"Ora, a indústria da construção civil é exatamente um dos objetos sociais do segundo reclamado, como se constata na Cláusula 2ª do seu Contrato Social (fls. 26/38), especificamente às fls. 31/32, confira-se:
'Cláusula 2ª – A sociedade tem como objeto social: (...) a execução de obras de construção civil em todas as suas formas e modalidades, por conta própria ou de terceiros; (...) prestação de serviços na área de engenharia civil;'Destarte, uma vez que o segundo reclamado, diferentemente do que sustenta em sua defesa, tem por objeto social a execução de obras de construção civil em todas as suas formas e modalidades, é ele responsável pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro que contratar para atuar em obras específicas na referida atividade.

Ainda que o entendimento fosse no sentido de que a execução de obras de construção civil não se inclui no objeto social do recorrente, melhor sorte não teria o recorrente, pois, como bem observou o juízo de origem: (...) embora a regra seja a irresponsabilidade do dono da obra, e, em princípio, o terceiro (sic) reclamado estivesse apenas se utilizando do seu direito de contratar, mediante empreitada, a execução de uma obra - já que a construção civil não se insere entre os seus objetivos sociais-, entendo que o exercício desse direito excedeu os limites impostos pela lei, pelo seu fim social.
Afinal, os contratos laborais se firmaram (e se mantiveram) em virtude do interesse empresarial do tomador dos serviços, convolando-se em abuso pela absoluta falta do pagamento de salários.
Nesse plano, a condenação subsidiária do terceiro reclamado (BERTIN) se justifica pelo fato de ele ter se utilizado da força de trabalho do reclamante, de forma que deve ser responsável por quaisquer verbas contratuais concernentes ao empregado colocado à sua disposição, caso verificado o inadimplemento das respectivas obrigações.
Na esfera trabalhista, a responsabilização subsidiária da BERTIN encontra amparo no art. 2º da CLT (assunção dos riscos da atividade econômica), e 9º do mesmo diploma legal, bem como nos princípios constitucionais da valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana, nos quais a liberdade de contratar encontra limites, em prol do interesse social, além de ser a sua própria razão de ser, já que o contrato não pode ser visto apenas como fonte de lucro, mas como elemento socialmente agregador (função social do contrato).
Posto isso, embora por fundamento diverso, mantenho a sentença que condenou o segundo reclamado a pagar, de forma subsidiária, as obrigações trabalhistas devidas pelo primeiro reclamado ao reclamante, nos termos da fundamentação expendida." (fls.151/152)
De acordo com o exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente decorreu do exame dos elementos de prova contidos nos autos, inclusive o próprio contrato social da Empresa, não se evidenciando, assim, a alegada ofensa ao art. 93, IX, da CR
Inviável cogitar-se, ainda, de violação do art. 5º, incisos II, e XXXV, da CF, visto que, in casu, qualquer ofensa ao mesmo apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.
Por outro lado, a matéria não foi examinada sob o enfoque dos incisos XXXVI e LV do art. 5º constitucional, sendo inócua a alegação de infringência aos mesmos.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00756-2006-161-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELEVADORES OTIS LTDA.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE STROHMEYER GOMES (DF - 8535)
Recorrido(a)(s): EDILON INÁCIO DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): VERUSCA MORAES PACHECO (GO - 22249)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/08/2007 - fls. 1702; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 1713).
Regular a representação processual (fls. 65/66).
Satisfeito o preparo (fls. 1637/1638 e 1712).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV e 93, IX, da CF.
- violação do art. 458,II, do CPC e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que houve negativa de prestação jurisdicional, porque a Turma não esclareceu os pontos suscitados em seus Embargos Declaratórios em relação ao adicional de periculosidade.
Cabe esclarecer, inicialmente, que, de acordo com a OJ nº115/SBDI-1/TST não cabe, in casu , a análise de arestos e de ofensa ao art. 5º,LV, da CR, mas, tão-somente, dos demais preceitos citados.
Denota-se, todavia, que a v. decisão regional encontra-se revestida de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não prosperando a assertiva de ofensa aos preceitos legais e constitucional indigitados.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade às OJ's 280 (atual Súmula 364/TST) e 324 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º,II, da CF.
- violação dos arts. 193, 195, 196 da CLT, 2º do Decreto nº 93.412/86 e da Lei nº 7.369/85.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa entende que o Autor não tem direito ao adicional de periculosidade, porquanto ele não se ativava no sistema elétrico de potência ou equivalente, trabalhando apenas em equipamento de consumo. Argumenta que há divergência com a atual Súmula 364/TST, afirmando que a exposição era eventual.
Consta do v. acórdão:
"Corolário é que todos os trabalhadores que executem as atividades mencionadas no quadro de atividades/área de risco (anexo do Decreto 93.412/86) fazem jus ao adicional de periculosidade previsto na Lei 7.369/85, quer sejam empregados de empresas concessionárias de energia elétrica, quer de autoprodutores ou ainda de consumidores, porque o fator de risco é a exposição aos sistemas elétricos de potência, e bem por isso, segundo o decreto regulamentador, o exercício das atividades discriminadas (segundo o já mencionado quadro de atividades/área de risco) enseja o pagamento do adicional, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa (Decreto 93.412/86, art. 2º). Trocando em miúdos, todos os trabalhadores expostos a um sistema elétrico de potência fazem jus ao adicional. Não importa o ramo da empresa - geradoras, transmissoras, distribuidoras, autoprodutoras ou consumidoras de energia elétrica - fará jus o empregado ao adicional se estiver exposto aos efeitos do sistema elétrico de potência. Isto inclui, por exemplo, o simples eletricista 'de rede', desde que esteja exposto à situação de risco. Não inclui, pela mesma razão, o eletricista 'de bancada' (...). Não inclui, evidentemente, os empregados que simplesmente operam equipamentos elétricos - chuveiros, torneiras elétricas, fornos, liquidificadores, ferros de passar, aparelhos de som, televisão, telefone, computadores, calculadoras, ventiladores, enceradeiras - mas não estão expostos a sistema elétrico de potência. De outro lado, a regra alcança os empregados de empresas que não são nem mesmo consumidoras de energia elétrica, em sentido estrito, mas que expõem seus empregados aos efeitos dos sistemas elétricos de potência, exatamente como acontece no caso dos autos ". (fls. 1670/1671)
A conclusão adotada por esta egrégia Corte Regional sobre o tema ora em análise encontra-se embasada nas disciplinas legais pertinentes, em cotejo com a realidade fática evidenciada no caso sob exame, não havendo que se falar em afronta aos dispositivos invocados pela Parte.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Não há que se falar em conflito com a Súmula 364/TST, pois o acórdão registrou que a exposição não se dava de modo eventual (fls. 1676). Impertinente, outrossim, a assertiva de dissenso com a OJ nº 324/SBDI/TST, já que a Turma não a aplicou ao caso dos autos.
Os arestos de fls. 1709/1710, que não indicam suas fontes de publicação, e o precedente de fls. 1707/1708, proveniente de Turma do Colendo TST, não servem ao confronto de teses, a teor da Súmula 337/TST e do art. 896, a , da CLT, respectivamente.
Os julgados paradigmas de fls. 1708/1709 revelam-se inespecíficos, tendo em vista que não retratam situação idêntica a dos autos, o que atrai a incidência da Súmula 296/TST.
HONORÁRIOS PERICIAIS
Alegação(ões):
- violação do art. 17 da Lei nº 6.032/74.
- divergência jurisprudencial.
Inviável a análise do recurso, neste particular, uma vez que o Colegiado Regional não adotou tese explícita acerca do parâmetro traçado pela Lei nº 6.032/74 para fixação de valores de honorários periciais. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
VALORAÇÃO DA PROVA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 333 do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz que não há prova nos autos de que o Reclamante laborava em local de risco. Entende que o laudo pericial contém irregularidades, não estando o julgador adstrito a ele.
Consta do v. acórdão:
"Antes de mais nada, em homenagem à atuação correta e eficiente da d. Magistrada prolatora da sentença ora objurgada, é mister deixar estabelecido que a prestação jurisdicional por ela realizada deu-se com base em uma percuciente e atenta análise das provas dos autos, não tendo cabimento a alegação da reclamada de que teria ela inadvertidamente acolhido o laudo pericial, pois o teria feito sem cotejá-lo corretamente com a legislação pertinente à matéria". (fls. 1668).
A Turma considerou provada a atuação do Autor em área de risco, deferindo o adicional de periculosidade pleiteado, não ficando demonstrado pelo Recorrente o desrespeito às normas dos artigos 333 do CPC e 818 da CLT.
O aresto de fls. 1711 trata de relação de emprego, ônus da prova e valoração da prova, não estampando nenhuma especificidade com a situação dos autos, sendo imperiosa a observância da Súmula 296/TST.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00903-2005-012-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): ADRIANA ALVES DA SILVA (GO - 20492)
Recorrido(a)(s): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado(a)(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO (GO - 16635)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/08/2007 - fls. 187; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 200).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PENHORA ON LINE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 185-A do CTN e 655 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A União sustenta que "deve ser mantida a penhora efetivada por meio do Bancen Jud, por ser a garantia em dinheiro prioridade na ordem de penhora, consoante o artigo 655 do CPC e por ter sido efetivada penhora on line em total respeito ao disposto no artigo 185-a do CTN." (fls. 198)
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e, consoante se extrai das razões recursais, a única alegação da Recorrente foi justamente de afronta aos arts. 185-A do CTN e 655 do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00962-2006-251-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (DF - 4764)
Agravado(a)(s): JOSÉ MILTON SANTOS
Advogado(a)(s): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES (GO - 5777)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/10/2007 - fls. 240; recurso apresentado em 03/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01423-2006-006-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS PRACHEDES
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/08/2007 - fls. 515; recurso apresentado em 06/09/2007 - fls. 532).
Regular a representação processual (fls. 12).
Dispensado o preparo (fls. 412).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXVI; 7º, caput, VI, XXII; e 60, § 4º, IV da CF.
- violação dos arts. 9º; 444 e 614, § 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se contra o indeferimento do pedido relativo a adicional de periculosidade alegando que a redução desta parcela não é possível através de negociação coletiva.
Consta do v. acórdão a seguinte ementa:
"EMENTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO. Diante do acordo coletivo de trabalho firmado entre o sindicato representante dos empregados, SINTTEL, e a empregadora, TELEMONT, não há como prosperar o pedido referente ao adicional de periculosidade, mesmo em caso de rescisão do contrato de trabalho, eis que isso já havia sido objeto de acordo. Além do mais, os sindicatos obreiro e patronal (SINTTEL E SINDUSCON) celebraram Termo de Audiência de Mediação perante o Ministério Público do Trabalho acordando o pagamento retroativo e parcelado do adicional de periculosidade. " (fls. 496)
Como se vê, o acórdão regional concluiu pela validade do acordo coletivo que negociou o pagamento do adicional de periculosidade, com redução de valor e parcelamento, decidindo em consonância com o art. 7º, VI, da CF e o item II da Súmula 364 do Colendo TST, não havendo que se falar em ofensa a quaisquer dos dispositivos constitucionais e legais invocados.
O aresto colacionado às fls. 525/530 não serve ao confronto de teses, porquanto é originário de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 consolidado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01428-2006-011-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Recorrido(a)(s): MIRIAM DA SILVA MOREIRA
Advogado(a)(s): CARLA VALENTE BRANDÃO (GO - 13267)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/06/2007 - fls. 267; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 283).
Regular a representação processual (fls. 57 e 73).
Satisfeito o preparo (fls. 200, 201, 281 e 282).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COISA JULGADA
Alegação(ões):
- violação do art. 267, V, do CPC.
A assertiva de ofensa ao art. 267, V, do CPC, na forma como exposta às fls. 270/271, onde a Recorrente argumenta que o v. acórdão regional contraria a coisa julgada, afigura-se inviável, na medida em que referido preceito legal não regula a garantia da coisa julgada, mas apenas prevê que o processo deve ser extinto, sem resolução do mérito, quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou de coisa julgada.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação do art. 458 do CPC.
Inconformada com a condenação ao pagamento da multa por Embargos de Declaração tidos por protelatórios, a Recorrente alega que "(...) o intuito da reclamada não foi em sentido procrastinatório, pois, o entendimento da reclamada é de que a sentença foi obscura no sentido de deferir direitos ao autor sob o manto do direito adquirido, sendo que o reclamante nunca recebeu as vantagens tidas como anuênio e Licença-prêmio, o que restou comprovado nos autos, infringindo, pois, o art. 93, inciso IX da Constituição Federal e 458 do Código de Processo Civil, a qual quedou-se carente de fundamentação suficiente à matéria objeto dos Embargos de Declaração" (fls. 271).
Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional de fls. 262/265, a Primeira Turma deste Egrégio Regional demonstrou satisfatoriamente os fundamentos que levaram à aplicação da multa por Embargos de Declaração tidos por protelatórios, não havendo que se falar, portanto, em ofensa aos arts. 93, IX, da CF e 458 do CPC.
SALÁRIO - PROMOÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade às OJs transitórias nº 44 e 56 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 93, IX, da CF.
- violação do art. 128, 460 do CPC e 6º da Lei nº 8.878/94.
A Reclamada sustenta que as promoções postuladas pela Obreira não seriam devidas, visto que o efeito financeiro retroativo é proibido pela Lei nº 8.878/94.
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, após destacar o óbice às promoções previsto na OJ transitória nº 44 da SBDI-1/TST (fls. 243), declarou o seguinte:
" Todavia, não se trata pura e simplesmente da aplicação do tempo de afastamento para as promoções e sim de tratamento alegado como discriminatório quanto aos empregados readmitidos por força de decisão judicial.
Com efeito, o documento de fls. 47-51 contempla os empregados readmitidos administrativamente com promoções por tempo de serviço, colocada em cotejo com o documento de fl. 78.
Das promoções concedidas a tais empregados, somente duas foram estendidas à reclamante, vez que já readmitida (01/09/2003 – acordo coletivo 2003-4 , conforme fl. 77).
Desta forma, entendo que a reclamante tem o direito às promoções de 01/1995, 01/1997, 01/1999, 01/2001 e 01/2003, concedidas apenas aos empregados anistiados administrativamente, sob pena de tratamento desigual aos iguais." (fls. 243/244)
Consoante se infere, o v. acórdão regional encontra-se devidamente fundamentado, não se cogitando de violação aos arts. 93, IX, da CF.
Não se tratando de efeito financeiro retroativo, vez que foram deferidas as promoções a partir da data a readmissão da obreira (11/11/03), conforme pedido constante da inicial, não há que se falar em violação do art. 6º da Lei nº 8.878/94.
Inviável a assertiva de ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC invocados no presente tópico recursal, visto que a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal deferiu as parcelas atenta aos limites do pedido constante da inicial.
Não há que se falar, igualmente, em dissenso com as OJs transitórias nº 44 e 56 da SBDI-1/TST, visto que as mesmas não tratam especificamente da hipótese configurada no caso sob exame, onde o deferimento do pedido de promoções decorreu do tratamento discriminatório adotado pela CONAB (Súmula 296/TST).
LICENÇA PRÊMIO
ANUÊNIO
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ transitória nº 56 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 5º, II e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 6º da Lei nº 8.878/94, 128, 460 e 485, IX, do CPC, 100, 130, 131, § único, 132 e 134 do Regulamento de Pessoal da CONAB.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que é impossível a concessão de contagem de tempo para fins de licença-prêmio e anuênio, tendo ocorrido cerceamento de defesa, visto que teria alegado e provado que a Autora nunca recebeu os benefícios em destaque durante o seu contrato de trabalho anterior à demissão.
Consta do v. acórdão:
"Inicialmente, penso que cabe o cômputo do tempo de serviço anterior à readmissão do reclamante, pois raciocínio diverso, levaria a ter-se como inconstitucional a lei de Anistia, tendo em vista a vedação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal/88, gerando a nulidade do segundo contrato.
O tempo entre a dispensa do reclamante e sua readmissão por força da anistia é tido como suspensão atípica do contrato de trabalho, fazendo jus à contagem de tempo dos dois contratos.
Este entendimento se estende tanto para o anuênio quanto para a licença prêmio, destacando que os benefícios foram criados em 28/05/93, como se vê das Normas de Organização da reclamada (fls. 125-7), aos empregados admitidos até 13/10/1986, caso da Reclamante, pois admitida em 24-02-86, como se vê à fl. 34.
Assim, entendo que o tempo de serviço anterior à dispensa e após a readmissão devem ser computados para pagamento da verba anuênio e para concessão da licença-prêmio, estando correta a sentença proferida." (fls. 234/235)
Não se cogita de infringência aos arts. 5º, LV, 93, IX, da CF e 6º da Lei nº 8.878/94, tendo em vista que a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal destacou as premissas de fato pertinentes e fundamentou suficientemente as razões de decidir, inclusive excluindo da condenação o período de afastamento no cômputo do tempo de serviço (anuênios) e licença-prêmio (fls. 232/242).
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (alínea c do art. 896 da CLT).
Inviável a assertiva de ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC, visto que a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal deferiu as parcelas atenta aos limites do pedido constante da inicial.
No que tange ao art. 485, IX, do CPC, invocado no presente tópico recursal, que dispõe acerca de hipótese de cabimento de Ação Rescisória, não se coaduna com a matéria discutida nos autos.
A assertiva de ofensa aos preceitos normativos constantes dos artigos do Regulamento de Pessoal da CONAB esbarra nas disposições do art. 896, alínea c, da CLT.
Não há que se falar em divergência jurisprudencial com a OJ transitória nº 56 da SBDI-1/TST ou com o paradigma de fls. 272/273, visto que no caso sob exame não se constata a concessão de efeitos financeiros retroativos ao ato da anistia (Súmula 296/TST). O outro aresto apresentado (fls. 275/276) é originário de Turma do Colendo TST, fonte não elencada na alínea a do art. 896 consolidado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01747-2006-008-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(a)(s): LÚCIA MARIA CARLONI FLEURY CURADO (GO - 6922)
Recorrido(a)(s): JOSÉ MARTINS TELES
Advogado(a)(s): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA (GO - 12345)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/08/2007 - fls. 212; recurso apresentado em 12/09/2007 - fls. 221).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 109, I, e 114 da CF.
A Recorrente suscita a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, sob o argumento de que a controvérsia existente nos presentes autos não decorreu da relação de emprego, mas de procedimento licitatório e de contrato administrativo, os quais teriam permitido a prestação de serviços pela Orgal Vigilância e Segurança Ltda.
Consta do v. Acórdão:
"O pedido sob apreciação judicial não é de reconhecimento de uma relação de emprego com a ora recorrente, mas de sua responsabilização, de forma subsidiária, pelos créditos discutidos nestes autos. Assim, o principal em discussão é um contrato de emprego, cuja competência é exclusivamente desta Especializada, não se podendo fracionar o feito e submeter à apreciação da Justiça Federal a questão da responsabilidade subsidiária, pois esta matéria está intrinsecamente ligada à matéria trabalhista objeto desta ação. Finalizando, não há que se falar em existência de um contrato de natureza administrativa, de forma a atrair a competência da Justiça Federal, porque não é o contrato de terceirização de serviços que está em discussão, mas uma relação de emprego, matéria cuja competência é apenas da Justiça do Trabalho" (fls. 205/206).
A rejeição da preliminar em tela, portanto, demonstra plena observância ao art. 114 da CF, visto que a matéria em deslinde nos presentes autos decorre da relação de emprego entre o Reclamante e a outra Reclamada, não havendo que se falar, pois, em ofensa aos preceitos constitucionais invocados pela Recorrente.
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 2º, 37, caput, § 6º e 173, § 1º,II, da CF.
- violação dos arts. 66, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e 265 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que não é responsável subsidiária, pois a contratação da prestadora de serviços ocorreu de acordo com o princípio da legalidade e com processo de licitação pública regular.
Consta do v. Acórdão:
"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. ENTE PÚBLICO. O fato de o § 1º, do art. 71, da Lei nº 8.666/93, cometer a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ao contratante não afasta, de forma alguma, a regra geral a respeito da responsabilidade. Se o tomador particular de serviços é responsável subsidiário pelos créditos trabalhistas devidos àqueles trabalhadores que lhe emprestaram sua força laboral, também o é o ente público. Assim, se a empresa era idônea no momento da contratação, mas deixou de ser na vigência do contrato, o ente contratante, tomador dos serviços, não só pode como deve indenizar o empregado pelos prejuízos sofridos, da mesma forma que responde o ente particular" (fls. 203).
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal decidiu em sintonia com o disposto na Súmula 333, IV,TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01831-2006-011-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)
Agravado(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/09/2007 - fls. 365; recurso apresentado em 04/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-02006-2006-002-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 0)
Recorrido(a)(s): CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(a)(s): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR (GO - 24383)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/08/2007 - fls. 190; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 209).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 22, XXI, 24, § 2º, e 37,II, § 2º, da CF.
- violação do art. 1º, 6º, § 2º, da Lei Federal nº 10.029/00.
O Estado de Goiás alega que a Lei Federal nº 10.029/00 autorizou a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil, não se podendo falar em inconstitucionalidade da Lei Estadual. Sustenta que as contratações realizadas nos moldes da lei, que é o caso da Autora, afastam a possibilidade de aplicação de dispositivos da CLT.
O Reclamado sustenta que "(...)eventual existência de qualquer vício na contratação da recorrida não implicará a incidência da Súmula 363 do TST, porque não se trata de nulidade do contrato de trabalho decorrente da inobservância da exigência constitucional de prévia aprovação em concurso público, mas de inexistência de contrato de trabalho. " (fls. 204/205).
Consta do v. acórdão:
"A Lei Estadual nº 14.012/2001 não poderia ter ampliado esse prazo para três anos, como fez em seu art. 5º, caput (fl. 65), visto que isso implica invasão da competência privativa da União para legislar sobre 'normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares', prevista no art. 22, inciso XXI, da Carta Magna, sendo exatamente esse o motivo pelo qual a sua constitucionalidade vem sendo questionada no E. STF por meio da ADI-3608, requerida pelo Procurador-Geral da República. E essa circunstância revela o desvirtuamento do regime de prestação de serviço temporário instituído pela Lei Federal n° 10.029/2002, demonstrando que, desde o início, o vínculo que existiu entre as partes não tinha a natureza típica do voluntariado, como pretende fazer crer o reclamado em seu recurso. Tratava-se, ao contrário, de relação jurídica trabalhista - em que estava presente a subordinação típica dessa modalidade de prestação de serviços, consoante denotam as regras inseridas no respectivo ajuste, especialmente, nas cláusulas quarta, parágrafo primeiro, e sexta (fl. 86) -, porém nula, uma vez que a contratação da autora ocorreu em desconformidade com os princípios regentes da Administração Pública, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal. De fato, a mera seleção pública, realizada e homologada pela própria corporação interessada no suposto serviço voluntário (Portaria nº 068/2002, art. 3°, fl. 68; e item 7.1 do edital, fl. 74), não atende às exigências que devem caracterizar o concurso público previsto no art. 37, inciso II, da Carta Magna, sendo pertinente destacar que a situação delineada nos autos tampouco se enquadra na hipótese definida no inciso IX desse artigo. Ora, em que pese o inconformismo da autora, está pacificado nesta Justiça Especializada o entendimento de que, no caso de nulidade contratual por ausência de aprovação em concurso público, é devida somente a contraprestação pactuada e os depósitos do FGTS, não merecendo reforma a r. sentença ao deferir apenas os depósitos fundiários referentes ao período laborado, eis que não há pedido de saldo salarial e que as demais parcelas postuladas são indevidas, nos termos da exegese cristalizada na Súmula nº 363 do C. TST." (fls.186/188).
A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que, por si só, torna inviável o seguimento do apelo, a teor da Súmula 333/TST.
Inviável o exame das argüições de ofensa a preceitos de lei estadual, ante o que estabelece a alínea c do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02008-2006-002-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Agravado(a)(s): LUIZ DOS SANTOS SÁ
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/09/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 03/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02089-2006-004-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)
Recorrido(a)(s): ULISSES DA SILVA E OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(a)(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/08/2007 - fls. 246; recurso apresentado em 04/09/2007 - fls. 267).
Regular a representação processual (fls. 213).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV e Lei nº 9.494/97).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões):
- violação do art. 37,caput, X, § 2º, 169, § 1º, I e II, da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pela empresa pública sucedida (CERNE). Defende que na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária, de autorização em lei específica. Aduz que não haveria mais razão para se aplicar o PCS do CERNE aos servidores advindos daquele órgão após o advento do PCR da AGECOM (Lei 15.690/2006) e que o CERNE deveria saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários.
Inviável a análise do recurso neste particular, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
REENQUADRAMENTO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 685/STF e 363/TST.
- violação dos arts. 37, II,§ 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Argúi a nulidade da ascensão funcional do Reclamante, sustentando que ele foi contratado antes da CF/88 como Operador de Rádio, e em março/90 foi enquadrado em cargo diverso, como Assistente de Produção, o que caracterizaria provimento derivado de cargo público, vedado pela constituição federal.
Acrescenta que embora o Autor tenha o direito adquirido ao exercício da profissão de Radialista por ter sido devidamente registrado como tal quando ainda não havia exigência de curso superior para tanto, tendo sido contratado originariamente em cargo de 2º grau (Operador de Rádio), não pode ser enquadrado no PCR da AGECOM em cargo de nível superior (Analista de Comunicação) como ocorreu em 2006. Defende que estaria correta a decisão da diretoria da autarquia que anulou esse último enquadramento, e que seriam indevidas as diferenças salariais deferidas em decorência do retorno do Autor ao antigo cargo.
Consta do v. acórdão:
"Em linhas anteriores restou anotado que o reclamante disse que passou ao cargo de ASSISTENTE DE PRODUÇÃO antes da promulgação da Constituição Federal, mas o histórico funcional demonstra que ele era OPERADOR DE RÁDIO até 01/03/1990 quando foi ENQUADRADO no cargo de ASSISTENTE DE PRODUÇÃO II-C, conforme Resolução 008/90.
(...) Pois bem, o reclamante passou de OPERADOR DE RÁDIO a ASSISTENTE DE PRODUÇÃO no advento do PCS de sua empregadora e não há qualquer elemento a demonstrar que isso se tratou de provimento derivado para cargo diverso.
Não há nos autos qualquer elemento a comprovar quais eram as atribuições e as exigências necessárias para o exercício da cargo de ASSISTENTE DE PRODUÇÃO, tampouco há elementos a comprovar que o cargo de OPERADOR DE RÁDIO continuou a existir após a implementação do PCS.
Aliás, é imprescindível dizer que o ANEXO III da Resolução 008/90 (fls. 32/36) demonstra que com a implementação do plano de cargos e salários o cargo de OPERADOR DE RÁDIO deixou de existir, sendo que no GRUPO II da classe dos RADIALISTAS estão contidos os OPERADORES DE ÁUDIO; CÂMERA; TRANSMISSOR DE TV; VÍDEO; GRAVAÇÕES; TRANSMISSOR DE RÁDIO; VÍDEO TAPE e, neste mesmo grupo está o cargo de ASSISTENTE DE PRODUÇÃO, cargo em que o reclamante foi enquadrado.
Daí extrai-se a ilação de que os antigos OPERADORES DE RÁDIO, foram enquadrados na mesma classe e grupo que seus pares, vale dizer, os demais OPERADORES RADIALISTAS, por mera adequação ao plano de cargos e salários daquela empresa pública, de onde não se vislumbra qualquer ofensa à Constituição Federal.
Portanto, à míngua de prova de que a alteração do cargo de OPERADOR DE RÁDIO para ASSSITENTE DE PRODUÇÃO não se tratou apenas e tão-somente de adequação à nova realidade imposta pela Resolução 008/1990, é incensurável o douto juízo singular ao declarar a validade do PCS do CERNE e o enquadramento do reclamante como ASSISTENTE DE PRODUÇÃO.
Ademais, a adesão ao plano de cargos e remuneração feita em 2006 atende aos requisitos impostos pela Lei Estadual 15.690/2006, tendo em vista que o reclamante demonstrou estar devidamente habilitado pelo registro profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional, como se infere na anotação da CTPS, às fls. 09.
Trocando em miúdos, a alteração de OPERADOR DE RÁDIO para ASSISTENTE DE PRODUÇÃO tratou-se de mera adequação da nomenclatura disposta no PCS do CERNE de 1990. Em 2006, exerceu seu direito de aderir ao PCR da AGECOM sendo-lhe devido o enquadramento no cargo correspondente, ANALISTA DE COMUNICAÇÃO.
Nesse sentido, também, o voto convergente da Exma. Desembargadora Revisora, nos seguintes termos: "Adiciono à fundamentação o fato do Reclamante haver provado que, mesmo antes da CF/88, mais precisamente em 1986, ele já exercia a função de Assistente de Produção.
A esse respeito peço vênia pra transcrever os judiciosos fundamentos da sentença de primeiro grau:
'Incontroversa a data de ingresso do Autor nos quadros da primeira Reclamada, que foi em 01.11.1983, ou seja, bem antes da CF/88, bem como está incontroverso que houve registro do Autor como radialista na DRT em 01.04.1985 (fls. 09), igualmente antes da CF/88, quando não exigia curso superior para o registro, não podendo o mesmo sofrer qualquer discriminação por tal fato, gozando de todas as vantagens e prerrogativas da profissão regulamentada de radialista.
Estando registrado, na forma do permissivo do artigo 29 da Lei 6.616/1978, está apto ao exercício da profissão de Radialista, mesmo que se portar curso superior, não podendo sofrer qualquer restrição por fato ao livre exercício de sua profissão de Radialista com os mesmos direitos e garantias dos radialistas de nível superior.
A existência do registro profissional por ser ato posterior e antecedente lógico legal do registro, não pode ser cumulado com a exigência da escolaridade.
Logo, estando o Autor trabalhando desde muito antes da implantação do PCS do CERNE (Resolução 008/90) na Divisão de Programação Comercial da TV BRASIL CENTRAL foi enquadrado originariamente no cargo de ASSISTENTE DE PRODUÇÃO II-C, conforme anotações de fls. 11 e 15 e conforme documentos de fls. 22/23 confirmadas pelos depoimentos de fls. 63, posto que já era radialista devidamente registrado.
Não há qualquer ofensa ao disposto no artigo 37, II, da CF/88 e a qualquer dispositivo da Lei Complementar 101/2000, não se cogitando de qualquer inconstitucionalidade naquele ato de enquadramento originário do PCS do CERNE, vez que não se estava criando cargos, reajustando salários ou promovendo ascensão funcional, mas apenas dando enquadramento no PCS a situação já existente e consolidada desde antes da CF/88, estando albergada sob o mando do direito adquirido."
Diante de todo o exposto, nego provimento ao recurso voluntário da AGECOM e à remessa oficial. " (fls. 238/244)
A Turma regional concluiu que não houve ascensão funcional sem prévia aprovação em concurso público, razão pela qual não se verifica afronta ao dispositivo constitucional invocado, nem ao entendimento consubstanciado na Súmula 363/TST, que não se aplica ao caso.
Arestos oriundos do mesmo Tribunal (fls. 260/261), de Turma do TST (fls. 259) e Súmula do STF (685) não servem ao confronto de teses por falta de previsão legal (art. 896, "a" da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02141-2006-005-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(a)(s): JOSÉ MISAEL NETO
Advogado(a)(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 220; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 231).
Regular a representação processual (fls. 17).
Satisfeito o preparo (fls. 192/193).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, III/TST.
- violação dos arts. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 71 da Lei nº 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente busca afastar sua responsabilidade subsidiária alegando que a terceirização é lícita visto que a atividade do Reclamante insere-se em sua atividade meio.
Consta do v. acórdão:
"É incontroversa a alegação de que as Reclamadas firmaram contrato de prestação de serviços, os quais foram exibidos às fls. 55/86, cujo objeto consiste na prestação de serviços com uma variedade de quantitativos de elementos, dentre os quais se inclui oficiais de obra, lavador I, lavador II e servente de obra (fls. 55).
É incontroversa, também, a prestação de serviços do reclamante em proveito da 2ª Reclamada, tomadora dos serviços.
Para o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da empresa tomadora, no caso de obrigações trabalhistas, mostra-se irrelevante a licitude ou não da terceirização. A responsabilidade, no caso, emerge da circunstância de ter a tomadora se beneficiado da prestação de serviços do trabalhador.
(...) A questão, aliás, é bastante conhecida dos Pretórios Trabalhistas, o que levou, inclusive, a Corte Superior a cristalizar o entendimento a ser adotado para esses casos, através da Súmula do TST nº 331, aplicando-se ao caso vertente o item IV da referida uniformização jurisprudencial, in verbis: 'O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quando àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993).'
A Recorrente, na qualidade de tomadora dos serviços, deve ser responsabilizada pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços, pois se beneficiou do trabalho alheio. Sustentar o contrário seria admitir a transferência dos riscos empresariais para o prestador e, em última análise, para o próprio trabalhador." (fls.215/216)
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-02160-2005-006-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS (GO - 0)
Recorrido(a)(s): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA.
Advogado(a)(s): ANTÔNIO CORNÉLIO BROM FILHO (GO - 2764)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/08/2007 - fls. 243; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 249).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
A União defende a viabilidade do recebimento da multa por infração ao art. 459, § 1º, da CLT. Aduz que, caso vencida, que os honorários advocatícios devem ser estipulados por eqüidade, na forma prevista no art. 20, § 4º, do CPC.
Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da assertiva apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do art. 896, § 2º, da CLT.
Constata-se que a própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o art. 896, § 2º, da CLT.
Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Desse modo, diante da restrição contida no artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação dos arts. 459, § 1º, da CLT e 20, § 4º, do CPC, invocados no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se a União, na forma legal.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02208-2006-011-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(a)(s): ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Recorrido(a)(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2007 - fls. 423; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 429).
Regular a representação processual (fls. 40).
Satisfeito o preparo (fls. 363/364).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação do art. 8º, II, da CF.
A Cooperativa não aceita a aplicação da CCT firmada entre o SINDTRAL e o SETRANSP, alegando que não pertence a essa categoria e que seu sindicato não participou de referida negociação.
Consta do v. acórdão:
"CONVENÇÃO COLETIVA CELEBRADA PELO SETRANSP E SINDTRAL. Comprovado que a reclamada é pessoa jurídica constituída sob a forma de Cooperativa, tendo por objeto social a exploração do transporte coletivo urbano de passageiros em Goiânia, e estando demonstrado que sempre esteve integrada à categoria econômica representada pelo SETRANSP, é obrigada a observar a CCT celebrada entre o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Transporte Alternativo e Alimentador no Estado de Goiás - SINDTRAL e o SETRANSP". (ementa de fls. 414).
Conforme consignado pela Turma Regional, a Recorrente é representada pelo Sindicato subscritor da CCT juntada aos autos, de forma que a Súmula 374/TST não se aplica ao caso dos autos. Ademais, não se verifica afronta ao art. 8º, II, da CF, pois não ficou demonstrada a quebra do princípio da unicidade sindical.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
04.114/2007 ET 03 1.021/2007 ORD. S N
COMERCIAL ARAGUAIA AUTO POSTO LTDA.
WALDETE DE CAMARCO LOPES + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.115/2007 RT 01 1.032/2007 UNA 29/10/2007 08:45 SUM. N N
FLÁVIO SOARES CORREDEIRA
VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
04.143/2007 RT 03 1.029/2007 UNA 24/10/2007 13:00 SUM. N N
LEIDIANE JESUS DE MORAIS
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.135/2007 RT 02 1.032/2007 UNA 18/10/2007 14:20 SUM. N N
MACIEL XAVIER ARAÚJO
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.139/2007 RT 01 1.039/2007 UNA 18/10/2007 09:15 SUM. N N
ANSELMO MONTEIRO DE FARIA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.132/2007 RT 04 1.038/2007 UNA 22/10/2007 13:00 SUM. N N
JOSINEY PEREIRA BASTOS
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.147/2007 RT 03 1.031/2007 UNA 24/10/2007 13:15 SUM. N N
GISELE OLIVEIRA PEIXOTO
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

04.138/2007 RT 03 1.027/2007 UNA 23/10/2007 13:15 SUM. N N
NIRLEY MARIANO GALVÃO
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.142/2007 RT 04 1.040/2007 UNA 22/10/2007 12:30 SUM. N N
ELIZÂNGELA DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.146/2007 RT 04 1.041/2007 UNA 22/10/2007 12:50 SUM. N N
ANGELA ALVES ANDRADE
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.144/2007 RT 01 1.040/2007 UNA 18/10/2007 09:45 SUM. N N
ABEL FABRÍCIO ALVES DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.134/2007 RT 01 1.037/2007 UNA 18/10/2007 08:45 SUM. N N
EVANEIDE PEREIRA DA COSTA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.131/2007 RT 02 1.031/2007 UNA 18/10/2007 13:00 SUM. N N
HUGO CESAR SOARES DO BONFIM
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.129/2007 RT 03 1.025/2007 UNA 22/10/2007 13:15 SUM. N N
ELIANA GOMES DOS SANTOS MOREIRA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.130/2007 RT 01 1.036/2007 UNA 17/10/2007 15:00 SUM. N N
VALMIR NOGUEIRA DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.133/2007 RT 03 1.026/2007 UNA 23/10/2007 13:00 SUM. N N
RONAN SERAFIM DOS SANTOS
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.141/2007 RT 02 1.033/2007 UNA 22/10/2007 13:00 SUM. N N
LUZIMAL RODRIGUES DE FREITAS SOARES
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

04.145/2007 RT 02 1.034/2007 UNA 22/10/2007 13:20 SUM. N N
WESLEY ALVES DOS SANTOS
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO(A): CLEBER RIBEIRO
04.128/2007 ACPG 03 1.024/2007 UNA 23/10/2007 14:00 ORD. N N
ISOESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA.
RENATO DA COSTA

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR
04.125/2007 ACUMP 02 1.030/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
PROALVI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIANÓPOLIS LTDA.

04.123/2007 ACUMP 04 1.036/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ARCISIO LOBO GUIMARÃES

04.121/2007 ACUMP 02 1.029/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
M. R. ALIMENTOS E UTENSÍLIOS LTDA

04.126/2007 ACUMP 01 1.035/2007 UNA 30/10/2007 08:40 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
JOSÉ MARIA JACINTO

04.120/2007 ACUMP 03 1.022/2007 UNA 25/10/2007 13:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
VANDERLEI DA SILVA ROCHA

04.127/2007 ACUMP 04 1.037/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
DENISE APARECIDA NASCIMENTO

04.124/2007 ACUMP 03 1.023/2007 UNA 25/10/2007 13:45 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ROBERTO BRANDÃO

04.119/2007 ACUMP 04 1.035/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO ALTO GIRO LTDA.

04.118/2007 ACUMP 01 1.033/2007 UNA 30/10/2007 08:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
LUCIANO APARECIDO DE MORAIS

04.122/2007 ACUMP 01 1.034/2007 UNA 30/10/2007 08:35 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
COMERCIAL F. N. DE ALIMENTOS LTDA

04.117/2007 ACUMP 04 1.034/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
LÁZARO DO NASCIMENTO VILAÇA

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
04.116/2007 RT 04 1.033/2007 UNA 18/10/2007 12:30 SUM. N N
DAIANE CRISTINA SOUZA DIONIZIO
ESCOLA CRI-ARTE

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
04.140/2007 RT 03 1.028/2007 UNA 22/10/2007 13:45 ORD. N N
CONCEIÇÃO APARECIDA MONTALVÃO ALVARENGA
CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

04.137/2007 RT 01 1.038/2007 UNA 23/10/2007 08:30 ORD. N N
CRISTIANO GENEROSO ALVES
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
04.136/2007 RT 04 1.039/2007 UNA 18/10/2007 13:10 SUM. S N
GRACIELLE DO NASCIMENTO DIAS

TERRA BRASIL CONSTRUTORA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. (REPR. P/ DIVINO CORDEIRO DE TOLEDO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 34

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.149/2007 RT 03 1.030/2007 UNA 30/10/2007 13:15 ORD. N N
CLAUDIO RIBEIRO BORGES
COMERCIAL RIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E REF. LTDA

04.148/2007 CP 03 1.032/2007 S N
AGENOR DA SILVA
GERALDO RIBEIRO

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
04.153/2007 RT 01 1.042/2007 UNA 22/10/2007 08:45 SUM. N N
FRANKLIM RANGEL SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): BRENO DE MORAES SANTOS
04.152/2007 CP 01 1.041/2007 UNA N N
SILVALDO NUNES DOS SANTOS
CONFIANÇA SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO TELLES
04.158/2007 RT 01 1.044/2007 UNA 22/10/2007 09:15 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ BARBOSA RODRIGUES
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR JÁCOME COSTA
04.155/2007 RT 04 1.043/2007 UNA 22/10/2007 13:10 SUM. N N
WILSON DE ALMEIDA BRANCO
L P SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
04.150/2007 ET 04 1.042/2007 ORD. S N
WALTERCY JOSÉ PEREIRA + 001
JOVAIR ALVES DE MELO

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
04.160/2007 RT 03 1.034/2007 UNA 24/10/2007 13:45 SUM. N N
DAVID GUIMARAES DA MATTA
LENIR FERNANDES GUIMARÃES FARIA

ADVOGADO(A): JOSE LAZARO DE BARROS
04.154/2007 RT 03 1.033/2007 UNA 24/10/2007 13:30 SUM. N N
ALCINO MARTINS DA SILVA
ROGÉRIO JÚNIOR BATISTA

ADVOGADO(A): LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
04.151/2007 RT 02 1.035/2007 SUM. N N
FÁBIO PEREIRA DUARTE
CONTEXTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

ADVOGADO(A): MARIO PINTO DE ALMEIDA
04.159/2007 RT 02 1.037/2007 UNA 22/10/2007 14:00 SUM. N N
THAYANE PRISCILLA SANTANA. MENOR (REPR. P/ JESUS NATAL SANTANA)
MS PRODUÇÕES SHOW. (MARCOS SOUZA SILVA)

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
04.156/2007 RT 01 1.043/2007 UNA 17/10/2007 13:50 ORD. S N
ANTÔNIO DILSON SOUZA DA SILVA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
04.157/2007 RT 02 1.036/2007 UNA 30/10/2007 14:00 ORD. N N
SANDOVAL DOS SANTOS
FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.161/2007 RT 04 1.044/2007 UNA 23/10/2007 12:30 SUM. N N
ARNELINA MARIA DO NASCIMENTO
LAVANDERIA CRISTINA LTDA.

04.180/2007 ACPG 01 1.048/2007 UNA 29/10/2007 08:40 ORD. N N
ORGANIZAÇÕES NUTRI DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
LUCILENE NERYS VIANA

04.179/2007 CPEX 04 1.049/2007 N N
PAULO SERGIO DOS SANTOS
LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇAO LTDA

04.163/2007 RT 02 1.038/2007 UNA 23/10/2007 13:00 SUM. N N
SELMA JOSEFA PEIXOTO SILVA
BADAUÊ RESTAURANTE - BAR

ADVOGADO(A): ALESSANDRO GONZAGA SILVA
04.162/2007 RT 04 1.045/2007 UNA 23/10/2007 12:50 SUM. N N
THALITA DE JESUS MATIAS
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

04.170/2007 ACPG 02 1.041/2007 UNA 30/10/2007 13:40 ORD. N N
MARIA ISABEL FERNANDEZ MOSQUEIRA. (REPR. P/ MARIA ISABEL FERNANDEZ MOSQUEIRA)
RONISIA APARECIDA ALVES SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.168/2007 RT 02 1.039/2007 UNA 23/10/2007 13:20 SUM. N N
IVAN CAMARGO ROSA
VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ
04.166/2007 RT 04 1.046/2007 UNA 22/10/2007 13:30 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO DA ABADIA
JOÃO CARLOS DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
04.175/2007 RT 04 1.048/2007 UNA 22/10/2007 13:50 ORD. N N
LEANDRO FERREIRA DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

04.171/2007 RT 03 1.036/2007 UNA 25/10/2007 13:00 SUM. N N
NIDIARA RODRIGUES SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

04.173/2007 RT 04 1.047/2007 UNA 23/10/2007 13:10 SUM. N N
FÁBIO FERNANDES FERREIRA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA
04.177/2007 RT 02 1.042/2007 UNA 31/10/2007 13:40 ORD. N N
EDIMAR ANGELO BARBOSA
VESÚVIO BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
04.176/2007 RT 03 1.038/2007 UNA 25/10/2007 13:15 ORD. N N
JOÃO JOAQUIM DE ARAÚJO
GESSO PARAÍSO LTDA.

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
04.174/2007 RT 01 1.047/2007 UNA 24/10/2007 08:35 ORD. S N
RONALDO ALVES DOS SANTOS
MAREA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE OSCAR BORGES
04.178/2007 CPEX 02 1.043/2007 N N
JOSÉ MARIA SALVADOR
COISAS DO CAMPO PRODUTOS NATURAIS

ADVOGADO(A): MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
04.181/2007 RT 04 1.050/2007 UNA 23/10/2007 13:30 ORD. N N

JOÃO PAULO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
CLAUDIO DE PINA PAGANO + 001

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
04.167/2007 RT 01 1.046/2007 UNA 24/10/2007 08:30 ORD. S N
ELLEN ROSE DIAS DA SILVA GAMA
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA
04.172/2007 ET 03 1.037/2007 ORD. S N
DANIELLE GARCEZ CASTRO + 001
JOSÉ DE JESUS FARIA

ADVOGADO(A): VALÉRIA LUCIA RODRIGUES PIRES
04.164/2007 RT 03 1.035/2007 UNA 23/10/2007 13:30 ORD. N N
JOSIEL DA SILVA NEVES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES MARINGÁ LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
04.165/2007 RT 01 1.045/2007 UNA 22/10/2007 09:45 SUM. N N
EDILSON DA COSTA SANTOS
SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
04.169/2007 RT 02 1.040/2007 UNA 05/11/2007 14:20 ORD. N N
VANDOILTON EUGÊNIO DE FREITAS
SUPERVI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.199/2007 AEXF 03 1.045/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
IDAM LUCENA DE OLIVEIRA

04.201/2007 AEXF 04 1.054/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
RENATA FARINHA GHANNAM

04.194/2007 AEXF 02 1.046/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
LANCHONETE ÁGAPE LTDA. + 001

04.193/2007 AEXF 03 1.042/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 002

04.192/2007 AEXF 03 1.041/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. + 001

04.200/2007 AEXF 02 1.048/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
APARECIDA & PAVELKONSKI LTDA. + 001

04.191/2007 AEXF 03 1.040/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MADE IN BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

04.198/2007 AEXF 04 1.053/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
TRANSLAN TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

04.195/2007 AEXF 03 1.043/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
FIB COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. + 001

04.197/2007 AEXF 02 1.047/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CERAMICA PINHEIRO LTDA + 002

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
04.187/2007 RT 03 1.039/2007 UNA 30/10/2007 13:30 ORD. N N
RENATO DE SÁ PEREIRA
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
04.186/2007 RT 02 1.045/2007 UNA 24/10/2007 13:20 SUM. N N
NEUZY JACINTO FERREIRA
LUIZ JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO(A): CLEITON APARECIDO DE SOUZA
04.185/2007 CPEX 01 1.050/2007 UNA N N
LEANDRO BORGES CAETANO
JEAN CLAUDE GONTIJO DE MOURA (+ 02)

ADVOGADO(A): FLÁVIA MARIA ALMEIDA DA GAMA LIMA
04.184/2007 CP 04 1.051/2007 OIT 23/10/2007 13:50 N N
CHRISTIAN ALVES HECKSHER
FINIVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
04.183/2007 CP 02 1.044/2007 N N
RAFAEL BARBOSA DA SILVA
EMPREITEIRA LM DE REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

04.182/2007 CP 01 1.049/2007 UNA N N
RAFAEL BARBOSA DA SILVA
EMPREITEIRA LM DE REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADVOGADO(A): GILMAR ALVES DOS SANTOS
04.188/2007 RT 01 1.051/2007 UNA 23/10/2007 08:45 SUM. N N
EDINEILA DA SILVA
MARTA BRAZ GUIMARÃES PEREIRA

ADVOGADO(A): LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
04.189/2007 RT 01 1.052/2007 UNA 29/10/2007 08:35 ORD. S N
CLEVERSON GONÇALVES PIRES
ERNANI JOSÉ DE PAULA + 001

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
04.196/2007 RT 03 1.044/2007 UNA 29/10/2007 13:00 SUM. N N
MARCELO CORREA DE PAIVA
INSTITUTO GALILEU DE ENSINO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
04.190/2007 RT 04 1.052/2007 UNA 24/10/2007 12:30 SUM. N N
DVACI CIRILO DA SILVA
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.236/2007 AEXF 02 1.058/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
HOLANDA INDUSTRIA TEXTIL LTDA + 001

04.241/2007 AEXF 01 1.063/2007 UNA ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
HERCELINA DE OLIVEIRA CARDOSO PASSOS + 001

04.229/2007 AEXF 01 1.059/2007 UNA ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CLAUDIO ALESSANDRO FIGUEIREDO + 001

04.251/2007 CP 04 1.065/2007 N N
GLEISON FIALHO DA SILVA
TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 02

04.234/2007 AEXF 01 1.061/2007 UNA ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001

04.204/2007 AEXF 01 1.053/2007 UNA ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ARAGUARI DIESEL LTDA + 001

04.219/2007 AEXF 04 1.057/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA + 001

04.206/2007 AEXF 04 1.055/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA. + 001

04.238/2007 AEXF 02 1.059/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
IMPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA + 001

04.225/2007 AEXF 03 1.052/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS LUCE LTDA. + 001

04.222/2007 AEXF 04 1.058/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAULICAS LTDA. + 001

04.217/2007 AEXF 03 1.050/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA + 001

04.203/2007 AEXF 03 1.046/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
LUIS EDUARDO PORTO

04.212/2007 RT 01 1.056/2007 UNA 23/10/2007 09:45 SUM. N N
ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
HABIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

04.232/2007 AEXF 04 1.061/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CNA COMPANHIA DE NOTICIAS DE ANÁPOLIS LTDA. + 002

04.224/2007 AEXF 02 1.054/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MAC MARSON QUARENTENARIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. + 001

04.239/2007 AEXF 03 1.055/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ELIAS & ARAÚJO LTDA. + 001

04.221/2007 AEXF 02 1.053/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
RODOVIÁRIO RIO BRANCO LTDA. + 001

04.216/2007 AEXF 01 1.057/2007 UNA ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA + 001

04.230/2007 AEXF 02 1.055/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
LEONARDO MIGUEL + 001

04.246/2007 AEXF 04 1.064/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA. + 001

04.249/2007 CP 03 1.059/2007 N N
EDSON FERREIRA DA SILVA
PORTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

04.207/2007 AEXF 02 1.050/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
HOSPITAL EVANGELICO GOIANO S.A. + 001

04.210/2007 AEXF 04 1.056/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001

04.213/2007 AEXF 03 1.048/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
OCLEBIO ALVES DE CARVALHO + 001

04.215/2007 AEXF 02 1.052/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
UNIÃO GRANITOS E MÁRMORES LTDA + 001

04.218/2007 AEXF 03 1.051/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
JOSÉ RALPH DE ANDRADE QUARIGUASY + 001

04.220/2007 AEXF 01 1.058/2007 UNA ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
S.A RUFINO INDÚSTRIA TÊXTIL + 001

04.231/2007 AEXF 01 1.060/2007 UNA ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

04.228/2007 RT 03 1.053/2007 UNA 05/11/2007 13:30 ORD. N N
IOLANDA FERNANDES GARCIA
VALDEMAR BARBOSA DE FREITAS

04.245/2007 AEXF 03 1.057/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CERAMICA SAO TOMAS DE AQUINO LTDA + 001

04.250/2007 CP 02 1.061/2007 N N
EDUARDO BATISTA SOARES
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

04.237/2007 AEXF 01 1.062/2007 UNA ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 001

04.235/2007 AEXF 02 1.057/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
FRIGORIFICO COPACABANA LTDA + 002

04.202/2007 AEXF 02 1.049/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
PANIFICADORA E PIZZERIA PIGALLE LTDA. + 001

04.244/2007 AEXF 01 1.064/2007 UNA ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SUPERMECADO DONA MARTA LTDA. + 001

04.208/2007 AEXF 01 1.054/2007 UNA ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SUPER KENT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA + 001

04.227/2007 AEXF 03 1.054/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
AGROMILL AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA + 001

04.233/2007 AEXF 02 1.056/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA. + 001

04.226/2007 AEXF 04 1.060/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SISTEMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

04.205/2007 AEXF 03 1.047/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

04.243/2007 AEXF 03 1.056/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ANAPAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA + 001

04.240/2007 AEXF 04 1.062/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES + 001

04.242/2007 AEXF 04 1.063/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
RESTAURANTE SUPER CASEIRO LTDA + 001

04.223/2007 AEXF 04 1.059/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
RENATA FARINHA GHANNAM + 001

04.214/2007 AEXF 03 1.049/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EDESIO FERNANDES DE FREITAS + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA

04.247/2007 RT 02 1.060/2007 UNA 25/10/2007 13:00 SUM. N N
PATRÍCIA AKERLEI DOS SANTOS
SEIS EM PONTO SNOOCKER BAR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE

04.256/2007 RT 04 1.067/2007 UNA 25/10/2007 13:30 ORD. N N
WELTON PIRES GOMIDE
MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES

04.254/2007 RT 02 1.062/2007 UNA 25/10/2007 13:20 SUM. N N
JEFFERSON LUIZ FONSECA DA SILVA

LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
04.209/2007 RT 02 1.051/2007 UNA 05/11/2007 14:00 ORD. N N
ALESSANDRA OLIVEIRA MOREIRA DE MELO
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

04.257/2007 RT 03 1.061/2007 UNA 31/10/2007 13:00 SUM. S N
THIAGO GÓIS DE AZEVEDO
EMPRESA GOIANA DE NOTÍCIAS (JORNAL CONTEXTO)

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
04.252/2007 RT 04 1.066/2007 UNA 25/10/2007 12:30 SUM. N N
MILEIDE SANTANA DE CARVALHO (REPR. P/ ELIZABETE DE SANTANA CARVALHO)
MS PRODUÇÕES SHOW. (MARCOS SOUZA SILVA)

04.253/2007 RT 01 1.065/2007 UNA 24/10/2007 08:45 SUM. N N
JANETE FERREIRA MACIEL
VALTERCÍDES ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
04.248/2007 RT 03 1.058/2007 UNA 30/10/2007 13:00 SUM. N N
JOSÉ ORLANDO COELHO CORRÊA
ANA E N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
04.211/2007 RT 01 1.055/2007 UNA 23/10/2007 09:15 SUM. N N
GLAUCILENE PEIXOTO SOBRINHO
WASHINGTON MARTINS MOREIRA + 001

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
04.255/2007 RT 03 1.060/2007 UNA 30/10/2007 13:45 ORD. N N
MAGNÓLIA PEREIRA MASCARENHAS
ESPIGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 56

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.258/2007 CP 03 1.062/2007 N N
WAGNER BEZERRA DA SILVA
CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA - CONSTRUFLORA

04.270/2007 RT 02 1.066/2007 UNA 29/10/2007 13:20 SUM. N N
MARA NÚBIA MOREIRA SOBRINHO
DIVINA AURELIANA ROSA

04.269/2007 CP 04 1.070/2007 N N
EDSON ALVES DE FREITAS
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.268/2007 RT 01 1.069/2007 UNA 24/10/2007 09:45 SUM. N N
JOSÉ LUIZ BRANDÃO
EDMUR ANAPOLINO BORGES

ADVOGADO(A): DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
04.274/2007 RT 04 1.072/2007 UNA 29/10/2007 13:30 ORD. N N
MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
04.265/2007 RT 02 1.065/2007 UNA 29/10/2007 13:00 SUM. N N
CARDOSO FERREIRA DOS SANTOS
CARLOS RODRIGUES CARDOSO

04.263/2007 RT 04 1.068/2007 UNA 29/10/2007 12:30 SUM. N N
ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME

ADVOGADO(A): HERON ALVARENGA BAHIA
04.260/2007 ET 01 1.067/2007 UNA ORD. S N
CARMEM ANDRADE CASTRO
EDMAR DE JESUS BERMONT + 001

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
04.266/2007 RT 04 1.069/2007 UNA 29/10/2007 12:50 SUM. N N
ELAINE JOSINA GOMES
ISABEL ALVES DA SILVA

04.267/2007 RT 03 1.063/2007 UNA 31/10/2007 13:15 SUM. N N
ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS
CONSTRUTORA JM

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM
04.271/2007 ACPG 04 1.071/2007 ORD. N N
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
HÉLIA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSE MACHADO
04.259/2007 CP 01 1.066/2007 UNA N N
WASHINGTON DAVID BUENO
SOTRIGO SOCIEDADE TRITICOLA DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
04.276/2007 RT 03 1.064/2007 UNA 05/11/2007 13:15 ORD. N N
JOSÉ WILSON SOARES PINTO
IBC INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAFÉ LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
04.273/2007 RT 01 1.070/2007 UNA 25/10/2007 09:15 SUM. S N
LUCILENE NERYS VIANA
ORGANIZAÇÕES NUTRI DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO E OUTRO
04.261/2007 CPEX 02 1.063/2007 N N
ROBSON TADEU DO CARMO
RODOVIÁRIO CONFIANCA LTDA E OUTROS(2)

ADVOGADO(A): ROBSON MARCIO MALTA
04.264/2007 RT 02 1.064/2007 UNA 31/10/2007 14:00 ORD. N N
MARCO ANTONIO BOSCO
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO NOVA CAPITAL LTDA.

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
04.275/2007 RT 04 1.073/2007 UNA 29/10/2007 13:10 SUM. N N
VANDEIR PIRES DA SILVA
PROSUL- PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORREA
04.272/2007 RT 02 1.067/2007 UNA 29/10/2007 13:40 SUM. N N
SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
REAL DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO JOSÉ ROSA
04.262/2007 RT 01 1.068/2007 UNA 24/10/2007 09:15 SUM. N N
CLAYTON CORREA CARNEIRO
SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.288/2007 RT 01 1.074/2007 UNA 06/11/2007 08:30 ORD. N N
JOSÉ MARIA CÂNDIDO DOS SANTOS
J. ARAÚJO IND. E COM. DE MÓVEIS COLONIAIS LTDA.

04.280/2007 RT 04 1.074/2007 UNA 06/11/2007 14:00 ORD. N N
MICHELINE SUSY MARTINS
W EGIDO CONSULTORIA LTDA

04.278/2007 CP 03 1.065/2007 N N
BENEDITO MARQUES DE HOLANDA FI E OUTROS 1
B J COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. M E OUTROS 2

ADVOGADO(A): AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
04.283/2007 RT 01 1.073/2007 UNA 25/10/2007 08:30 ORD. S N
GUILHERME TEODORO TELES
FGR SILVA LTDA.

ADVOGADO(A): DIRVAL PEREIRA BORGES
04.287/2007 RT 03 1.067/2007 UNA 06/11/2007 13:30 SUM. N N

REGINA DIAS DE JESUS
MARIANO SIQUEIRA TRANSPORTES E COMÉRCIO.

ADVOGADO(A): EUBRASIL PERON ROCHA
04.277/2007 CP 01 1.071/2007 UNA N N
ANTÔNIO DIAS MIO
ERNANI IORIS

ADVOGADO(A): JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
04.289/2007 RT 04 1.076/2007 UNA 29/10/2007 13:50 ORD. S N
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
RAFFA COMÉRCIO DE TAMBORES E SUCATAS LTDA.

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
04.281/2007 RT 01 1.072/2007 UNA 25/10/2007 09:45 SUM. S N
FRANCISCO MARTON BATISTA
TRANSPORTE ENTRE AMIGOS + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
04.279/2007 CPEX 02 1.068/2007 N N
CLAUDECI PEREIRA DE BRITO
NILTON TEODORO FILHO

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
04.286/2007 RT 04 1.075/2007 UNA 31/10/2007 08:20 SUM. N N
JOSÉ RENATO DA SILVA
CÉLIO VITORINO DE SOUZA

04.285/2007 RT 03 1.068/2007 UNA 31/10/2007 13:30 SUM. N N
RENATO FAGUNDES DA SILVA
INACEL-INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
04.284/2007 RT 02 1.069/2007 UNA 05/11/2007 13:00 SUM. N N
PAULO HENRIQUE DE MOURA
CERÂMICA SANTA ALICE LTDA

04.282/2007 RT 03 1.066/2007 UNA 05/11/2007 13:00 SUM. N N
LUCIMARO RIBEIRO MAGALHÃES
CERÂMICA SANTA ALICE LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.845/2007 CPEX 02 1.925/2007 N N
UIRISNEI COULARTE DE OLIVEIRA
CIEB ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADEBAR OSORIO DE SOUZA
03.839/2007 RT 01 1.919/2007 UNA 06/11/2007 14:10 SUM. N N
ANA LÍDIA DE SOUZA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
03.836/2007 RT 02 1.920/2007 UNA 30/10/2007 13:55 SUM. S N
MARIA CLEONICE DA SILVA DIAS
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
03.837/2007 RT 01 1.918/2007 UNA 30/10/2007 13:30 SUM. N N
WILSON FERREIRA DINIZ JUNIOR
CONTÉCNICA CONSULTORIA TECNICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
03.849/2007 RT 01 1.924/2007 UNA 09/11/2007 08:50 ORD. N N
JOAQUIM ANTÔNIO FILHO
IZA COSTA

03.842/2007 AINDAT 01 1.920/2007 UNA 08/11/2007 14:10 ORD. N N
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
03.847/2007 CP 02 1.926/2007 N N
FÉLIX RAMOS DA SILVA
JOSÉ ALMICAR DE SOUSA

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO
03.835/2007 RT 01 1.917/2007 UNA 19/11/2007 15:00 ORD. N N
MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
03.832/2007 RT 01 1.915/2007 UNA 13/11/2007 14:20 ORD. N N
CÍCERO LEVINO DOS SANTOS
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FLÁVIO CARDOSO
03.841/2007 AINDAT 02 1.923/2007 ORD. N N
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA + 001
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JESSÉ ALVES DE ALMEIDA
03.827/2007 RT 02 1.916/2007 ORD. N N
VALTERCIR ALVES LOURENÇO DE CARVALHO
GARAVELO COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): KATIA REGINA DO PRADO FARIA
03.844/2007 CPEX 01 1.921/2007 N N
MARCELO LOPES MARTINS
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): LÁZARO RÉGIS BORGES
03.848/2007 ACPG 01 1.923/2007 UNA 09/11/2007 09:00 ORD. N N
CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS E GÁS LTDA. (SUPERMERCADO CENTRAL)
MAURO MOREIRA BORGES

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
03.840/2007 RT 02 1.922/2007 ORD. N N
LORIVAN BATISTA DONIZETE
GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH
03.838/2007 RT 02 1.921/2007 UNA 30/10/2007 14:10 SUM. N N
AGNALDO VAZ PEREIRA
BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
03.826/2007 RT 02 1.915/2007 ORD. N N
LUIZ ANTÔNIO DE SANTANA OLIVEIRA
OUT DOOR PLUS LTDA.

03.843/2007 RT 02 1.924/2007 UNA 30/10/2007 14:25 SUM. N N
RICARDO GONÇALVES MORAIS
FERREIRA E ALVES LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
03.846/2007 CP 01 1.922/2007 N N
JÚLIO GONÇALVES GAMA
ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
03.828/2007 RT 01 1.913/2007 UNA 30/10/2007 13:40 SUM. N N
LUCIRENE PEREIRA DOS SANTOS
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

03.831/2007 RT 02 1.918/2007 UNA 30/10/2007 13:40 SUM. N N
JEFERSON CARDOSO BONFIM
ALDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA.

03.833/2007 RT 02 1.919/2007 ORD. N N
LARISSE ALVES DE MELO
SUPERMERCADO DIAMANTE LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
03.834/2007 RT 01 1.916/2007 UNA 29/10/2007 13:30 SUM. N N
JOCIVAL BORGES DA SILVA
CÍCERO BORGES

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
03.829/2007 RT 02 1.917/2007 UNA 29/10/2007 14:10 SUM. N N
TIAGO BEZERRA COSTA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
03.830/2007 RT 01 1.914/2007 UNA 31/10/2007 13:50 SUM. N N
FRANCISCO BATISTA ALMEIDA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.851/2007 CPEX 01 1.926/2007 N N
INSS (RECTE: TELMA MOREIRA DE SENA)
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRIKA SILVA MACHADO
03.858/2007 RT 01 1.930/2007 UNA 07/11/2007 13:50 SUM. S N
MANOEL BATISTA NETO
SOLUÇÃO SEGURANÇA VIGILÂNCIA

ADVOGADO(A): GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
03.850/2007 RT 01 1.925/2007 UNA 31/10/2007 13:40 SUM. N N
JOSÉ WALTER QUEIROZ
ONOMAR DE JESUS NOVAIS PEREIRA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
03.855/2007 RT 01 1.928/2007 UNA 08/11/2007 14:00 SUM. N N
SEBASTIÃO SOARES DE ABREU
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

03.856/2007 RT 02 1.929/2007 UNA 31/10/2007 14:10 SUM. N N
ROMOS LUIZ DA SILVEIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

03.857/2007 RT 01 1.929/2007 UNA 08/11/2007 13:50 SUM. S N
JOSÉ RODRIGO PEREIRA DA SILVA
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH
03.861/2007 RT 01 1.932/2007 UNA 06/11/2007 13:50 SUM. S N
JOSE MACIEL DO REGO
SPECTRO CONSULTORIA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
03.854/2007 RT 02 1.928/2007 UNA 31/10/2007 13:55 SUM. N N
KÁTIA DE SOUSA FERNANDES SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

03.853/2007 RT 01 1.927/2007 UNA 31/10/2007 13:30 SUM. N N
APARECIDA MOURA DE SOUZA RIBEIRO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
03.852/2007 RT 02 1.927/2007 UNA 30/10/2007 14:40 SUM. N N
WALISON CIPRIANO DO NASCIMENTO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
03.859/2007 RT 01 1.931/2007 UNA 09/11/2007 09:05 ORD. N N
JOACY FERRO PINHEIRO
BACO CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
03.860/2007 RT 02 1.930/2007 UNA 31/10/2007 14:25 SUM. N N
EDVILSON GUIMARÃES CARVALHO
AUTO POSTO IGUALDADE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
25.291/2007 RT 08 1.932/2007 UNA 30/10/2007 09:40 SUM. N N
GRAYCE ROSA MIRANDA
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO ADM LTDA

25.332/2007 CPEX 09 1.954/2007 N N
ÍRIS MAIKON ALMEIDA FERREIRA
EMPRESA TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

25.325/2007 CPEX 03 1.948/2007 N N
UNIÃO (RECTE: MANOEL DOS SANTOS PEREIRA)
COSAMA ENGENHARIA LTDA.

25.327/2007 CP 11 1.940/2007 N N
ELCION SANTOS JESUS
MARIA RENILDA DE BORBA + 002 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2555)

25.322/2007 AEXF 05 1.942/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING + 001

25.331/2007 CPEX 08 1.937/2007 N N
CLÁUDIA FERREIRA
AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.

25.329/2007 CPEX 02 1.943/2007 N N
JOSÉ ROBERTO SEVERGNINI
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

25.328/2007 CPEX 07 1.945/2007 N N
ELISMAR FRANCISCO DA SILVA
ODILON FERREIRA GARCIA + 001

25.298/2007 RT 10 1.953/2007 UNA 29/10/2007 13:20 SUM. N N
ANDERSON TELES BAIAO
ALCANTARA & CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA

25.330/2007 CPEX 04 1.960/2007 N N
ALBERTO DE ARAÚJO LIMA
SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.

25.326/2007 CPEX 05 1.943/2007 N N
UNIÃO/INSS/RECTE: ANA PAULA CAMARGO LEITE
D. FERREIRA & SANTOS LTDA. + 01

25.293/2007 CP 10 1.957/2007 N N
CARLA MAYARA PALMEIRA DOS SANTOS SILVA (REP/P. AMÉRICA PALMEIRA DOS SANTOS SILVA)
PAULO DE TARSO LEÃO DE CASTRO (TERCEIRO: BANCO DIBENS)

25.324/2007 CPEX 13 1.938/2007 N N
MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO
REGINA COELI CARRIJO SEBBA + 04

25.333/2007 RT 09 1.955/2007 UNA 14/11/2007 14:40 ORD. N N
FÁBIO CAVALCANTE CRUZ
CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA

25.335/2007 RT 04 1.961/2007 UNA 09/11/2007 08:30 SUM. N N
ADOLFO MONTENEGRO
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
25.296/2007 RT 06 1.933/2007 UNA 21/11/2007 11:10 SUM. N N
EDSON RIBEIRO DE PAULA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
25.334/2007 AC 10 1.960/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS-STIAG
COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
25.270/2007 RT 06 1.931/2007 UNA 21/11/2007 10:30 SUM. N N
GILBERTO VINHAIS DUTRA
RODOMELO TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA.

25.272/2007 RT 08 1.935/2007 UNA 30/10/2007 09:20 SUM. N N
JULIO CESAR ALVES FERREIRA
RODOMELO TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
25.274/2007 RT 05 1.938/2007 UNA 06/11/2007 10:10 SUM. N N
DEIDE JUNIOR PIRES DE MORAIS
RECANTO PARAÍSO CHOPP

ADVOGADO(A): APARECIDO JAIRO COSTA
25.300/2007 AM 09 1.952/2007 ORD. N N
APARECIDO JAIRO COSTA
SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
25.280/2007 RT 07 1.942/2007 UNA 29/10/2007 09:20 SUM. N N
JOSÉ JANUÁRIO DE BRITO
EDISON PONTES (CHACARA RECANTO)

ADVOGADO(A): AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
25.314/2007 ACPG 11 1.938/2007 UNA 30/10/2007 14:45 ORD. N N
DILMA MARIA GONÇALVES CARDOSO
RAIMUNDA MEDEIROS SILVA

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE RESENDE
25.313/2007 ACPG 04 1.958/2007 UNA 26/11/2007 14:45 ORD. N N
CASTRO HOTÉIS TURISMO LTDA.
FABIO TÚLIO SIQUEIRA BORGES

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
25.269/2007 RT 04 1.954/2007 UNA 08/11/2007 13:45 SUM. N N
WASHINGTON CARNEIRO DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
25.311/2007 RT 10 1.958/2007 UNA 30/10/2007 08:00 SUM. N N
FRANCINALDA PEREIRA XAVIER
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
25.282/2007 RT 09 1.950/2007 UNA 06/11/2007 13:20 SUM. N N
BENEDITO ELY DA MAIA
UEMP - UNIÃO ESTADUAL POR MORADIA DO ESTADO DE GOIÁS

25.283/2007 RT 10 1.956/2007 UNA 29/10/2007 13:45 SUM. N N
MANOEL BORGES PIRES
UEMP - UNIÃO ESTADUAL POR MORADIA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
25.258/2007 RT 13 1.933/2007 UNA 29/10/2007 10:15 SUM. N N
SILVANO NASCIMENTO DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

25.278/2007 RT 10 1.955/2007 UNA 07/11/2007 09:45 ORD. N N
ERACLIO SANTOS NOGUEIRA
TECHNET ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
25.306/2007 RT 05 1.940/2007 UNA 19/11/2007 08:10 ORD. S N
MARCOS MARTINS TEODORO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP

25.302/2007 RT 06 1.934/2007 INI 20/11/2007 09:10 ORD. N N
JEFFERSON DIVINO PEREIRA
COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

25.301/2007 RT 12 1.942/2007 INI 19/11/2007 13:10 ORD. N N
BERNAR D' ASSIS GRANJA CAMPOS
COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA
25.263/2007 RT 13 1.934/2007 UNA 29/10/2007 10:30 ORD. N N
ELIZA MARIA DE ALMEIDA LIMA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
25.245/2007 RT 01 1.962/2007 UNA 30/10/2007 09:30 SUM. S N
MICHELLE ERCILLIE SOUSA FRANCHI
ESCOLA ASTRO LTDA. + 001

25.250/2007 RT 08 1.933/2007 UNA 30/10/2007 10:40 ORD. N N
JANAINA SILVEIRA DA CRUZ
ESCOLA ESTRELA E PRATA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
25.253/2007 RT 09 1.948/2007 UNA 19/11/2007 10:00 ORD. N N
RONALDO CARVALHO BARROS
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001

25.256/2007 RT 11 1.935/2007 UNA 30/10/2007 14:00 SUM. N N
DANILLO MACHADO MARTINS
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

25.251/2007 RT 05 1.935/2007 UNA 06/11/2007 09:30 SUM. N N
JORGE MARAVILHA DA PAIXÃO
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

25.247/2007 RT 07 1.939/2007 UNA 29/10/2007 08:40 SUM. N N
JOÃO MOREIRA DA SILVA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO CAMARGO FERREIRA
25.275/2007 ACPG 04 1.955/2007 UNA 23/11/2007 10:45 ORD. N N
GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.
GEAM MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
25.266/2007 ET 05 1.937/2007 ORD. S N
VANILZA BORGES DE REZENDE
JOSE GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
25.265/2007 RT 08 1.934/2007 UNA 19/11/2007 13:20 ORD. N N
JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO(A): FRANCISCO P S JUNIOR
25.254/2007 RT 09 1.949/2007 UNA 06/11/2007 09:10 SUM. N N
HERLANDES ARBANDO XAVEIRA
AUTO POSTO TRINDADE LTDA.

ADVOGADO(A): FREDERICO MOREIRA DE BORBA
25.315/2007 RT 12 1.943/2007 INI 06/11/2007 14:30 SUM. S N
RAIMUNDO FRANCISCO DE BULHÕES
VALDEMAR MORAES DA SILVA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
25.307/2007 RT 04 1.957/2007 UNA 23/11/2007 11:00 ORD. S N
ADRIANO ANTÔNIO GUIMARÃES MUNIZ
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

25.304/2007 RT 01 1.967/2007 UNA 05/11/2007 08:50 ORD. N N
VALDIR RODRIGUES DE FONTES
VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
25.321/2007 RT 04 1.959/2007 ORD. S N
LEONARDO SILVEIRA CARDOSO
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): HENRY BENEVIDES SANTOS
25.381/2007 MS 01 1.968/2007 ORD. N N
HYPERMARCAS S.A.
COODENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS, SR OSMAR ANTÔNIO DE MELO

ADVOGADO(A): ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
25.290/2007 RT 01 1.966/2007 UNA 30/10/2007 14:30 SUM. N N
MILTON ALVES DE FARIA
J. B. S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
25.294/2007 RT 11 1.937/2007 UNA 30/10/2007 14:30 ORD. N N
JOÃO SILVA RAMOS
VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
25.297/2007 RT 09 1.951/2007 UNA 14/11/2007 10:30 ORD. N N
JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO
25.319/2007 RT 09 1.953/2007 UNA 06/11/2007 13:40 SUM. N N
HAMILTON SEVERIANO DE SOUZA
JL COMERCIAL DE COMPRESSORES LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
25.323/2007 RT 13 1.937/2007 UNA 31/10/2007 09:15 SUM. N N
VERES MARIANO DE PAULA (ESPÓLIO DE) REP. P. IZONES MARIA DE PAULA SILVA
CANAPI COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
25.292/2007 RT 05 1.939/2007 UNA 06/11/2007 10:30 SUM. N N
ORIONI BORGES PACHECO
DROGARIA CAMARGO FERREIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO
25.286/2007 RT 03 1.945/2007 UNA 05/11/2007 13:30 SUM. N N

EVA DE JESUS PEREIRA
CONFECÇÕES CRUVINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

25.295/2007 RT 12 1.941/2007 INI 06/11/2007 14:20 SUM. N N
EUNICE CLARA DO NASCIMENTO
CONFECÇÕES CRUVINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

25.287/2007 RT 04 1.956/2007 UNA 08/11/2007 14:00 SUM. N N
CÉLIA ALVES DE MORAES
CONFECÇÕES CRUVINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

25.285/2007 RT 13 1.935/2007 UNA 29/10/2007 10:45 SUM. N N
MARIA RITA DE LIMA
CONFECÇÕES CRUVINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

25.289/2007 RT 08 1.936/2007 UNA 30/10/2007 09:00 SUM. N N
ISLEIKA CRISTINA DE OLIVEIRA
CONFECÇÕES CRUVINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JULIETA ANTONIA DE BRITO ARRAIS
25.284/2007 RT 02 1.939/2007 UNA 31/10/2007 09:50 SUM. N N
HUGO MORAIS DE SOUZA FILHO
MANOELA GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C.

ADVOGADO(A): LEVI LUIZ TAVARES
25.320/2007 RT 10 1.959/2007 UNA 08/11/2007 09:15 ORD. N N
GILSON DE SOUZA OLIVEIRA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
25.273/2007 RT 01 1.964/2007 UNA 30/10/2007 10:10 SUM. N N
CLAUDIA GOMES MARINHO
REQUEST INFORMATICA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
25.303/2007 AINDAT 02 1.940/2007 ORD. N N
SEBASTIÃO JOSE DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH MACHADO
25.288/2007 ET 01 1.965/2007 ORD. S N
ÂNGELO MALAQUIAS DA SILVA
VICENTE RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
25.310/2007 IAFG 02 1.942/2007 SUM. N N
ATENTO BRASIL S.A.
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
25.262/2007 RT 03 1.944/2007 UNA 22/11/2007 15:20 ORD. N N
ALTEMAR BATISTA LIMA
MUNDCOOP (COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS) + 001

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
25.260/2007 RT 04 1.953/2007 UNA 23/11/2007 10:30 ORD. N N
EDUARDO SANTOS DA COSTA
BANCO ITAÚ S.A. + 001

25.243/2007 RT 04 1.951/2007 UNA 23/11/2007 10:15 ORD. N N
VALDERI MARQUES DOS PASSOS
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE
25.299/2007 RT 03 1.946/2007 UNA 22/11/2007 15:40 ORD. N N
MARIA DE LOURDES LOUZA SOUSA MELO
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
25.312/2007 ACPG 05 1.941/2007 UNA 07/11/2007 08:10 ORD. N N
SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. - ME
CAMILLA REGILDA COELHO

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
25.252/2007 RT 03 1.943/2007 UNA 31/10/2007 14:30 SUM. N N
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

25.318/2007 RT 07 1.944/2007 INI 19/11/2007 08:17 ORD. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

25.248/2007 RT 04 1.952/2007 UNA 08/11/2007 13:30 SUM. N N
CRISTIANA XAVIER PEREIRA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
25.308/2007 RT 02 1.941/2007 UNA 31/10/2007 09:30 SUM. S N
ROSANIA VARELA PATRICIO
PETSHOP BICHINHO PELUDO REP/POR SOCIA FERNANDA CHAPPINI PIRES

ADVOGADO(A): ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
25.277/2007 RT 11 1.936/2007 UNA 30/10/2007 14:15 SUM. N N
MARIA PEREIRA DOS SANTOS
TALISMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
25.317/2007 RT 11 1.939/2007 UNA 30/10/2007 15:00 SUM. N N
ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
JR HIGIENIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
25.271/2007 RT 07 1.941/2007 UNA 29/10/2007 09:00 SUM. N N
JAILTON FELISBERTO LESSA JÚNIOR
QUEIROZ DESIGN LTDA.

25.268/2007 RT 02 1.937/2007 UNA 31/10/2007 10:10 SUM. N N
WILSON DA SILVA ARAÚJO
IMPACTO PAINÉIS LTDA.

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
25.305/2007 AIND 13 1.936/2007 UNA 31/10/2007 09:00 ORD. N N
ANA LÚCIA DE SOUZA
BANCO DO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
25.309/2007 RT 07 1.943/2007 UNA 29/10/2007 09:40 SUM. N N
HELOISA CHRISTIANE TOCANTINS PENNA DE ARAUJO
PAUTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - PAUTA DISTRIBUIDORA

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
25.255/2007 RT 07 1.940/2007 INI 19/11/2007 08:15 ORD. N N
JOSÉ AUGUSTO BORGES
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
25.316/2007 RT 03 1.947/2007 UNA 05/11/2007 13:50 SUM. N N
FABIANA HELENA SILVA
LANCHONETE INSTITUTO CRESCER REINTEGRAÇÃO SOCIAL

ADVOGADO(A): TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
25.276/2007 RT 06 1.932/2007 UNA 21/11/2007 10:50 SUM. N N
SANDRA DA SILVA DE ALMEIDA
MASCARDAMIA PADARIA E CONFEITARIA

25.264/2007 RT 12 1.939/2007 INI 06/11/2007 14:00 ORD. N N
COSME SOUSA FILHOS
VALDECY DE TAL

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
25.281/2007 RT 02 1.938/2007 INI 31/10/2007 08:20 ORD. N N
EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR
TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
25.259/2007 RT 10 1.954/2007 UNA 29/10/2007 13:30 SUM. N N
ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
25.261/2007 RT 05 1.936/2007 UNA 06/11/2007 09:50 ORD. N N
EMIVAILDO ABREU CALDEIRA
LIMPLEZX PISCINAS AQUECIMENTO LIMPEZA

25.244/2007 RT 06 1.930/2007 UNA 21/11/2007 10:10 SUM. N N
JULIANA VIEIRA GARCIA
SPPED COMERCIO DO VESTUARIO LTDA.
25.246/2007 RT 13 1.932/2007 UNA 29/10/2007 10:00 SUM. N N
SORMANNY DE SOUZA LIMA
CASA DE CARNE IMPERIAL REP/POR LEANDRO CARDOSO

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
25.279/2007 RT 12 1.940/2007 INI 06/11/2007 14:10 SUM. N N
JANETE MARIA DOS SANTOS PAULA
CAM CENTRO DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
25.267/2007 RT 01 1.963/2007 UNA 30/10/2007 09:50 ORD. N N
JÔNATAS FONSECA VELOSO
CENTRO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
25.242/2007 RT 06 1.929/2007 UNA 21/11/2007 09:50 SUM. N N
LUCIANA VAZ DE MORAIS
NARCISO E ATAHAYDE LANCHONETE E MERCEARIA "DELLA PANIFICADORA"

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 93

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.380/2007 CPEX 01 1.695/2007 N N
NILTON AZAMBUJA BATISTA
WALDIVINO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
03.382/2007 RT 02 1.686/2007 UNA 05/11/2007 13:30 SUM. N N
ANDRÉ LUIS ROCHA MACHADO
RICARDÃO AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
03.381/2007 RT 01 1.696/2007 UNA 31/10/2007 14:15 SUM. S N
MARIA OSCILENE DE ARAÚJO SILVA ASSIS
LANCHÔ BRUTIPALMA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14890/2007
Processo Nº: RT 02339-1990-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIOGO LIMA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO CIDADE S/A
ADVOGADO....: CELSO JOSE SOARES
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14875/2007
Processo Nº: RT 01828-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAM COM. E EDIÇÕES DE LIVROS LTDA + 003
ADVOGADO....: JORCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Vista às partes, da atualização dos cálculos.

Notificação Nº: 14856/2007
Processo Nº: RT 01165-1995-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE SA SANTOS + 005
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ATAUDES CARVALHO FELIX CARVALHO + 004
ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
DESPACHO: Manifestem-se os Exeqüentes sobre o teor da certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14857/2007
Processo Nº: RT 01165-1995-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BALDUINO ROSA DA SILVA + 005
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ATAUDES CARVALHO FELIX CARVALHO + 004
ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
DESPACHO: Manifestem-se os Exeqüentes sobre o teor da certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14862/2007
Processo Nº: RT 00699-1996-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AFRANIO EVANGELISTA FERREIRA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): IAM METALURGICA IND.COM.LTDA + 002
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
DESPACHO: À vista do comprovante de entrega de fls. 190, verifica-se que o endereço do Exeqüente se encontra desatualizado. Em assim sendo, antes de qualquer outra medida executiva, intime-se o procurador da aludida parte a sanar tal pendência, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14874/2007
Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR. CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se o Exeqüente sobre o teor do ofício de fls. 196. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14889/2007
Processo Nº: RT 01563-1999-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SOARES DE AMORIM NETO
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): PRINCIPAL REPRESENTACOES IMPORTACOES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
DESPACHO: Considerando que o processo já foi encerrado, despicienda a juntada de procuração. Devolva-se a petição ao Reclamado Durval Morais de Carvalho.

Notificação Nº: 14863/2007
Processo Nº: RT 02079-1999-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): KRAFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
DESPACHO: Ante o silêncio da União, tenho a Executada por optante do SIMPLES. Com efeito, excluo da conta de liquidação a cota-parte alusiva ao empregador. Intime-se a Executada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 40,74), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14864/2007
Processo Nº: RT 00515-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDER SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em tempo: torno sem efeito o despacho de fls. 380, uma vez que exarado por equívoco. Intimem-se

Notificação Nº: 14893/2007
Processo Nº: RT 00743-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI MELCHIOR DO CARMO
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
RECLAMADO(A): VIACAO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: ITUNAMAS PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Proceda-se à imediata baixa deste processo, conforme solicitado. Após, devolva-se a petição à Reclamada.

Notificação Nº: 14888/2007
Processo Nº: RT 00027-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELO DISTRIBUICAO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Antes de qualquer medida executiva, necessária a cópia atualizada da certidão do Cartório de Registro de Imóveis relativa ao bem a ser penhorado, a fim de resguardar-se o direito de terceiros, com a verificação da existência de ônus reais sobre o imóvel. Intime-se o Exeqüente, para tanto. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14817/2007
Processo Nº: RT 01072-2001-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: WELSON DA SILVA VIEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por

cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) o período de vigência e o conteúdo das normas coletivas; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes da inicial; f) a prescrição quinquenal. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Oficie-se o INSS, CEF e MPT. Custas pela acionada no valor de R$ 300,00 calculadas sobre R$ 15.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 14830/2007
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Sobre os veículos descritos nas fls. 292, 295 e 296, pende alienação fiduciária em garantia, de forma que indefiro o bloqueio de suas transferências dominiais. Esclareca-se que à instituição financeira pertence a posse indireta e o domínio resolúvel do bem, detendo a Executada tão-somente a posse direta (Lei n. 4.728/65, art. 66). Daí, autorizar-se o bloqueio de tais veículos representaria, a rigor, bloqueio do patrimônio de terceiro. Em relação aos demais veículos, infere-se da análise dos seus formulários que foram transferidos para outros municípios, o que inviabiliza o bloqueio pro este Juízo. Por fim, intimem-se os credores fiduiários para informarem a atual situação dos contratos de alienação fiduciária qe têm por objeto os veículos descrios nas fls.292, 295 e 296, discriminando a quantidade de prestações faltantes, com os valores e data de vencimento, no prazo de trinta dias. No mesmo prazo acima, deverão ser informados os endereços da credora fiduciária, ora Executada. INtime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14828/2007
Processo Nº: RTV 00558-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se a Executada a apontar objetivamente os alegados erros na certidão de fls. 67, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14850/2007
Processo Nº: RT 01799-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ROBERTO MORAES DIAS
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRAS COM IND E COM LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14852/2007
Processo Nº: RT 00078-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BARBOSA MARINHO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14855/2007
Processo Nº: RT 00197-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR BARROS CUNHA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14849/2007
Processo Nº: RT 00018-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR DE LIMA GUIMARÃES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: LUCIA VERSCHOORE
DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se a Executado.

Notificação Nº: 14851/2007
Processo Nº: RT 02235-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): JARLEN DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES BATISTA
DESPACHO: Vista do teor do ofício de fl. 98 ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 14869/2007
Processo Nº: AAT 01005-2006-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ZARIFE RACHID AMIN
ADVOGADO: ELITON MARINHO
RÉU(RÉ).: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Feita a autuação, intime-se a Executada a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14870/2007
Processo Nº: CS 01005-2006-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ZARIFE RACHID AMIN
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Fica a Executada intimada a manifestar-se, no prazo de dez dias, acerca da carta de sentença.

Notificação Nº: 14894/2007
Processo Nº: RT 01113-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL FERREIRA CHAVES
ADVOGADO....: MARIA JOSE DAS NEVES DUARTE
RECLAMADO(A): MASTER FIBRAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09/11/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 14867/2007
Processo Nº: RT 01665-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14854/2007
Processo Nº: RT 01761-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14853/2007
Processo Nº: RT 01862-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE SILVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14887/2007
Processo Nº: RT 00066-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO DE FRANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 07/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 14868/2007
Processo Nº: RT 00483-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO CAMPELLO PEREIRA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14871/2007
Processo Nº: RT 00493-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR MOREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA JB IMÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ODUVALDO JOSE DA COSTA JUNIOR
DESPACHO: Considerando o teor da manifestação da Exeqüente (União), declaro a execução previdenciária EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795). Decorrido em branco o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14872/2007
Processo Nº: RT 00493-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR MOREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO MEDEIROS + 002
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
DESPACHO: Considerando o teor da manifestação da Exeqüente (União), declaro a execução previdenciária EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795). Decorrido em branco o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14883/2007
Processo Nº: RT 00533-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FRANCISCO SANTANA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CIPRIANO ZÉ DO ELOI
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 14824/2007
Processo Nº: RT 00646-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA CRISTINA LINHARES COSTA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14882/2007
Processo Nº: RT 00731-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UÉLITON SEBASTIÃO SOUSA
ADVOGADO....: THIAGO DE FREITAS STECCA
RECLAMADO(A): HOSPITAL VETERINÁRIO SANTA CLARA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14826/2007
Processo Nº: RT 01219-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PIMENTEL
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as reclamadas YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e NET GOIÂNIA LTDA. (esta subsidiariamente), a pagar ao reclamante LEONARDO PIMENTEL, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00 exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas,no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14827/2007
Processo Nº: RT 01219-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PIMENTEL
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as reclamadas YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e NET GOIÂNIA LTDA. (esta subsidiariamente), a pagar ao reclamante LEONARDO PIMENTEL, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00 exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas,no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14814/2007
Processo Nº: AAT 01279-2007-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MARIA ANTÔNIA DA SILVA DINIZ
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ).: MISTER SALADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA ANTÔNIA DA SILVA DINIZ em face de MISTER SALADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Reclamante, em R$5.335,20, calculadas sobre R$266.760,00, valor dado à causa, dispensada do recolhimento. Intimem-se partes e perito (fls. 405). Nada mais.

Notificação Nº: 14879/2007
Processo Nº: RT 01433-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZINELEY COSME DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA. (NUANCE FESTAS) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Suzineley Cosme de Souza e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14880/2007
Processo Nº: RT 01433-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZINELEY COSME DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD FESTAS E EVENTOS + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Suzineley Cosme de Souza e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14829/2007
Processo Nº: RT 01524-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14842/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN ALVES HECKSHER
ADVOGADO....: FLÁVIA MARIA ALMEIDA DA GAMA LIMA
RECLAMADO(A): FININVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 23/10/2007, às 13:50 horas, audiência de inquirição de testemunha, na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO. Intimem-se.

Notificação Nº: 14881/2007
Processo Nº: RT 01703-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON JOSE DE BARCELLOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14816/2007
Processo Nº: RT 01745-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UILSON TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP a pagar ao Reclamante UILSON TELES DE SOUZA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$4.000,00, isenta do recolhimento, ex vi do disposto no art. 790-A da CLT. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14821/2007
Processo Nº: RT 01756-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SANDRA DE SOUZA SILVA em face de PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Reclamante, no importe de R$440,00, calculadas sobre R$22.000,00, valor dado à causa, dispensado do recolhimenta, na medida em que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14818/2007
Processo Nº: CCS 01807-2007-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: EUGÊNIO GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS em face de EUGÊNIO GONÇALVES DE ARAÚJO, para condenar o requerido a pagar ao requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2004, 2005 e 2006, acrescidas da multa e juros previstos no art. 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas processuais, pelo requerido, no importe de R$12,00, calculadas sobre R$600,00, valor arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14812/2007
Processo Nº: CCS 01815-2007-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FERNANDA PAULA QUEIROZ NEVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO em face de FERNANDA PAULA QUEIROZ NEVES, para condenar a requerida a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas processuais, pela requerida, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Goiânia/GO,

Notificação Nº: 14822/2007
Processo Nº: RT 01865-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A., a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14819/2007
Processo Nº: RT 01869-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada LAVANDERIA PILOTO LTDA. a pagar ao Reclamante WELTON PEREIRA DOS SANTOS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14825/2007
Processo Nº: RT 01883-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER ALMEIDA DE FÁTIMA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Cleuber Almeida de Fátima em face da reclamada Halex Istar Indústria Farmacêutica LTDA., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao reclamante, nos períodos e segundo os critérios especificados na fundamentação, horas extras pelo efetivo labor e pela supressão parcial do intervalo. Os valores serão apurados em regular liquidação

de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459 da CLT e da Súmula 381 do Colendo TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do Colendo TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo da reclamada. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 14895/2007
Processo Nº: MS 01968-2007-001-18-00-6 1ª VT
IMPETRANTE..: HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS
IMPETRADO(A): COODENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS, SR OSMAR ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Impetrante intimado de que a decisão referente a estes autos encontra-se so Site www.trt18.gov.br.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3766/2007
PROCESSO Nº RT 01113-2006-001-18-00-4
RECLAMANTE: MIZAEL FERREIRA CHAVES
EXEQÜENTE: MIZAEL FERREIRA CHAVES
EXECUTADO: MASTER FIBRAS LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
Data da Praça 09/11/2007 às 09:20 horas
Data do Leilão 30/11/2007 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.880,00(VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA P-19 N 170 ST. DOS FUNCIONARIOS CEP 74.543-330 – GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: EDILSON CARVALHO DA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 LIXADEIRA COR VERDE, SEM MARCA APARENTE, AVALIADA EM R$80,00;02 PISTOLAS PARA PINTURA, USADAS AVALIADAS EM R$200,00 CADA; 05 PARACHOQUES DIANTEIRO, PARA VERONA E SKORT AVALIADO EM R$200,00 CADA; 05 PARACHOQUES TRAZEIRO PARA VERONA E SKORT AVALIADOS EM R$200,00 CADA; 100 PARES SPÓLIO LATERAL PARA GOL BOLA, UNO E PÁLIO, AVALIADO EM R$150,00 CADA PAR; 01 PARACHOQUE PERSOLIZADO PARA AUDI ANO 2004, AVALIADO EM R$1.000,00; 01 PARACHEQUE PERSONALIZADO PARA SAVEIRO ANO 2000, AVALIADO EM R$800,00; 01 PARACHOQUE PERSONALIZADO PARA GOL ANO 2003, AVALIADO em 800,00; 01 PARACHOQUE PERSONALIZADO PARA VECTRA ANO 2002, AVALIADO EM 800,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R$20.880,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3648/2007
PROCESSO Nº RT 00066-2007-001-18-00-2
RECLAMANTE: MARCILENE FERREIRA ROSA
EXEQÜENTE: MARCILENE FERREIRA ROSA
EXECUTADO: EDIMAR DIVINO DE FRANÇA
Data da Praça 07/12/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão 14/12/2007 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 605,00 (SEISCENTOS E CINCO REAIS), conforme auto de penhora de fl. 43, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA HIGINO ALVES RODRIGUES QD. 17 LT. 06 SETOR CORA CORALINA CEP - GOIANIRA-GO Depositário: EDIMAR DIVINO DE FRANÇA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM FREEZER HORIZONTAL PEQUENO, MARCA PROSDÓCIMO, COR BRANCA, USADO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$250,00; 01 (UM) ESMERIL ELÉTRICO, CO SUPORTE DE METAL, MARCA SOMAR S/A ½ CV, 220V, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$100,00; 170 PARES DE CEPA DE P.U, COM PALMILHAS OU SOLADOS PARA SANDÁLIAS, VARIANDO DE 7,0 CM A 12CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, MARCA ROSELENE OU DULCE, AVALIADO EM R$1,50 CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$255,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$605,00 (SEISCENTOS E CINCO REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Onze de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3757/2007
PROCESSO Nº RT 00677-2007-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): ERICA FERNANDES
EXECUTADO(S): MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUSA E PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUSA E PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.028,08, atualizado até 30/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUSA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3764/2007
PROCESSO Nº ET 01509-2007-001-18-00-2
EMBARGANTE: CARLOS TOLENTINO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): ERIVALTE FERNANDO DA COSTA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 46. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ERIVALTE FERNANDO DA COSTA é mandado

publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3719/2007
PROCESSO Nº RT 01832-2007-001-18-00-6
RECLAMANTE: NUBIA DIVINA DA ROCHA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSLAN TRANSPORTES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA , CPF/CNPJ: 00.784.095/0001-81
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de TRANSLAN TRANSPORTES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16125/2007
Processo Nº: RT 02494-1980-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SEMI DE SOUZA PINTO + 019
ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE FERREIRA BORGES
DESPACHO: O Estado de Goiás, nas fls. 4197/4198, afirmou que a conta de liquidação de fls. 3941/4170, que adequou a conta de liquidação à decisão de fls. 3838/3840, apresenta incorreções no que tange a exeqüente Célia Esperidião Cavalcante, haja vista que os valores lançados no campo "PRINC. A CORRIGIR" não corresponde ao somatório dos campos "DIFERENÇA SALARIAL - código 012" e "HORAS EXTRAS DEVIDAS -código 060" (fls. 3107/3110 - 16º volume), sendo certo que nos demais meses ocorre esta coincidência de valores. É possível que tal equívoco também tenha ocorrido em relação aos demais exeqüentes, o que requer uma verificação mais detalhada pela contadoria. Extrai-se, contudo, que a executada deveria ter apresentado todas as suas insurgências sobre a conta no momento oportuno, pois ao ser intimada para manifestar-se sobre a conta de fls. 3941/4170 cabia-lhe somente apresentar insurgência quanto as retificações realizadas pela contadoria com base na decisão de fls. 3838/3840, não sendo possível, contudo, a arguição de matérias não suscitadas oportunamente, em face da existência de preclusão temporal. Ademais, a executada sequer explicitou devidamente quais seriam os equívocos presentes na conta, pois o fato do campo "princ. a corrigir" não corresponder ao somatório dos campos "diferença salarial - código 012" e "horas extras devidas -código 060", (fls. 3107/3110 - 16º volume) em todos o período apurado, não significa, por si só, que a conta apresente erro de cálculo. Deste modo, improcedente a impugnação apresentada na fl. 4197/4198. Aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado na fl. 3938.

Notificação Nº: 16126/2007
Processo Nº: RT 02494-1980-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SEMI DE SOUZA PINTO + 019
ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE FERREIRA BORGES
DESPACHO: O Estado de Goiás, nas fls. 4197/4198, afirmou que a conta de liquidação de fls. 3941/4170, que adequou a conta de liquidação à decisão de fls. 3838/3840, apresenta incorreções no que tange a exeqüente Célia Esperidião Cavalcante, haja vista que os valores lançados no campo 'PRINC. A CORRIGIR' não corresponde ao somatório dos campos 'DIFERENÇA SALARIAL - código 012' e 'HORAS EXTRAS DEVIDAS -código 060' (fls. 3107/3110 - 16º volume), sendo certo que nos demais meses ocorre esta coincidência de valores. É possível que tal equívoco também tenha ocorrido em relação aos demais exeqüentes, o que requer uma verificação mais detalhada pela contadoria. Extrai-se, contudo, que a executada deveria ter apresentado todas as suas insurgências sobre a conta no momento oportuno, pois ao ser intimada para manifestar-se sobre a conta de fls. 3941/4170 cabia-lhe somente apresentar insurgência quanto as retificações realizadas pela contadoria com base na decisão de fls. 3838/3840, não sendo possível, contudo, a arguição de matérias não suscitadas oportunamente, em face da existência de preclusão temporal. Ademais, a executada sequer explicitou devidamente quais seriam os equívocos presentes na conta, pois o fato do campo 'princ. a corrigir' não corresponder ao somatório dos campos 'diferença salarial - código 012' e 'horas extras devidas -código 060', (fls. 3107/3110 - 16º volume) em todos o período apurado, não significa, por si só, que a conta apresente erro de cálculo. Deste modo, improcedente a impugnação apresentada na fl. 4197/4198. Aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado na fl. 3938.

Notificação Nº: 16127/2007
Processo Nº: RT 02494-1980-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ODESIO DA COSTA MADUREIRA + 019
ADVOGADO....: VICTOR GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE FERREIRA BORGES
DESPACHO: O Estado de Goiás, nas fls. 4197/4198, afirmou que a conta de liquidação de fls. 3941/4170, que adequou a conta de liquidação à decisão de fls. 3838/3840, apresenta incorreções no que tange a exeqüente Célia Esperidião Cavalcante, haja vista que os valores lançados no campo 'PRINC. A CORRIGIR' não corresponde ao somatório dos campos 'DIFERENÇA SALARIAL - código 012' e 'HORAS EXTRAS DEVIDAS -código 060' (fls. 3107/3110 - 16º volume), sendo certo que nos demais meses ocorre esta coincidência de valores. É possível que tal equívoco também tenha ocorrido em relação aos demais exeqüentes, o que requer uma verificação mais detalhada pela contadoria. Extrai-se, contudo, que a executada deveria ter apresentado todas as suas insurgências sobre a conta no momento oportuno, pois ao ser intimada para manifestar-se sobre a conta de fls. 3941/4170 cabia-lhe somente apresentar insurgência quanto as retificações realizadas pela contadoria com base na decisão de fls. 3838/3840, não sendo possível, contudo, a arguição de matérias não suscitadas oportunamente, em face da existência de preclusão temporal. Ademais, a executada sequer explicitou devidamente quais seriam os equívocos presentes na conta, pois o fato do campo 'princ. a corrigir' não corresponder ao somatório dos campos 'diferença salarial - código 012' e 'horas extras devidas -código 060', (fls. 3107/3110 - 16º volume) em todos o período apurado, não significa, por si só, que a conta apresente erro de cálculo. Deste modo, improcedente a impugnação apresentada na fl. 4197/4198. Aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado na fl. 3938.

Notificação Nº: 16143/2007
Processo Nº: RT 02063-1981-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: INACIO LOUREDO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SILVIO ALBERTO MARQUES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, com os saldos restantes das fls. 209/211, as custas processuais (R$39,81 + R$10,50), utilizando-se o importe restante para quitação da contribuição previdenciária. Feito, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União, Lei 11.457/07.

Notificação Nº: 16170/2007
Processo Nº: RT 01768-1985-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE JOSE DIVINO LIMA REP/ POR VERA LUCIA DO NASCIMENTO (ADM. PROVISORIA)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): POLIPAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (SUCESSORA DE INCOPLASGO LTDA)
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos... Face à comprovação realizada às fls. retro, libere-se ao espólio/exeqüente o crédito devido (R$59.173,37 - fl. 2697), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$11.714,32) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$324,96), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R$3.351,74). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16172/2007
Processo Nº: RT 02678-1991-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos... Os presentes autos encontram-se pendentes de expedição de certidão de crédito em prol da reclamada/executada. No entanto, compulsando-os atentamente, observo a existência de erro material na elaboração da conta 544/7, pois o montante recebido a maior anteriormente pelo reclamante o foi tendo em vista valor reconhecido como correto pela reclamada quando na condição de devedora. Disponibilizado, portanto, de forma voluntária, um importe ligeiramente superior, não há que se falar em restituição por parte do credor trabalhista originário, daí porque, fulcrada nos arts. 463, I, do CPC, e 765 e 833 da CLT, chamo o feito à ordem, a fim de revogar a ordem de expedição de certidão de crédito explicitada à fl. 575. Não havendo, no prazo legal, recurso contra o ora decidido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16173/2007
Processo Nº: RT 01976-1999-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA PAULA BARBOSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MESBLA LOJA DE DEPARTAMENTOS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Em julho de 2006, conforme despacho de fl. 73, foi determinado que os autos permanecessem no arquivo provisório até que viesse notícia do pagamento do crédito trabalhista junto ao juízo falimentar, com a conseqüente suspensão do feito. Ocorre que, tanto em vista da anterior legislação falimentar (Dec.-lei nº 7661/45), quanto da atual (Lei nº 11.101/2005), a competência da Justiça do Trabalho em execuções contra a massa falida de uma empresa encerra-se com o acertamento, em definitivo, do valor exeqüendo e expedição de certidão de crédito, como ocorreu no caso concreto. É de se observar que após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da falecida sociedade, razão essa que poderia ser aventada para manter o feito no estado em que se encontra. E isto porque, em virtude da chamada vis attractiva do Juízo falimentar, também, as ações relacionadas aos sócios a ele se submetem, pois seus bens tornam-se indisponíveis, na medida em que sendo declarada a existência de crime, eles participarão do rateio dos credores. Portanto, após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da falecida sociedade. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região assim se posicionou sobre o tema, ainda sob a égide da precedente legislação falimentar, no julgamento de Agravo de Petição interposto nos autos de nº 01232-1999-027-04-00-6, cuja relatora foi a Exma. Juíza Maria Inês Cunha Dornelles: AGRAVO DE PETIÇÃO - MASSA FALIDA - EXECUÇÃO DIRECIONADA CONTRA OS SÓCIOS. IMPOSSIBILIDADE. Não é possível voltar-se a execução contra sócios da empresa falida, ainda que os bens arrecadados pela massa sejam insuficientes para garantir o crédito da reclamante, pois com a falência ficam suspensas todas as execuções de credores da massa falida, até mesmo aquelas movidas contra seus sócios (art. 24 do Decreto-lei 7.661/45). Os credores da massa devem habilitar seus créditos perante o juízo universal da falência, em conformidade com o Decreto-lei nº 7.661/45, e qualquer pedido de inclusão de bens de sócios também deve ser feita no juízo falimentar. Em virtude de tal entendimento, aliás, consta do art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local que serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência. Conclui-se, de tudo isso, faltar, desde a decisão de fl. 54, verso, condição da ação a legitimar a continuidade da presente execução, qual seja, o interesse processual, daí porque, com fulcro nos arts. 267, VI, § 3º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, extingo por sentença o feito, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamante/exeqüente.

OUTRO : ADÃO ALVES TEIXEIRA
Notificação Nº: 16122/2007
Processo Nº: RT 00990-2000-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOUDES VIEIRA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ARREMATANTE,NA QUALIDADE DE LITISCONSORTE NECESSÁRIO, PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AO RECURSO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16131/2007
Processo Nº: RT 00506-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDDY FRANK FERNANDEZ HERNANDEZ
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
DESPACHO: Vistos... CÍNTIA FIDELIS DE CASTRO veio, através da petição e documentos de fls. 259/66, nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que ajuizou EDDY FRANK FERNANDEZ HERNANDEZ inicialmente em face de GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD S LTDA, aduzir a ilegalidade da penhora on line ocorrida, visto que teve por objeto conta que serve unicamente para a percepção de salário, atingindo-o indiretamente. Destacando a infração ao art. 649, IV, do CPC e o fato de que o outro sócio executado, na condição de majoritário, tem patrimônio hábil à satisfação do débito, requereu o imediato desbloqueio da conta-corrente em questão e devolução do numerário constritado. Oportunizado o contraditório, o reclamante/exeqüente quedou-se inerte (fls. 270/2). Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir. O petitório, como visto, se sustenta na alegação de impenhorabilidade de salários, tendo em vista que a ordem de penhora on line acabou incidindo sobre conta-corrente que tem por objeto apenas o recebimento de soldo, encontrando a constrição óbice no art. 649, IV, do CPC. De início, deve ser esclarecido à executada que, para fins de cobrança de crédito trabalhista, é irrelevante a condição deste ou daquele sócio como majoritário ou minoritário junto à empresa, na medida em que a responsabilidade é solidária, exsurgindo da desconsideração da personalidade jurídica da empresa, e também porque ambos auferiram benefício com o trabalho despendido pelo credor. Pois bem, a lei processual civil prevê a impenhorabilidade dos vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família - art. 649, IV, do CPC. Extrai-se desse contexto que o fundamento teleológico da norma, sem dúvida, foi proteger a remuneração do trabalho realizado por pessoa física, posto que indispensável à sobrevivência do indivíduo e de seu família. O crédito trabalhista, por seu turno, praticamente pelos mesmo fundamentos acima expostos, também recebe guarida legal, sendo, por exemplo, dotado de preferência absoluta (art. 186 do CTN) sobre os demais, devido ao seu caráter eminentemente alimentar. Denota-se, portanto, a identidade de natureza do crédito trabalhista e os vencimentos, salários, soldo e proventos, notadamente quando o primeiro, a rigor, decorre da cobrança de parcelas que compõem a remuneração do empregado. Eventual confronto entre a proteção conferida à remuneração do devedor trabalhista, decorrentes do art.649, inciso IV, do CPC -- vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria e pensões –, e o crédito trabalhista, deve ocasionar um tratamento igualitário das partes, evitando, com isso, a promoção de uma execução menos onerosa ao devedor, que vele, inclusive, pelos valores destinados à sua manutenção e de sua família, em prejuízo à subsistência do credor trabalhista e sua família. Nesse contraponto, a doutrina especializada recomenda que a indigitada regra processual seja adaptada à execução trabalhista, cum grano salis: Na hipótese de o devedor auferir altos salários e o valor da execução ser de pequena monta, não nos parece sensato vetar, com rigor absoluto, a possibilidade de penhora de parte do salário, pois esse ato executivo poderia não provocar maiores transtornos e dificuldades ao devedor, além de ser necessário para satisfazer o direito do credor. Não nos move aqui - desejamos esclarecer - o escopo de fazer tábula rasa da norma processual, que diz da impenhorabilidade dos salários, vencimentos, soldos etc., e sim o de estabelecer uma regra de ponderação, segundo a qual, em situações especiais, será possível o apresamento de salários (para cogitarmos apenas deste), sem que isso implique afronta ao princípio inscrito no art. 649 do CPC. Desde que o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, a penhora de parte do seu salário, e sendo esta suficiente para solver a dívida oriunda do título executivo, até mesmo razões éticas sugerem a prática desse ato de constrição. (In Execução no Processo do Trabalho. 7ª Edição. Ed. Ltr. 2001. Pág.442 - grifos não originais) Somando à ponderação constante na transcrição supra, calha salientar que no próprio dispositivo da lei processual consta ressalva quanto ao pagamento de prestações alimentícias, assegurando, assim, a respectiva penhorabilidade, nos expressos termos do art. 734 do mesmo dispositivo legal. Ora, sendo o crédito trabalhista de caráter eminentemente alimentar, por óbvio, que a razoabilidade que deve erigir a atividade judicante, aconselha a aplicação analógica dessa ressalva à execução trabalhista, logicamente, em casos excepcionais, quando inexistentes outros bens passíveis de constrição. Acolhendo a penhorabilidade dos salários em prol do credor trabalhista, frisa-se, em casos excepcionais, também vêm decidindo outras Varas do Trabalho desta Capital e o Egrégio Tribunal Regional. A propósito: PROCESSO TRT - MS - 00001-2007-000-18-00-0 REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA IMPETRANTE : JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA ADVOGADOS : MARCELO ARANTES DE MELO BORGES E OUTRO IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA LITISCONSORTE : SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIOS E PROVENTOS. POSSIBILIDADE. É possível a penhora de parte dos salários e proventos recebidos mensalmente, desde que esse seja o único meio apto para o credor obter a satisfação de seu crédito trabalhista - cuja natureza é igualmente alimentar - e não se verifique o comprometimento da subsistência do devedor. Interpretação do artigo 649, IV, do CPC, a partir de seus fins econômicos e sociais. (j. 27.03.2007, DJ Eletrônico, ano I, nº 46, p. 03, publicado em 16.04.2007) Em suma, a compatibilização erigida da identidade entre a natureza do salário do devedor com o crédito trabalhista, aconselha a relativização da impenhorabilidade inserta no art.649, inciso IV, do CPC, desde que: 1°) o salário do devedor trabalhista possa suportar constrição parcial, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família; 2°) que essa constrição parcial seja suficiente e eficaz para satisfação do crédito exeqüendo, ainda quando perdure por lapso temporal razoável. In casu, após mais de seis anos de trâmites processuais para percepção de crédito no importe de pouco mais de R$3.100,00 -- atualizado até 28.09.2007 –, o exeqüente pretende manter a constrição e bloqueio incidente sobre conta-corrente da primeira reclamada/executada, em que pese a argumentação da devedora, no sentido de que a indigitada conta é utilizada para a percepção de salário, que é impenhorável segundo lei processual, e que tal constrição prejudicaria sua subsistência e de sua família. Como nos ensina Theotônio Negrão em nota 25 ao art. 649 do CPC, em sua célebre obra Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 35ª ed., Saraiva, p. 709, a disposição (art. 649, IV) abrange salário a qualquer título, isto é, todo direito do empregado, presente, passado, futuro, pago ou não, na constância do emprego ou por despedida (RT 618/198, JTJ 205/231). Assim, não é possível penhora de saldo em conta-corrente bancária, se proveniente de salário (Lex-JTA 148/160). Para corroborar suas alegações, a executada apresentou contracheques e extrato da conta-corrente, que apresenta como único crédito, em mais de quarenta e cinco dias, apenas o valor de seu salário, no importe de R$2.208,12. A impenhorabilidade do salário suscitada pela executada seria acolhida, conforme posicionamento acima exposto, desde que o seu salário não fosse suficiente para suportar constrição parcial sem prejuízo de seu sustento e de sua família e, cumulativamente, fosse eficaz para a satisfação do crédito exeqüendo. No entanto, considerando que a média salarial da executada é R$2.200,00, verifica-se que sua remuneração pode suportar a constrição parcial junto à sua fonte pagadora, tornando-se, nesse caso, parcialmente constritável, mediante

retenção mensal junto à fonte pagadora num percentual módico de 10% (dez por cento), admitido pela jurisprudência, idôneo a abater o débito em pouco mais de um ano. Deste modo, não evidenciada a incidência da ordem judicial de bloqueio sobre conta-salário, defiro em parte o requerido, apenas para limitar a constrição a 10% (dez por cento) do rendimento líquido mensal da sócia executada. Para tanto, oficie-se à Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios, nesta Capital, dando-lhe conhecimento do ora decidido e solicitando-lhe que se digne em adotar as providências administrativas cabíveis visando à retenção mensal, na folha de pagamento de Cíntia Fidelis de Castro (CPF nº 332.178.311-87), exercente do cargo de assessor de superintendência, do percentual de 10% (dez por cento) de sua remuneração líquida, depositando os valores diretamente à disposição deste Juízo, no PAB da agência local da CEF, até ulterior deliberação, sob pena de responsabilização criminal. Intimem-se o reclamante/exeqüente e a sócia executada, observando-se que esta última possui como advogadas as mesmas procuradoras da empresa inicialmente acionada.

Notificação Nº: 16159/2007
Processo Nº: RT 01704-2001-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE LUCIA DE SOUZA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): EPTUS CORPORATION
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Homologo o acordo de fl.406/407, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, no valor de R$50,00, pela executada, calculadas sobre o valor do acordo. A ausência de discriminação de parcelas com natureza indenizatória implica na incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o valor total do acordo (Lei 8.212/91, art. 43, parágrafo único c/c Lei 10.833/03, art. 28, § 2°), cujo recolhimento deverá ser efetivado até o dia dois do mês subseqüente ao pagamento da parcela (art.276, do Decreto n°. 3.048/99) e comprovado nos autos, juntamente com as custas processuais acima fixadas, no prazo de 05 (cinco) dias após o integral recolhimento dessa contribuição, sob pena de execução. Oficie-se ao Juízo Deprecado (fls. 403), solicitando a suspensão da execução, a fim de que seja aguardado o recolhimento espontâneo dos tributos incidentes sobre a avença. Dê-se ciência à União, via PGF (Lei nº 11.457/2007). Intime-se o credor, via seu procurador, e o sócio cotista acordante, este no endereço de fl. 401.

Notificação Nº: 16128/2007
Processo Nº: RT 00349-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: Vistos... Diante do certificado à fl. retro, pude observar, compulsando melhor os autos, que o mandado referido na decisão de fl. 639 não foi endereçado à primeira reclamada, responsável principal pelo débito, mas à segunda, cuja responsabilidade é apenas subsidiária. Deste modo, chamo o feito à ordem, extinguindo o feito executório sem resolução do mérito quanto à segunda reclamada, nos termos dos arts. 267, VI, 618 e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Ao mesmo tempo, ordeno a expedição, tão somente, de mandado de citação em desfavor da primeira reclamada para, querendo, opor embargos no prazo legal, uma vez que o juízo encontra-se integralmente garantido (fls. 640/1) pelos depósitos recursais de fls. 464 e 590, já convertidos em penhora. Por fim, determino o arquivamento dos autos do A.I.-R.R. em apenso, com juntada, nestes, de cópia das decisões lá proferidas. Intimem-se o reclamante/exeqüente e a segunda reclamada, sendo esta, inclusive, para levantar seu crédito.

Notificação Nº: 16129/2007
Processo Nº: RT 00349-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
DESPACHO: Vistos... Diante do certificado à fl. retro, pude observar, compulsando melhor os autos, que o mandado referido na decisão de fl. 639 não foi endereçado à primeira reclamada, responsável principal pelo débito, mas à segunda, cuja responsabilidade é apenas subsidiária. Deste modo, chamo o feito à ordem, extinguindo o feito executório sem resolução do mérito quanto à segunda reclamada, nos termos dos arts. 267, VI, 618 e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Ao mesmo tempo, ordeno a expedição, tão somente, de mandado de citação em desfavor da primeira reclamada para, querendo, opor embargos no prazo legal, uma vez que o juízo encontra-se integralmente garantido (fls. 640/1) pelos depósitos recursais de fls. 464 e 590, já convertidos em penhora. Por fim, determino o arquivamento dos autos do A.I.-R.R. em apenso, com juntada, nestes, de cópia das decisões lá proferidas. Intimem-se o reclamante/exeqüente e a segunda reclamada, sendo esta, inclusive, para levantar seu crédito.

Notificação Nº: 16154/2007
Processo Nº: RT 01263-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): CHA DE COZINHA + 001
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se, excepcionalmente, nova praça, desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico. Desde já fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor.

Notificação Nº: 16137/2007
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Para a apreciação do pedido de fl. anterior deverá o credor juntar aos autos a integral certidão imobiliária do bem indicado à penhora, comprovando a propriedade do executado sobre este, no prazo de 05 dias, haja vista que o documento, ao contrário do afirmado, não acompanhou o petitório de fl. retro. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 16151/2007
Processo Nº: RT 01944-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Considerando que a procuração de fls. 131, sobre a qual foram firmados os substabelecimentos de fls. 501/503, 506 e 516, não concede poderes ao patrono da reclamada para realizar levantamentos de créditos em seu favor, susto o cumprimento do despacho de fl. 520, a fim de conceder à reclamada o prazo de 05 dias para apresentar instrumento de procuração concedendo poderes especiais para o recebimento do crédito existente a sua disposição.

Notificação Nº: 16114/2007
Processo Nº: RT 00374-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA CARVALHO ROCHA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): GOULARTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16135/2007
Processo Nº: RT 01313-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MARCOS MORAES
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se, excepcionalmente, nova praça, desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico. Desde já fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor. Intimem-se o reclamante/exeqüente e, oportunamente, se necessário, o leiloeiro.

Notificação Nº: 16169/2007
Processo Nº: ARD 00187-2005-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO ARAGUARINA
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Autor, querendo, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 512/521, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16136/2007
Processo Nº: RTN 00844-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: KARLLA TELLES VALENTIM
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Considerando que a executada já dispôs de valor suficiente para a garantia do Juízo, cujo importe não teve a mesma atualização de juros de mora do débito trabalhista; considerando que o art. 475-O, III, § 2º, I, do CPC, autoriza a liberação de valores superiores a 60 salários mínimos; considerando o movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional do Superior Tribunal de Justiça e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007 que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito deste Regional, mantenho o feito na pauta de audiências, para tentativa de conciliação, em que pese o teor do petitório de fl. retro, devendo a executada ser intimada por oficial de justiça para comparecer na audiência designada. Atualize-se a conta de liquidação. Intime-se o procurador da reclamada.

Notificação Nº: 16196/2007
Processo Nº: RT 01788-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: QUERLEY LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. LONDON MUSIC HOUSE
ADVOGADO....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 52, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16124/2007
Processo Nº: RT 02164-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LÍBORIO DIAS NAZARENO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo restante da conta 2555.042.01517872-1 a título de custas processuais, arquivando-se os autos, após, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União, via PGF, Lei 11.457/07.

Notificação Nº: 16188/2007
Processo Nº: RT 02216-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SILIOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Em homenagem à Semana da Conciliação estabelecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrado ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Conciliar é Legal), e considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que institui Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, determino a inclusão deste feito executório na pauta especial do dia 08 de NOVEMBRO de 2007, às 14:30 horas, para tentativa conciliatória. Ao ensejo, atualizem-se os cálculos. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16155/2007
Processo Nº: RT 00228-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MOREIRA CASTRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Compulsando atentamente os autos, observo que há alteração contratual da primeira reclamada/executada reproduzida às fls. 66/9. Deste modo, e face ao decidido à fl. 164, o feito pode prosseguir, daí porque ordeno, inicialmente, que os nomes dos sócios a serem executados sejam anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Feito, deverá a Secretaria diligenciar, junto ao sítio eletrônico do SERPRO, seus atuais endereços eventualmente registrados, atualizando o valor exeqüendo e expedindo o competente mandado ou carta precatória de citação. Ao ensejo, ordeno o arquivamento dos autos do A.I.-R.R. em apenso, juntando-se antes, nestes, cópia do v. acórdão decisório do C. TST. Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 16123/2007
Processo Nº: RT 00250-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DOS REIS COUTINHO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16149/2007
Processo Nº: RT 00665-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do petitório de fls. retro, inclusive recebendo sua CTPS, após o que, não havendo manifestação, venham os autos conclusos para análise do cálculo de fls. 604/27.

Notificação Nº: 16192/2007
Processo Nº: RT 00857-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATACADISTA MAKRO + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Vistos... Em homenagem à Semana da Conciliação estabelecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrado ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Conciliar é Legal), e considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que institui Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, determino a inclusão deste feito executório na pauta especial do dia 08 de NOVEMBRO de 2007, às 14:45 horas, para tentativa conciliatória. Ao ensejo, atualizem-se os cálculos. Intimem-se o reclamante/exeqüente e a segunda reclamada/executada, bem como os seus advogados.

Notificação Nº: 16156/2007
Processo Nº: RT 01106-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PORFIRIO DE SÁ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Vistos... Visando a imprimir celeridade ao presente feito executório, que encontra-se suspenso há mais de cinco meses, e em homenagem à Semana da Conciliação estabelecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrado ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Conciliar é Legal), e considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que institui Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, designo audiência na pauta especial do dia 07 de novembro de 2007, às 14:45 horas, para tentativa conciliatória. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 16152/2007
Processo Nº: RT 01185-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CABRAL LINHARES MARTINS
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Não havendo necessidade de alvará no caso concreto, indefiro o requerimento de fl. retro, bastando que o procurador compareça em Secretaria para receber a guia de levantamento do depósito efetuado.

Notificação Nº: 16164/2007
Processo Nº: RT 01227-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONES SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: ANAPAULA MARCELINO REIS OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Diante do acima certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$68,58 - fl. 165) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 173 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital.

Notificação Nº: 16116/2007
Processo Nº: RT 01360-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fl. 428, como requerido na fl. retro, facultando à executada apresentar embargos à execução, no prazo de 05 dias. Nada obstante, tendo em vista que a conciliação, no processo do trabalho, é

cabível em qualquer fase, mesmo quando já houver sido prolatada a decisão de mérito, incluo o feito na pauta de audiências do dia 06/11/2007, às 14:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, em homenagem à Semana da Conciliação Promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional do Superior Tribunal de Justiça, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16184/2007
Processo Nº: RT 01442-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. (FOTOLOB)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico. Desde já fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor. Intimem-se o reclamante/exeqüente e, oportunamente, se necessário, o leiloeiro.

Notificação Nº: 16167/2007
Processo Nº: RT 01987-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16138/2007
Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
DESPACHO: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA, credenciado em 25/11/2005, registro nº: CRM/GO 1946, com endereço na Avenida 84 nº 714 - Setor Sul - Goiânia-GO, - CEP: 74080-400, ficando mantidas as disposições de fls. 191, especialmente o prazo de 30 dias para a entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 16139/2007
Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.(MAPERE SEGUROS) + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA, credenciado em 25/11/2005, registro nº: CRM/GO 1946, com endereço na Avenida 84 nº 714 - Setor Sul - Goiânia-GO, - CEP: 74080-400, ficando mantidas as disposições de fls. 191, especialmente o prazo de 30 dias para a entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 16166/2007
Processo Nº: CCS 00030-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: LEONARDO ARAUJO PRUDENTE
ADVOGADO: PAULO RENATO PEREIRA PARO
DESPACHO: AUTORA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16205/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 223, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16197/2007
Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A- REPRES. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 78, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16147/2007
Processo Nº: RT 00440-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZITAN CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS
ADVOGADO....: MARISTELA MOREIRA DA SILVA BELO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para receber o TRCT constante da contra capa dos autos, no prazo de 05 dias. Deverá a reclamada efetuar o depósito do valor da multa diária devida pelo atraso no cumprimento da obrigação de entregar o TRCT, no importe de 13 dias multa (R$1300,00), bem como dos honorários periciais (R$800,00), acrescido da multa de 50% prevista pelo atraso nesta parcela (R$400,00), sob pena de execução. Intimem-se os procuradores das partes e a própria reclamada.

Notificação Nº: 16171/2007
Processo Nº: RT 00782-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTH FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERRARA LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro, com base no art. 780 da CLT, no que pertine aos documentos de fls. 09/17. Intime-se.

Notificação Nº: 16168/2007
Processo Nº: RT 00909-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 275/283, no prazo legal.

Notificação Nº: 16198/2007
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ONERITO VINHANDELLI - PINTURAS E REFORMAS EM GERAL + 002
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
DESPACHO: Vistos... Em homenagem à Semana da Conciliação estabelecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrado ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Conciliar é Legal), e considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, determino a inclusão deste feito executório na pauta especial do dia 08 de NOVEMBRO de 2007, às 13:30 horas, para tentativa conciliatória. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 16199/2007
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vistos... Em homenagem à Semana da Conciliação estabelecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrado ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Conciliar é Legal), e considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, determino a inclusão deste feito executório na pauta especial do dia 08 de NOVEMBRO de 2007, às 13:30 horas, para tentativa conciliatória. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 16200/2007
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vistos... Em homenagem à Semana da Conciliação estabelecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrado ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Conciliar é Legal), e considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, determino a inclusão deste feito executório na pauta especial do dia 08 de NOVEMBRO de 2007, às 13:30 horas, para tentativa conciliatória. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 16165/2007
Processo Nº: RT 01093-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIRLETE DOS SANTOS PIMENTEL
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16185/2007
Processo Nº: RT 01108-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE QUIRINO BARROS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: Vistos... Os recursos de fls. 160/4 e 167/77 são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 179) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 178). Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto. A conseqüência lógica, diante disto, seria a subida dos autos ao E. TRT local. No entanto, em homenagem à Semana da Conciliação estabelecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrado ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Conciliar é Legal), e considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que institui Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, determino, antes, a inclusão deste feito na pauta especial do dia 07 de novembro de 2007, às 15:45 horas, para tentativa conciliatória. Antes, porém, a fim de propiciar melhor embasamento para as futuras propostas conciliatórias, deverão os autos serem remetidos à Contadoria para a apuração das parcelas conferidas nas decisões dos autos. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16153/2007
Processo Nº: RT 01277-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: Vistos... Intime-se a primeira reclamada a fornecer novos TRCT e guias CD/SD preenchidos corretamente, além de retificar as anotações da CTPS, no prazo de 48 horas, sob pena de deferimento do requerido às fls. retro pelo reclamante.

Notificação Nº: 16121/2007
Processo Nº: RT 01427-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerido às fls. retro, determinando que a segunda reclamada comprove, em 48 horas, os noticiados depósitos de FGTS comprovadamente faltantes, sob pena de incidir na indenização substitutiva e multa estabelecidas em audiência de conciliação. Ao ensejo, destaco ao reclamante que sua insurgência contra os documentos de fls. 64/101 não procedem, pois seu nome consta claramente às fls. 65, 67, 69, etc. Intimem-se.

Notificação Nº: 16119/2007
Processo Nº: RT 01513-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 30/33. PRAZO E FINS LEGAIS. 'Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados em face de GILSON SILVA QUEIROZ e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA a pagar ao reclamante EDUARDO DE OLIVEIRA, no prazo legal, como forem apuradas em em liqüidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar este dispositivo... ...Custas pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$2.500,00, no importe de R$50,00.'

Notificação Nº: 16179/2007
Processo Nº: RT 01517-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FREIRE BERNARDINO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... O recurso de fls. 60/3 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. O recorrente não está obrigado a efetuar preparo. Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto. A conseqüência lógica, diante disto, seria a subida dos autos ao E. TRT local. No entanto, em homenagem à Semana da Conciliação estabelecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrado ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Conciliar é Legal), e considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, determino, antes, a inclusão deste feito na pauta especial do dia 07 de novembro de 2007, às 14:30 horas, para tentativa conciliatória. Ao ensejo, a fim de embasar as propostas conciliatórias, apure-se o valor das parcelas conferidas na decisão prolatada nos autos. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16161/2007
Processo Nº: RT 01660-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: INDIAMARA GOBBI
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR
DESPACHO: Defiro o pedido retro. Intime-se a primeira reclamada para comprovar o pagamento da primeira parcela da avença, inclusive com a multa de 100% prevista para o caso de atraso, se for esta a hipótese, sob pena de vencimento antecipado do acordo e incidência da multa sobre o total da avença. Intime-se a primeira reclamada e seu advogado.

EDITAL DE PRAÇA Nº 973/2007
PROCESSO Nº RT 00733-1999-002-18-00-2
Exeqüente: SEBASTIÃO DIAS DA SILVA
Advogado: FLÁVIA MARIA DE OLIVEIRA,OAB/GO 15639
Executado: SENNA LAVAJATO E ENGATES LTDA.
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA, OAB/GO 14992
1ªPraça: 07/11/2007, às 09:00 horas
2ªPraça: 14/11/2007, às 09:00 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à AV. ANHANGUERA, N. 9435, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) WALCIO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, conforme laudo de avaliação de fl.404 e que são os seguintes:
- 05 (cinco) engates próprios para puxar carretas, para carro Gol (Bola), em estado de novos e completos, avaliados em R$120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$600,00 (seiscentos reais).
Total da avaliação: R$600,00 (seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 18 de outubro de 2007. Eu, Cristiana T. França de Almeida, analista judiciário, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 971/2007
PROCESSO Nº RT 01227-2006-002-18-00-0
RECLAMANTE: DIONES SOARES DE SOUSA
RECLAMADOS: ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 971/2007
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, para tomar ciência do teor do despacho de fls. 175: Vistos... Diante do acima certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$68,58 - fl. 165) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 173 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na

distribuição. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital. E para que chegue ao conhecimento de ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 18 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 969/2007
PROCESSO Nº RT 00796-2007-002-18-00-0
EXEQÜENTE: ALDO NASCIMENTO PROTO
EXECUTADO: RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA (MULTI SERVICE COURIER)
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA (MULTI SERVICE COURIER), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 611,06 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA (MULTI SERVICE COURIER)é passado o presente Edital. Goiânia, ao 18 dias do mês de outubro de 2007. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 970/2007
PROCESSO Nº RT 01921-2007-002-18-00-9
Reclamante: JAKSON ARAÚJO LIMA
Reclamado: CONSTRUAUGUSTO
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada CONSTRUAUGUSTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 05.11.2007, às 08:10 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, o reclamante requer: a) a condenação das reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias, salário atrasado (julho); saldo de salário 15 dias; aviso prévio; 13º proporcional (02/12)2007; férias proporcionais (02/12) mais 1/3 constitucional; FGTS; multa de 40% sobre FGTS; multa do artigo 477; honorários advocatícios 15%. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUAUGUSTO, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14554/2007
Processo Nº: RT 00673-1991-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES SOARES FILHO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): VALDIVINO SIMIAO DOS REIS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ PUREZA DE BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco do Brasil, no valor de R$81,74, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 14506/2007
Processo Nº: RT 01764-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA SUCESSORA DE KNOLL PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14555/2007
Processo Nº: RT 00545-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 349/355, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os embargos de devedor da executada Participe Ltda., ratifico os cálculos oficiais e, ainda, o procedimento de execução em face da embargante e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Nítido o caráter protelatório da embargante, nomeando bem sem observar os requisitos necessários, inclusive indicando bem já objeto de penhora anterior nesta execução e levantando discussão de tese em oportunidade processual preclusa (CPC, art. 600, II), razão pela qual aplico-lhe a multa de 20% (vinte por cento) sobre valor atualizado do débito em execução, em proveito do exeqüente (CPC, art. 601). Fixo o valor da execução em R$2.006,98, atualizado até 28.06.2002, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas, consoante cálculos de fls. 38/41, devendo ser abatido o valor já liberado ao exeqüente (juntar antes extrato da conta) e incluído o importe da multa sobredita. Custas executivas pelos executados no importe de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14560/2007
Processo Nº: RT 00545-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): PARTICIPE LTDA + 002
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 349/355, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os embargos de devedor da executada Participe Ltda., ratifico os cálculos oficiais e, ainda, o procedimento de execução em face da embargante e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Nítido o caráter protelatório da embargante, nomeando bem sem observar os requisitos necessários, inclusive indicando bem já objeto de penhora anterior nesta execução e levantando discussão de tese em oportunidade processual preclusa (CPC, art. 600, II), razão pela qual aplico-lhe a multa de 20% (vinte por cento) sobre valor atualizado do débito em execução, em proveito do exeqüente (CPC, art. 601). Fixo o valor da execução em R$2.006,98, atualizado até 28.06.2002, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas, consoante cálculos de fls. 38/41, devendo ser abatido o valor já liberado ao exeqüente (juntar antes extrato da conta) e incluído o importe da multa sobredita. Custas executivas pelos executados no importe de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14580/2007
Processo Nº: RT 00459-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NELSINO GUERRA MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: HERBET DE VASCONCELOS BARROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14544/2007
Processo Nº: RT 01613-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVANA FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): ALCATEIA BAR E CHOPERIA LTDA (PROP/JULIERME GONTIJO DE SOUZA E ALEXANDRE) + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14591/2007
Processo Nº: RT 00391-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GAMA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO BATISTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho a seguir transcrito: Noticia o exeqüente que ingressou com pedido de restituição do imposto de renda recolhido nesta execução junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, contudo não foi possível obter a restituição, uma vez que o recolhimento feito pela Secretaria da Vara foi realizado pelo código incorreto na DIRF (Declaração de Imposto de Renda na Fonte) e requer que a Secretaria da Vara faça a retificação da DIRF (REDARF), fazendo constar o código de recolhimento correto (código 5936 em vez de 0561), para que possa requerer a restituição. Entretanto, e acreditando que o impasse alegado poderá ser resolvido apenas comunicando os fatos a quem de direito, dando caráter oficial aos acontecimentos ocorridos no presente processo, determino à Secretaria da Vara que expeça certidão narrativa (completa), remetendo-a à Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de ofício, nela constando, ainda, o inteiro teor deste despacho. Após, aguarde-se novo requerimento dos interessados por 90 (noventa) dias, findos os quais deverão os autos retornar ao arquivo.

Notificação Nº: 14537/2007
Processo Nº: RT 01727-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLO AUGUSTO RIOS

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À DRA. MIRANE XAVIER DE ALMEIDA: Comprovar o recolhimento dos emolumentos referentes à certidão requerida, no prazo legal.

Notificação Nº: 14605/2007
Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: À RECLAMADA (ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 48h (quarenta e oito horas), proceder à anotação e baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor, nela constando saída em 09/02/2005, ficando a Secretaria da Vara desde já autorizada a, substitutivamente, proceder ditos registros, decorridos 05 dias de inadimplemento. No mesmo prazo, deverá emitir e entregar TRCT no código 01 e formulários para requerimento do seguro-desemprego, sob pena de pagar idenização pelo valor equivalente, relativamente à primeira obrigação.

Notificação Nº: 14613/2007
Processo Nº: RT 00439-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RENATO FERREIRA SALES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14549/2007
Processo Nº: RT 00738-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): SWISSFARMA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 351, cujo teor segue: 'O exeqüente peticiona, à fl. 350, requerendo o desentranhamento de sua CTPS. Analisando-se os autos, tem-se que, à fl. 271, a reclamada peticiona, aduzindo que entregou a CTPS diretamente ao autor, por meio de seu advogado. Ademais, referido documento não se encontra acostado na contracapa dos autos. Destarte, nada a deliberar sobre o pedido formulado pelo exeqüente. Intime-se. Feito, retornem os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 14535/2007
Processo Nº: RT 01597-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: NILDA MARTINS PONTES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 459, cujo teor é o seguinte: '(...)Segundo a procuração e substabelecimentos de fls. 413/422, a Drª Ana Maria Tavares da Silva Prata (que faz parte do grupo 'A' da procuração) substabeleceu os poderes, com reserva, ao Dr. Hélio Puget Monteiro (substabelecimento à fl. 421), que, por sua vez, substabeleceu da mesma maneira à Drª Daniela Vieira Rocha Bastos (substabelecimento à fl. 422). Esta última procuradora assinou o acordo pelo reclamado Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Da procuração já referida, retiro, ainda, que os advogados dos Grupos 'B' e 'C' somente poderiam praticar determinados atos, dentre eles o de transigir, em conjunto com um procurador do grupo 'A'. Não obstante, o Dr. Hélio Puget Monteiro e a Dr. Daniela Vieira Rocha Bastos não constam na relação de advogados do grupo 'A' da procuração e a peça do acordo não foi subscrita em conjunto com qualquer advogado constante neste grupo. Dito isto, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamado UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A., para que regularize sua representação (ou petição do acordo). Intimem-se.(...)

Notificação Nº: 14540/2007
Processo Nº: RT 01633-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: OLMIRA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILLO ILUMINAÇÃO E CENÁRIO DE AMBIENTES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14531/2007
Processo Nº: CPE 01719-2005-003-18-00-1 3ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO CLARET FLORES
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CLASSE A HABITACIONAL + 02
ADVOGADO....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 115, cujo teor segue: '(...)Fica liberada a penhora de fl.91. Sejam transferidos os créditos indicados às fls. 82/83 para conta à disposição do Juízo Deprecante. Comprovada a transação sobredita, sejam devolvidos os presentes autos ao Juízo de origem. Intimem-se executados e depositário, aqueles aos cuidados da advogada da capa dos autos, via Diário da justiça Eletrônico e este, via postal(...)'

Notificação Nº: 14531/2007
Processo Nº: CPE 01719-2005-003-18-00-1 3ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO CLARET FLORES
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CLASSE A HABITACIONAL + 02
ADVOGADO....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
DESPACHO: A(O) EXECUTADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 115, cujo teor segue: '(...)Fica liberada a penhora de fl.91. Sejam transferidos os créditos indicados às fls. 82/83 para conta à disposição do Juízo Deprecante. Comprovada a transação sobredita, sejam devolvidos os presentes autos ao Juízo de origem. Intimem-se executados e depositário, aqueles aos cuidados da advogada da capa dos autos, via Diário da justiça Eletrônico e este, via postal(...)'

Notificação Nº: 14520/2007
Processo Nº: RT 01727-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO DO CARMO FREIRE
RECLAMADO(A): OLIVEIRA FRANCO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 145, cujo teor segue: '(...)Frustrados a praça e leilão, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se(...)'

Notificação Nº: 14520/2007
Processo Nº: RT 01727-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO DO CARMO FREIRE
RECLAMADO(A): OLIVEIRA FRANCO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O) EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 145, cujo teor segue: '(...)Frustrados a praça e leilão, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se(...)'

Notificação Nº: 14539/2007
Processo Nº: AIN 01853-2005-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: MARIA LÚCIA DA CUNHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da petiçao do perito de fl.542, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela parte autora.

Notificação Nº: 14538/2007
Processo Nº: RT 01895-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ALDENÍCIA DE PAULA SOUSA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, no prazo de 05(cinco)dias, para que esclareça seu pedido de fl.259, pena de liberação da penhora do imóvel, de devolução deprecada e de aplivação do disposto no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 14546/2007
Processo Nº: RT 00005-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 151/155). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14570/2007
Processo Nº: RT 00337-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE MARTHA DE JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MÔNICA MONTEIRO MARTINS QUINAN
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 254, cujo teor segue: 'Nada sendo requerido pela exeqüente em 30 (trinta) dias, aguarde-se o trânsito em julgado no feito. Intime-se.'

Notificação Nº: 14609/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÂNDIDO FREIRE
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TRIUNFO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14590/2007
Processo Nº: RT 01233-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: A(O) 1ª RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 394, cujo teor segue: 'Concedo o prazo de 10 (dez) dias à primeira reclamada, para que junte aos autos cópias dos contracheques da reclamante de fevereiro de 2002 a novembro de 2004 e da paradigma Maria Aparecida do Carmo Abreu de fevereiro de 2002 a maio de 2006. Intime-se.'

Notificação Nº: 14586/2007
Processo Nº: RT 01267-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BABY DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SIGILO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 327, cujo teor segue: 'Homologo o acordo de fls. 325/326, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 252239). Considerando que a verba previdenciária já foi constituída, consoante sentença transitada em julgado (fl. 287) e cálculos da execução (fls. 296/307), isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia e código próprios, o recolhimento previdenciário, bem assim das custas processuais e dos honorários periciais, até 30 (trinta) dias do vencimento da última parcela da transação, consoante cálculos da liqüidação, pena de prosseguimento da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela executada. Mantenho nos autos, por agora, os créditos indicados à fl. 322. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.'

Notificação Nº: 14584/2007
Processo Nº: RT 01287-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MÁRIO DE DEUS MOTA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comprovar os recolhimentos dos importes devidos de custas e INSS, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 14585/2007
Processo Nº: RT 01356-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: ARAMÍZIO MEDEIROS
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 139, cujo teor segue: 'O exeqüente requer, à fl. 138, a penhora de veículos registrados em nome dos sócios da empresa executada. Entretanto, analisando-se os autos, tem-se que consta, à fl. 134, certidão noticiando que não foram encontrados automóveis em nome dos devedores indicados à fl. 130 (empresa executada e seus proprietários). Portanto, impossível atender-se o pedido formulado pelo credor. Intime-se o exeqüente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 14548/2007
Processo Nº: RT 01535-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 66, cujo teor segue: '(...)Frustrados a praça e leilão realizados, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se(...)'

Notificação Nº: 14563/2007
Processo Nº: RT 01611-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo de fl. 117, sendo R$713,82 INSS do empregador e R$189,61 do segurado e R$11,06 de custas executivas, valor total de R$919,00, atualizado até 31/10/2007 (o valor apurado refere-se a parcelas salariais 29,45% proporcionais as verbas deferias R$2061,50 e verbas indenizatórias R$4938,50), sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 14527/2007
Processo Nº: RT 01721-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 246, cujo teor é o seguinte: '(...)Considerando as informações sobreditas, a condição econômica da reclamante e a necessidade de realização de exame complementar para a conclusão dos trabalhos periciais e prosseguimento desta reclamação trabalhista, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que deposite à disposição do Juízo, na Caixa Econômica Federal, o valor do exame (R$140,00)(...)'

Notificação Nº: 14513/2007
Processo Nº: RT 01936-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14559/2007
Processo Nº: RT 02179-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LÁZARO PALMEIRA
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 08/11/2007, às 15:30 horas, mantidas as cominações constantes da ata de audiência de fl.395.

Notificação Nº: 14567/2007
Processo Nº: RT 00080-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14601/2007
Processo Nº: RT 00402-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SILVIO DE FREITAS JUNIOR
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): AVISO URGENTE PUBLICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 313/317). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14564/2007
Processo Nº: AAT 00491-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: JOSÉ TIAGO DA CUNHA FIRMINO

ADVOGADO: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA
RÉU(RÉ).: BRASIL PLASTIC LTDA.
ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 123, cujo teor segue: 'Considerando as informações acima e, também, que o perito retirou os autos com carga em 19 de junho de 2007, sem, contudo, apresentar os trabalhos periciais (fl. 112), em substituição ao Dr. Antônio Carlos de Castro, nomeio como perito para atuar no presente feito o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, Médico Ortopedista, encontrado na Av. Anhangüera, nº 6.479, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.110-010 ou na Av. B, nº 701, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.110-030 e tendo como telefones os nºs 3221-6144, 3112-4343 e 9688-4464. Deverá o perito marcar data, horário e local para a realização dos trabalhos periciais, intimando as partes, advogados e assistentes técnicos. Intime-se o perito agora nomeado, na forma de fls. 104/106 e, ainda, o perito anterior. À Secretaria da Vara, para as providências.'

Notificação Nº: 14519/2007
Processo Nº: RT 00726-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FABRÍCIO DIAS ABRAHÃO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.67/68), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.) AO RECLAMADO: Tomar ciência que a reclamante apresentou recurso ordinário às fls.61/65. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, ofererer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.
contra-razões ao referido

Notificação Nº: 14608/2007
Processo Nº: RT 00882-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÉLTON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 402/424), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14611/2007
Processo Nº: RT 00968-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SUEZO HASEDA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO TECNICO DE QUALIDADE E INSPEÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00968-2007-003-18-00-1.

Notificação Nº: 14594/2007
Processo Nº: CCS 00991-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MONICA REIS LOUSA
ADVOGADO: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: À REQUERIDA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela autora (fls. 135/159). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14612/2007
Processo Nº: RT 01044-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: HELENA CARDOSO DE BRITO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA-UNIVERSO
ADVOGADO....: ADRIANO LUIZ FINOTTI BAILONI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 451/473), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14607/2007
Processo Nº: RT 01096-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURICIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.98/99), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14606/2007
Processo Nº: RT 01104-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CABRAL GAIOSO
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.148/151), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.133/137, na fundamentação, a decisão acima.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14593/2007
Processo Nº: RT 01135-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RESENDE DA COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 170, cujo teor segue: 'Entendo que o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. – CRISA não deve compor o pólo passivo desta demanda, uma vez que não subsiste a possibilidade de sua responsabilização por eventual crédito inadimplido. Dito isto, vista às partes dos documentos encaminhados pelo Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - CRISA e juntados às fls. 128/167 por 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem necessário.'

Notificação Nº: 14604/2007
Processo Nº: RT 01176-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RALEU LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.106/109, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, RALEU LIMA DOS SANTOS, para condenar a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal, de todo o período. Devidas, igualmente, diferenças de adicional noturno do período, observados os limites e parâmetros do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho. Para o cálculo das horas extras e noturnas deferidas, deverão as partes observar a inexistência de fruição do intervalo para refeição e descanso, os controles de horários juntados aos autos e, na ausência a média das horas extras laboradas nos demais meses do pacto laboral, redução legal da jornada noturna, considerar como hora extra noturna as laboradas após as 5:00 horas, portanto em continuação à jornada noturna (art. 73 § 5º da CLT), a globalidade salarial do autor (inclusive considerando-se o adicional de insalubridade já pago), a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias proporcionais (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias. Poderá a reclamada descontar dos valores deferidos, os comprovadamente pagos, sob os mesmos títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida documentalmente neste processo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.500,00, no importe de R$ 70,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e noturnas com os reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais

serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14573/2007
Processo Nº: RT 01253-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONGREGAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 192/209), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14602/2007
Processo Nº: RT 01285-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR FROSE DA GAMA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.199/205, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, BELCHIOR FROSE DA GAMA, para para declarar a ilegitimidade da primeira co-reclamada CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS – CERNE, na forma da fundamentação, e condenar a segunda co-reclamada, AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado, 1/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (não como pretendia o autor, considerando a data da rescisão contratual reconhecida pelo Juízo), devolução de desconto indevido no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT de fls. 126, no valor de R$ 387,06 e indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido, durante todo o pacto laboral; b) multa de um salário base do reclamante (constante do Termo de Rescisão Contratual - doc. 01), na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a segunda co-reclamada retificar a data de saída do autor, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para constar o dia 01 de dezembro de 2006, (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a co-reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 15.000,00, no importe de R$ 300,00. Registre-se que, sendo a reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: As parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.).

Notificação Nº: 14603/2007
Processo Nº: RT 01285-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR FROSE DA GAMA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.199/205, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, BELCHIOR FROSE DA GAMA, para para declarar a ilegitimidade da primeira co-reclamada CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS – CERNE, na forma da fundamentação, e condenar a segunda co-reclamada, AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado, 1/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (não como pretendia o autor, considerando a data da rescisão contratual reconhecida pelo Juízo), devolução de desconto indevido no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT de fls. 126, no valor de R$ 387,06 e indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido, durante todo o pacto laboral; b) multa de um salário base do reclamante (constante do Termo de Rescisão Contratual - doc. 01), na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a segunda co-reclamada retificar a data de saída do autor, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para constar o dia 01 de dezembro de 2006, (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a co-reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 15.000,00, no importe de R$ 300,00. Registre-se que, sendo a reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: As parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.).

Notificação Nº: 14582/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 145/163), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14552/2007
Processo Nº: RT 01478-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO VALDIR DE ALENCAR
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, no prazo de (5) cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14542/2007
Processo Nº: RT 01624-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA LÚCIA JUSTINO
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL GENTE IMPORTANTE REP/P. DARCY SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria notificada para proceder ao recolhimento previdenciário, no prazo de 10 dias sob pena de execução.

Notificação Nº: 14541/2007
Processo Nº: CCS 01700-2007-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ).: VALTER VANDEIR EURIPEDES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 45, cujo teor é o seguinte: '(...)1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o sindicato autor deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do requerido, tanto assim o é que o mandado de notificação retornou com a informação de mudança de endereço (certidão de fl. 44), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$18,55, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$927,66. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 11/10/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. (...)'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14543/2007
Processo Nº: CCS 01701-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VALERIA ALVES PRUDENTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o sindicato autor deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da requerida, tanto assim o é que o mandado de notificação retornou com a informação de que a demandada é desconhecida no endereço indicado na exordial (certidão de fl. 44), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$18,55, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$927,66. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 11/10/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução(...)'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14545/2007
Processo Nº: CCS 01757-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: HILQUIAS GUALBERTO DE S. SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO REQUERENTE:Tomar ciência da decisão de fl. 39, cujo teor é o seguinte: Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e, ainda, que o autor deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do requerido, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial deste retornaram dos correios com a informação de mudança do destinatário(fls.38/38-verso), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais de R$18,55, pelo autor, calculados sobre o valor dado à causa de R$927,66, devendo comprovar o recolhimento em 10(dez) dias. Vencido o prazo para recurso, recolhido o valor das custas e havendo requerimento, desentranhem-se os documentos de fls. 07/29, entregando-os ao autor. Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Intime-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14515/2007
Processo Nº: RT 01840-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLY APARECIDA ANDRADE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 237 , cujo teor é o seguinte: '(...)Intime-se o procurador da reclamante para que, no prazo de dois dias, traga aos autos procuração, outorgada em seu nome, bem como cópias dos documentos pessoais da reclamante, eis que referidos documentos não constam dos autos(...)'

Notificação Nº: 14578/2007
Processo Nº: AAT 01908-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: JOCELINO SILVA QUINTINO
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ).: FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 26/11/2007, às 14:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14528/2007
Processo Nº: RT 01944-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALTEMAR BATISTA LIMA
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MUNDCOOP (COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14532/2007
Processo Nº: RT 01946-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES LOUZA SOUSA MELO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 413/2007
PROCESSO Nº RT 01895-2007-003-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: SANDRA MARIA ABREU DE ALEXANDRINA PEREIRA
RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇAS LTDA.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado POTENCIAL COBRANÇAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 08/11/2007 às 15:40 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a(o) reclamada(o) poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a (o) reclamada(o) fica desde já intimada(o) a exibir os registros de ponto do(a) reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso)). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da(o) reclamada(o) ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 760,00.E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14321/2007
Processo Nº: RT 02194-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO SANTIAGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14343/2007
Processo Nº: RT 00817-1997-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 22/11/2007, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 29/11/2007, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 14367/2007
Processo Nº: RT 00994-1997-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBE MARCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): WAL LUDSEN INDUSTRIA DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14303/2007
Processo Nº: ET 01494-1997-004-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: VINICIUS DAVID NAHAS
ADVOGADO....: MÁRCIA DENISE DOMINGUES E SILVA
EMBARGADO(A): CARLOS NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, determino a inutilização dos mesmos, tendo em vista que não foi encontrado nenhum bem relacionado na referida declaração capaz de satisfazer aos interesses da execução em curso nos autos. Após, intime-se o embargado/credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, atualize-se o crédito, cumprindo, em seguida, o último parágrafo da decisão de fls. 79.

Notificação Nº: 14298/2007
Processo Nº: RT 01601-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OSCAR ALVES FRANCO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14337/2007
Processo Nº: RT 01290-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR PEREIRA LAURO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado para tomar ciência de que foi liberada a guia de fls. 210, devendo se manifestar nos autos no prazo de cinco dias para indicação de bens à penhora.

Notificação Nº: 14301/2007
Processo Nº: RT 01336-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDISON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, determino a intimação do credor para que traga aos autos certidão atualizada do seguinte imóvel, declarado pela executada Luciana Sares de Oliveira: - gleba de terras, área de 961,87ha, situada no Município de Formosa do Araguaia, no lugar denominado Lagoa Grande, lote 05 do Loteamento 02, conf. Ref. R3/942 LV 2 D, FL. 156, adquirido em 23/09/1997 em conj. com esposo Breno Mário Aires da Silva (únicos dados constantes da declaração). Em seguida, inutilizem-se os documentos fornecidos pela Receita Federal, tendo em vista que o imóvel acima descrito foi o único encontrado capaz de satisfazer aos interesses da execução em curso nos autos.No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 14317/2007
Processo Nº: RT 01854-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS GOMES FONSECA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14347/2007
Processo Nº: RT 00768-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 23/11/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 14297/2007
Processo Nº: AA 00797-2005-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A.
ADVOGADO: SAMI ABRÃO HELOU
RÉU(RÉ).: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL ATRAVES DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor intimado para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos (fls. 659/662), no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14318/2007
Processo Nº: RT 00949-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HENRIQUE NETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Manifestem-se o credor e o arrematante sobre os termos da certidão de fls. 164, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14300/2007
Processo Nº: RT 00973-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): PILLAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Liberem-se ao reclamante as penhoras até o limite de R$1.000,00, valor da parcela do acordo (fls. 122), restituindo o remanescente aos devedores. Intimem-se.

Notificação Nº: 14329/2007
Processo Nº: RT 01225-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELCY CIRINO ROSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA + 003
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência da penhora efetuada às fls. 141, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14307/2007
Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: MÉRCIA NETTO DA PAIXÃO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Acolho o pedido de fls. 607 para nomear o Dr. LEONARDO CÉSAR SILVA E SOUZA para realizar a perícia designada às fsl. 599. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 14323/2007
Processo Nº: RT 01778-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁXIMO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): JAIRO PEREIRA PASSOS + 001
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência especial de conciliação para o dia 12/11/2007, às 13h:05min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14324/2007
Processo Nº: RT 01778-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁXIMO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAMARITANO DE GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência especial de conciliação para o dia 12/11/2007, às 13h:05min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14304/2007
Processo Nº: RT 02015-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCEMOR MAGALHAES
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TERMICOS E INSTALADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, determino a inutilização dos mesmos, tendo em vista que não foi encontrado nenhum bem relacionado na referida declaração capaz de satisfazer aos interesses da execução em curso nos autos.Após, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 14312/2007
Processo Nº: RT 02058-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE OLIVEIRA ARAGÃO
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GP INOX IND. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 14339/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARA NATÉRCIA NOGUEIRA BUENO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 30/11/2007, ÀS 09:25 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 14/12/2007, ÀS 09:25 HORAS.

Notificação Nº: 14372/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RODRIGUES ISECKE
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14364/2007
Processo Nº: RT 00448-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILDA LOPES SETUBAL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14352/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CÉSAR DE BESSA JÚNIOR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): KAMAIURAS INDUSTRIA DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA GENILDO PEREIRA DA SILVA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/11/2007, ÀS 15:15 HORAS, PERANTE A VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 14353/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CÉSAR DE BESSA JÚNIOR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA GENILDO PEREIRA DA SILVA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/11/2007, ÀS 15:15 HORAS, PERANTE A VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 14354/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CÉSAR DE BESSA JÚNIOR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG + 003
ADVOGADO....: ROSANA FALEIRO DE SOUZA
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA GENILDO PEREIRA DA SILVA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/11/2007, ÀS 15:15 HORAS, PERANTE A VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 14355/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CÉSAR DE BESSA JÚNIOR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. + 003
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA GENILDO PEREIRA DA SILVA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/11/2007, ÀS 15:15 HORAS, PERANTE A VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 14320/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14378/2007
Processo Nº: RT 00627-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RONEY FRANCO JANUÁRIO
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - A/C SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14373/2007
Processo Nº: RT 00772-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): CÍLIA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14338/2007
Processo Nº: RT 00822-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELENI MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14350/2007
Processo Nº: RT 00841-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MAGUINÓLIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA ANA SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA. (DRYCLEAN USA)
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14335/2007
Processo Nº: RT 01088-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE TRÊS DIAS.

Notificação Nº: 14374/2007
Processo Nº: RT 01095-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KEILA CRISTINA RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14376/2007
Processo Nº: RT 01112-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANÇÃO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14371/2007
Processo Nº: RT 01274-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MIDIZ IND. E COM. DE FRALDAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14365/2007
Processo Nº: RT 01325-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO GUIMARÃES BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14366/2007
Processo Nº: RT 01359-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: RAILANE LUIZA SOARES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14311/2007
Processo Nº: RT 01401-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE BATISTA GONTIJO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ANDERSON LUIZ DOS REIS
ADVOGADO....: CLAUDIO ROBERTO GONDIM
DESPACHO: Fica o procurador do reclamante intimado para que apresente a cópia dos documentos pessoais de seu constituinte, conforme requerido pelo reclamado na petição retro.

Notificação Nº: 14348/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA REZENDE SEIXO DE BRITO MENDES FERNANDES
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14314/2007
Processo Nº: CCS 01530-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HUGO WÁLTER FROTA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14377/2007
Processo Nº: RT 01549-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RONY VALDO HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14369/2007
Processo Nº: RT 01618-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TÚLIO SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA COSTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14322/2007
Processo Nº: RT 01659-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY LEAL DE SOUZA
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): SOCIAL PEÇAS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 333-6 e documentos que a acompanham à reclamada, pelo prazo de cinco dias. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 14375/2007
Processo Nº: RT 01711-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTONIA DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PLANALTO MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14310/2007
Processo Nº: ET 01742-2007-004-18-00-4 4ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): CÉSAR FIDELIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO: FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO.

Notificação Nº: 14341/2007
Processo Nº: RT 01744-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14315/2007
Processo Nº: CCS 01765-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FERNANDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A(O) AUTOR INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14316/2007
Processo Nº: RT 01823-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUSIMEIRE ALVES GOMIDES

ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para fornecer o atual endereço da testemunha arrolada às fls. 86, item 2, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão, face aos termos da certidão de fls. 91.

Notificação Nº: 14363/2007
Processo Nº: RT 01829-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): POSTO SABADINI II LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14328/2007
Processo Nº: RT 01867-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS CESAR CARRIJO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO O ENDEREÇO ATUALIZADO DA SEGUNDA RECLAMADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC C/C O ART. 769 DA CLT.

Notificação Nº: 14309/2007
Processo Nº: CP 01939-2007-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: JUARES MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURO HERZOG
REQUERIDO(A): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FABRICIO ZIPPERER
DESPACHO: PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/11/2007, ÀS 14:15 HORAS.

Notificação Nº: 14302/2007
Processo Nº: ET 01950-2007-004-18-00-3 4ª VT
EMBARGANTE..: NEUDA MARINHO DE GODOI MARQUES
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
EMBARGADO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o disposto no art. 1.049 do CPC e o pedido de distribuição por dependência aos autos da CPEX nº 00720-2002-005-18-00-9, distribuída para a Mma.Mma. 5ª Vara do Trabalho desta Capital, remetam-se os autos àquele Juízo, mediante compensação. Intime-se a embargante.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1027/2007
PROCESSO Nº RT 01679-1990-004-18-00-7
Exeqüente: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO
Executada: SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA (COLÉGIO ALVORADA) +05
A doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CENTRO EDUCACIONAL OPÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$46.540,35, atualizada até 31/10/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CENTRO EDUCACIONAL OPÇÃO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 17 de outubro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14420/2007
Processo Nº: RT 01733-1991-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR DE OLIVEIRA QUEIROZ + 002
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LEO LYNCE S.A. + 005
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Mantém-se o despacho de fl. 754 por seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 14462/2007
Processo Nº: RT 00319-1995-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ADMILSON LUIZ GONZAGA
ADVOGADO....: JOSE CARDOSO FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 073/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14436/2007
Processo Nº: RT 01591-2001-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ELDENICE MARTINS LIMA ASSIST P/ ANTERO PEREIRA LIMA FILHO
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
RECLAMADO(A): MAGDA DE SOUSA REIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 025/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14448/2007
Processo Nº: RT 01527-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: VERA HELENA GONTIJO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Esclarecer melhor a sua petição de fls.142, haja vista que a presente ação já encontra-se arquivada desde fevereiro de 2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14479/2007
Processo Nº: RT 01114-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA MARTINS
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): H M S CARTUCHOS LTDA + 001
ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos 1114/2007 - 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., (mandado nº 2384/2007).

Notificação Nº: 14437/2007
Processo Nº: RT 01201-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): LIMP MASTER SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: LIDIA MARIA TRINDADE LIMA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 064/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14492/2007
Processo Nº: RT 01416-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MATOS DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante a Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão de crédito 0060/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14431/2007
Processo Nº: RT 01423-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: NELSON CIRIACO DIAS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): WILSON FERNANDES SOUSA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl.354, no prazo de 30 dias, fornecendo a este Juízo elementos

necessários ao efetivo prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos.

Notificação Nº: 14452/2007
Processo Nº: RT 00270-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: AO RECLAMANTe: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 351/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14478/2007
Processo Nº: RT 01474-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ALVES CHAVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: UBIRAMAR EDSON REZENDE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 2378/2007). Entrega de bens.

Notificação Nº: 14426/2007
Processo Nº: RT 01891-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ANTÔNIO DE FARIA
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do teor do r. despacho de fl. 291, abaixo transcrito: 'Indefere-se o pedido de expedição de mandado em face da CONSTRUTORA LOFT, haja vista que os contratos de compra e venda referentes aos apartamentos 101 e 202 do Residencial Santorini já encontram-se nos autos às fls.233/273, bem como já encontra-se informado na petição de fls.230/231 a quantia já paga'.

Notificação Nº: 14429/2007
Processo Nº: RT 00312-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA CORREA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Libere-se ao reclamado o depósito recursal de fl. 759. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14447/2007
Processo Nº: CCS 00737-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: GESMAR FERREIRA JAIME
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o crédito existente nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14451/2007
Processo Nº: RT 00789-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): TR RADICAL SERIGRAFIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14421/2007
Processo Nº: RT 00833-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GEILZA DAMIANO FEITOSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO MACHADO DE PAULA
RECLAMADO(A): SANDRA LUZIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 40, abaixo transcrito:
'Ante a impossibilidade de expedição de certidão de crédito pela ausência do número do CPF da reclamada nos presentes autos, arquivem-se os autos com baixa na distribuição'.

Notificação Nº: 14471/2007
Processo Nº: RT 01116-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Concedo à primeira reclamada o prazo de dez dias para juntar aos autos a evolução salarial da paradigma(Scheila Caetano Rios Amorim), de outubro/02 a agosto/05, conforme requerido pela Contadoria, a fim de que seja liquidada a sentença.

Notificação Nº: 14484/2007
Processo Nº: RT 01606-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DA SILVEIRA SANTOS + 001
ADVOGADO....: WILSON MANDURUCA DE ALENCAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este Juízo, no prazo de cinco dias, se recebeu a parcela de R$100,00, referida na petição de fl. 90, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa, com a consequente extinção da execução.

Notificação Nº: 14460/2007
Processo Nº: RT 01817-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO HENRIQUE GUIMARÃES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Proceder ao levantamento do seu crédito, viabilizando, assim, o arquivamento dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14477/2007
Processo Nº: RT 02260-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEDES RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: WAGNER DE SOUSA MELO
RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 2377/2007), remoção de bens penhorados à fl. 115.

Notificação Nº: 14443/2007
Processo Nº: CCS 00017-2007-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: Z R FERNANDES LTDA.
ADVOGADO: PAULO DE TARSO PIMENTEL
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o crédito existente nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14423/2007
Processo Nº: RT 00101-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: IGOR SILVA
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: NORMA LUIZA REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl.303, no prazo de 30 dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos.

Notificação Nº: 14450/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO EGTON SE SALES MONTEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): KAIROS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E CHAVEIRO LTDA.
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14468/2007
Processo Nº: RT 00604-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LEILANE CÂNDIDA BARROS
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14465/2007
Processo Nº: RT 00846-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ILDELEI ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA.
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 364/365, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por ILDELEI ARAÚJO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14469/2007
Processo Nº: RT 00976-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES VIANA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para retirar dos autos as guias TRCT no prazo de cinco dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 14435/2007
Processo Nº: RT 01020-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: BEZALIEL RODRIGUES PEROTE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): VAZ & SAMPAIO AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. N/P MARINA VAZ SAMPAIO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 395/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14488/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GIVANEY MENDES DE SOUZA NAZARETH
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COELHO LTDA.
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, bem como para falar sobre a manifestação da Contadoria de fl. 70. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14490/2007
Processo Nº: RT 01114-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DENISE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$116,02, devendo a reclamada, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito e comprovar nos autos, sob pena de execuçao.

Notificação Nº: 14481/2007
Processo Nº: RT 01186-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª VT de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 14445/2007
Processo Nº: RT 01308-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: AURILENE NASARETH DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 142/147, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. em relação aos pleitos da reclamante AURILENE NASARETH DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional de 2007, FGTS acrescido de 40%, multa do artigo 467 CLT, adicional de insalubridade e reflexos e seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelo reclamado, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se a reclamante, por via de seu patrono. Intime-se a reclamada, via de sua procuradora.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14440/2007
Processo Nº: RT 01342-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES NETO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14474/2007
Processo Nº: RT 01401-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA EMANUELA GOMES DA SILVA
ADVOGADO...: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMANTE, 1ª E 2ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 438/439, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por JANAÍNA EMANUELA GOMES DA SILVA, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14439/2007
Processo Nº: RT 01447-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 151, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE PROCEDENTES os embargos de declaração opostos por JOÃO GOMES DA SILVA, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14425/2007
Processo Nº: RT 01553-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá proceder com a juntada do extrato da conta vinculada onde foram efetuados os depósitos fundiários. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14441/2007
Processo Nº: RT 01565-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA BARRILLI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 199, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por CECÍLIA BARRILLI, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14466/2007
Processo Nº: RT 01566-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CSU CARDSYSTEN S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 188/199, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos da reclamante ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nas horas extras e reflexos, aviso prévio indenizado, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40% e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14467/2007
Processo Nº: RT 01566-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO CELULAR) + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 188/199, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos da reclamante ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nas horas extras e reflexos, aviso prévio indenizado, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40% e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14424/2007
Processo Nº: RT 01581-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GUIMARÃES VIANA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA- FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14473/2007
Processo Nº: RT 01598-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D´ARC DOMICIANO FAGGIN
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 101/102, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por JOANA D'ARC DOMICIANO FAGGIN, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14427/2007
Processo Nº: RT 01622-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO FÁTIMA MARÇAL ALMEIDA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14472/2007
Processo Nº: RT 01685-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ÉDER ANDRADE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta 5ª VT de Goiânia/GO., para receber os documentos desentranhados. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14475/2007
Processo Nº: RT 01769-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MACKSON MARTINS CARRIJO
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 54/55, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela reclamada, no importe de R$32,00, calculadas sobre R$1.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14434/2007
Processo Nº: RT 01832-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON SCHUANDA LOURENÇO SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA. (JORNAL OPÇÃO)
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 24, abaixo transcrita: ÀS PARTES: Nos termos do art. 833/CLT, corrige-se erro material constante na ata de folhas retro, onde se lê: 'custas, pelo(a) reclamante no importe de R$154,38, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei.'; leia-se 'custas, pelo(a) reclamante no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei.'.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 599/2007
PROCESSO Nº RT 01485-2004-005-18-00-4
Exequente(s): THALES MAGALHAES GANEM
Executado(s): DERMA NET COMERCIAL LTDA, SÔNIA SLAIMAN FARES e BACHIR SLAIMAN FARES.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO o sócio BACHIR SLAIMAN FARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R$28,902,30(vinte e oito mil, novecentos e dois reais, trinta centavos), atualizada até 31/08/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 314, abaixo transcrito: "Cite-se o sócio BACHIR SLAIMAN FARES - CPF:063.454.788-73 por edital...." E para que chegue ao conhecimento do sócio BACHIR SLAIMAN FARES, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 600/2007
PROCESSO Nº RT 00725-2005-005-18-00-4
Exequente(s): LEANDRO MAIA LOBO
Executado(s): GRAFOTÉCNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADA a executada, GRAFOTÉCNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$3.729,15(três mil, setecentos e vinte e nove reais, quinze centavos), atualizada até 31/05/2006, ficando, ainda, INTIMADO(S) para, querendo opor(em) embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 98, abaixo transcrito: "Retire-se da capa dos autos e demais

registros, o endereço da reclamada. Reitere-se a intimação de fl.93 por edital." E para que chegue ao conhecimento da executada GRAFOTÉCNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 601/2007
PROCESSO Nº RT 00438-2006-005-18-00-5
Reclamante: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES
Exeqüente : CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES
Executado : EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
Data da Praça: 13/11/2007 às 13:20 horas.
Data do Leilão: 23/11/2007 às 09:40 horas.
Localização do(s) bems): Rua José Veríssimo, Qd. 230, Lt. 21 - Cidade Jardim - Goiânia/GO.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$1.000,00(um mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 95, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Júlio César Seixo Moreira - CPF 479.393.621-00, com endereço à Avenida Venerando de Freitas, Qd. 41, Lt. 02 - Cidade Jardim, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 04 (quatro) cadeiras fixas, executivas, estrutura em metal cinza, estofado em tecido vermelho, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R$100,00, cada, totalizando R$400,00;
02 - 03 (três) armários em fórmica, com duas portas, cor branco, em bom estado, avaliados em R$200,00, cada, totalizando R$600,00;
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Luciano Bonfim Resende - inscrito na JUCEG sob o nº 016. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 598/2007
PROCESSO Nº RT 01214-2007-005-18-00-1
Reclamante: WELLINGTON RICARDO DOS SANTOS
Exeqüente : WELLINGTON RICARDO DOS SANTOS
Executado(s) : KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
Data da Praça 13/11/2007 às 13:15 horas.
Data do Leilão 23/11/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Via de Acesso 2, nº 193, Qd.C, Lt.06, Granja Cruzeiro do Sul, Goiânia-GO.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 52, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Nelson da Silva Furoni - CPF 164.320.964-72, com endereço à Av. Central, nº 1005, Setor Urias Magalhães, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01(uma) máquina utilizada para costurar colchões, marca "PFAFF", KI-335-H3, ERZNR-901-0335-009/004, OBERTEIL nº688664, sensorial nº020, com cabeçote, mesa e demais acessórios necessários ao funcionamento, avaliada em R$10.000,00(dez mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14297/2007
Processo Nº: RT 00065-1998-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JESUS DE LIMA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 14229/2007
Processo Nº: RT 00267-2001-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CORDEIRO LIMA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADVOCACIA SAMIR JORGE + 001
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/11/2007, às 14:40 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14230/2007
Processo Nº: RT 00267-2001-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CORDEIRO LIMA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S/A. + 001
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/11/2007, às 14:40 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14286/2007
Processo Nº: RT 00062-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA AMARAL SILVA ALVES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007, às 15:00 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14256/2007
Processo Nº: RT 01353-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERLAN SAMPAIO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S..A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007, às 15:20 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14304/2007
Processo Nº: RT 01387-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA TELES
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 14242/2007
Processo Nº: RT 00189-2004-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ABEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007, às 15:15 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14247/2007
Processo Nº: RT 00005-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO NEIVA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007, às 15:05 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14263/2007
Processo Nº: RT 00139-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL DIOGO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ALDO HERMES TRANSPORTE LTDA. N/P SÓCIO HERMES GUERVARA + 001
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007, às 15:45 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14264/2007
Processo Nº: RT 00139-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL DIOGO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ACAILANDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007, às 15:45 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14248/2007
Processo Nº: RT 00164-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLARIMAR JOSÉ COELHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA -UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007, às 15:00 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14257/2007
Processo Nº: RT 00326-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: HILDO DIVINO BARBOSA MENDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DRA NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007, às 15:10 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14278/2007
Processo Nº: RT 00818-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FRADIC SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007, às 15:15 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14280/2007
Processo Nº: RT 00818-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FRADIC SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007, às 15:15 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14281/2007
Processo Nº: RT 01135-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE BARROS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007, às 15:10 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14295/2007
Processo Nº: RT 01838-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÍLSON BERNARDO LEITE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CREDITO. A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR ESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 14219/2007
Processo Nº: RT 00124-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ESTHER JOSÉ INÊS
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007, às 15:05 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14220/2007
Processo Nº: RT 00124-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ESTHER JOSÉ INÊS
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (BANCO BCN S.A.) + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007, às 15:05 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14251/2007
Processo Nº: RT 00499-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JUCLÊNIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007, às 15:50 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14303/2007
Processo Nº: RT 00568-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WILHAMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 14298/2007
Processo Nº: RT 00614-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JUSLEY FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO RUGERO GUIBO
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 14299/2007
Processo Nº: RT 00614-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JUSLEY FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 14287/2007
Processo Nº: RT 00699-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARIONE NUNES
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007, às 15:40 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14271/2007
Processo Nº: RT 00975-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIO NERI AMARAL
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007, às 15:30 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14265/2007
Processo Nº: RT 01149-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007, às 15:35 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14234/2007
Processo Nº: RT 01284-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LIDINAURA MARIA DE CARVALHO MELO
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/11/2007, às 14:30 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14300/2007
Processo Nº: RT 01725-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BATISTA GOMES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 14301/2007
Processo Nº: RT 01771-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN PRATES PAIVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 14240/2007
Processo Nº: RT 02166-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2007, às 14:35 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14241/2007
Processo Nº: RT 02166-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREBEG - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS BEG + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2007, às 14:35 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14293/2007
Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2007, às 14:40 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, mantida a audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 14294/2007
Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2007, às 14:40 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, mantida a audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 14272/2007
Processo Nº: RT 01392-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA JAJAH CARRIJO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2007, às 14:30 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer.

Notificação Nº: 14228/2007
Processo Nº: RT 01760-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WALMY MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RENTAL FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/11/2007, às 14:35 horas, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, mantida a audiência de instrução anteriormente designada.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12890/2007
Processo Nº: RT 01186-1996-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLARINDO CIRINO GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12902/2007
Processo Nº: RT 00579-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA (JR PARKING) + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO S RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO EXECUTÓRIO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO DESPACHO DE FLS. 560.

Notificação Nº: 12878/2007
Processo Nº: RT 01410-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA (CONSTRUTORA ARUANA LTDA)
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: AO CREDOR: Intimem-se o(a) credor e seu(ua) advogado(a), inclusive, para em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme consignado no despacho de fl. 228, facultada vista dos autos ao(à) último(a) por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12903/2007
Processo Nº: RT 01877-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BERNARDO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) DEVEDOR(A): MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) CREDOR(A).

Notificação Nº: 12858/2007
Processo Nº: RT 01812-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): M M EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO CREDOR: 'Dê-se vista dos autos ao credor por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 12888/2007
Processo Nº: RT 00041-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PEREIRA LEMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12901/2007
Processo Nº: RT 00214-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CELENITA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: VALMIR JOSE DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 12857/2007
Processo Nº: RT 00401-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o credor para receber o saldo da conta de fls. 409, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, bem como para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 407.

Notificação Nº: 12883/2007
Processo Nº: RT 00459-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DEISE CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 20/11/2007, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/11/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 12861/2007
Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: NIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
DESPACHO: AO REQUERENTE: 'Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o montante transferido para a conta judicial, relativo ao(s) depósito(s) recursal(is), bem como o saldo das contas de fls. 682 e 686. '

Notificação Nº: 12886/2007
Processo Nº: RT 01194-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CARLOS FERREIRA REIS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARISTÓTELES ALVES DA LUZ
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A) SUBSIDIÁRIO (FLS.661/662).

Notificação Nº: 12862/2007
Processo Nº: AAT 01363-2006-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: NOILDO DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: À RÉ: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Safra S/A, no importe de R$ 366,73, para, querendo, opor embargos à penhora.'

Notificação Nº: 12869/2007
Processo Nº: RT 01368-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATA REIS DE MELO COUTRINS
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTÓLOGICA LTDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Intime-se a credora para esclarecer, em 05 (cinco) dias, se recebeu o bem adjudicado.'

Notificação Nº: 12887/2007
Processo Nº: RT 01624-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINNY DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12892/2007
Processo Nº: RT 01904-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO MACÊDO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12859/2007
Processo Nº: RT 02046-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTUS MACHADO PARREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 12881/2007
Processo Nº: RT 00157-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. (COLCHÕES UNIVERSO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12852/2007
Processo Nº: RT 00730-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Libere-se ao exeqüente a importância de R$1.425,43, ressaltando que não há que se falar em retenção do imposto de renda, nem tampouco da parcela previdenciária (fl. 51), intimando-o para recebimento, inclusive, para, querendo, impugnar os cálculos, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12856/2007
Processo Nº: RT 00795-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DO DIA 19/11/2007, ÀS 09:45 HORAS, PARA TENTATIVA CONCILIATÓRIA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 12880/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA FLAUZINO MENDES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: À DEVEDORA: Requer o devedor a desoneração dos bens penhorados ao argumento de que quitou sua dívida. Contudo, equivoca-se a devedora uma vez que a dívida (R$8.090,28) foi parcialmente quitada (R$4.500,00). Intime-se o devedor.

Notificação Nº: 12882/2007
Processo Nº: RT 01170-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 159/177).

Notificação Nº: 12896/2007
Processo Nº: RT 01189-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDINOL CANDIDO DE OLVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 223/229 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, a pagar ao reclamante, EDINOIL CÂNDIDO DE OLIVEIRA, em 48 horas, adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução do salário mínimo, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários periciais pela reclamada arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12885/2007
Processo Nº: RT 01243-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 12900/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MORAES CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE E DOCUMENTOS APRESENTADOS ÀS FLS.69/94.

Notificação Nº: 12899/2007
Processo Nº: CCS 01564-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ULISSES FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 44 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Às 12:04 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Submetido o processo à apreciação, pela Vara foi proferida a seguinte SENTENÇA: O Autor ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face ao Réu requerendo, em síntese, os pedidos contidos na inicial. Tendo sido deferido ao Autor o prazo de 10 (dez) dias para fornecimento do completo endereço do Réu, sob pena de indeferimento da inicial, a parte quedou-se inerte (certidão de fl. 43). Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão INDEFERIR a petição inicial, com base no art. 284, parágrafo único, do CPC, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (art. 267, I, do CPC). Custas, pelo Autor, no valor de R$23,34, calculadas sobre o valor da causa, que deverá ser retificado para R$1.167,06, haja vista a extinção do feito quanto aos outros 19 (dezenove) réus (fls. 28-30). Não há que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 12867/2007
Processo Nº: RT 01616-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: A RECLAMADA: 'Intime-se a 1ª reclamada, AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da parcela acordada, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 12864/2007
Processo Nº: RT 01637-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RODINEI DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): CAMILLA DISTRIBUIDORA DE LEITE LTDA - ME (N/P ANTÔNIO IDONIZETE MALTA) + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 12865/2007
Processo Nº: RT 01637-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RODINEI DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 12895/2007
Processo Nº: RT 01760-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LENO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 41/43 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a primeira reclamada, VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS), a proceder à baixa da CTPS do reclamante, NILSON LENO DE SOUSA RODRIGUES, em 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 30.08.2007, já incluído o período do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo, além de fornecer, em igual prazo, os formulários para percepção do seguro desemprego. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a primeira reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12893/2007
Processo Nº: RT 01774-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: IVO ANTÔNIO DE CASTRO
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 488/492 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder o recolhimento, em 48 horas, do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, IVO ANTÔNIO DE CASTRO, sobre o período imprescrito de 19.09.1977 a 31.08.1987 e de 01.09.1988 a 30.04.1991, e emissão do TRCT complementar com código 05 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do autor e nos termos da fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12866/2007
Processo Nº: CCS 01792-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ALESSANDRO ROCHA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: 'Intime-se o(a) Autor(a) para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de contas, observado o valor do crédito exeqüendo.'

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 413/2007
PROCESSO Nº RT 00459-2006-007-18-00-3
Reclamante: DEISE CORREIA DE LIMA
Exeqüente : UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Executada : EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
Data da Praça: 20/11/2007 às 09h05min.
Data do Leilão: 23/11/2007 às 13h00min.
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 120, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): RUA AMARAL PEIXOTO, QD. 04, LT. 09, VILA ANCHIETA, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 04 (QUATRO) MESAS EM FÓRMICA BRANCA, ESTRUTURA EM METAL, COM GAVETAS, MEDIDA APROXIMADA DE 1,10 X 0,70 M, EM BOM ESTADO, CADA UMA AVALIADA EM R$ 200,00;
- 01 (UMA) CADEIRA FIXA, ALMOFADADA, EM TECIDO AMARELO, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 150,00.
TOTAL R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 415/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 22/10/2007
PROCESSO: RT 01760-2007-007-18-00-5
RECLAMANTE: NILSON LENO DE SOUZA RODRIGUES
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 41/43, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a primeira reclamada, VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS), a proceder à baixa da CTPS do reclamante, NILSON LENO DE SOUSA RODRIGUES, em 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 30.08.2007, já incluído o período do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo, além de fornecer, em igual prazo, os formulários para percepção do seguro desemprego. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a primeira reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) é mandado publicar o presente Edital. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 414/2007
PROCESSO: RT 01931-2007-007-18-00-6
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 22/10/2007
RECLAMANTE: MELQUISEDEGUE CHIDIACH JORGE LOPES
RECLAMADO(A): SILVIO ZULLI E OUTROS
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado SILVIO ZULLI E OUTROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/11/2007 às 08:15 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos,

implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$760,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Dezessete de Setembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15835/2007
Processo Nº: RT 01502-1997-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDERISSE PEREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARINA CARDOSO ALVES CUNHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15878/2007
Processo Nº: RT 00510-1998-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: GIL CUSTODIO LEITE
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AMCM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO....: VILMA APARECIDA C. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15850/2007
Processo Nº: RT 00598-2000-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR VIEIRA
ADVOGADO....: ENI CABRAL
RECLAMADO(A): LUCARELY PECAS AUTOMOTIVAS E FIXACAO LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 26/11/2007, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 07/12/2007, às 13:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 15831/2007
Processo Nº: RT 00308-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO JOSÉ SERVIAN
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): QUEIJOLEIT INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S/A + 002
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante o teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 550, fica Vossa Senhoria intimada para entrar em contato com o Setor de Mandados (3901-3347) e agendar data e hora para cumprimento do Mandado nº 03.121/2007.

Notificação Nº: 15869/2007
Processo Nº: RT 00361-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): MARTINS E TEODORO LTDA STRELA SERIGRAFIA OUTDOOR E IMPRESSOS GRAFICOS + 002
ADVOGADO....: MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 06/11/2007, às 09:00 horas, na Sala de Praças e Leilões da VT DE CALDAS NOVAS-GO, sito à RUA 08 e AV.'A', ESTÂNCIA ITAICI II. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 26/11/2007, às 10:00 horas, no mesmo local, conforme consta do ofício de fls. 371. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 15884/2007
Processo Nº: RTV 01411-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CERAMUS AZULEJOS E PISOS LTDA REP P/ EMERSON JOSE DE ALCANTARA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 15855/2007
Processo Nº: RT 00384-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACOES GARCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 527. Prazo legal.

Notificação Nº: 15851/2007
Processo Nº: RT 01865-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0237/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 15836/2007
Processo Nº: RT 00051-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS MECES SEGUNDO FERREIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LARISSA LAFAIETE DE GODOI
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 395 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Verifica-se, por meio do convênio firmado com a JUCEG, que, conforme informado, não houve a exclusão do nome da reclamante do quadro societário. Destarte, intime-se a segunda reclamada para comprovar a exclusão do nome da reclamante do contrato social, como acordado, sob pena de aplicação da multa cominada à fl. 267 sem prejuízo do cumprimento da obrigação de fazer. Prazo de trinta dias. (...)'.

Notificação Nº: 15830/2007
Processo Nº: RT 01222-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JASON MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 223/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 15846/2007
Processo Nº: RT 01952-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO e IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS prolatada em 15/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15847/2007
Processo Nº: RT 01952-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO e IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS prolatada em 15/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15860/2007
Processo Nº: RT 02265-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): SOENGE ENG. LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 54.

Notificação Nº: 15849/2007
Processo Nº: CS 00027-2006-008-18-01-1 8ª VT
EXEQUENTE...: ANTONIO JERONIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
EXECUTADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Vista da Petição de fls.308/311 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15839/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SILVA FREITAS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do douto perito, às fls. 377/384, pelo prazo comum de cinco dias, bem comparecer(rem) à audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL E RENOVAÇÃO DA PROPOSTA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 06/11/2007, às 11:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 386.

Notificação Nº: 15840/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SILVA FREITAS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do douto perito, às fls. 377/384, pelo prazo comum de cinco dias, bem comparecer(rem) à audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL E RENOVAÇÃO DA PROPOSTA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 06/11/2007, às 11:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 386.

Notificação Nº: 15842/2007
Processo Nº: RT 01250-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ESTULANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. N/P. ODILON WALTER SANTOS + 007
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 547 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Intime-se a reclamada do cálculo de fls. 240/246 para manifestação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão, ciente de que decorrido in albis o prazo assinalado a Secretaria desta Vara providenciará o recolhimento remanescente das verbas apuradas no referido cálculo, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 539, o que fica desde já autorizado. (...)'.

Notificação Nº: 15877/2007
Processo Nº: RT 01474-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NERCIDES JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0220/2007, BEM COMO PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DOS EMOLUMENTOS PELA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO QUE É COBRADA POR FOLHA. Prazo legal.

Notificação Nº: 15853/2007
Processo Nº: RT 01615-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAAN RORIS DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0250/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 15885/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MENDES DE PAULA
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: libere-se ao exeqüente seu crédito líquido e proceda aos recolhimentos previdenciários e fiscais apurados na liquidação. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 15832/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: BELMIRO GOMES MORAES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda aos recolhimentos fiscais apurados na liquidação. Fica o exeqüente ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 15845/2007
Processo Nº: RT 00944-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO COELHO
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Ainda, proceda ao recolhimento das custas. Tudo concluído e não havendo manifestação do credor, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 15834/2007
Processo Nº: RT 01126-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JALES JESUS DE SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRISA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia.

Notificação Nº: 15864/2007
Processo Nº: AMT 01155-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO SINDPIT-DOGS
ADVOGADO....: LEONARDO ALVES GUSMÃO
REQUERIDO(A): REINALDO FERREIRA BATISTA (SANDUICHERIA ALTAS HORAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V.Sª intimado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:20 horas do dia 26/10/2007 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência V. Sª poderá apresentar o original de sua CTPS, para averiguação pelo Juízo. Observações: Se V.Sª deseja r a intimação de suas testemunhas, deverá arrolá-las em audiência.

Notificação Nº: 15865/2007
Processo Nº: AMT 01155-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO SINDPIT-DOGS
ADVOGADO....: LEONARDO ALVES GUSMÃO
REQUERIDO(A): REINALDO FERREIRA BATISTA (SANDUICHERIA ALTAS HORAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:20 horas do dia 26/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 15881/2007
Processo Nº: RT 01318-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO COSTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 15882/2007
Processo Nº: RT 01320-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RODRIGUES METRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAURÍCIO DIAS PAES LEMES E CIA. LTDA. (LAVANDERIA WOLD STONE) + 001
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 95/108. Prazo legal.

Notificação Nº: 15858/2007
Processo Nº: RT 01444-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GALAAZ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.99/109. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15876/2007
Processo Nº: RT 01504-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAPRIO RESTAURANTE LTDA NOME FANTASIA - RESTAURANTE A MODA D'CASA
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 38 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15870/2007
Processo Nº: CCS 01555-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: EDUARDO ANDRADE + 004
ADVOGADO: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
DESPACHO: OS RÉUS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 143/145, opostos pelo AUTOR. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15871/2007
Processo Nº: CCS 01555-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: EDUARDO AUGUSTO LOPES DE S. ELPIDIO + 004
ADVOGADO: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
DESPACHO: OS RÉUS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 143/145, opostos pelo AUTOR. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15859/2007
Processo Nº: RT 01574-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUSA LEITE
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.40. Prazo legal.

Notificação Nº: 15868/2007
Processo Nº: RT 01581-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARTINS DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES)
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15879/2007
Processo Nº: RT 01627-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ALENCAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.(ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15863/2007
Processo Nº: AC 01680-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
ADVOGADO: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
RÉU(RÉ).: LUCIANA CAETANO FERNANDES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: À(AO/S) RÉU: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15883/2007
Processo Nº: RT 01727-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDELMA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 89/95. Prazo legal

Notificação Nº: 15854/2007
Processo Nº: RT 01742-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE FERREIRA DE MEDEIROS MACHADO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 11/10/2007, bem como da liquidação de fls. 202/206, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 15833/2007
Processo Nº: CCS 01799-2007-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VIRGÍNIA STELA DIAS DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos da r. decisão de fls. 47/48, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15901/2007
Processo Nº: CCS 01942-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: FEIRÃO SUPERMERCADO LTDA (SUPERMERCADO FEIRÃO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:45 horas do dia 31/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 15888/2007
Processo Nº: CCS 01943-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: SOUZA ALIMENTOS LTDA. (SUPERMECADO PROEZA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:40 horas do dia 31/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 588/2007
PROCESSO Nº RT 00598-2000-008-18-00-8
Data da disponibilização: 19/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 22/10/2007
Reclamante: JULIO CESAR VIEIRA
Exeqüente : JULIO CESAR VIEIRA
Advogado do Exequente: ENI CABRAL, OAB/GO 3269 GO.
Executado : LUCARELY PECAS AUTOMOTIVAS E FIXACAO
Advogado da Reclamada: EDWALDO TAVARES RIBEIRO, OAB/GO 12660 GO.
Data da praça 26/11/2007 às 08h25min.
Data do Leilão 07/12/2007 às 13h00min.
Localização do(s) bem(ns): Av. Professor Nami Jafet, com Rua Damasco, sn, Qd. 38, Lote 01-E, Setor Vila Mariana, Goiânia/GO.
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$132.456,29 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 348/351, reavaliado às fls. 504/507, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Eli Silvério Xavier.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

Descrição dos Produtos	Código	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
PF ROSCA ESPC ACO AT PH ZN 48 45	0120 48 45	200	0,76	152,00
PF ROSCA ESPC ACO AT PH ZN 55 16	0120 55 16	110	0,82	90,20
PF ROSCA ESPC ACO AT PH ZN 55 25	0120 55 25	50	0,91	45,50
PF ROSCA ESPC ACO AT PH ZN 63 25	0120 63 25	225	1,25	281,25
PF ROSCA ESPC ACO AT CH PT 42 13	0112 42 13	100	0,77	77,00
PF ROSCA ESPC ACO AT CH PT 42 32	0112 42 32	100	0,77	77,00
PF ROSCA ESPC ACO AT PH PT 48 45	0111 48 45	300	0,78	234,00
PF ROSCA ESPC ACO AT OV PT 48 38	0113 48 38	74	0,85	62,90
PF ROSCA ESPC ACO AT CH PT 42 32	0113 42 32	200	0,77	154,00
PF ROSCA MAQ ACO PA PH ZN 6 20	0027 6 20	214	0,62	132,68
PF ROSCA MAQ ACO PA FE ZN 6 20	0028 6 20	100	0,51	51,00
PF ROSCA MAQ ACO CH FE NZ 316 212	0004 316	612 50	0,45	22,50
PF ROSCA MAQ PARALAMA 38 1	0009 38 1	400	1,55	620,00
REBITE ESPEC REP AL PT 6 12	0555 612	450	1,54	693,00
REBITE ESPEC REP AL PT 5 25	0555525	3000	1,55	4.650,00
REBITE ESPEC REP AL PT 5 10	0555510	1000	1,37	1.370,00
REBITE SEM TUB LATAO 3 16	0551316	50	0,20	10,00
REBITE SEM TUB LATAO 35 10	05513510	876	0,25	219,00
REBITE SEM TUB LATAO 5 10	0551510	1000	0,28	280,00
REBITE SEM TUB LATAO 8 19	6551819	3967	2,99	11.861,33
REBITE RECART ROS 38 1	6550381	53	2,67	141,51
REBITE RECART ROS 38 112	65503811	100	3,16	316,00
REBITE TUB LAT ESP 45 8	0553458	2100	0,99	2.079,00
PF SEX ROS ESPC MA 6 65	0035665	57	2,11	120,27
PF SEX ROS ESPC MA 10 20	00351020	2150	3,97	8.535,50
PF SEX ROS ESPC MA 10 55	00351055	120	4,12	495,60
PF SEX ROS ESPC MA 10 65	00791065	20	3,95	79,00
PF SEX ROS ESPC MA 12 20	00351220	25	4,70	117,50
PF SEX ROS ESPC MA 12 25	00351225	20	5,23	104,60
PF SEX ROS ESPC MA 12 25	00791225	400	4,77	1.908,00
PF SEX ROS ESPC MA 12 30	00791230	800	5,07	4.056,00
PF SEX ROS ESPC MA 12 35	00791235	1400	5,20	7.280,00
PF SEX ROS ESPC MA 12 40	00791240	1350	5,56	7.506,00
PF SEX ROS ESPC MA 12 45	00791245	1725	6,24	10.764,00
PF SEX ROS ESPC MA 12 50	00791250	1950	6,51	12.694,50
PF SEX ROS ESPC MA 12 60	00791260	400	6,91	2.764,00
PF SEX ROS ESPC MA 12 70	00791270	25	7,44	186,00
PF SEX ROS ESPC MA +12 70	00351270	25	8,45	211,25
PF SEX ROS ESPC MA 14 25	00351425	50	7,95	397,50
PF SEX ROS ESPC MA 14 30	00351430	27	10,46	282,42
PF SEX ROS ESPC NC 12 312	007912312	250	7,57	1.892,50
PF SEX ROS ESPC NC 38 212	007938212	331	5,84	1.933,04
PRISION ESP ACO FO LO FIX 81097	018081097	25	5,10	127,50
PRISION ESP ACO FO LO FIX 8101100	180810110	173	,97	1.032,81
PRISION ESP ACO FO LO FIX 862	0180 8 62	40	4,34	173,60
PRISION ESP ACO FO LO FIX 8188	01808188	95	5,59	531,05
PRISION ESP ACO FO LO FIX 8204	01808204	100	6,04	604,00
PRISION ESP ACO FO LO FIX 10165	018010165	50	11,05	552,50
PRISION ESP ACO FO LO FIX 3802	01803802	50	8,84	442,00
PINO TRAVA ELAST ACO ESP FO DIN	0355680	75	6,06	54,50
ARR LISA ESPEC ZN ACO DIN 418	0302418	391	0,39	152,49
ARR LISA ESPEC ZN ACO DIN 12316	030212316	15	2,90	435,00
ARR LISA ESPEC ZN ACO DIN 2340	03022340	87	1,87	162,69
ARR LISA ESPEC ZN ACO DIN 2236	03022236	145	1,77	256,65
PF ESP RDA MBENZ CONJ 2270	619022701	40	15,26	610,40
ABRAC FITA ACO ESP 9 ZN DIN	910001	500	2,57	1.285,00
ABRAC FITA ACO ESP RAD ZN DIN	9100 02	72	4,76	342,72
ANEL ELAST RETENSO DIN 15	040915	900	3,74	3.366,00
ANEL ELAST RETENSO DIN 19	040919	500	4,90	2.450,00
ANEL O'RING ESP VED 2 2	035022	1000	1,04	1.040,00
CJ REPAR DINAMO BOSCH VW	910004	1510,71		160,65
ABRAC ESP FIX COIFA TDOS	910003	956,46		613,70
KIT MOLA RET MOT CAMB HONDA	910005	2514,45		361,25
CHAVE POLIG ABERTA ESP ACO 58916	048058913	02		47,26
94,52				
TERM FEMEA ELET ISSO VER P/INST PES	0420001	400	0,87	348,00
TERM FEMEA ELET ISSO VER P/INST PES	0420002	500	0,87	435,00
PARAF ESP MAQ DE LANTERNA	019045240	500	0,82	410,00
MAQUINA PROF PNEUMAT CORTE AT6027	910007	01	1.690,20	1.690,20
PORCA ELAST ESP FIX LANT TODS VW GM	2000085	2300	2,35	5.405,00
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 9	03099	50	1,66	83,00
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 54	030954	84	6,08	510,72
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 54	030954	84	6,08	510,72
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 62	030962	33	7,90	260,70
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 63	030963	81	8,00	648,00
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 65	030965	62	8,45	523,00
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 67	030967	18	9,03	162,54
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 68	030968	180	9,18	1.652,40
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 70	030970	80	9,75	780,00
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 72	030972	80	10,27	861,60
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 76	030976	80	10,85	868,00
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 85	030985	80	12,70	1.016,00
ANEL ELAST TRA EXT ACO FO DIN 85	030985	80	12,70	1.016,00
ANEL ELAST TRA INT ACO FO DIN 38	031038	11	4,64	51,04
ANEL ELAST TRA INT ACO FO DIN 39	031039	42	4,95	207,90
ANEL ELAST TRA INT ACO FO DIN 90	031090	90	13,10	1.179,00
ANEL ELAST TRA INT ACO FO DIN 110	0310110	91	15,98	1.454,18
ANEL ELAST TRA INT ACO FO DIN 150	0310150	140	22,44	3.141,60
PORCA SEX ESPC ACO DIN 10 125	021510125	50	0,95	47,50
PORCA QUADRADA ESPC 12"	021912	395	0,91	359,45
PORCA SEX CAST ESPC 1"	02191	50	1,65	82,50
PORCA SEX FLANG ESPC DIN 10	0261 10	57	1,04	59,28
CJ REGULADOR VALV MOTOR VW TD9	200091	105	5,39	565,95
PRISION ESP ACO FO LO FIX 68 60	01806860	188	3,03	569,64
PRISION ESP ACO FO LO FIX 810 40	018081040	10	3,32	33,20
PRISION ESP ACO FO LO FIX 810 45	018081045	20	3,45	210,45
PRISION ESP ACO FO LO FIX 810 50	018081050	61	3,75	228,75
CABO VELOC MONZA N 52257024 FENIX	9100	05	24,60	123,00
CABO PUX CAPÔ GOL N 3058235311 FEN	9100	10	16,40	164,00
CABO PUX CAPÔ UNO N 5973151 FENIX	9100	04	21,53	86,12
JG FRISO ACAB LAT UNO LARGO 4 P	9100	03	61,09	183,27
JG FRISO ACAB LAT UNO LARGO 2 P	9100	02	93,50	187,00
JG FRISO ACAB LAT CORSA LARGO 2 P	9100	02	85,50	171,00
P INTERR DO RAD GOL ALTA	9100	05	44,00	220,00
LANT TRAZ SAVEIRO LD 56RS052	9100	01	110,00	110,00
LANT TRAZ SAVEIRO LE 56RS053	9100	03	110,00	330,00
LANT TRAZ VOYAGE LD 56CI 66	9100	03	233,00	699,00
LANT TRAZ VOYAGE LE 56CI065	9100	02	233,00	466,00
LANT DIANT UNO LD 56HT102	9100	01	29,00	29,00
CABO EMBR CORSA 90446929	9100	03	40,00	120,00
CABO VELOC ESCORT/VER 547957803B	9100	03	36,00	108,00
CABO VELOC CORSA TODOS 93231079	9100	03	38,00	114,00
CABO EMBREAG GM D2052251239	9100	02	38,00	76,00
FAROL H4 LD GOL 38AT038	9100	02	165,00	330,00
FAROL H4 LE GOL 38AT037	9100	02	161,00	322,00
FAROL BI LD GOL 380RO42	9100	03	129,00	387,00
FAROL BI LE GOL 380RO43	9100	03	114,00	342,00
LANT TRAZ GOL LD 56GD052	9100	04	94,00	376,00
LANT TRAZ GOL LE 56GO052	9100	04	92,00	368,00
LANT DIANT PALIO LD 56HT110	9100	05	85,00	425,00
LANT DIANT PALIO LE 56HT109	9100	04	88,00	352,00
LANT DIAT GOL LD 56HT062	9100	05	80,00	400,00

SOMA TOTAL GERAL = R$ 132.456,29

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, JUCEG nº 035, a ser realizado no Hotel Cristal Plaza, sito Av. 85, nº 30, St. Sul, Goiânia. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Outubro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 599/2007
PROCESSO Nº RT 00436-2007-008-18-00-6
Data da disponibilização: 19/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 22/10/2007
RECLAMANTE: LUCIANA FIDELIS DE OLIVEIRA
RECLAMADA: TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.)
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a reclamada, TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 1.806,12; FGTS A RECOLHER-R$ 294,65; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 42,02; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 73,34; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 10,87; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 2.227,00; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 598/2007
PROCESSO Nº RT 01806-2007-008-18-00-2
Data da disponibilização: 19/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 22/10/2007
RECLAMANTE: ISMAEL ANTONIO PEREIRA
RECLAMADA: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por ISMAEL ANTÔNIO PEREIRA em face de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando à Diretora de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de despedida em 02/06/2006. Custas pela reclamada no valor de R$15,20. O valor da causa é de R$760,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o(a) reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o(a) reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações. Às 11:25 horas, encerrou-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13578/2007
Processo Nº: RT 00250-1996-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON ALVES LEMES
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LILIANNE MIGUEL + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO MARCOS GUIMARÃES ALBERNAZ
DESPACHO: Ao reclamante: Indeferido o pedido de fl. 388, porque já certificado o seu resultado à fl. 385.

Notificação Nº: 13597/2007
Processo Nº: RT 00009-1999-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RUBENS SIQUEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST INCORP LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Ao reclamante: Para indicar, objetivamente os bens a serem penhorados, tendo-se em vista que todas as diligências da execução realizadas foram infrutíferas.

Notificação Nº: 13591/2007
Processo Nº: RT 01519-1999-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SUPER MASSA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão de fl. 533, por 10 dias.

Notificação Nº: 13614/2007
Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13603/2007
Processo Nº: RT 01157-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13598/2007
Processo Nº: RT 00450-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTERCI ALFREDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON DE OLIVEIRA FONSECA & CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Sendo contraditórios os requerimentos da peça de fls. 343 (requer suspensão da determinação de penhora do veículo corsa e requer seja o mesmo veículo penhorado no endereço que indica), intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, sanando o vício apontado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13609/2007
Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13612/2007
Processo Nº: RT 01379-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRUVINEL CAETANO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13619/2007
Processo Nº: RT 01554-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.CBP + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Às partes: Ante a interposição de Embargos de Terceiro, expeça-se o Auto e a Carta de Arrematação, apenas para garantia da prelação do arrematante, devendo os documentos ficar nos autos até o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro noticiados.

Notificação Nº: 13589/2007
Processo Nº: CAU 00305-2006-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: CLAUDIA MEDEIROS DE JESUS + 011
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RÉU(RÉ).: BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA. + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Tratando-se a presente ação de Cautelar Inominada inexiste direito a Certidão de Crédito aos autores, que deverão requerer o que entender de direito no processos principais. Intimem-se os autores para ciência e para que requeiram o que entender de direito no prazo de 30 dias, comprovando que prevalece o interesse na efetivação da medida deferida. Em caso de inércia, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 13606/2007
Processo Nº: RT 00523-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE..: ANSELMO NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará e guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13593/2007
Processo Nº: RT 01807-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO
RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer os endereços dos órgãos a serem oficiados. Quanto ao pedido de bloqueio de crédito da sócia, indeferido até que ela seja incluída na execução e citada.

Notificação Nº: 13622/2007
Processo Nº: RT 01831-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARLINDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará e guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13592/2007
Processo Nº: RT 02038-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA CAVALCANTE CARVALHO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SUZANA APARECIDA DE ARAÚJO SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: Às partes: Homologado o acordo. A reclamada deverá recolher as obrigações fiscais do cálculo, sob pena de prosseguimento da execução com o bem penhorado.

Notificação Nº: 13613/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ FAGUNDES DA CUNHA
RECLAMADO(A): VINÍCIUS LOURENÇO ROSA REIS
ADVOGADO....: JOAO RAMOS DE CAMPOS
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13615/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO....: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13601/2007
Processo Nº: RT 00374-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 124 (R$ 788,01), convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13616/2007
Processo Nº: RT 00503-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SYELLEN DO PRADO AIDAR
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Para manifestação acerca do pedida da Sra. Perita, á fl. 527. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13617/2007
Processo Nº: RT 00503-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SYELLEN DO PRADO AIDAR
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Para manifestação acerca do pedida da Sra. Perita, á fl. 527. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13611/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MELO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA TELHAS & CIA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13621/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO MATOS SANTANA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13583/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA FRANCISCA CAETANO
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes: Ao perito para devolver o valor levantado em 48 horas. Nomeio perito o Dr. Laércio Ney Nicaretta Olianni, com endereço à rua 05,668, centro, nesta Capital. Intime-se-o do encargo e para juntar o laudo até 30/11/2007, observando-se a ata de fl.79/80.

Notificação Nº: 13584/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA FRANCISCA CAETANO
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Às partes: Ao perito para devolver o valor levantado em 48 horas. Nomeio perito o Dr. Laércio Ney Nicaretta Olianni, com endereço à rua 05,668, centro, nesta Capital. Intime-se-o do encargo e para juntar o laudo até 30/11/2007, observando-se a ata de fl.79/80.

Notificação Nº: 13575/2007
Processo Nº: RT 00654-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ENALDO SOARES DA CUNHA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 14/11/2007, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 13605/2007
Processo Nº: RT 00672-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA CRUZ FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - (A PRESTACIONAL) + 001
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13607/2007
Processo Nº: ACP 00675-2007-009-18-00-2 9ª VT
CONSIGNANTE..: PIATAN COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
CONSIGNADO(A): ADRIANA MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13579/2007
Processo Nº: RT 00702-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MACEDO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes: Intime-se o Sr. Edis (Perito) para devolução dos honorários antecipados. Prazo de 02 dias. Nomeio para o encargo, independentemente de termo de compromisso, a Dra. Silvânia de Fátima Coelho Barbosa que deverá observar as determinações de fls. 42/43 e quesitos apresentados. Deverá a Sra. Perita entregar o laudo até dia 30/11/07. Entregue o laudo, libere-se-lhe o valor depositado pela reclamada (R$700,00), sendo que o valor final da perícia será fixado em sentença.

Notificação Nº: 13610/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FILOMENA REIS DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13594/2007
Processo Nº: RT 00934-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA MORAIS DO NASCIMENTO POTENCIANO
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO FELIZ LTDA
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias. A contribuição previdenciária deverá ser recolhida nos termos da Resolução 39/00, do INSS.

Notificação Nº: 13604/2007
Processo Nº: RT 01031-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: GENUINA MARIA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13608/2007
Processo Nº: RT 01124-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À Reclamada: Vista da penhora efetuada - bloqueio de crédito no valor de R$771,35, que a Reclamada possui junto à Secretaria de Gestão do Estado de Goiás. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13600/2007
Processo Nº: RT 01192-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA BEATRIZ DIAS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13618/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ SOARES E SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Ao reclamante: Para manifestação acerca do laudo apresentado até dia 22/10/2007.

Notificação Nº: 13565/2007
Processo Nº: RT 01488-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA FRANCISCA CORREIA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: Às partes: Para instrução, adiou-se a audiência para o dia 09/11/2007, às 13:30 horas.

Notificação Nº: 13566/2007
Processo Nº: RT 01488-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA FRANCISCA CORREIA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: Às partes: Para instrução, adiou-se a audiência para o dia 09/11/2007, às 13:30 horas.

Notificação Nº: 13570/2007
Processo Nº: RT 01506-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Às partes: Tendo em vista que o laudo pericial foi entregue após a data determinada em audiência, prejudicados os prazos para manifestação indicados às fls. 57/58. Vista às partes do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias. Para instrução, adia-se a audiência para o dia 08/11/2007 às 16:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária.

Notificação Nº: 13599/2007
Processo Nº: RT 01593-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES CAMARGOS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA (EXTERNATO SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos de declaração opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13582/2007
Processo Nº: RT 01929-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Com fulcro no parágrafo único do art. 46 do CPC, indefiro a formação do litisconsórcio ativo, possibilitando a rápida solução do litígio para ambos os autores. Determina-se ao procurador dos autores que, no prazo de 10 dias, providencie a retirada da documentação da reclamante Sandra Lucia Montes de Souza para desmembramento da reclamatória, observando-se a prevenção deste Juízo. Desnecessária a emenda da inicial, eis que devidamente destacados os pedidos. Retirados os documentos, venham os autos conclusos para determinações acerca da retificação cadastral, valor da causa e notificação dos reclamados.

Notificação Nº: 13624/2007
Processo Nº: CP 01947-2007-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE..: HUMBERTO DE CAMPOS MACHADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 08/11/2007 às 09:10 horas, para inquirição da testemunha, Wigner de Freitas Filho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 639/2007
PROCESSO Nº RT 01500-2001-009-18-00-7
Autos de nº RT 00819-2007-009-18-00-0
Reclamante(s) : HÉBER APARECIDO PIMENTA
Reclamado(a)(s) : MARQUES E FIDELIS LTDA (MATADOURO MINEIRÃO) E ALEX FIDELIS
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARQUES E FIDELIS LTDA (MATADOURO MINEIRÃO) E ALEX FIDELIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls.31 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo o cálculo de fls. 29.Intimem-se o INSS e os reclamados, estes via correio e por edital, para que manifestem-se acerca dos cálculos, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelos exeqüentes.Deverão os reclamados, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 642/2007
PROCESSO Nº RT 01653-2004-009-18-00-7
Autos de nº RT 01653-2004-009-18-00-7
Exeqüente : LEANDRO ROCHA DA SILVA
Advogado(a) : GILVAN ALVES ANASTACIO
Executado(a) : INFORMATICA COMUNITARIA
Advogado(a) : BRUNO CARVALHO MACHADO
1ª praça: 21/11/2007 às 11h. 15min.
2ª praça: 28/11/2007 às 11h. 15min.
Localização do(s) bem(ns): RUA CARLOS GOMES QD. 08, LT. 15, PQ. INDUSTRIAL, JOÃO BRAZ, GOIÂNIA
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, Ed. Valentin Carrion, Setor Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 156, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EMERSON WENDELL SOARES PINTO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UM COMPUTADOR DE PROCESSADOR AMD ATHLON XP DE 1.27 GHZ E 512 MB DE RAM E HD DE 40 GB MONITOR LG DE 15 POLEGADAS, MODELO 500 G TECLADO PRETO MECER, MOUSE ÓPTICO COR BRANCO, SEM MARCA, CPU COM GABINETE DE BAIAS, PLACA MÃE ASUS, CABOS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 641/2007
PROCESSO Nº RT 00203-2006-009-18-00-9
Autos de nº RT 00203-2006-009-18-00-9
Exeqüente : SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA FILHO
Advogado(a) : VALMIR PEREIRA BUCAR.
Executado(a) : TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAS FOTOGRAFICOS LTDA.
Advogado(a) : EDINEILSON GOMES DO CARMO
1ª praça: 21/11/2007 às 11h. 10min.
Leilão: 07/12/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. BRASÍLIA, ESQ. COM RUA ROCHA LIMA Nº 173, QD. 09, LT. 01, VILA JOÃO BRAZ - TRINDADE-GO
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, Ed. Valentin Carrion, Setor Bueno , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 92 E 190, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) UMA MÁQUINA MINILAB AUTOMÁTICA, MARCA MGF, MODELO 20305, SEMI-NOVA, SEM NÚMERO DE SÉRIE APARENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, SEM AVARIAS, ÓTIMO FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$35,000,00;
02) UMA MÁQUINA PROCESSADORA DE PAPEL FOLHA SOLTA, MONTADA, SEM MARCA E NÚMERO DE SÉRIE APARENTE, MÓVEL, EM MADEIRA, USADA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$3.500,00;
03) UMA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILME, MARCA MGF AUTOMÁTICA, MODELO F-30, SEMI-NOVA, SEM NÚMERO DE SÉRIE APARENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, SEM AVARIAS, ÓTIMO FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$9.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 07/12/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 640/2007
PROCESSO Nº RT 00819-2007-009-18-00-0
Autos de nº RT 00819-2007-009-18-00-0
Reclamante(s) : HÉBER APARECIDO PIMENTA
Reclamado(a)(s) : MARQUES E FIDELIS LTDA (MATADOURO MINEIRÃO) E ALEX FIDELIS
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARQUES E FIDELIS LTDA (MATADOURO MINEIRÃO) E ALEX FIDELIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls.31 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo o cálculo de fls. 29.Intimem-se o INSS e os reclamados, estes via correio e por edital, para que manifestem-se acerca dos cálculos, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelos exeqüentes.Deverão os reclamados, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13998/2007
Processo Nº: RT 00080-1997-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINA OLIMPIO DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): LINDOMAR MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução Expeça-se ao exeqüente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 14037/2007
Processo Nº: RT 00318-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GARCIA ALVES COSTA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGAS ATRAVES DE WILLIAN SOARES ROCHA + 003
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.444: 'Vistos os autos. À vista do previsto à fl.355 e do certificado às fls.405 e 436, libere-se ao exeqüente o valor penhorado à fl.317. A seguir, designe-se praça do bem penhorado à fl.351 Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14038/2007
Processo Nº: RT 00318-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GARCIA ALVES COSTA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGAS ATRAVES DE WILLIAN SOARES ROCHA + 003
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.444:'Vistos os autos. À vista do previsto à fl.355 e do certificado às fls.405 e 436, libere-se ao exeqüente o valor penhorado à fl.317. A seguir, designe-se praça do bem penhorado à fl.351 Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14018/2007
Processo Nº: RT 01377-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELIENE SOCORRO MARQUES SOUSA + 002
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: Mantenho o despacho de fl. 268.Vista ao agravado por 08 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 14005/2007
Processo Nº: RT 01769-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MONICA CRISTINA COELHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SHOPPING FESTAS LOCACOES E ARTIGOS PARA FESTIVIDADES LTDA + 002
ADVOGADO....: GENÉSIO FRANCO BORGES
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14025/2007
Processo Nº: RT 00340-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSALBA FERREIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 13:50 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 13988/2007
Processo Nº: RT 00985-2004-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BARBARELLA RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14009/2007
Processo Nº: RT 01631-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 13986/2007
Processo Nº: RT 01695-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WELIGTHON DA SILVA SARMANHO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13985/2007
Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Receber guias CD/SD na Secretaria. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13991/2007
Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: PARA AS EXECUTADAS: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 13993/2007
Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: PARA AS EXECUTADAS: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 13999/2007
Processo Nº: RT 00485-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL COELHO DE MORAES
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S.A. + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Indefiro o pleito de fls.180, porquanto a responsabilidade da MAKRO ATACADISTA S.A é subsidiária pelos créditos do período de 01/09/03 a 30/04/2004, o qual está inserido nos cálculos apurados da 1ª Reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 13976/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14015/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GERALDA DA SERRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/11/2007 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14016/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GERALDA DA SERRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/11/2007 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14003/2007
Processo Nº: RT 01815-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vista ao executado por 05 dias da impugnação aos cálculos de fls.665/672.Intime-se.

Notificação Nº: 14004/2007
Processo Nº: RT 01815-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vista ao executado por 05 dias da impugnação aos cálculos de fls.665/672.Intime-se.

Notificação Nº: 14043/2007
Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 14001/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 14047/2007
Processo Nº: RT 02212-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RONNY MIRANDA E SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E OUTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13975/2007
Processo Nº: ATC 00197-2007-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: MARIA APARECIDA CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): CLÁUDIA OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
DESPACHO: Vista às partes do recurso interposto pelo prazo sucessivo de 08(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 13971/2007
Processo Nº: RT 00417-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: SUELI ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Sueli Araújo de Souza move em face de Contep-GO Serviços de Saneamento Ltda e UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. - ARISCO decido julgar improcedente o pedido de condenação subsidiária/ solidária da 1ª reclamada, extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de reintegração/indenização pelo período estabilitário e julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 2ª reclamada a pagar horas extras e reflexos, indenização liberal, parcela intitulada de gratificação, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferidas.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 30.000,00.A reclamante é considera como litigante de má fé, devendo pagar a favor da reclamada multa no valor de 1% sobre o valor arbitrado à causa.Assistência judiciária deferida à reclamante.Honorários periciais no valor de R$ 500,00, observando-se os termos da Portaria 002/2006.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber da autora nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, horas extras e reflexos em décimo terceiro salário integral e proporcional, descansos semanais, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13981/2007
Processo Nº: RT 00505-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ERMISON ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, nos autos da Ação de Indenização cumulada com Reclamatória Trabalhista que Ermison Araújo da Silva move em face do Banco do Brasil S.A. decido extinguir com julgamento do mérito os pedidos de diferenças na participação nos lucros e resultados horas extras com reflexos, gratificação semestral, tickets, multas-diferenças, integrações e reflexos; horas extras-integrações e reflexos-descumprimento do art.71 da CLT, adicional de transferência-integrações e reflexos e diferença de caixa, com base no artigo 269, IV do CPC e julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar o reclamado a pagar indenização por danos morais e materiais decorrentes da doença profissional e FGTS pelo período da fruição do auxílio doença acidentário, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, sendo que em relação ao pedido de FGTS a liquidação deverá ser por artigos .Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de R$4.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$200.000,00.A parcela deferida pertinente a indenização por dano moral reveste-se de caráter indenizatório, não havendo recolhimentos previdenciários e fiscais. No que tange ao deferimento dos lucros cessantes relativos ao pensionamento deve-se observar o art.39, XVI, do Decreto nº 3.000/89 e normas pertinentes aos recolhimentos fiscais.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14039/2007
Processo Nº: RT 00587-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CANDIDA ROSA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14044/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINDOLA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração opostos por LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA, em:17/10/2007.

Notificação Nº: 14036/2007
Processo Nº: RT 00622-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: AGMAR JOSÉ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para levantar seu crédito.

Notificação Nº: 14022/2007
Processo Nº: AC 01163-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: NAZARENO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: DE ORDEM: Fica V. Sa. intimado para comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13990/2007
Processo Nº: RT 01285-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA LACERDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RCA ROSIQUE LTDA.
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
DESPACHO: Tendo em vista que a verba de natureza salarial corresponde apenas a R$143,52, nos termos do art.3ºda Portaria INSS nº 515/2003, deixo de proceder a execução.Após o prazo recursal, ao arquivo.Intimem-se.

Notificação Nº: 14045/2007
Processo Nº: ET 01450-2007-010-18-00-3 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
EMBARGADO(A): ROSÂNGELA ROSANA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, resovo extinguir o processo sem resolução de mérito, entre as partes SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS e BRUNO ARAÚJO DOS SANTOS MENDONÇA, nos termos de fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo autor no importe de R$18,55 sobre o valor dado à causa de R$927,66, a serem recolhidas em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14000/2007
Processo Nº: RT 01487-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14007/2007
Processo Nº: RT 01529-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA SILVA DA COSTA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BEEL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 14002/2007
Processo Nº: ACP 01591-2007-010-18-00-6 10ª VT
CONSIGNANTE..: SUPRIMENTOS INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
CONSIGNADO(A): ILMA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
DESPACHO: Manifeste-se a consignante, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 14035/2007
Processo Nº: ACP 01591-2007-010-18-00-6 10ª VT
CONSIGNANTE..: SUPRIMENTOS INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
CONSIGNADO(A): ILMA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Receber guia de acordo retificada.

Notificação Nº: 13979/2007
Processo Nº: RT 01597-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA DE MATOS LEAL
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 13980/2007
Processo Nº: RT 01597-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA DE MATOS LEAL
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 14010/2007
Processo Nº: RT 01649-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ALBIA BERNARDES PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ALBIA BERNARDES PEREIRA propôs em face de ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., decido:1) rejeitar as preliminares argüidas;2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas,sendo a última subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:2.1) assiduidade (cláusula 4ª CCT), no importe de 4% de dezembro de 2004 a fevereiro de 2005;2.2)multa convencional prevista na cláusula 22ª da CCT no importe de R$10,00 mensais, de 01/12/2004 a 31/3/2005;2.3)1 (uma) hora extra por dia trabalhado pela inobservância da cláusula 8ª das CCT's, com adicional de 100% (cláusula 9ª) e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas 1/3 e FGTS + 40%,de 01/12/2004 a 31/3/2005; 2.4)15 minutos por dia (90 minutos por semana) como hora extra, com adicional de 100% até 31/3/2004 (CCT - fl. 67) e de 50% a partir de 1/4/2005 e reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%;2.5)diferenças entre os salário da autora e os da paradigma com reflexos das diferenças em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina e FGTS mais 40%;2.6) multa do artigo 477 da CLT.Liquidação da sentença por cálculos,quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST.Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença.Serão observados os Provimentos CG/JT n.01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$10.000,00 (dez mil reais).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14011/2007
Processo Nº: RT 01649-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ALBIA BERNARDES PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ALBIA BERNARDES PEREIRA propôs em face de ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., decido:1) rejeitar as preliminares argüidas;2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas,sendo a última subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:2.1) assiduidade (cláusula 4ª CCT), no importe de 4% de dezembro de 2004 a fevereiro de 2005;2.2)multa convencional prevista na cláusula 22ª da CCT no importe de R$10,00 mensais, de 01/12/2004 a 31/3/2005;2.3)1 (uma) hora extra por dia trabalhado pela inobservância da cláusula 8ª das CCT's, com adicional de 100% (cláusula 9ª) e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas 1/3 e FGTS + 40%,de 01/12/2004 a 31/3/2005; 2.4)15 minutos por dia (90 minutos por semana) como hora extra, com adicional de 100% até 31/3/2004 (CCT - fl. 67) e de 50% a partir de 1/4/2005 e reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%;2.5)diferenças entre os salário da autora e os da paradigma com reflexos das diferenças em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina e FGTS mais 40%;2.6) multa do artigo 477 da CLT.Liquidação da sentença por cálculos,quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST.Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença.Serão observados os Provimentos CG/JT n.01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$10.000,00 (dez mil reais).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14008/2007
Processo Nº: RT 01729-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ADELÍCIO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ADELÍCIO GOMES DE CARVALHO propôs em face de ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe indenização decorrente da supressão parcial do descanso legal, relativa a uma hora por dia trabalhado, mais o adicional de 50%, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo.Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores postulados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/1991, Súmulas 200 e 381 do TST.Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença.Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST e os Provimentos desse E. Regional.Custas pela reclamada no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$2.000,00 (dois mil reais).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14034/2007
Processo Nº: CCS 01754-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: LAURO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.43: 'Vistos os autos. Considerando que a notificação de fl.37 não atendeu ao quinquídio previsto pelo art.841 consolidado, chamo o processo à ordem, reabro a instrução processual e determino a inclusão do feito na pauta de 12/11/2007 às 08:45 horas para realização de nova audiência UNA.

Notificação Nº: 13997/2007
Processo Nº: CCS 01767-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: HELOÍSA MARIA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO: Em face do exposto, na ação de cobrança que SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS propôs em face de HELOÍSA MARIA RIBEIRO PEREIRA, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho e a Delegacia Regional do Trabalho.Custas, pela requerente, no importe de R$18,55 (dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos), calculadas sobre R$927,66 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), valor atribuído à causa e utilizado para essa finalidade.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13982/2007
Processo Nº: RT 01797-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que José Pires de Andrade, move em face de Indústria e Comércio de Refrigeração Centro Oeste, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar aviso prévio indenizado, férias integrais acrescidas do terço de forma simples e dobradas, décimo terceiro proporcional(11/12) de 2007 e 3/12 de 2002 e integrais de 2003, 2004, 2005 e 2006, indenização de 40%, saldo de salário de 15 dias de trabalho de outubro e salários atrasados desde 15/09/2004, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. A reclamada deverá proceder à anotação da CTPS do autor, constando data de admissão em 10/11/2000, data de demissão em 15/10/07, remuneração de três salários mínimos, função ajudante de oficina, dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, pena de o fazer a Secretaria da Vara, que de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal ante o lapso.Deverá a reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda, a indenização de 40% sobre o montante. No mesmo prazo, deverá entregar as guias do seguro desemprego. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 800,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 40.000,00.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, salários e décimo terceiro salário proporcional e integral, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14028/2007
Processo Nº: CCS 01805-2007-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CHEILA RODRIGUES VALENTE
ADVOGADO: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito, entre as partes SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS e CHEILA RODRIGUES VALENTE, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo autor no importe de R$ 18,55 sobre o valor dado à causa de R$ 927,66, a serem recolhidas em cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14029/2007
Processo Nº: CCS 01811-2007-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANNA MONICA ROSA GRILLO
ADVOGADO: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito, entre as partes SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS e ANNA MÔNICA ROSA GRILLO, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo autor no importe de R$ 18,55 sobre o valor dado à causa de R$ 927,66, a serem recolhidas em cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13994/2007
Processo Nº: RT 01857-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: Para audiência una inclua-se o feito na pauta do dia 12/11/07, às 08:50 horas.Intimem-se o Reclamante e seu procurador.Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 14017/2007
Processo Nº: RT 01863-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PACKING BRASIL COMÉRCIO E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar o reclamado PACKING BRASIL COMÉRCIO E EMBALAGENS LTDA a recolher o FGTS na conta vinculada do reclamante ANTÔNIO LEONARDO DOS SANTOS SILVA, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 20,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 600,00, pela reclamada. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14030/2007
Processo Nº: RT 01873-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CAMPOS VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO ALVES FORTE
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marcelo Camargo da Silva move em face de Campos Vestuário Ltda. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar as integrações do salário pago por fora no aviso prévio, décimo terceiro proporcional de 2006 na proporção de 10/12, férias proporcionais + 1/3 de 6/12 calculadas pelo valor duodecimal, depósitos do FGTS de 01/04/2006 à 02/10/2006 e diferenças pelo acréscimo na indenização de 40%, saldo de salário de dois dias e diferenças de seguro desemprego, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$18,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$900,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, diferenças de saldo de salário e diferenças de décimo terceiro salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14013/2007
Processo Nº: RT 01883-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MONTEIRO LORENO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Paulo Monteiro Loreno move em face de Cosplastic Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, julgo procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar diferenças de décimo terceiro, depósitos do FGTS e diferenças na indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 18,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 900,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, décimo terceiro proporcional, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14020/2007
Processo Nº: AEX 01922-2007-010-18-00-8 10ª VT
EXEQUENTE...: WALTER LAURO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
EXECUTADO(A): GERALDO COELHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 14:00 horas. Intimem-se o exeqüente e seu patrono. Notifiquem-se os executados

Notificação Nº: 14031/2007
Processo Nº: RT 01926-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WONEY QUEIROZ DE MACEDO
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): BAR NUMBER ONE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da ata de fls.15:'Incluído o feito na pauta de audiências desta data.O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja 'INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM VALOR A SER ARBITRADO PELO JUSTO CRITÉRIO DESTE JUÍZO'.Saliento que, embora o dano moral seja arbitrado pelo Juízo, no procedimento sumaríssimo deve o autor informar o valor pretendido, ainda que de forma estimada.Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem resolução do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Custas pelo Reclamante, no importe de R$106,56, calculadas sobre o valor dado à causa de R$5.328,04, isento.Intimem-se as partes.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 172/2007
PROCESSO: RT 00812-2006-010-18-00-8
Reclamante: MARIA GERALDA DA SERRA
Exeqüente : MARIA GERALDA DA SERRA
Executado : PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.
Data da Praça 23/11/2007 às 14:00 horas
Data do Leilão 07/12/2007 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 387, encontrado(s) no seguinte endereço: AV CAIAPO N 1442 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.672-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)01(uma) Caminhão M.Benz 1710 - Placa KDQ-4637, Chassi nº 9BM688156VB142114, cor azul, ano de fabricação 1997, ano modelo 1998, à diesel, carroceria fechada tipo baú, marca Facchini, metálica, com 02 portas traseiras e 01 porta lateral, com pequenos amassados, pneus traseiros em bom estado de conservação, estofamento danificado, proteção interna das portas danificada, veículo em funcionamento, pintura e lataria em bom estado de conservação, avaliado em R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Wesley Parreira Silva, Assistente 2, subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13524/2007
Processo Nº: RT 00500-2001-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EDITORA ABRIL S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamada - Mantenho o despacho de fl. 711, pelos próprios fundamentos. Concedo à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar a existência do depósito recursal a que alude na petição de fls. 713/714.

Notificação Nº: 13544/2007
Processo Nº: RT 00727-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA PRISCILLA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): MARQUES E DEVELLARD LTDA + 003
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
DESPACHO: EXQTE: Impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 13527/2007
Processo Nº: RT 01218-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA LUIS VIEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGINALDO VIEIRA NAVES
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 08/11/2007, às 11h10, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 25/11/2007, às 13h25, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 13510/2007
Processo Nº: RT 01385-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CRISTÓFOLI
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. RMB LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 313/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13501/2007
Processo Nº: RT 01993-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ DO CARMOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: RECDA - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13540/2007
Processo Nº: RT 00394-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CRISTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
RECLAMADO(A): HD TECNOLOGIA EM INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EMANUEL DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13498/2007
Processo Nº: CCS 00493-2006-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ).: MOZART ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: DARCI BATISTA ARANTES
DESPACHO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13539/2007
Processo Nº: CS 01108-2006-011-18-01-1 11ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
EXECUTADO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A BASA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Indefiro o levantamento do valor penhorado via CP, tendo em vista que a execução provisória paralisa-se com a penhora. Assim, controvertido o feito, não há falar em liberação de valores. II- Remeta-se cópia da petição de fls. 122/123 ao Juízo deprecado para julgamento dos embargos à execução lá opostos. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 13535/2007
Processo Nº: RT 01296-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MENDES LOPES
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 328/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13515/2007
Processo Nº: RT 01377-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13513/2007
Processo Nº: RT 01521-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA CRISTINA CORREIA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECTE: Receber, em secretaria, o valor do seu crédito, que corresponde ao remanescente da guia de fl. 380. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13511/2007
Processo Nº: RT 01665-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13517/2007
Processo Nº: AAT 01981-2006-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO HAMILTON ALENCAR DA SILVA
ADVOGADO: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RÉU(RÉ).: NUTRIJET RAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13499/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINA RIBEIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): NILVA HELENA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13516/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JUSCÉLIO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13512/2007
Processo Nº: RT 00652-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 322/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13536/2007
Processo Nº: RT 00748-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS DE FREITAS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 327/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13548/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FREIRE ARAÚJO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECTE: Vista dos Recursos Ordinários interpostos. Contra-arrazoá-los, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13545/2007
Processo Nº: RT 01004-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA VIEIRA NUNES
ADVOGADO....: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.120. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13537/2007
Processo Nº: ADI 01097-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: DINOMAR PRUDÊNCIO DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P. ELZA MARIA DE LIMA, WELLITON PRUDÊNCIO DE LIMA E LEIDIANE MARIA DE LIMA
ADVOGADO: LUCIENE BORGES DA COSTA
RÉU(RÉ).: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS + 001
ADVOGADO: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: 1ª RECDA: Vistos. Considerando que os embargos de declaração opostos pelo segundo requerido tem por objeto a responsabilização da primeira, Porto Seguro Cia de Seguros, pelo pagamento do prêmio de seguro, intime-se a referida empresa para se manifestar sobre os declaratórios de fls. 109/112, no prazo de cinco dias, caso queira.

Notificação Nº: 13506/2007
Processo Nº: RT 01122-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BEZERRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.143. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13547/2007
Processo Nº: RT 01139-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE REGINA FERREIRA PARIZI
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.134. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13514/2007
Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ABADIO SANTANA
ADVOGADO....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da Secretaria anotá-la.

Notificação Nº: 13508/2007
Processo Nº: RT 01372-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIDE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): SILVANA LOPES NUNES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 36, cujo teor segue:'Vistos. Indefiro a execução do acordo, uma vez que a reclamada efetuou o depósito da segunda parcela (fl. 34).' C/S

Notificação Nº: 13521/2007
Processo Nº: RT 01640-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO DE SENA CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS REDENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fl.13, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 1.260,00, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito do reclamante, já pago, conforme certidão de fl. 23. Custas processuais a cargo do reclamante, no importe de R$ 25,20, que do pagamento fica isento. Encargos previdenciários a cargo da reclamada, incidente sobre as parcelas salarias, conforme discriminação de fl. 28, que deve ser recolhidos em 10 dias, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes e a União.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 631/2007
PROCESSO Nº RT 00523-1997-011-18-00-3
O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS LUCIA NIVIA RODRIGUES CANÇADO, ANTÔNIO CARLOS COSTA CANÇADO E SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA- , executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº00523-1997-011-18-00-0, entre partes RUTH FRANCO DA SILVA exeqüente, e SHAU LIN SPROTES CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA +002, executado, nos termos do despacho de fl. 135, II, cujo teor é o seguinte: (...) II - Na inércia, intime-se a executada para, querendo, discutir os cálculos, em dez dias, sob pena de preclusão(...)'. E, para que chegue ao conhecimento de LUCIA NIVIA RODRIGUES CANÇADO, ANTÔNIO CARLOS COSTA CANÇADO E SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 628/2007
PROCESSO Nº RT 01218-2004-011-18-00-9
Reclamante: JEOVÁ LUIS VIEIRA
Exeqüente: JEOVÁ LUIS VIEIRA
Executada: REGINALDO VIEIRA NAVES
PRAÇA : 08/11/2007, às 11:10
LEILÃO: 23/11/2007, às 13:25
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. DALVA FERREIRA MATIAS. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 23/11/2007, às 13:25 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Judite Vieira da Silva, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de outubro de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
01 (um) veículo marca GM/Celta, cor vermelha, ano/modelo 2002, placa KEQ-5142, chassi 9BGRD08Z02G142677, renavam 776063219, rodas liga leve com gancho, com aerofólio, com insulfilm, pneus em bom estado, pintura em bom estado, em geral, o veículo está em ótimo estado, avaliado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatroze mil reais).
Endereço do bem:. Rua J-6, Qd. 10, Lt. 07, Setor Jaó. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 633/2007
PROCESSO Nº RT 01621-2005-011-18-00-9
O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA, LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA, MAURO XAVIER DA CUNHA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1621/2005 entre partes INSS E UNIÃO, exequentes, e RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA, LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA, MAURO XAVIER DA CUNHA, executados, nos termos do despacho de fl. 56, cujo teor é o seguinte: (...) II - Infrutíferos os atos acima, intime-se os executados, por edital (...). Aos 27/09/2007. Geraldo Rodrigues do Nascimento. Juiz do Trabalho Titular.E, para que chegue ao conhecimento de RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA, LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA, MAURO XAVIER DA CUNHA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 629/2007
PROCESSO Nº RT 00201-2007-011-18-00-7
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS BARBOSA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 3.068,66 (três mil e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), atualizada até 31/05/2007, correspondente ao principal (R$ 2.427,19), verba previdenciária, custas da liquidação e atos do oficial de justiça, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 201/2007 RT, entre as partes, DOMIRO CEZILIO FILHO, exeqüente, e,INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS BARBOSA LTDA, executado, nos termos do despacho de fl. 141 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) III - Infrutífera a diligência, citem-se os sócios, por edital (...).Em 03/09/2007. Édison Vaccari. Juiz do Trabalho.E, para que chegue ao conhecimento de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS BARBOSA LTDA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 17 dias do mês de OUTUBRO de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 632/2007
PROCESSO Nº RT 00249-2007-011-18-00-5
O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO STEFÂNIA MARIA LENZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, custas da liquidação e atos do Oficial de Justiça devidos no processo, no importe de R$ 713,43 (setecentos e treze reais reais e quarenta e tres centavos), atualizados até 30/09/2007, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 249/2007 RT, entre as partes EDMAURO DE SOUZA SILVA, reclamante, INSS e UNIÃO, exeqüentes, e ÚNICA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES + 01, executados, nos termos do despacho de fl. 39 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Cite-se a segunda executada, por edital. (...) Em 20/09/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Juiz do Trabalho Titular.' E, para que chegue ao conhecimento de STEFÂNIA MARIA LENZA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 634/2007
PROCESSO Nº RT 00981-2007-011-18-00-5
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS WM COMERCIAL TEXTIL e MARYLOURDES ALVES BARRROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 2.048,44 (dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), atualizada até 31/10/2007, correspondente ao principal, custas processuais, verba previdenciária quotas-partes patronal e obreira, custas da liquidação e atos do oficial de Justiça, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 981/2007 RT, entre as partes, MARIA IBIAPINA DO NASCIMENTO CASTRO, exeqüente, e, WM COMERCIAL TEXTIL e MARYLOURDES ALVES BARRROS, executados, nos termos do despacho de fl. 50 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Citem-se a primeira e a terceira reclamadas por edital. (...) Em 16/10/2007. Geraldo Rodrigues do Nascimento. Juiz do Trabalho Titular.E, para que chegue ao conhecimento de WM COMERCIAL TEXTIL e MARYLOURDES ALVES BARRROS, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARIJuiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 627/2007
PROCESSO Nº RT 01909-2007-011-18-00-5
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica NOTIFICADA ANDRADE E SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 05 de novembro de 2007, às 13:05 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 01909-2007-011-18-00-5, apresentada por JARBAS ANCHIETA DE MELO E SILVA, na qual pleiteia: Anotação e baixa na CTPS obreira. VALOR DA CAUSA: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de ANDRADE E SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi aos 16 dias do mês de outubro de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10443/2007
Processo Nº: RT 00785-1995-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ENIO FAGUNDES DE SOUZA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): AUTO MECANICA ROCKFELLER LTDA.(REP.LEGAL CARLOS ROBERTO FERREIRA DA CUNHA) + 002
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: Vistos, etc... O executado Carlos Roberto Ferreira da Cunha apresentou exceção de pré-executividade, fls. 219/225, requerendo a aplicação da prescrição intercorrente e extinção da execução. Alega o executado, em síntese, que os presentes autos ficaram paralisados no arquivo provisório da Secretaria por mais de cinco anos em virtude da inércia do exeqüente. Requereu, também, a declaração de nulidade de todos os atos que seguiram a notificação de fl. 22 (notificação inicial), em virtude da inobservância ao artigo 841 da CLT. Pois bem. As matérias trazidas pelo executado - prescrição intercorrente e nulidade da citação inicial - são de ordem pública. Sendo assim, podem ser alegadas através de exceção de pré-executividade. Neste mesmo sentido leciona Manoel Antônio Teixeira Filho: ´´(...) nada obsta a que o processo do trabalho, sem renunciar a seus princípios ideológicos e à sua finalidade, admita, em situações verdadeiramente extraordinárias, independentemente de embargos – e, em conseqüência, de garantia patrimonial do juízo -, alegações de: nulidade da execução; pagamento; transação; prescrição (intercorrente), novação – enfim, envolventes de outras matérias dessa natureza, capazes, muitas delas, de extinguir a execução, se acolhidas. Por outras palavras: as matérias que possam ser alegadas mediante a exceção de pré-executividade são, preponderantemente, aquelas consideradas de ordem pública, a cujo respeito o juiz poderia e deveria manifestar-se ex offício, como, p. ex., as enumeradas nos incisos IV, V e VI do art. 267 do CPC ou no art. 301 do mesmo Código``. (...). (Execução no processo do trabalho, 9ª edição, Editora LTR, p. 628/629). DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE Quanto à aplicabilidade da prescrição intercorrente no processo do trabalho, o C. TST firmou o entendimento de que é inaplicável (Súmula nº 114), sendo o posicionamento do Excelso Supremo Tribunal Federal no sentido oposto (´´O direito trabalhista admite a prescrição intercorrente.`` - Súmula nº 327). Ocorre que, em algumas situações, a iniciativa do ato processual é exclusivamente do autor e, se ele estiver devidamente assistido por advogado, sua inércia pode ensejar a ocorrência da prescrição intercorrente. Nesse contexto, entendo que a prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução. No tocante à possibilidade de declaração da prescrição, de ofício pelo Juiz, entendo que a medida está autorizada pelo artigo 219, parágrafo 5º, do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 11.280, de 16.02.06, que entrou em vigor em 17.05.06. Reconhecida a possibilidade de declaração da prescrição intercorrente no processo trabalhista, entendo que neste caso concreto ela não deve ser aplicada. A execução foi iniciada em 10.01.97, quando a executada, Auto Mecânica Rockfeller LTDA, foi citada para tomar ciência dos cálculos de liquidação homologados, bem como para pagar ou garantir a execução. Ante a sua inércia, foram penhorados alguns bens, não suficientes para garantir a execução (fls. 38/39). Levados à praça, os referidos bens não atraíram licitantes (fl. 49, verso) e foram adjudicados pelo exeqüente (fl. 52). Foram expedidos mandados de citação, penhora e avaliação em desfavor dos sócios da executada, os quais restaram infrutíferos (certidões fls. 76, 120, 126, 131 137, 160). Intimado para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, o exeqüente, à fl. 162, requereu a suspensão do feito por 180 dias, o que foi deferido por este juízo. Decorrido o prazo, novamente concitado a manifestar-se, o exeqüente, desta vez, quedou-se silente, tendo sido os autos remetidos ao arquivo provisório no dia 05.05.1999 (fl. 175, verso), de onde somente foram retirados em 27.10.2004, ocasião em que o juízo determinou, de ofício, solicitação de bloqueio de contas dos executados e consulta junto ao DETRAN/GO. Com base nessa paralisação de mais de cinco anos é que um dos sócios da empresa executada, Sr. Carlos Roberto Ferreira da Cunha, argúi a prescrição intercorrente. Entretanto, a paralisação do procedimento executivo não pode ser levada exclusivamente à conta do exeqüente. Não havia necessidade de um ato, cuja prática estivesse exclusivamente a cargo do credor, para o prosseguimento da execução, uma vez que o juízo poderia, de ofício, impulsionar a execução (art. 878 da CLT). Saliente-se, por oportuno, que o silêncio do credor, ao lhe ser dada oportunidade para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, não pode ser interpretado como desinteresse pelo prosseguimento da execução, mas apenas como indicativo do seu desconhecimento quanto ao paradeiro dos bens dos executados, o que afasta a caracterização da inércia, requisito indispensável ao reconhecimento da prescrição intercorrente. Afigura-se irrelevante que o curso desta execução tenha ficado paralisado por tempo superior ao prazo prescricional. Sem razão o executado, neste tópico. DA NULIDADE DO FEITO Requer o agravante a declaração de nulidade de todo o feito alegando, em suma, que não foi notificado corretamente para audiência inicial (fl. 22). Aduz que não foi observado o lapso de 05 dias entre a notificação inicial (fl. 22) e a audiência inicial (fl. 23), descrito no artigo 841 da CLT. Também não assiste razão ao executado. Compulsando os autos, verifica-se à fl. 29 que a executada foi intimada pessoalmente, via Oficial de Justiça, em 09.11.1995, para tomar ciência da sentença de fls. 24/26, sendo que esta transitou em julgado em 17.11.1995 (certidão fl. 29, verso). Além disso, em 10.01.1996 a executada também foi citada pessoalmente para pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora (fl. 37, verso). Entretanto, somente agora, após todo este tempo, alega nulidade da notificação inicial. Entendo que encontra-se preclusa a argüição de nulidade por vício de citação na fase de conhecimento, haja vista que deveria ter sido suscitada na primeira oportunidade em que teve a executada ciência dos atos praticados no feito (art. 795 da CLT). O executado deveria ter argüido essa nulidade quando de sua intimação pessoal para tomar ciência da sentença. Ante o exposto, INDEFERE-SE a exceção de pré-executividade de fls. 219/225. INTIME-SE o executado Carlos Roberto Ferreira da Cunha, através de seu procurador (fl. 214). INTIME-SE o executado Aguimar Ferreira da Cunha para tomar ciência da penhora de fl. 216. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 10444/2007
Processo Nº: RT 00785-1995-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ENIO FAGUNDES DE SOUZA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FERREIRA DA CUNHA + 002
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc... O executado Carlos Roberto Ferreira da Cunha apresentou exceção de pré-executividade, fls. 219/225, requerendo a aplicação da prescrição intercorrente e extinção da execução. Alega o executado, em síntese, que os presentes autos ficaram paralisados no arquivo provisório da Secretaria por mais de cinco anos em virtude da inércia do exeqüente. Requereu, também, a declaração de nulidade de todos os atos que seguiram a notificação de fl. 22 (notificação inicial), em virtude da inobservância ao artigo 841 da CLT. Pois bem. As matérias trazidas pelo executado - prescrição intercorrente e nulidade da citação inicial - são de ordem pública. Sendo assim, podem ser alegadas através de exceção de pré-executividade. Neste mesmo sentido leciona Manoel Antônio Teixeira Filho: ´´(...) nada obsta a que o processo do trabalho, sem renunciar a seus princípios ideológicos e à sua finalidade, admita, em situações verdadeiramente extraordinárias, independentemente de embargos – e, em conseqüência, de garantia patrimonial do juízo -, alegações de: nulidade da execução; pagamento; transação; prescrição (intercorrente), novação – enfim, envolventes de outras matérias dessa natureza, capazes, muitas delas, de extinguir a execução, se acolhidas. Por outras palavras: as matérias que possam ser alegadas mediante a exceção de pré-executividade são, preponderantemente, aquelas consideradas de ordem pública, a cujo respeito o juiz poderia e deveria manifestar-se ex offício, como, p. ex., as enumeradas nos incisos IV, V e VI do art. 267 do CPC ou no art. 301 do mesmo Código``. (...). (Execução no processo do trabalho, 9ª edição, Editora LTR, p. 628/629). DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE Quanto à aplicabilidade da prescrição intercorrente no processo do trabalho, o C. TST firmou o entendimento de que é inaplicável (Súmula nº 114), sendo o posicionamento do Excelso Supremo Tribunal Federal no sentido oposto (´´O direito trabalhista admite a prescrição intercorrente.`` - Súmula nº 327). Ocorre que, em algumas situações, a iniciativa do ato processual é exclusivamente do autor e, se ele estiver devidamente assistido por advogado, sua inércia pode ensejar a ocorrência da prescrição intercorrente. Nesse contexto, entendo que a prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução. No tocante à possibilidade de declaração da prescrição, de ofício pelo Juiz, entendo que a medida está autorizada pelo artigo 219, parágrafo 5º, do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 11.280, de 16.02.06, que entrou em vigor em 17.05.06. Reconhecida a possibilidade de declaração da prescrição intercorrente no processo trabalhista, entendo que neste caso concreto ela não deve ser aplicada. A execução foi iniciada em 10.01.97, quando a executada, Auto Mecânica Rockfeller LTDA, foi citada para tomar ciência dos cálculos de liquidação homologados, bem como

para pagar ou garantir a execução. Ante a sua inércia, foram penhorados alguns bens, não suficientes para garantir a execução (fls. 38/39). Levados à praça, os referidos bens não atraíram licitantes (fl. 49, verso) e foram adjudicados pelo exeqüente (fl. 52). Foram expedidos mandados de citação, penhora e avaliação em desfavor dos sócios da executada, os quais restaram infrutíferos (certidões fls. 76, 120, 126, 131 137, 160). Intimado para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, o exeqüente, à fl. 162, requereu a suspensão do feito por 180 dias, o que foi deferido por este juízo. Decorrido o prazo, novamente concitado a manifestar-se, o exeqüente, desta vez, quedou-se silente, tendo sido os autos remetidos ao arquivo provisório no dia 05.05.1999 (fl. 175, verso), de onde somente foram retirados em 27.10.2004, ocasião em que o juízo determinou, de ofício, solicitação de bloqueio de contas dos executados e consulta junto ao DETRAN/GO. Com base nessa paralisação de mais de cinco anos é que um dos sócios da empresa executada, Sr. Carlos Roberto Ferreira da Cunha, argúi a prescrição intercorrente. Entretanto, a paralisação do procedimento executivo não pode ser levada exclusivamente à conta do exeqüente. Não havia necessidade de um ato, cuja prática estivesse exclusivamente a cargo do credor, para o prosseguimento da execução, uma vez que o juízo poderia, de ofício, impulsionar a execução (art. 878 da CLT). Saliente-se, por oportuno, que o silêncio do credor, ao lhe ser dada oportunidade para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, não pode ser interpretado como desinteresse pelo prosseguimento da execução, mas apenas como indicativo do seu desconhecimento quanto ao paradeiro dos bens dos executados, o que afasta a caracterização da inércia, requisito indispensável ao reconhecimento da prescrição intercorrente. Afigura-se irrelevante que o curso desta execução tenha ficado paralisado por tempo superior ao prazo prescricional. Sem razão o executado, neste tópico. DA NULIDADE DO FEITO Requer o agravante a declaração de nulidade de todo o feito alegando, em suma, que não foi notificado corretamente para audiência inicial (fl. 22). Aduz que não foi observado o lapso de 05 dias entre a notificação inicial (fl. 22) e a audiência inicial (fl. 23), descrito no artigo 841 da CLT. Também não assiste razão ao executado. Compulsando os autos, verifica-se à fl. 29 que a executada foi intimada pessoalmente, via Oficial de Justiça, em 09.11.1995, para tomar ciência da sentença de fls. 24/26, sendo que esta transitou em julgado em 17.11.1995 (certidão fl. 29, verso). Além disso, em 10.01.1996 a executada também foi citada pessoalmente para pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora (fl. 37, verso). Entretanto, somente agora, após todo este tempo, alega nulidade da notificação inicial. Entendo que encontra-se preclusa a argüição de nulidade por vício de citação na fase de conhecimento, haja vista que deveria ter sido suscitada na primeira oportunidade em que teve a executada ciência dos atos praticados no feito (art. 795 da CLT). O executado deveria ter argüido essa nulidade quando de sua intimação pessoal para tomar ciência da sentença. Ante o exposto, INDEFERE-SE a exceção de pré-executividade de fls. 219/225. INTIME-SE o executado Carlos Roberto Ferreira da Cunha, através de seu procurador (fl. 214). INTIME-SE o executado Aguimar Ferreira da Cunha para tomar ciência da penhora de fl. 216. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 10429/2007
Processo Nº: RT 00828-1998-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 276, para que o exeqüente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10455/2007
Processo Nº: RT 00504-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): NILZA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: Vistos, etc... Constata-se, da análise das declarações fornecidas pela Receita Federal através do Ofício nº4596/2007 (fl. 105), que não há bens em nome da executada Nilza Rosa da Silva. Tendo em vista que as declarações que acompanharam o Ofício nº4596/07 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara. INTIME-SE a exeqüente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10463/2007
Processo Nº: RT 01695-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA MOTTA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para receber sua CTPS que encontra-se na contracapa dos autos. Ante a certidão de fl. 831, EXPEÇA-SE mandado de penhora em dinheiro a ser cumprido no endereço da 1ª executada, BANCO BRADESCO S/A (fl. 763).

Notificação Nº: 10461/2007
Processo Nº: CPE 01758-2005-012-18-00-0 12ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): SUPER FAMA COMERCIAL LTDA. SÓCIOS FAUSTO BATISTA E IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSOM ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE a praça do bem penhorado às fls. 44 (veículo placa KDW-2423) para o dia 08.11.07 às 17:10 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão do referido bem para o dia 23.11.07 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 174/178 do novo Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE, eletronicamente, o leiloeiro. INTIME-SE, via postal, a executada. INTIME-SE o procurador da executada. OFICIE-SE à Eg. Vara Deprecante solicitando seja intimado o exequente para tomar ciência das datas designadas para a praça/leilão.

Notificação Nº: 10453/2007
Processo Nº: RT 01800-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10428/2007
Processo Nº: RT 02106-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS FIEL + 003
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 182 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem do sócio JOSÉ DE SOUZA GOMES, uma casa residencial, um veículo placa CVL0152, com alienação fiduciária em favor do banco FINASA, e saldo em conta bancária. No que tange à sócia KÁCIA DIVINA CABRAL foram declarados como bens apenas as quotas de participação da empresa individual KÁCIA DIVINA CABRAL-ME, CNPJ nº07.766.530/0001-94. Tendo em vista que o bem imóvel pertencente ao sócio não pode ser objeto de penhora, em face do disposto a Lei nº 8.009/90, e considerando, ainda, que foi informado que o veículo está com alienação fiduciária, INTIME-SE o exeqüente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10448/2007
Processo Nº: RT 01247-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: AGRIMAR ZEFERINO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos foram homologados as fls. 140, ressalvando que a execução já se encontrava garantida pelo depósito recursal. A determinação foi no sentido de citação da executada, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal. O Mandado de Citação, fls. 141, constou expressamente a determinação acima. Desta forma, Indefere-se o requerimento do executado de fls. 142, no sentido de intimação para manifestar sobre os cálculos. INTIME-SE a exeqüente para, querendo, manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, haja vista que a execução encontra-se garantida pelo depósito recursal. Decorrido o prazo para o exeqüente, INTIME-SE o INSS para manifestar, querendo, sobre os cálculos, também, no prazo legal, sob pena de preclusão. Após o transcurso do prazo para o INSS, AGUARDE-SE o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista, fls. 128/129. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10458/2007
Processo Nº: RT 01270-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência da certidão de fl. 459-vº: ´´Certifico que a notificação de fl. 459 equivocadamente intimou o reclamante, qunado deveria ter intimado o RECLAMADO, que é o exeqüente nesta ação. Em decorrência disso, será feita nova notificação, corretamente. Dou fé``, bem como da certidão de fl. 458: ´´Certifico que não houve resposta positiva à consulta feita ao BACEN/DETRAN``.

Notificação Nº: 10456/2007
Processo Nº: RT 01430-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EDLEY OLIVEIRA ROTULO
ADVOGADO....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para informar este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do acordo mencionado pelo Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 214, sob pena de serem considerados entregues os bens adjudicados.

Notificação Nº: 10459/2007
Processo Nº: RT 01925-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a esta reclamatória a Carta de Sentença que está acostada na contracapa dos autos, com exceção das fls. 02/93 daqueles autos, que são cópias extraídas deste processo. Considerando que o Recurso de Revista tem efeito apenas devolutivo, conforme art. 896, §1º da CLT, a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que denega seguimento ao Recurso de Revista terá o mesmo efeito, ou seja, apenas devolutivo, haja vista, inclusive, os termos do art. 475-O, § 2º, II, bem como do art. 587, ambos do CPC, os quais se aplicam, por analogia, à presente situação. Por tal razão, mesmo com o AI/RR certificado à fl. 496, a execução iniciada na Carta de Sentença deverá prosseguir. Isto posto, INTIME-SE a executada para manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10460/2007
Processo Nº: RT 01925-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a esta reclamatória a Carta de Sentença que está acostada na contracapa dos autos, com exceção das fls. 02/93 daqueles autos, que são cópias extraídas deste processo. Considerando que o Recurso de Revista tem efeito apenas devolutivo, conforme art. 896, §1º da CLT, a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que denega seguimento ao Recurso de Revista terá o mesmo efeito, ou seja, apenas devolutivo, haja vista, inclusive, os termos do art. 475-O, § 2º, II, bem como do art. 587, ambos do CPC, os quais se aplicam, por analogia, à presente situação. Por tal razão, mesmo com o AI/RR certificado à fl. 496, a execução iniciada na Carta de Sentença deverá prosseguir. Isto posto, INTIME-SE a executada para manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10452/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que foi deferido na sentença o direito ao parcelamento, em até 7 vezes, do valor pago antecipadamente pela reclamada a título de férias; considerando que, conforme contracheque juntado à fl. 286, a reclamada descontou as férias pagas antecipadamente em parcela única; considerando que resta claro nos autos a intenção do reclamante para que seja descontado tal valor em 7 parcelas (petições fls. 271/274 e 284/285); A reclamada deverá devolver, no próximo pagamento do reclamante, a quantia descontada indevidamente (item ´´restituição de férias`` do contracheque de fl. 286) e providenciar o parcelamento, em 7 vezes, do valor das férias pagas antecipadamente, sob pena de aplicação da multa estipulada na sentença (fl. 253). Quanto ao chamamento do feito à ordem, apresentado pela reclamada às fls. 294/296, vale fazer algumas considerações. A sentença, fl. 252, também declarou que o reclamante tem direito à licença prêmio - nos termos dos incisos I e II do art. 131 do Regulamento de Pessoal da reclamada, fls. 59, referente ao período de efetivo labor prestado após a data de sua readmissão, 24.01.97. Deferiu, também, ao reclamante o direito à conversão em espécie de 1/3 do valor da licença prêmio, cujo descumprimento acarretaria o pagamento da multa equivalente a 100% do valor do salário que o reclamante perceberia no período da licença prêmio não concedida (art. 461, § 4º, da CLT). Saliente-se que a reclamada, na petição de fls. 263/264 datada de 22.05.2007, afirmou que ´´para o cumprimento da sentença, necessário se faz a apresentação de extrato específico do benefício da licença-prêmio, o qual não se encontra na Regional de Goiânia e sim em Brasília-DF, na Gerência de Cadastro de Pessoal, o que demanda um pouco mais de tempo para que se possa apresentá-lo em juízo``. A reclamada não apresentou nos autos, até o momento, nenhum documento ou informação comprovando o cumprimento espontâneo das determinações contidas na sentença. Assim, a multa apurada às fls. 278/281 em virtude da não concessão da licença-prêmio é devida e a execução deve prosseguir com trâmite normal. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10451/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10454/2007
Processo Nº: RT 00534-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: INDAIARA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORMA STAEH PERES MARCIÊ
ADVOGADO....: LEONARDO SOARES SIGNORELLI
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a exeqüente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10432/2007
Processo Nº: CCS 00977-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE GOMES SOBRINHO
ADVOGADO: PAULO RENATO PEREIRA PARO
DESPACHO: AUTOR, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER crédito conforme despacho de fls.130, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10442/2007
Processo Nº: RT 01364-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para entregar, no prazo de 05 (cinco) dias, as guias necessárias ao levantamento dos valores do FGTS depositados em conta vinculada, conforme determinado na sentença (fl. 93).

Notificação Nº: 10457/2007
Processo Nº: RT 01602-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIS DIVINA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 10440/2007
Processo Nº: RT 01937-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMARIO CLAUDINO DE ASSIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS MEIA PONTE LTDA. (PROPRIETÁRIO: RICARDO JOSÉ BARBOSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer ao SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 402/2007
PROCESSO Nº CPEX 01758-2005-012-18-00-0
Exeqüente : MARCOS VIANA DE OLIVEIRA
Executado : SUPER FAMA COMERCIAL LTDA.
Advogado: EDSOM ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
Data da Praça: 08/11/2007 às 17h. 10min.
Data do Leilão: 23/11/2007 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 - (um) Automóvel IMP/AUDI A.3 1.8 T, ano e modelo 1998, cor prata, à gasolina, placa KDW 2423, chassi nº WAUZZZ8LZW128197, RENAVAM 709309104, lataria boa, pintura boa, bancos

de couro, pneus regulares, em bom funcionamento, avaliado em R$ 25.000,00. Localização do(s) bem(ns): RUA C-53, QD. 16, LT. 19, ST. SOL NASCENTE, NESTA. Bens na guarda do depositário: Sr. IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA, conforme termo de depósito de fls. 60. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezoito dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 401/2007
PROCESSO Nº RT 01497-2007-012-18-00-0
RECLAMANTE: LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): C.T.I - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
Data da audiência: 18/12/2007 às 13:00 horas.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezoito dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14896/2007
Processo Nº: RT 00679-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista à exeqüente da petição e documentos de fls.395/398, devendo requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14855/2007
Processo Nº: RT 01223-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES MACÊDO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
DESPACHO: CONCEDO AO RECLAMANTE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. DECORRIDO O PRAZO SUPRA SEM MANIFESTAÇÃO, FICA SUSPENSA A EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 0L (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 14883/2007
Processo Nº: AMT 01422-2005-013-18-00-3 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTUR
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): LAVANDERIA SANTOS SILVA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O REQUERENTE COMPARECER A SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14912/2007
Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: O valor penhorado à fl.236 trata-se de importância proveniente de bloqueio on line efetuado na conta corrente da empresa PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAs LTDA. Porém, conforme noticiado à fl.253, foi decretada a falência da aludida empresa, razão pela qual foi indevida a prática do ato expropriatório. Desta forma, determino a liberação à reclamada PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAs LTDA da importância penhorada à fl.236. Determino a intimação do reclamante para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se pretende prosseguir na execução em desfavor das executadas M&P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA e SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇAS S/C LTDA, empresas cuja quebra não foi decretada, ou se pretende a expedição de certidão de crédito para habilitação do seu crédito no juízo falimentar.

Notificação Nº: 14913/2007
Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: O valor penhorado à fl.236 trata-se de importância proveniente de bloqueio on line efetuado na conta corrente da empresa PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAs LTDA. Porém, conforme noticiado à fl.253, foi decretada a falência da aludida empresa, razão pela qual foi indevida a prática do ato expropriatório. Desta forma, determino a liberação à reclamada PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAs LTDA da importância penhorada à fl.236. Determino a intimação do reclamante para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se pretende prosseguir na execução em desfavor das executadas M&P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA e SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇAS S/C LTDA, empresas cuja quebra não foi decretada, ou se pretende a expedição de certidão de crédito para habilitação do seu crédito no juízo falimentar.

Notificação Nº: 14860/2007
Processo Nº: RT 00294-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14906/2007
Processo Nº: RT 00486-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL MARACAÍPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JR VIEIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR. Informar no prazo de 05 dias se pretende renunciar ao saldo remanescente que lhe é devido, tendo em vista que não é mais possível a "desistência da ação", conforme postulado à fl. 107. Advirto ao reclamante que sua omissão será considerada como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 14907/2007
Processo Nº: RT 00486-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL MARACAÍPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JR VIEIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR. Informar no prazo de 05 dias se pretende renunciar ao saldo remanescente que lhe é devido, tendo em vista que não é mais possível a desistência da ação, conforme postulado à fl. 107. Advirto ao reclamante que sua omissão será considerada como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 14915/2007
Processo Nº: RT 01031-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA. Comprovar o recolhimento do valor devido a título de atualização monetária do débito apurado, no importe de R$2.930,41, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14905/2007
Processo Nº: AAT 01284-2006-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA REP. EULÁLIA LEITE SOBRAL SILVA, VINÍCIUS SOBRAL SILVA, LUIZ AUGUSTO SOBRAL SILVA.
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: EMPREZA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: À PRIMEIRA RÉ: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.705/709 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14866/2007
Processo Nº: RT 01400-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RAKEL TORRES GONÇALVES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MERCADO MIX + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: O banco Bradesco, ao celebrar o acordo de fls.186/189, pretendeu pagar o valor da execução, requerendo, em contra-partida, a baixa na restrição do veículo placa MFX-0012, porém, o fez no valor de R$ 8.000,00, sendo que o valor da execução é de R$ 7.303,52. Desta forma, o banco Bradesco tornou-se credor da devedora tão-somente em relação ao valor da execução, visto que se pagou o valor superior ao valor devido pela devedora, o fez por mera liberalidade. Cumpra a Secretaria o penúltimo parágrado do despacho de fl.191. Intimem-se as partes e o banco Bradesco. Cumpridas todas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14870/2007
Processo Nº: RT 01499-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CÂNDIDA TORRES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Libere-se o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 124, bem como o depósito de fl. 218 à reclamada. No prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14848/2007
Processo Nº: AAT 01719-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: EDINEIS MARTINEZ THOMAZI (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA APARECIDA DA SILVA THOMAZI E RENATA DA SILVA THOMAZI
ADVOGADO: CLAUDIA GOMES
RÉU(RÉ).: G&P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que na petição de fl.242 a devedora informa que o veículo indicado à constituição de capital, embora consta alienação fiduciária no certificado de fl.243, que o mesmo já foi quitado junto à instituição financeira, deverá a devedora comprovar a referida quitação, inclusive com a devida baixa no DETRAN/GO. Deverá, ainda, comprovar o seguro integral do veículo pelo valor da avaliação (R$ 120.000,00), que deverá ser renovado a cada ano. Aguarde-se por 15 (quinze) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 14894/2007
Processo Nº: RT 02021-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA MENDES PACHECO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes do cálculo de fls.655/660, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14911/2007
Processo Nº: CCS 02241-2006-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: EURICO DE MELO PIRES
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RÉU: Determino a intimação do réu para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o pagamento do valor remanescente apurado à fl.211 (R$ 510,61), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14850/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
RECLAMADO(A): GOMIDES E GUARNIERI LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: DÊ-SE VISTA AO CREDOR DOS DOCUMENTOS DE FLS. 138/141, POR 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, SEM MANIFESTAÇÃO, FICA SUSPENSA A EXECUÇÃO PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 e § DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14845/2007
Processo Nº: RT 00209-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME PAZCHECO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUZANA MORAIS DA SILVA - ME (MERCEARIA PONTUAL)
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Considerando que na hasta pública realizada não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados (fls.110/111), e, esgostados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, tratando-se de firma individual, direciono a execução em face da pessoa física da devedora, SUZANA MORAIS DA SILVA, CPF à fl.26. Determino à Secretaria que diligencie junto ao Banco Central, a fim de promover a penhora de dinheiro da executada depositado em suas contas-correntes e/ou aplicações financeiras. Determino à Secretaria, ainda, que diligencie junto ao DETRAN/GO, a fim de verificar a existência de veículos registrados em nome da ré. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 14845/2007
Processo Nº: RT 00209-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME PAZCHECO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUZANA MORAIS DA SILVA - ME (MERCEARIA PONTUAL)
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Considerando que na hasta pública realizada não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados (fls.110/111), e, esgostados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, tratando-se de firma individual, direciono a execução em face da pessoa física da devedora, SUZANA MORAIS DA SILVA, CPF à fl.26. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 14917/2007
Processo Nº: RT 00224-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ EMÍLIA DI ROSSI MACHADO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente depositado no depósito recursal e nas contas de fls. 416 e 428. No prazo de 5 (cinco) dias. Após ao arquivo.

Notificação Nº: 14884/2007
Processo Nº: RT 00250-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE ROSA GOMES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14892/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NOLDER LUIZ ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor das empresas devedoras, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios da devedora subsidiária JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS e ESPÓLIO DE FÁBIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, qualificados à fl.29. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art.596 e § 1º do CPC. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 14859/2007
Processo Nº: RT 00592-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EDICLÉIA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): HOUSE PASTÉIS LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls.333/334, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) e custas, conforme cálculo de fl.298, visto que se trata de verba sobre a qual as partes não podem transigir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14847/2007
Processo Nº: RT 00725-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURITÂNIA RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Considerando que os veículos descritos às fls.91/93 foram transferidos para outro Estado, indefiro o requerimento de fl.99. Intime-se a credora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14864/2007
Processo Nº: ARS 00731-2007-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE..: EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
REQUERIDO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS N/P DE MARLEI EUSTÁQUIO DE RESENDE
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DESPACHO: AO AUTOR: Concedo vista ao autor da petição e documentos de fls.309/350, devendo requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14836/2007
Processo Nº: RT 00771-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ERICA SILVA TELES
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: À CREDORA. Vista do documento de fl. 153, por cinco dias.

Notificação Nº: 14909/2007
Processo Nº: RT 00816-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Deverá a reclamada devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada, em 05 (cinco) dias, sob pena de pagamento de multa de R$ 500,00.

Notificação Nº: 14874/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARZO BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): CONSULTÂNIA-CONSULTORIA MUNICIPAL S.S.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para juntada de sua CTPS para as devidas anotações.Com a chegada do mencionado documento, determino a intimação da reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de a secretaria proceder a tais registros e comunicar a recusa à DRT.Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 14890/2007
Processo Nº: RT 00917-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: THAIS SILVA SENA
DESPACHO: INCLUAM-SE OS AUTOS NA PAUTA DO DIA 23/10/2007, ÀS 10 H E 15 MIN, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 14852/2007
Processo Nº: RT 00920-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIWALDO DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ROSEMAK
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14914/2007
Processo Nº: RT 01001-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARYSTELA DIAS BARRETO CAETANO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls.163/164, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. As custas processuais já foram pagas (fl.131). A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), conforme proporcionalidade das parcelas de natureza salarial contida na sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverá a reclamada/executada calcular e recolher o imposto de renda relativamente às parcelas em que haja a devida incidência (Súmula 368, II, do TST), no prazo de 15 (quinze) dias. Expeça-se alvará em favor da reclamante para levantamento do depósito recursal. Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 14875/2007
Processo Nº: RT 01109-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LEANDRO DE AVÍLA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): LEUSENITA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Pelas mesmas razões expostas à fl. 39, indefiro o pedido de fl. 47. Suspendo o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.Intime-se o credor.

Notificação Nº: 14877/2007
Processo Nº: RT 01173-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU LOPES MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AEREAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
DESPACHO: AS PARTES: VISTAS AS PARTES DA PETIÇÃO DE FLS 158/174, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS A COMECAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14858/2007
Processo Nº: CCS 01238-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA DE PAULA JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14895/2007
Processo Nº: RT 01428-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: EUMAR JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): ADVOCACIA JOSÉ MARTINS + 002
ADVOGADO....: VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o requerimento de fl.203, reiterado à fl.215, porque o documento de fl.210 comprova que a reclamada depositou o valor referente à 2ª parcela no dia 20/09/2007, conforme previsto no acordo de fls.115/118. O fato da reclamada ter efetuado o depósito às 16:27 horas do dia 20/09/2007, em cheque, não importa em descumprimento do acordo, muito menos em inadimplência. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14876/2007
Processo Nº: RT 01447-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DINIZ
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA LUZ LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: A RECLAMADA: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14893/2007
Processo Nº: RT 01480-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: DILMA GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: A RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14888/2007
Processo Nº: AA 01529-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: TECNÓTICA ÓTICA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
RÉU(RÉ).: UNIAO PROCURADORIA DA UNIAO
ADVOGADO: .
DESPACHO: DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 50, REDESIGNE-SE A AUDIÊNCIA PARA O DIA 06/11/2007, ÀS 08 H 30 MIN, SOB AS PENAS COMINADAS À FL. 43.

Notificação Nº: 14886/2007
Processo Nº: RT 01588-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14887/2007
Processo Nº: RT 01588-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14872/2007
Processo Nº: RT 01607-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS REIS NOLETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14856/2007
Processo Nº: CCS 01623-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ALEXANDRE JOSÉ MOTTA GABRIEL
ADVOGADO: .
DESPACHO: PELAS MESMAS RAZÕES EXPOSTAS À FL. 30, INDEFIRO O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA REVELIA PLEITEADA PELO SINDICATO AUTOR À FL. 37. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 31/10/2007, ÀS 09 H 30 MIN, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 14834/2007
Processo Nº: RT 01726-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14908/2007
Processo Nº: AMT 01765-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES (REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES)
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): CASA DE CARNES REDENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Intime-se o requerente para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da ré ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 14837/2007
Processo Nº: CCS 01795-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA CLAUDIA AMBROSIO BANEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando que já exsite decisão proferida nos autos, não tem como o Juízo homologar a desistência requerida à fl. 44. Intime-se o autor, devendo o mesmo informar se o seu pedido de desistência implica em renúncia do seu crédito, em 05 dias, sendo que seu silêncio será considerado resposta afirmativa.

Notificação Nº: 14846/2007
Processo Nº: RT 01919-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FLASH COURRIER ENTREGAS RÁPIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 09, CONVERTO O RITO PROCESSUAL DESTE FEITO PARA RITO ORDINÁRIO. DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO E DEMAIS REGISTROS. INTIME-SE O AUTOR E NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 520/2007
PROCESSO Nº RT 02188-2006-013-18-00-2
Exeqüente: IZAEL MARCELINO RODRIGUES
Executados: FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA + 004
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o sócio JAIRO FERREIRA BESSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 5.076,29 (cinco mil e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), correspondente à condenação imposta nos autos, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento do sócio executado, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 521/2007
PROCESSO Nº RT 02224-2006-013-18-00-8
Exeqüente: CLÁUDIO JOSÉ OLIMPIO GONÇALVES
Executada: CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA - CBP, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de fl.66, relativa ao saldo remanescente dos autos 1534/2006 da 5ª VT desta Capital, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 879/2007
Processo Nº: PCT 207/1996 JACP
AUTOR...: PAULO TAVARES DA FONSECA
ADVOGADO: DR. MARUN ANTOINE DIAB KALABAN
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE BRITÂNIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência da decisão de fls. 59, transcrito abaixo, no andamento do processo principal (00137-1993-221-18º-00-1). Vistos os autos. O valor fixado da execução (R$26.244,40), atualizado até maio de 2006, ultrapassa, em muito, o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor, a teor da norma insculpida no art. 87, inciso II, do ADCT, razão pela qual não há falar em seqüestro de verba do Município Executado. Nesse sentido, INDEFIRO a pretensão constante da peça de fl. 57. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 880/2007
Processo Nº: PCT 341/1998 JACP
AUTOR...: ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ARAÇU
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: Ao executado: Vista ao executado pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste sobre os cálculos trazidos às fls. 439/457.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6627/2007
Processo Nº: RT 00397-1999-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZIRIO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Defere-se o requerimento de fl. 324.Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 6623/2007
Processo Nº: RTM 00693-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MOREIRA NUNES
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DALMO JACOB AMARAL JUNIOR
ADVOGADO....: MARILANE CRISTINA JACINTHO E BRAGA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Libere-se a penhora de fl. 224. Converte-se em penhora o depósito recursal de fl. 69, bem como os depósitos judiciais de fls. 267, 272 e 274. Intime-se o executado para tomar ciência da referida constrição.

Notificação Nº: 6622/2007
Processo Nº: RT 00176-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE FERREIRA BARRETO + 003
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): REGINALDO LEAL FERREIRA + 004
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Defere-se ao executado Reginaldo leal Ferreira vista dos autos, conforme requerido às fls. 318, devendo a Secretaria anotar nos registros pertinentes o endereço do mesmo e de seu advogado. Intime-se.

Notificação Nº: 6629/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS NEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP. POR MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): MARCELO GENEROSO DA COSTA
ADVOGADO....: WALTER MORAES
DESPACHO: RECLAMANTE: Defere-se a dilação do prazo, por mais 05 dias, conforme requerido à fl. 93.

Notificação Nº: 6612/2007
Processo Nº: CAU 01038-2006-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Considerando o noticiado pelo depositário, às fls. 34, requeira o autor o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo do feito.

Notificação Nº: 6614/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES PINTO
ADVOGADO....: DEVANIR FERREIRA SOBRINHO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 452, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 516,38 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 108,38 (cento e oito reais e trinta e oito centavos) - cota parte do empregado e R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,58 (dois reais e cinqüenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 518,96 (quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), valor atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, por meio de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6611/2007
Processo Nº: RT 00117-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARVALHO MENDES
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do leilão, fls. 79, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6621/2007
Processo Nº: RT 00147-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE) REPR. P/SINOMAIR GOMES BORGES
ADVOGADO....: DILERMANDO CLÁUDIO
RECLAMADO(A): URUAÇU TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6624/2007
Processo Nº: RT 00679-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEDILSON PAULO RODRIGUES
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 41.À vista do teor da 2ª certidão de fl. 41-verso, designe-se praça e leilão dos bens penhorados, para os dias 19.11.2007, às 15h e 22.11.2007, às 09h31min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 6619/2007
Processo Nº: RT 00688-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA TÉCNICA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. (ENGE TEC)
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Sem razão o Reclamante em suas alegações de fls. 66, haja vista que a Reclamada comprovou o recolhimento do FGTS da rescisão e do período anotado na CTPS, conforme documentos de fls. 40/52. De qualquer modo, nem mesmo a falta de entrega do TRCT e das guias CD/SD pode obstar a percepção do benefício do seguro-desemprego, já que o empregado pode habilitar-se ao programa mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do seguro-desemprego e a comunicação de dispensa, ou no caso de ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). É o que dispõe o Manual de atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabaho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente). Portanto, o reclamante poderá receber o benefício simplesmente exibindo cópia deste despacho, da sentença de fls. 29/30 e da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma acima indicada, caso satisfaça os demais requisitos legais. Caso o autor venha a agir dessa forma, a Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que deverão ser entregues ao Reclamante, juntamente com cópia deste despacho, para que o mesmo compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa. Intime-se o Reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 6620/2007
Processo Nº: RT 00727-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JOSÉ JAIME DE OLIVEIRA HONORATO (LANCHONETE ÁGAPE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6609/2007
Processo Nº: RT 00730-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SALLES
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
RECLAMADO(A): TRANSCORPA - MORIVALDO DO CARMO COLPAS
ADVOGADO....: HENRIQUE BASTOS MARQUEZI
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de

Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6615/2007
Processo Nº: RT 00778-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFIBRA REFORMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 44, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 186,04 (cento e oitenta e seis reais e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 39,05 (trinta e nove reais e cinco centavos) - cota parte do empregado e R$ 146,99 (cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,93 (noventa e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 186,97 (cento e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), valor atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6634/2007
Processo Nº: AMT 00848-2007-051-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): ZUTÂNIA ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Com o pedido de homologação de acordo, perde o objeto o requerimento de fl. 90, razão pela qual deixo de apreciá-lo. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 87/89, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamante, no importe de R$47,78, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isenta. Deixo de executar as custas executivas relativas ao ato do oficial de justiça (fl. 79), com fulcro na Portaria n. 49/2004 do Ministério da Fazenda. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de acordo, bem como deste despacho. Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Intimem-se as partes. Com o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6628/2007
Processo Nº: CAU 00940-2007-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MÁRCIO MAIA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 67/68, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se improcedente o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pelos requeridos, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor da condenação nos autos principais, ora arbitrado à causa. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. Nada mais. Anápolis-GO, 18 de outubro de 2007 - 5ª feira. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 6613/2007
Processo Nº: RT 00951-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ADÃO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): OZOR MENDES + 001
ADVOGADO....: JOÃO ALVES AMARAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, acerca da manifestação de fl. 19. Intime-se.

Notificação Nº: 6618/2007
Processo Nº: RT 00981-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO TURCIO LADEIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 309/315, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar o Reclamado INSTITUTO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. a pagar ao Reclamante THIAGO TURCIO LADEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, conforme fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 17 de outubro de 2007 - 4ª feira. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 6633/2007
Processo Nº: ET 00991-2007-051-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
EMBARGADO(A): MARCOS LEIVA SALVADOR
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 39, cujo dispositivo é o seguinte: 'O embargante não é terceiro, posto que figura no pólo passivo da execução nos autos principais (240/06), sendo parte ilegítima para fazer parte do pólo ativo da ação.Diante disso, rejeito de plano os presentes embargos de terceiro.Intimem-se as partes.Custas, somente para efeitos estatísticos, no valor de 60,36, calculadas sobre R$3.018,19, valor atribuído à causa.' Prazo legal.

Notificação Nº: 6631/2007
Processo Nº: ARP 01011-2007-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS - GO.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): Tomar ciência da sentença de fls. 227/228, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ex positis, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769).Custas, pelo Autor, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da causa.' Prazo legal.

Notificação Nº: 6626/2007
Processo Nº: ET 01030-2007-051-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
EMBARGADO(A): WAGNER RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: O embargante não é terceiro, posto que figura no pólo passivo da execução nos autos principais (125/06). Outrossim, não restou comprovada a propriedade do bem objeto dos embargos, uma vez que a nota fiscal juntada como meio de prova traz a discriminação de arame ovalado, enquanto o bem penhorado nos autos principais é um equipamento denominado SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA. Diante disso, rejeito de plano os presentes embargos de terceiro. Intimem-se as partes. Custas, somente para efeitos estatísticos, no valor de 148,68, calculadas sobre R$7.434,34, valor atribuído à causa.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 194/2007
PROCESSO Nº RT 00679-2007-051-18-00-6
EXEQÜENTE : CLEDILSON PAULO RODRIGUES
EXECUTADO(A)S : ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
PRAÇA: 19.11.2007, às 15h
LEILÃO: 22.11.2007, às 09h31min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA VP-5 D, QD. 10, MOD. 02/06, DAIA, CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 41, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). NEILTON MENDES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 05 (CINCO) TUBOS DE CONCRETO, PB/1E, DIÂMETRO 500ML, CLASSE A-2, COMPRIMENTO 2,5M, PESO 820 KG, PARA REDE DE ESGOTO, PRODUZIDOS PELA EXECUTADA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 22.11.2007, às 09h31min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta

Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 193/2007
PROCESSO Nº RT 01074-2007-051-18-00-2
RECLAMANTE: JOSÉ MARIA CÂNDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): J. ARAÚJO IND. E COM. DE MÓVEIS COLONIAIS LTDA.
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada, J. ARAÚJO IND. E COM. DE MÓVEIS COLONIAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, em 06/11/2007 às 08:30 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: "RECLAMAÇÃO TRABALHISTAem face de J. ARAÚJO IND. E COM. DE MÓVEIS COLONIAIS LTDA., situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações:DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/09/1984 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de MARCENEIRO "B". Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/09/1984. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 07/09/1985, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, §§ 1ºº, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que cheque ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7653/2007
Processo Nº: RT 00613-1994-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BENI GARCIA LEITE
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA
DESPACHO: Atualize-se o quantum debeatur, devendo ser procedida à dedução da importância levantada pelo exeqüente por meio da guia de fls. 587, conforme requerimento por ele formulado às fls. 591. Após, encaminhe-se cópias dos novos cálculos e da petição de fls. 591 ao M.M. Juízo Deprecado – 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO -, para as providências cabíveis. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7676/2007
Processo Nº: RT 00678-1995-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA PEREIRA E SILVA
RECLAMADO(A): CIRPAN-SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE TUPINAMBA DERZE MARQUES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra arquivada na Secretaria.

Notificação Nº: 7671/2007
Processo Nº: RT 00044-2000-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 19/11/2007, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 09:09 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7664/2007
Processo Nº: RT 01100-2002-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO MACHADO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GILBERTO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: SUZANA BIANCHINI PIZARRO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 392/395, DEVENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, SEM QUE HAJA MANIFESTAÇÃO, FICA SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6830/80. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7652/2007
Processo Nº: RT 00871-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERRO VELHO E AUTO SOCORRO LOPES + 001
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
DESPACHO: Despacho de fl. 345: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 340/344, fixando em R$ 841,14 (oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) o débito dos executados, atualizado até 30.10.2007, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intimem-se os executados para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o recolhimento pertinente, comprovando nos autos, ou para, querendo, depositarem o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7654/2007
Processo Nº: RT 00269-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LAEL GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: Os presentes autos ficaram recolhidos no arquivo provisório, no período compreendido entre 22.08.2006 e 23.08.2007, tendo sido desarquivados, de ofício, pelo Juízo (fls. 93), ocasião em que foi determinada a intimação do exeqüente para se manifestar, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição certidão de crédito em seu favor e remessa dos autos ao arquivo. O prazo supracitado decorreu in albis, conforme demonstra a certidão de fls. 95, motivo pelo qual as providências acima descritas foram tomadas. Em 09.10.2007, o exeqüente compareceu à Secretaria desta Vara do Trabalho e retirou sua certidão de crédito, conforme se verifica no recibo aposto às fls. 97. Não obstante ao fato de já ter retirado a certidão acima mencionada, o credor veio aos autos, às fls. 98, indicando o atual endereço da executada e requerendo a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens de sua propriedade. Pois bem. Considerando que o artigo 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do trabalho, dispõe que: 'Art. 212. Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Tendo em vista que o prazo referenciado no supracitado artigo foi respeitado e que houve a inércia do exeqüente, deixo de apreciar o requerimento por ele formulado às fls. 98. Por fim, esclareço que o parágrafo único do dispositivo supramencionado, no qual se baseou a expedição de tal documento, vaticina que: Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos

do art. 215.' Intime-se o exeqüente. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7673/2007
Processo Nº: RT 00061-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 19/11/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7668/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA BRAZ DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 19/11/2007, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 09:10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7649/2007
Processo Nº: CCS 00800-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: OSMAR DE FREITAS DUTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Nos termos do art. 789, § 1º, da CLT, 'as custas serão pagas e comprovado o recolhimento dentro do prazo recursal'. Observo que, no presente feito, o prazo legal para interposição de recurso terminou no dia 1º.10.2007, uma vez que a requerente foi intimada acerca da decisão de fls. 120/121 em 21.09.2007, como demonstra a notificação de fls. 122/123. Constato, ainda, que a requerente apenas procedeu ao recolhimento das custas devidas no dia 04.10.2007, conforme se verifica às fls. 139. Em face do acima exposto, considerando que não estão preenchidos os pressupostos objetivos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela requerente às fls. 129/132, por reputá-lo deserto. Por conseguinte, resta prejudicada a apreciação da certidão supra. Intime-se a requerente. Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7650/2007
Processo Nº: CCS 00828-2007-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARIA MÁRCIA HELENA DE FREITAS DUTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Nos termos do art. 789, § 1º, da CLT, 'as custas serão pagas e comprovado o recolhimento dentro do prazo recursal'. Observo que, no presente feito, o prazo legal para interposição de recurso terminou no dia 1º.10.2007, uma vez que a requerente foi intimada acerca da decisão de fls. 101/102 em 21.09.2007, como demonstra a notificação de fls. 103/104. Constato, ainda, que a requerente apenas procedeu ao recolhimento das custas devidas no dia 04.10.2007, conforme se verifica às fls. 120. Em face do acima exposto, considerando que não estão preenchidos os pressupostos objetivos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela requerente às fls. 110/113, por reputá-lo deserto. Por conseguinte, resta prejudicada a apreciação da certidão supra. intime-se a requerente. Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7665/2007
Processo Nº: RT 00886-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO HENRIQUE BORGES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SÓ FAX COMPUTADORES. (ROSENI MARTINS DE CARVALHO)
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ LOPES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, anotar e devolver a CTPS do reclamante – que se encontra acostada à contracapa dos autos -, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39 da CLT. Deverá a reclamada, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar que efetuou o recolhimento do FGTS relativo ao período contratual registrado, diretamente na conta vinculada do obreiro, na forma da Lei nº. 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente, nos termos da supracitada sentença.

Notificação Nº: 7655/2007
Processo Nº: RT 00891-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL INÁCIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA (GLOBAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES).
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo na capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar o novo endereço da reclamada, informado pelo reclamante às fls. 37. À petição de fls. 31, o reclamante alega que a reclamada não pagou a primeira parcela do acordo homologado às fls. 19/20, com vencimento em 27.09.2007, bem como não cumpriu as obrigações de fazer ali consignadas [efetuar depósitos fundiários, acrescido da multa de 40%, bem como fornecer chave de conectividade social, TRCT e guias CD/SD]. Requer a instauração da execução respectiva. Constata-se às fls. 36, que a reclamada procedeu ao pagamento da parcela acima descrita em 08.10.2007, mediante guia de depósito judicial expedida pela Secretaria desta Vara do Trabalho. Em face do acima exposto, determino que o reclamante seja intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a guia de levantamento, bem como para requerer o que entender de direito, ressaltando-se que o seu silêncio será considerado como desistência ao requerimento relativo à aplicação de multa de 50% sobre a supracitada parcela, formulado na petição de fls. 31. Após, reitere-se o teor da intimação de fls. 33 no novo endereço obtido. Os demais requerimentos formulados pelo reclamante às fls. 31 serão apreciados oportunamente. Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7646/2007
Processo Nº: RT 00923-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE JESUS RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7644/2007
Processo Nº: RT 00928-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7667/2007
Processo Nº: RT 00978-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): IDEAL FACÇÃO LTDA. -ME
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 31/35: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ELENITA RODRIGUES SOARES em face de IDEAL FACÇÃO LTDA – ME, uma vez que não se demonstrou a existência dos fatos constitutivos dos direitos pretendidos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 108,07 (cento e oito reais e sete centavos), calculadas sobre o valor de R$ 5.403,70 (cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isenta (Lei n.º 1060/50). P.R.I. Anápolis/GO, 15, outubro, 2007 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7645/2007
Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 54 e dos substabelecimentos de fls. 20 e 36, determino à Secretaria que proceda à

exclusão do nome do advogado Sandro José Rosa (OAB/GO nº. 23.941) da capa dos autos e demais assentamentos, devendo ser incluído o nome da Drª. Ananda Arantes de Carvalho (OAB/GO nº. 24.274), constituída às fls. 19 e 35. Intime-se o Dr. Sandro José Rosa, via postal. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 11/15. Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7666/2007
Processo Nº: RT 01022-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA FRANCISCA DE MIRANDA GONÇALVES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): SOLIMAR ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 25/26 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CÉLIA FRANCISCA DE MIRANDA GONÇALVES em desfavor de SOLIMAR ALVES, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 124,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 6.213,00), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 06/13, se requerido. Retire-se o feito de pauta.Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 17 de outubro de 2007 (4ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7648/2007
Processo Nº: RT 01035-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): CONTEXTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. (GUIA ANÁPOLIS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 1/12 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por FÁBIO PEREIRA DUARTE em defavor de CONTEXTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA (GUIA ANÁPOLIS), tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 69,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.467,80), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Faculto o desentranhamento dos documenfos de fls. 05/06, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.I.R. Em Anápolis, 17 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 276/2007
PROCESSO: RT 00044-2000-052-18-00-9
Reclamante: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS
Exeqüente : SERGIO BARBOSA DOS SANTOS
Executado : MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL
Data da Praça 19/11/2007 às 10h.01min.
Data do Leilão 29/11/2007 às 09h.09min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 214, encontrados no seguinte endereço: BR-060, KM 74 (FICUS ESPAÇO DAS DELÍCIAS) CEP - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
1- 01 (um) Moedor de cana Vencedora Maq Tron, rolo inox, cor amarela, em bom estado de uso e conservação, funcionando, avaliado em R$ 1.800,00.
2- 01 (uma) masseira especial MB Braesi, cor branca, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R$ 1.200,00. Total da Avaliação. R$ 3.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 275/2007
PROCESSO: RT 00061-2007-052-18-00-2
Reclamante: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
Exeqüente : LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
Executado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
Data da Praça 19/11/2007 às 10h.00min.
Data do Leilão 29/11/2007 às 09h.08min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme auto de penhora de fls.104, encontrados no seguinte endereço: RUA VP-RE, Q. 6-A, LT. 30/33, DAIA ANÁPOLIS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 69 (sessenta e nove) caixas de coquetel noon, sabores coco, morango e amendoim, contendo cada caixa 12 (doze) unidades com 880 ml em garrafa pet, produzido pela executada, avaliadas por R$ 36,00 a caixa, totalizando R$ 2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 277/2007
PROCESSO: RT 00470-2007-052-18-00-9
Reclamante: VALÉRIA BRAZ DOS REIS
Exeqüente : VALÉRIA BRAZ DOS REIS
Executado : MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.
Data da Praça 19/11/2007 às 10h.02min.
Data do Leilão 29/11/2007 às 09h.10min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls.101, encontrados no seguinte endereço: AV. DOM PRUDENCIO , 155, SALA 1, BAIRRO JUNDIAI CEP 75.113-080 - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 06(seis) centrais de alarme, com um setor cada, marca Compact, modelo AN1, sem discador, novas, avaliadas por R$ 200,00, cada, perfazendo o total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas

através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6925/2007
Processo Nº: RT 00796-2000-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO NUNES DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERAMICA BRASIL CENTRAL LTDA (SUC. DE CERAMICA CITACEL LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 348, abaixo transcrito:Vistos, etc. Atualize-se o valor da execução, deduzindo-se do crédito trabalhista a importância recebida pelo reclamante/exeqüente por meio da guia de fl. 337 (v. documento de fl. 346).Feita a atualização, ante o requerimento formulado em fl. 345, determina-se que os bens penhorado em fl. 196 (auto de depósito de fl. 253 - item VI) sejam levados à hasta pública. Designa-se, pois, o dia 19/11/2007, às 10h05min, para a realização da praça.Para eventual leilão, fica, desde já, designado o dia 29/11/2007, às 09h03min.Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.Expeça-se EDITAL, nos termos do art. 686 do CPC.Intimem-se as partes.Intime-se, também, o Sr. Leiloeiro.Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007 (4ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6926/2007
Processo Nº: RT 00796-2000-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO NUNES DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERAMICA BRASIL CENTRAL LTDA (SUC. DE CERAMICA CITACEL LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 348, abaixo transcrito:Vistos, etc. Atualize-se o valor da execução, deduzindo-se do crédito trabalhista a importância recebida pelo reclamante/exeqüente por meio da guia de fl. 337 (v. documento de fl. 346).Feita a atualização, ante o requerimento formulado em fl. 345, determina-se que os bens penhorado em fl. 196 (auto de depósito de fl. 253 - item VI) sejam levados à hasta pública. Designa-se, pois, o dia 19/11/2007, às 10h05min, para a realização da praça.Para eventual leilão, fica, desde já, designado o dia 29/11/2007, às 09h03min.Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.Expeça-se EDITAL, nos termos do art. 686 do CPC.Intimem-se as partes.Intime-se, também, o Sr. Leiloeiro.Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007 (4ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6901/2007
Processo Nº: RT 00585-2002-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO VIEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TNT - TELENORTON TELEFONIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 6901/2007
Processo Nº: RT 00585-2002-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO VIEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TNT - TELENORTON TELEFONIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 6935/2007
Processo Nº: RT 00701-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DEMIAN MARTIN DUARTE PAGALDAY
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DE TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 005 + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para, no prazo de 05 dias, fornecer o atual endereço do 4º executado (MARCELO JOSÉ DE JESUS), de modo a viabilizar a citação pessoal deste, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6929/2007
Processo Nº: RT 00936-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EUDES VARGAS MARTINS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
DESPACHO: Fica o advogado do Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6904/2007
Processo Nº: RT 00200-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado a manifestar, no prazo legal, o Embargos à Execução apresentado pelo reclamado às fls. 898/902(Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/06).

Notificação Nº: 6904/2007
Processo Nº: RT 00200-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado a manifestar, no prazo legal, sobre os Embargos à Execução apresentado pelo reclamado às fls. 898/902(Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/06).

Notificação Nº: 6905/2007
Processo Nº: RTN 00228-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fl. 1188, abaixo transcrito: Vistos, etc. Liberem-se aos peritos as importâncias referentes aos honorários periciais (guias de fls. 1.182/1.183).Libere-se, também, às reclamadas o valor correspondente ao adiantamento de honorários periciais (v. guia de fl. 1.181).Intimem-se os Peritos, Drs. JOBSON DIAS BATISTA e MARCELO FERREIRA CAIXETA, e as reclamadas.Após, aguarde-se o trânsito em julgado do acórdão a ser proferido nos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pelas reclamadas (cf. certidão de fl. 1.171).Anápolis-GO, 16 de outubro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6927/2007
Processo Nº: RT 00330-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
RECLAMADO(A): ESCAPE SOM - PEÇAS E SERVIÇOS P/ AUTOS LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 294, abaixo transcrito: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 212,13 (v. fl. 288), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 293). Intime-se a executada da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884). (...)Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6909/2007
Processo Nº: CS 00971-2006-053-18-01-3 3ª VT
EXEQUENTE...: RODRIGO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
EXECUTADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6930/2007
Processo Nº: CCS 01154-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: ISAIAS BRAGA
ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência quanto à liberação de seu crédito, devendo comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6931/2007
Processo Nº: RT 00359-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELIZETE STANISCE + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o parcelamento das contribuições previdenciárias alusivas ao período de 1º/06/2001 a 30/10/2005, sob pena de execução dos valores correspondentes.

Notificação Nº: 6934/2007
Processo Nº: RT 00877-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ADELAINE LÚCIA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (CHURRASQUINHO ELIETE)
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Para, no prazo de 10 dias, providenciar a inscrição da obreira no PIS e carrear aos autos a CTPS desta, devidamente anotada, bem como os formulários do seguro-desemprego, sob pena de: a) em relação à CTPS, ser procedida a busca e apreensão da tal documento; e b) quanto aos formulários do seguro-desemprego, converter-se a obrigação de fazer em indenização correspondente a 03 parcelas (art. 2º, § 2º, I, da Lei nº 8.900/1994) de 01 salário mínimo cada.

Notificação Nº: 6918/2007
Processo Nº: AAT 00906-2007-053-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber os documentos que se encontram acostados aos presentes autos (Petição de fls. 723/725 e os documentos de fls. 726/773).

Notificação Nº: 6912/2007
Processo Nº: RT 01015-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO DE PAULA GOMES
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): J. CARLOS IMÓVEIS
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 32/39, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem exame de mérito por inexistência de vínculo de emprego (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 15/01/2007 a 16/07/2007 (Cf. item 1 da fundamentação) e condenar a reclamada, UNIÃO COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA (J. CARLOS IMÓVEIS), a pagar ao reclamante, CHRISTIANO DE PAULA GOMES, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) RSRs sobre as taxas de intermediações de vendas pagas no período de 15/01/2007 a 16/07/2007, na base de 1/6; 2ª) 13º salário/2007 (07/12) e férias proporcionais (07/12) com 1/3 (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.A reclamada deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT (v. item 1 da fundamentação).A reclamada deverá, ainda, depositar o FGTS (8%) do período trabalhado (de 15/01/2007 a 16/07/2007) sobre os salários desse período, sobre os RSRs sobre as taxas de intermediações de vendas e sobre o 13º salário deferidos nos itens 3 e 4 da fundamentação, com os acréscimos legais, e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 6 da fundamentação).Custas, pela reclamada, no valor de R$ 24,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 1.200,00.Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 14 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução da contribuição previdenciária, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do vínculo de emprego reconhecido (de 15/01/2007 a 16/07/2007), no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST).Intimem-se as partes.NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 278/2007
PROCESSO Nº RT 00585-2002-053-18-00-5
Exeqüente: MOISÉS DIAS DA SILVA
Executado: JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE - EPP
Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA A 1ª reclamada/executada, TNT TELENORTON TELEFONIA LTDA (CNPJ nº 04.307.847/0001-74), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução da dívida judicial no importe de R$ 23.075,83 (vinte e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), atualizada até 28/09/2007, conforme cálculos de fls. 219/226, os quais restam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos,' sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da 1ª executada, TNT - TELENORTON TELEFONIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e sete (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 277/2007
PROCESSO Nº RT 00663-2002-053-18-00-1
Exeqüente: MARLI PEREIRA RODRIGUES DA SILVA
Executada: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
Data da Praça : 12/11/2007 às 10h10min
Data do Leilão: 29/11/2007 às 09h01min
Localização dos Bens: RODOVIA BR-153, KM 128, Nº 2.151, SETOR AEROPORTO, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 2.518,50 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), conforme Autos de Penhora e Avaliação de fl. 54 e 196 e auto de reavaliação de fl. 196, na guarda do Depositário, Sr. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA.RELAÇÃO DOS BENS: a) 1.000 (mil) litros de álcool hidratado, combustível, avaliado por R$ 1,29 o litro, totalizando R$ 1.290,00 e b) 1.050 (mil e cinqüenta) litros de álcool hidratado, avaliado por R$ 1,17 o litro (preço de venda na bomba de combustível da executada), totalizando R$ 1.228,50.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dezessete de outubro de dois mil e sete (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 279/2007
PROCESSO Nº RT 00265-2005-053-18-00-8
Exeqüente: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA
Executada: ESCOLA GOMES BASTOS LTDA
Data da Praça : 19/11/2007 às 10h00min
Data do Leilão: 29/11/2007 às 09h02min
Localização dos Bens: RUA RUFINO DE BRITO, QD. 76, LTS. 09/10, CENTRO, ABADIÂNIA-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e qinqüenta), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 296, na guarda da Depositária, Sra. LINDALVA NUNES DE BASTOS.RELAÇÃO DOS BENS: 1) 04 (quatro) microcomputadores Pentium 133 MHZ, 16 MB RAM, drive CD room, monitor Novadata 14", em estado regular de uso e conservação, avaliados por R$ 600,00 cada, perfazendo o total de R$ 2.400,00; 2) 01 (um) microcomputador Pentium 133 MHZ, 40 MB RAM, monitor Novadata 14", em estado regular de conservação, funcionando, avaliado por R$ 600,00; 3) 01 (um) microcomputador

Pentium 133 MHZ, 16 MB RAM, monitor 14" Itautec, em estado regular de conservação, funcionando, avaliado por R$ 600,00; 4) 10(dez) conjuntos de mesa, contendo uma cadeira de madeira e uma mesa com base de metal e tampo de madeira, em estado regular de uso e conservação, avaliados por R$ 40,00 cada, perfazendo o total de R$ 400,00; 5) 10 (dez) conjuntos de mesa, contendo uma cadeira de madeira e uma mesa de madeira, em estado regular de uso e conservação, avaliados por R$ 35,00 cada, perfazendo o total de R$ 350,00; 6) 02 (dois) monitores de 14" Olivetti, em estado regular de uso e conservação, avaliados por R$ 100,00 cada, perfazendo o total de R$ 200,00 e 7) 06 (seis) conjuntos de mesa, contendo uma mesa e quatro cadeiras de madeira, em bom estado de uso e conservação, avaliados por R$ 100,00 cada, perfazendo o total de R$ 600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dezessete de outubro de dois mil e sete (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 276/2007
PROCESSO Nº AEXF 00748-2007-053-18-00-4
Exeqüente : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Executados: MASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e ALBERTO DE PAULA SILVEIRA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS o 1º e 2º executados, MASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (CNPJ nº 03.285.897/0001-35) e ALBERTO DE PAULA SILVEIRA (CPF nº 014.543.401-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, garantirem a execução ou pagarem a importância de R$ 14.014,32 (quatorze mil, quatorze reais e trinta e dois centavos), correspondente à dívida Ativa, inscrições nº 11.5.99.004436-44 e 11.5.00.004005-89, 11.5.00.004006-60, 11.5.00.004007-40, 11.5.00.004008-21, 11.5.00.004009-02 e 11.5.00.004010-46, atualizada até o dia 31/10/2007.E para que chegue ao conhecimento dos Executados, MASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e ALBERTO DE PAULA SILVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, inder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e sete (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8648/2007
Processo Nº: RT 00705-2000-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HELVECIO PAULO SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): ALÔ ANÁPOLIS ATACADISTA IMPOSTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE SECOS E MOLHADOS E TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: CERTIDÃO FL. 221: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/11/2007 às 13h e 20min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira). Eva Bárbara Soares.

Notificação Nº: 8651/2007
Processo Nº: RTN 00138-2003-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR DANIEL JUNIOR
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA REIS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da Impugnação à Avaliação do bem penhorado, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8652/2007
Processo Nº: RT 00684-2003-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ANTONIA ALVARES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GENES SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: PEDRO JOSÉ TELES
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da certidão do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8653/2007
Processo Nº: RT 00317-2004-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MILHOMEM BRON AKI
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): ROSILENE DOS SANTOS LUNA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: CERTIDÃO FL. 240:
CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006,os exeqüentes, trabalhista e previdenciário, serão intimados para no prazo de cinco dias, indicarem bens passíveis de penhora, com a advertência de que seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 17 de outubro de 2007. (4ª- feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8626/2007
Processo Nº: RT 00352-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NAIM RODRIGUES TORRES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: CERTIDÃO FL. 448: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/11/2007 às 12h e 30min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira). Eva Bárbara Soares.

Notificação Nº: 8658/2007
Processo Nº: RT 00461-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE EDNA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): GLÁUCIA GOMES MACHADO + 001
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: O documento trazido com a petição de fl. 100, não comprova a efetivação de parcelamento mas, apenas, a protocolização do requerimento respectivo.Desse modo, concedo à Reclamada prazo de 10 dias para que comprove a efetivação do parcelamento das contribuições previdenciárias incidentes. Intime-se. Em 16.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8645/2007
Processo Nº: RT 00529-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CERTIDÃO FL.247: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/11/2007 às 12h e 45min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8630/2007
Processo Nº: RT 00638-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MENDES DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): MAURO FARIA DE LIMA
ADVOGADO....: FLÁVIO CAETANO COSTA
DESPACHO: CERTIDÃO FL.312: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/11/2007 às 13h e 40min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8642/2007
Processo Nº: RT 00926-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO LTDA. - COOTRAME
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ LOPES
DESPACHO: CERTIDÃO FL.400: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/11/2007 às 12h e 50min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8685/2007
Processo Nº: RT 00936-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): IMPROAGRO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
DESPACHO: Ao Exequente. Despacho de fl.122, teor: 1 - Libero à Exequente o valor da guia juntada à fl. 116 (importância apurada no leilão registrado à fl. 109). Em 20.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8654/2007
Processo Nº: RT 00945-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ABRAÃO ASSIS DE MOURA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: 1 - Defiro os requerimentos formulados pelo Exeqüente na petição protocolizada sob o nº 875207/2007, devendo ser procedida a penhora e a sua averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Anápolis, vez que o Reclamante é beneficiário da justiça gratuita. Expeça-se o mandado, com urgência. Cientifique-se o exeqüente. 2 - Tendo em vista o teor da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça (fls. 291), acerca do bem penhorado neste feito, no sentido de que a máquina indicada pela Reclamada às fls. 285, como sendo o bem objeto de penhora neste feito, além de não se tratar da mesma máquina, o seu estado de conservação é ruim, concedo à Executada prazo de 05 dias para que exiba o bem penhorado neste feito às fls. 161, ficando a mesma advertida de que o descumprimento de tal determinação constitui ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 600, inciso II, do CPC, sujeitando-lhe ao pagamento da multa de 20% do valor atualizado do débito em execução. Ressalta-se, por outro lado, que a ausência de apresentação do bem em questão poderá acarretar a prisão civil do depositário do bem, sr. Márcio Divino de Mello. Intime-se a Reclamada. Cientifique-se o Exeqüente. Em 25.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8632/2007
Processo Nº: RT 00176-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILON RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
DESPACHO: CERTIDÃO FL.276: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/11/2007 às 12h e 45min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8660/2007
Processo Nº: RT 00208-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE INÁCIO TORRES NETO
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8671/2007
Processo Nº: RT 00260-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA DROGA VILAS + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Face à exigüidade de prazo retire-se o feito de pauta.Intimem-se o Exequente, seu procurador e o sócio Flander Lourenço de Souza. 2 - Ante os termos da certidão exarada à fl. 187vº, seja intimado o Exequente para, no prazo de 05 dias, indicar o correto endereço do sócio, sr. Ismael Sebastião de Souza. 3 - Vindo a informação, inclua-se o feito novamente em pauta, ficando mantidas as cominações descritas no item 1 do despacho de fls. 171/172, devendo a Secretaria proceder à notificação do sócio mencionado no item anterior e intimação das partes, dos procuradores e do sócio retirante, sr. Flander Lourenço de Souza. 4 - Diversamente do que consta da certidão exarada à fl. 174, não houve, ainda, determinação para que sejam incluídos no polo passivo os sócios retirantes, Ismael Sebastião de Souza e Flander Lourenço de Souza, razão pela qual deverá a Secretaria proceder às retificações pertinentes na autuação. Em 17.10.2007. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8635/2007
Processo Nº: RT 00289-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA QUIRINO SÔFFA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: CERTIDÃO FL.197: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/11/2007 às 12h e 50min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8623/2007
Processo Nº: RT 00528-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: CERTIDÃO FL. 1372: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/11/2007 às 12h e 35min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira). Eva Bárbara Soares.

Notificação Nº: 8639/2007
Processo Nº: RT 00608-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WELMA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: CERTIDÃO FL.314: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/11/2007 às 12h e 40min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8665/2007
Processo Nº: RT 00649-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA APARECIDA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI C. A. DE PINA G. MELLO
DESPACHO: 1 - Inclua-se o feito na pauta especial da 1ª Semana da Conciliação, a ser realizada em novembro de 2007. Intimem-se as partes. 2- Considerando a determinação constante do item anterior, torno sem efeito o item 2 do despacho exarado às fls. 142. Em 15.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/11/2007 às 13h e 10 min. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (5ª feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8666/2007
Processo Nº: AAT 00659-2006-054-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: VINÍCIUS DOS REIS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LAURENTINA ROSA DA CUNHA
ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
RÉU(RÉ).: SEMENTES MOEMA LTDA.
ADVOGADO: DONIZETE LUIZ DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8691/2007
Processo Nº: RT 00663-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DE RESTAURAÇÃO ARTESANAL LTDA.
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
DESPACHO: Vista concedida às partes da impugnação aos Cálculos do INSS, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 8650/2007
Processo Nº: RT 00669-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEBRAIR ROSA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da certidão do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8674/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELMA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): FRUTOS DO PARÁ E DA TERRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 876360/2007 e os documentos que a acompanham. 2 - Em que pese a denominação social e o endereço declarados na petição inicial, como sendo o da Reclamada, serem distintos dos constantes do contrato social exibido pelo credor previdenciário, verifico que o endereço indicado nos pedidos de fls. 12/13 trata-se do mesmo indicado na cláusula segunda do contrato social em questão, o que constitui forte indício de que se trata da mesma empresa. Entretanto, por cautela, antecedendo a apreciação do requerimento formulado às fls. 69/70, no sentido de incluir os sócios no pólo passivo da lide, concedo ao Reclamante prazo de 05 dias para que manifeste se as pessoas indicadas em referido contrato social são os sócios da Reclamada. Intime-se. Em 15.10.2007. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8676/2007
Processo Nº: RT 00974-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: A Reclamada, juntamente com a petição de fl. 394, apresentou os documentos colacionados às 395/400, alegando que os mesmos comprovam a regularidade dos depósitos do FGTS, conforme determinado em sentença. Analisando os referidos documentos, verifica-se que a conta vinculada do Reclamante encontra-se sem saldo disponível, constando ainda lançamentos com os históricos Transferência Expedida - DEP CP e Transferência Expedida - JAM CP, nos valores de R$693,43 e R$58,81, respectivamente, fl. 400. À vista do exposto e considerando a petição do Reclamante à fl.406, determino a intimação da Reclamada, diretamente e por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca de tais lançamentos, bem como comprovar a integralidade dos depósitos na conta vinculada do Reclamante, sob pena de execução direta dos valores devidos a título de FGTS para posterior transferência da importância apurada para a conta vinculada em questão. Em 16.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8677/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE DOS SANTOS DA FONSECA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Por meio da petição juntada às fls. 292 o sr. Perito concordou com a redução de seus honorários para R$500,00, renunciando ao que exceder tal importância para fins de requisição de pagamento junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos moldes da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002 de 24.01.2006. Por outro lado, melhor revendo os autos, verifico que o Perito já levantou a importância em questão (que foi voluntariamente depositada pela Reclamada, fls. 200). Desse modo, deixo de determinar a requisição do pagamento dos honorários referenciados ao E. TRT da 18ª Região. Salienta-se, porém, que o valor apurado a crédito do Exequente Trabalhista (R$86,02, fls. 255, atualizado até 30/07/2007) será liberado ao sr. Perito. Intimem-se as partes e o Perito. Em 15.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8675/2007
Processo Nº: RT 01068-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAN MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RONALDO CORRÊA GUIMARÃES (ROTOTUR TURISMO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
DESPACHO: 1 - Vista ao Reclamante dos Embargos à Penhora apresentados às fls. 411/413, prazo legal. 2 - Nos termos do parágrafo 2º do art. 8º da lei 9.317/96, a sujeição à sistemática do denominado SIMPLES se dá somente a partir do 1º dia do ano-calendário subsequente àquele em se deu a opção por referido sistema. Desse modo, concedo à Reclamada mais 05 dias de prazo para exibir extrato que comprove a data de opção pelo sistema tributário SIMPLES, vez que os documentos apresentados às fls. 418/419 não demonstram a data em questão. Intimem-se. Em 16.10.2007. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8681/2007
Processo Nº: CCS 00083-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: JOÃO AMÉLIO DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Deverá o autor, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber crédito.

Notificação Nº: 8656/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALCENI CARDOSO NEVES
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISK LAVANDERIA
ADVOGADO....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: 1 - Homologo o acordo formalizado pelas partes na petição de fls. 131/132, mantendo as determinações constantes da sentença (fls. 53/59), relativamente à retificação na CTPS da Reclamante (data de admissão e alteração salarial) e às custas, por se tratarem de matérias de ordem pública e às contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais pagas durante o período do vínculo empregatício não anotado na CTPS, importância que constitui crédito de terceiro sendo, portanto, indisponível pelas partes. Relativamente às verbas objeto da condenação verifico inexistir incidência de contribuição previdenciária face à natureza indenizatória das mesmas, conforme expressado na sentença às fls. 58/59. Desse modo, deverá a Reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes (fl. 74). Deverá a Reclamante, no prazo de 05 dias, exibir em Secretaria sua CTPS para as anotações pertinentes. Vindo o documento, intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda as anotações determinadas em sentença, na CTPS da Reclamante, mantidas as demais determinações e cominações constantes do último parágrafo da fl. 55. 2 - Deverá a Reclamante peticionar, no prazo de 05 dias após o vencimento da parcela mencionada na petição de acordo, no caso de qualquer irregularidade no pagamento, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - A penhora formalizada à fl. 129 somente será desconstituída após a quitação integral dos valores em execução. Isso posto, libero à Reclamante as importâncias constantes da guias de fls. 98/101 e 114/118.Saliento que, em face do acordo já foi procedido o cancelamento da ordem de bloqueio de valores em contas bancárias de titularidade da Reclamada, conforme se verifica às fls. 134/135. Intimem-se. Em 15.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8680/2007
Processo Nº: RT 00158-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEDRO SOARES
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADRIAN JHON LOUGHREY
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: ...2 - Restando infrutífera a diligência supra, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser intimado o Exequente. Em 28.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8661/2007
Processo Nº: RT 00376-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUIEL MARQUES
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LÉO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO....: MARTA ARAÚJO LEITE
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8655/2007
Processo Nº: RT 00495-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLAUDIO
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA GARCIA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pelo Reclamante à fl. 142, o qual poderá ser reapreciado caso não seja possível proceder ao levantamento do FGTS com os documentos de foram fornecidos ao Reclamante. Intime-se. Em 15.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8659/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WILKER RODRIGUES DE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA FERNANDES
RECLAMADO(A): CASA LOTÉRICA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8662/2007
Processo Nº: ACP 00865-2007-054-18-00-4 4ª VT
CONSIGNANTE..: ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR
CONSIGNADO(A): JONATAS CARNIELO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ JACKSON ZACARIAS DOS SANTOS E WANIA MARIA CARNIELO SANTOS.
ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
DESPACHO: AO PATRONO DO CONSIGNADO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber os Alvarás, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8686/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE PAULA CURADO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário interposto pela reclamada, praao legal.

Notificação Nº: 8687/2007
Processo Nº: AIN 00932-2007-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: ITAMAR ALVES DE FONTES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Às Partes. Sentença de fls.58/60, teor: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e julgar procedente o pedido remanescente de declaração de responsabilidade solidária da 2ª Reclamada, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Determino que, após o regular cumprimento do acordo parcial, o cheque de fls. 09 seja devolvido à 1ª Reclamada. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela 2ª Reclamada, no importe de R$97,50, calculadas sobre o valor de R$4.875,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de setembro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8688/2007
Processo Nº: AIN 00932-2007-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: ITAMAR ALVES DE FONTES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
REQUERIDO(A): CAMARGO CORREIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
DESPACHO: Às Partes. Sentença de fls.58/60, teor: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e julgar procedente o pedido remanescente de declaração de responsabilidade solidária da 2ª Reclamada, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Determino que, após o regular cumprimento do acordo parcial, o cheque de fls. 09 seja devolvido à 1ª Reclamada. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela 2ª Reclamada, no importe de R$97,50, calculadas sobre o valor de R$4.875,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de setembro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8672/2007
Processo Nº: CP 00961-2007-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: EDUMAR ROSA SENA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
REQUERIDO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: AS PARTES: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/10/2007 às 10 horas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 344/2007
PROCESSO: RT 00247-2003-054-18-00-0
Exeqüente : ELTON SOARES DE FARIA - REP. P/ SEU PAI ANTONIO SOARES DE FARIA
Executado : GLADISTON DIVINO BRANDÃO
Data do Leilão 29/11/2007 às 09 horas.
O (A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.215, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL, Nº 1549 (NOME DE FANTASIA BRASIL SUL LAVAJATO), BAIRRO BATISTA, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Gladiston Divino Brandão e que é (são) o (s) seguinte (s): a) - 01 (uma) geladeira duplex, marca BRASTEMP, quality, 440, bege, apresentando pontos de corrosão, funcionando, em regular estado, avaliado por R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais); e b) - 01 (uma) vespa, vermelha, placa KCB 7082 de Goiânia/GO, ano de fabricação/modelo 1985, apresentando pontos de corrosão na pintura, com retrovisores, pneus em regular estado e funcionando, odômetro marcando 181.116 Km, avaliado por R$ 900,00 (novecentos reais). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R$1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, digitei e subscrevi. Anápolis, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 345/2007
PROCESSO: RT 00592-2005-054-18-00-6
Exeqüente : APARECIDA CARNEIRO DIAS
Executado : FOCUS ENGENHARIA LTDA.
Data da Praça 26/11/2007 às 09h05min.
Data do Leilão 13/12/2007 às 09 horas.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$1.200,00(um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls.216, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) computador Intel Celeron CPU 253 Ghz, 504 MB de Ram, com Windows XP professional versão 2002, com monitor de LCD marca LG, com teclado Keyboard, com mouse VCOM, com duas caixas de som VCOM e estabilizador SMS, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 346/2007
PROCESSO: RT 01074-2007-054-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MICHELINE SUSY MARTINS
RECLAMADO(A): W EGIDO CONSULTORIA LTDA
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados W EGIDO CONSULTORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 06/11/2007 às 14 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 03/10/2005 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de PROMOTORA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 03/10/2005. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 04/11/2006, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova

admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$760,00. Nestes termos, Pede deferimento. Micheline Susy Martins - reclamante. Valor da causa: R$760,00. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10403/2007
Processo Nº: RT 00694-1999-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): POSTO APARECIDA DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a requerer a este Juízo, em 30 (trinta) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 10337/2007
Processo Nº: RT 01017-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR APARECIDO MENDES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA (SOCIA SRA. GISLANE SILVA LIMA
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante ao teor da r. certidão, intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10327/2007
Processo Nº: RT 00318-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): BORBA E DAMASCENO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefere-se, por ora, o pleito da credora/reclamante (fl.254), eis que a execução, somente, dirigirá contra os sócios após frustrada em face da empresa devedora.Dê-se ciência.Após, considerando às orientações insertas no artigo 1º do Provimento nº 6/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço em contas e/ou aplicações financeiras em nome da executada.Frustrada a diligência supra, proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO, bem como oficiem-se aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, visando, respectivamente, a localização de automóveis e imóveis em nome da devedora.Com a resposta, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 10336/2007
Processo Nº: RT 00522-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDJÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): POLVILHO TIA NILDA
ADVOGADO....: JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.216/218, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovado, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo.Indefere-se o pedido de retificação do pólo passivo da presente reclamatória, já que a r. Sentença que condenou a reclamada Polvilho Tia Nilda não poderá ser modificada, eis que transitou em julgado.Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Intime-se a União, com a remessa dos autos por meio de sedex, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 10328/2007
Processo Nº: RT 00069-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ABADIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.553 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10402/2007
Processo Nº: RT 00412-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR FERREIRA PATRÍCIO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.275 para requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 10332/2007
Processo Nº: RT 00868-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SABINA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando que a cópia do documento de fls.41/44 não se encontra perfeita, inclusive no tocante às assinaturas dos componentes dos Órgãos de Direção e Fiscalização, intime-se o executado a juntar nos autos, em 05 (cinco) dias, cópia da Ata de Assembléia Geral Extraordinária nº 24 (fls.41/44).

Notificação Nº: 10340/2007
Processo Nº: RT 00973-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE VENTURA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ACADEMIA NADO E MOVIMENTO LTDA. (PROP: PAULO DE TARÇO CHANDER JUNIOR)
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante ao teor da r. certidão, intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10410/2007
Processo Nº: RTN 00299-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO JOSÉ CLAUDINO + 001
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA REIS FARINHA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: CORNÉLIA SÍRIO SIMON EGÍDIO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1 - Às 9h20min, do dia 17 de outubro de 2007, em razão de INSPEÇÃO JUDICIAL determinada na decisão de fls. 832/833, que converteu o julgamento em diligência, compareceram na sede da reclamada o Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, acompanhado do Oficial de Justiça e do Secretário de Audiências, Srs. Ivandenberg Durães Oliveira e Itamar Gomes da Rocha.2 - Iniciada a Inspeção Judicial, o Juízo registrou as presenças do Perito Oficial, Dr. Leonardo Oliveira Metran, do Advogado dos Reclamantes, Dr. Walter Silva Reis, da Advogada da Reclamada, Dra. Suzane Simon de Oliveira e do Assistente Técnico da Reclamada, Sr. Domingos Gomes.3 - Em seguida, todos os presentes dirigiram-se a sala de reuniões no interior da Reclamada, tendo o Juízo determinado que seguissem para o ambiente de trabalho em que o de cujus sofreu o acidente de trabalho, qual seja o setor de esterilização. 4 - Todos compareceram no setor de esterilização, trajando jalecos, toucas e proteções nos calçados de forma a evitar-se contaminação dos produtos da reclamada e por questões de segurança retiraram anéis, alianças, relógios etc, sendo recebidos pelo supervisor de autoclave da Reclamada, Sr. Eduardo Batista Câmara. 5 - Adentrando no setor de esterilização, todos se posicionaram em frente às autoclaves, uma delas remanescente da época em que houve o sinistro, pois a que o reclamante se acidentou não mais existe no local, porquanto ficou destruída. Porém, isto não foi óbice à continuidade dos trabalhos, porquanto as duas autoclaves existentes no local são idênticas à destruída no dia do acidente de trabalho, salvo o sensor indicado nas fotos de fls. 740/741 e um dispositivo de segurança que impede a abertura da porta da autoclave (foto de fl. 740), cujas tecnologias já existiam à época do acidente de trabalho, conforme informações prestadas ao Juízo pelo Perito Oficial, Dr. Leonardo Oliveira Metran e Assistente Técnico da Reclamada, Sr. Domingos Gomes. 6 - Imediatamente, o supervisor de autoclave da Reclamada, o Sr. Eduardo Batista Câmara e o Assistente Técnico da Reclamada, o Sr. Domingos Gomes, explicaram a todos o processo de esterilização. Aliás, todos presenciaram presenciaram a parte final do processo em uma das autoclaves, que após final despressurização teve a porta aberta. 7 - O Perito Oficial e o Assistente Técnico da Reclamada, informaram aos presentes que a água deionizada indicada no item 6.2.1, alínea c, do laudo pericial (fl. 715)

trata-se de água purificada sem sais minerais, diferentemente da água comum que contém sais minerais que podem adentrar nos frascos plásticos e contaminar o soro.8 - O Juízo verificou com o Perito Oficial e Assistente Técnico da Reclamada que outra forma confiável de verificação da regular despressurização da autoclave seria o tempo despendido no processo de esterilização, além de que informou a forma de funcionamento da porta da autoclave e a respeito da possibilidade de sua abertura pelo de cujus, mesmo que a autoclave não estivesse totalmente despressurizada.9 - O Juízo questionou ao Perito Oficial a respeito dos prontuários da autoclave e das inspeções de segurança (item 6.3.2 do laudo pericial - fls. 716/717), que confirmou o lá esposto e, ainda questionado a respeito da autoclave ter sido submetida a inspeções periódicas de segurança não teve como informar, pois os parâmetros confiáveis seriam os prontuários das autoclaves e as inspeções realizadas por profissionais habilitados de acordo com a NR-13, que não lhe foram fornecidos pela Reclamada. 10 - Todos se dirigiram à sala ao lado das autoclaves, ainda no setor de esterilização, que também contém equipamentos destinados ao controle das autoclaves e controle de qualidade dos soros esterilizados. 11 - O supervisor de autoclave da Reclamada, Sr. Eduardo Batista Câmara, esteve presente todo o tempo no setor de esterilização, tendo também informado que apenas o operador de autoclave, tal como o era o de cujus, é o único que põe a mão na autoclave durante o seu turno de trabalho, nunca os demais empregados lotados no setor de esterilização. 12 - O comparecimento no setor de esterilização foi produtivo, porquanto foi possível a todos inteirassem-se da forma que era e é realizada a esterilização.13 - Ato contínuo, todos dirigiram-se à sala de reuniões da Reclamada para continuidade dos trabalhos, tendo o seu Diretor Presidente, Sr. Heribaldo Egídio da Silva, comparecido no local e acompanhado a leitura de todo o laudo pericial. 14 - Durante a leitura de todo o laudo pericial, quando necessário, o Perito Oficial prestou as informações pertinentes ao Juízo, realizando, inclusive comentários a respeito das questões técnicas lançadas no laudo pericial.15 - Registra o Juízo que foi permitido a todos os presentes intercederem durante a leitura do laudo pericial, tendo inclusive o Assistente Técnico da Reclamada e seu Diretor Presidente também realizado comentários e lançado informações técnicas a respeito do processo de esterilização e do acidente de trabalho noticiado nos autos.16 - Registre-se, ainda, que durante a Inspeção Judicial o Juízo por várias vezes aconselhou as partes quanto a possibilidade de conciliação, tendo as mesmas se comprometido a verificarem-na.17 - O Juízo solicitou ao Perito Oficial que, no prazo de 05 dias, intimando-o a informar a forma de funcionamento de dispositivo de segurança instalado nas autoclaves após o acidente de trabalho, também facultando ao Assistente Técnico da Reclamada a mesma oportunidade e prazo, intimando-o.18 - As partes foram intimadas de que terão vista oportunamente do Relatório da Inspeção Judicial (ainda a ser redigido) e das informações do Perito Oficial e do Assistente Técnico. 19 - Às 11h30min do dia 17.10.2007, encerrou-se a Inspeção Judicial. É o relatório da Inspeção Judicial, baseado em anotações procedidas pelo Juízo durante a visita à sede da Reclamada.Juntadas as manifestações do Perito Oficial e do Assistente Técnico da Reclamada, dê-se vistas às partes das mesmas e do presente Relatório de Inspeção Judicial, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro os reclamantes.

Notificação Nº: 10405/2007
Processo Nº: RTN 00301-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIDELMA ALVES DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): EXPRESSO CAMPOS BELOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a credora/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 10409/2007
Processo Nº: RT 00318-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GUIMARÃES DA ROCHA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o Juízo encontra-se garantido vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) .Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10401/2007
Processo Nº: RT 00426-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OBLINE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se conhecimento à credora/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.108 para requerer a este Juízo, em 10 (dez)dias, o que entender de direito.Sem prejuízo da determinação supra, cumpram-se as demais deliberações do despacho de fl.105.

Notificação Nº: 10393/2007
Processo Nº: RT 01377-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA
ADVOGADO....: WANIA MARIA MENDES MAIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.571 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10398/2007
Processo Nº: RT 02659-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro.Intime-se.Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários.Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10333/2007
Processo Nº: AAT 00196-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: MAX-WEEL PEREIRA TELES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: IN - NATURA IND. COM. DERIVADOS BOVINOS LTDA.
ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10399/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando que a devedora quitou os valores devidos, referente a presente execução (fls.259/260), libere-se o valor à disposição deste Juízo (fl.266) ao reclamado.Intime-se.Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10339/2007
Processo Nº: ET 00917-2007-081-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Intime-se a Embargante a comprovar nos autos, o recolhimento das custas executivas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10415/2007
Processo Nº: RT 00937-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO LUCIANO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): SERV SEG. E VIG DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10404/2007
Processo Nº: RT 01101-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRIQUEDOTECA DYVERSYON (CLÁUDIA NAZARÉ ROSA)
ADVOGADO....: LUIS EUGENIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a credora/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 10400/2007
Processo Nº: RT 01112-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNY CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Preliminarmente, oficiem-se às entidade consignadas na r. Sentença (fl.122).Após, intime-se o reclamante a apresentar, em 05 (cinco) dias, sua CTPS para que seja anotada pela

reclamada.Apresentado o documento, intime-se a ré para anotá-lo, em 05 (cinco) dias, conforme deliberado em Sentença (fl.121).Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o obreiro para vir receber sua CTPS.Intime-se, ainda, a reclamada a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento da contribuição previdenciária (parte do empregado e do empregador), conforme deliberado à fl.123. Deverá a reclamada a comprovar nos autos, em 05 (cinco) dias, recolhimento de FGTS + 40%, bem como, no mesmo prazo, apresentar o TRCT e Formulários de seguro-desemprego.Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta, observando-se a alteração ocorrida em sede de recurso

Notificação Nº: 10412/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA LATICINIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista a parte Ré dos embargos de declaração opostos pela parte autora (fls.247/249), prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10413/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIS RODRIGUES JUNQUEIRA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista a parte Ré dos embargos de declaração opostos pela parte autora (fls.247/249), prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10329/2007
Processo Nº: RT 01391-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Expeçam-se os ofícios, conforme determinado em sentença. Intime-se a ré a depositar os respectivos valores fundiários e comprovar nos autos os recolhimentos, permitida a dedução dos valores que comprove já haver recolhido ao longo do contrato de trabalho, no prazo de 08 (oito) dias.Com o decurso do prazo assinalado, a Secretaria do Juízo deverá jungir aos autos o extrato da conta vinculada do obreiro.

Notificação Nº: 10397/2007
Processo Nº: AAT 01519-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ADAILSON ARAÚJO NOVAIS (REP. POR SEUS PAIS IRANI FRANCISCO DE NOVAIS E ROSILENE ARAÚJO NOVAIS)
ADVOGADO: IÊDA PEREIRA DE MELO
RÉU(RÉ).: PANIFICADORA A CAMINHO DE JESUS (ASSOCIAÇÃO SERVOS DE DEUS)
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Considerando o inteiro teor da certidão de fl.283, exarada pelo oficial de justiça, intime-se a procuradora do autor a protocolizar no feito, em 05 (cinco) dias, petição arrolando testemunhas.Saliente-se que seu silêncio será entendido como desistência em arrolar testemunhas.

Notificação Nº: 10338/2007
Processo Nº: ET 01620-2007-081-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: UNIVERSO DOS ANÉIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA. (POR SEU ADM. SINVALDO PEREIRA DOS ANJOS)
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
EMBARGADO(A): LECI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Intime-se a embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do artigo 284 do CPC c/c En. 263 do C. TST, para informar ao juízo o endereço correto do embargado, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, ex vi do disposto no parágrafo único do art. 284 c/c 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente à seara do processo juslaboral por força do artigo 769 consolidado.

Notificação Nº: 10411/2007
Processo Nº: RT 01627-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA FERREIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao relamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto as fls.152/165 (artigo 895-a da CLT)

Notificação Nº: 10414/2007
Processo Nº: RT 01733-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE CICILLINI RIBEIRO
ADVOGADO....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): MÍDIA BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10392/2007
Processo Nº: RT 01918-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DINIZ JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONTÉCNICA CONSULTORIA TECNICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 30 de outubro de 2007, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 290/2007
PROCESSO Nº RT 00842-2005-081-18-00-0
.Processo nº RT 00842-2005-081-18-00-0
Exeqüente: ODETE PEREIRA BARBOSA
Executada: GERSON MILITÃO DA SILVA
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado GERSON MILITÃO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$20.119,07 (vinte mil, cento e dezenove reais e sete centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 142. DESPACHO: "Vistos, etc... Em face do inteiro teor da certidão de fl.141, exarada pelo oficial de justiça, considero que o Sr. Gerson Militão da Silva encontra-se em lugar incerto e não sabido. Em sendo assim, cite-o por meio de edital. Em, 17 de outubro de 2007.Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento do reclamado GERSON MILITÃO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 288/2007
PROCESSO Nº CPEX 01188-2007-081-18-00-4
.Processo nº CPEX 01188-2007-081-18-00-4
Exeqüente: DANIELA PAULA BARBOSA DE LIMA
Executada: PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 8.234,86 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, conforme determinado nos autos 01905-2005-004-06-00-2 da 4ª Vara do Trabalho de Recife/PE. E para que chegue ao conhecimento da reclamada PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 289/2007
PROCESSO Nº CPEX 01250-2007-081-18-00-8
.Processo nº CPEX 01250-2007-081-18-00-8
Exeqüente: EDER DOMINGOS ALVES E OUTRO (3)
Executada: PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada PRODATEC

PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 17.065,47 (dezessete mil e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, conforme determinado nos autos 01779-2005-004-06-00-6 da 4ª Vara do Trabalho de Recife/PE. E para que chegue ao conhecimento da reclamada PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9276/2007
Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOSADA DE MENEZES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco)dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 9267/2007
Processo Nº: RT 01474-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS GONÇALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO BOSCO TEIXEIRA
ADVOGADO....: REJANE ALVES SILVA BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a comprovar nos autos o valor levantado através do Alvará nº 109/2007 (fl.238), em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 9256/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Manifestar, no prazo de 30(trinta)dias, acerca da certidão de fl. 104 a qual a Sra. Oficiala de Justiça informa não ter procedido a penhora porque, segundo informações da Sra. Patrícia de Souza, que intiutulou-se como gerente responsável, a empresa comercializa somente o líquido(envase)e, os garrafões quando necessários são adquiridos de terceiros e, que o distribuidor é responsável pelos seus vasilhames.

Notificação Nº: 9268/2007
Processo Nº: RT 02229-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME CORREIA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): RODRIGUES SERVIÇOS E TURISMO LTDA. (EVOLUÇÃO PISCINAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, advertindo-se que na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 9260/2007
Processo Nº: RT 02301-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): RS AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Manifestar,no prazo de 30(trinta)dias, acerca da certidão de fl. 119 a qual a Sra.Oficiala de Justiça informa ter deixado de dar cumprimento ao mandado de penhora e avaliação, pelo fato que a parte interessada (credor) não entrou em contato com a mesma para acompanhá-la na diligência, conforme determinado no mandado.

Notificação Nº: 9238/2007
Processo Nº: RT 02564-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EMMANOEL PEREIRA FRAIA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9275/2007
Processo Nº: RT 02637-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JUNIOR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria, em 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 9266/2007
Processo Nº: AAT 00196-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: MAXLANIO BATISTA DE ABREU
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: MATADOURO FRIGOBERTO LTDA.
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 217, a seguir transcrito:'Vistos, etc. Libere-se à perita o adiantamento de fl. 107.Inclua-se os autos na pauta do dia 09/11/2007, às 14h40m, para audiência de encerramento da instrução. Intimem-se. Em 16.10.2007. ARMANDO BENEDITO BIANKI.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9257/2007
Processo Nº: AAT 00322-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: VALDIVINA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COML. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes, por 05(cinco)dias, da manifestação do perito de fls. 128/130.

Notificação Nº: 9262/2007
Processo Nº: RT 00689-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IRIS COELHO DA ROCHA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Manifestar, no prazo de 30(trinta)dias, acerca da certidão de fl. 68 a qual a Sra. Oficiala de Justiça informa não ter encontrado o executado no endereço da BR 153, KM 1296, Rosa dos Ventos, Ap. de Goiânia/GO,sendo recebida pelo Sr.Almir Freitas da Costa, o qual informou que o executado Sr. Francisco Candido, está muito doente/internado, com isso desligou-se da empresa, informando, também, que a empresa foi vendida, razão pela qual não procedeu a penhora.

Notificação Nº: 9287/2007
Processo Nº: RT 00883-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.186, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 09/11/2007, às 14:15 para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 18.10.2007.ARMANDO BENEDITO BIANKIJUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 9270/2007
Processo Nº: RT 00991-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUS PINTO CAMARGO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): MOLD - PREMOLDADO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta secretaria, em 05 (dias), para receber crédito.

Notificação Nº: 9273/2007
Processo Nº: CCS 00998-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LEANDRO ARANTES DE ANDRADE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Ficar ciente do despacho de fl. 118: 'Vistos, etc.Homologa-se o acordo de fls. 113/114, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela autora, no importe de R$ 17,35, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 867,85, isenta do pagamento na forma do artigo 606, § 2º, da CLT.Suspenda-se a praça e o leilão designados.Mantém-se, por

ora, a penhora de fl. 105.Intimem-se as partes.Em 17.10.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.'

Notificação Nº: 9277/2007
Processo Nº: RT 01136-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA CRISTINA ALENCAR SILVESTRE
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): PASTIFÍCIO SANTA CLARA LTDA. (NOME COMERCIAL RICCO SABOR)
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 69:'Vistos, etc.Tendo a autarquia gestora da previdência pública(INSS),declarado seu desinteresse na cobrança de valor inferior a R$ 120,00 (Portaria nº1.293/05 MEPS),deixo de iniciar a execução forçada da dívida respectiva (R$ 82,39).Dê-se ciência à reclamada.Intime-se o INSS do acordo de fls. 39/43, cálculos de fl. 65 e deste despacho.Após, aguarde-se por 30(trinta)dias.No silêncio,arquivem-se os autos.Em 17.10.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9272/2007
Processo Nº: RT 01164-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIVINO AFONSO DE PAULO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ONOMAR DE JESUS NOVAIS PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9265/2007
Processo Nº: RT 01232-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ CORREIA RIOS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9279/2007
Processo Nº: RT 01268-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MONICA FIGUEREDO CASTRO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl.44:'Vistos, etc.Tendo a autarquia gestora da previdência pública(INSS),declarado seu desinteresse na cobrança de valor inferior a R$ 120,00 (Portaria nº1.293/05 MEPS),deixo de iniciar a execução forçada da dívida respectiva (R$38,64).Dê-se ciência à reclamada.Intime-se o INSS do acordo de fls. 23/24, cálculos de fl. 41 e deste despacho.Após, aguarde-se por 30(trinta)dias.No silêncio,arquivem-se os autos.Em 17.10.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9263/2007
Processo Nº: RT 01330-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SOARES DE PAIVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da decisão de fl. 282:'Vistos,etc.O autor desistiu de pedido veiculado na exordial, conforme item 2 da impugnação à contestação, à fl. 270.Entretanto, não houve oportunidade para manifestação da parte contrária.Consequentemente, dê-se vista do pedido de desistência à reclamada pelo prazo de 05(cinco) dias, presumindo-se o seu silêncio como concordância.Designo audiência de encerramento para o dia 29.10.2007,às 15h40min, facultado o comparecimento das partes.Converto o julgamento em diligência, na forma supra.Dê-se ciência às partes.ApGo., 15 de outubro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9269/2007
Processo Nº: CCS 01389-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JAIRO GOMES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Considerando que o recurso ordinário interposto pela autora não se encontra assinado, tratando-se, portanto, de ato inexistente, denego seguimento ao recurso de fls. 102/107.

Notificação Nº: 9278/2007
Processo Nº: RT 01458-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HIPÓLITO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl.98:'Vistos, etc.Tendo a autarquia gestora da previdência pública(INSS),declarado seu desinteresse na cobrança de valor inferior a R$ 120,00 (Portaria nº1.293/05 MEPS),deixo de iniciar a execução forçada da dívida respectiva (R$61,98).Dê-se ciência à reclamada.Intime-se o INSS do acordo de fls. 84/88, cálculos de fl. 95 e deste despacho.Após, aguarde-se por 30(trinta)dias.No silêncio,arquivem-se os autos.Em 17.10.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9286/2007
Processo Nº: RT 01910-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE PESSOA COIMBRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:00 horas do dia 09/11/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 02 (duas), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 351/2007
PROCESSO Nº RT 02786-2006-082-18-00-6
Reclamante: Valdeci Batista da Silva
Reclamada: Bruno Raner Rezende e Cia Ltda.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 342,76
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, BRUNO RANER REZENDE E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 342,76 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), atualizada até 31/07/2007, conforme cálculo de fls. 37/39, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez dias do mês de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7571/2007
Processo Nº: RT 00875-1999-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SURANE CANDIDO DA SILVA PAULA
ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): MARIA EUNICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS JÚNIOR DE MAGALHÃES
DESPACHO: Ao exeqüente: Vistas da certidão de fl. 273 à exeqüente, para requerer o que for de interesse, sob pena de desconstituição da penhora de fl. 236. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7553/2007
Processo Nº: RT 00866-2002-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA PASINI + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: ...dêem-se vistas às partes da adequação da conta às decisões de fls.898/901, 1066/1089, sendo o exequente também para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 7569/2007
Processo Nº: RT 01135-2003-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 002

ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Aos Executados: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 175/176, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Outrossim, desconstituo a penhora de fl. 83, ficando a fiel depositária livre de seu encargo. Providencie-se a transferência do numerário que se encontra na conta judicial nº 1504947-7 (fl. 166) para os autos da RT 1167/01. Comprovada a transferência, arquivem-se os autos. Traslade-se cópia deste despacho para referidos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7551/2007
Processo Nº: RT 00137-2004-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): THERMO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 04/12/2007, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 17/12/2007, às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7556/2007
Processo Nº: RT 00649-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CORINGA LEMOS
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCUS CESAR MESQUITA
DESPACHO: As reclamadas: Nomeio perito médico Dr. FREDERICO PRUDENTE MARQUES, CRM/GO nº 7638, indicado pela Secretaria à fl. 494, para realização da perícia médica, conforme determinado à fl. 368...

Notificação Nº: 7557/2007
Processo Nº: RT 00649-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CORINGA LEMOS
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: As reclamadas: Nomeio perito médico Dr. FREDERICO PRUDENTE MARQUES, CRM/GO nº 7638, indicado pela Secretaria à fl. 494, para realização da perícia médica, conforme determinado à fl. 368...

Notificação Nº: 7559/2007
Processo Nº: RT 01079-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA LÚCIA ANTUNES + 001
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA O MINEIRO - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro os pleitos da exeqüente quanto à expedição de ofício à SRF e diligência junto ao DETRAN. Intime-se...

Notificação Nº: 7565/2007
Processo Nº: RT 00163-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY STENIA DIAS
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: ...dêem-se vistas ao reclamante da nomeação de bens da reclamada às fls. 239/251...

Notificação Nº: 7562/2007
Processo Nº: RT 00690-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I
ADVOGADO....: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE
DESPACHO: Às partes: Para realização da audiência de encerramento da instrução, última tentativa de conciliação e julgamento, inclua-se o feito na pauta do dia 30/10/2007, às 15:00 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 7560/2007
Processo Nº: RT 00734-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: WEVERSON DE C. FERNANDES
DESPACHO: Ao reclamado: Nada a apreciar quanto à petição de fls. 51/52, vez que já houve o reconhecimento de vínculo de emprego na sentença, sendo inoportuna e inadequada a insurgência. Outrossim, deixo de receber a petição como recurso ordinário, pois não foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Intime-se.

Notificação Nº: 7561/2007
Processo Nº: RT 00734-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: WEVERSON DE C. FERNANDES
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 7555/2007
Processo Nº: RT 00910-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENI DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do teor da sentença de fls. 438/446, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 7554/2007
Processo Nº: RT 00958-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE VASCONCELOS SOBRINHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA
DESPACHO: Fica 2ª reclamada intimada do teor da sentença de fls. 173/185, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5887/2007
Processo Nº: RT 00174-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CRISTINA DE ALENCAR
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): H.R IDIOMAS & INFORMÁTICA LTDA (UNIVERSO CULTURAL) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Tendo em vista a ¨Primeira Semana da Conciliação¨ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 16h40min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultandose à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procurador, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e este através de publicação oficial. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO¨.

Notificação Nº: 5890/2007
Processo Nº: RT 00472-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO APARECIDO CARDOSO MACHADO
ADVOGADO....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JEFFERSON MOREIRA
ADVOGADO....: BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 17h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer,independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultandose à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário,valendo-se do endereço do executado constante da certidão de fl.208, e estes através de publicação oficial.Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5882/2007
Processo Nº: RT 00473-2005-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE APARECIDA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JEFFERSON MOREIRA
ADVOGADO....: BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 17h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer,independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultandose à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário,valendo-se do endereço do executado constante da petição inicial de fls.02, e estes através de publicação oficial.Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5875/2007
Processo Nº: RT 01140-2005-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CESAR ANDRADE BARROSO
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 17h45min, ocasião em que as partes deverão comparecer,independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultandose à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5829/2007
Processo Nº: RT 00048-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): CLEUBER RIBEIRO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a "Primeira Semana da Conciliação" da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 10h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5841/2007
Processo Nº: RT 00151-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOELA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): CLAUDIA DE ALMEIDA ARUT (CENTRAL COBRANÇA E ACESSÓRIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 10h40min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultandose à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA .Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5897/2007
Processo Nº: RT 00184-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA XAVIER DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO E OUTRO
RECLAMADO(A): KAYOS COMUNICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: SILVIO CARNEIRO ELIAS E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 16h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer,independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultandose à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5815/2007
Processo Nº: RT 00476-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EPIDIO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALEXTUR E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: INÁCIO CAMARGO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 08h15min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5825/2007
Processo Nº: RT 00477-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIARDE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): GESIANE GONÇALVES DE MATOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 10h00min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5849/2007
Processo Nº: RT 00481-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANTIESCA FRANCISCO DA SILVA (ASSISTIDA POR JOÃO FRANCISCO DA SILVA)
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): BATISTA E FRANCELINO BATISTA LTDA (SUPERMERCADO PARATI) + 002
ADVOGADO....: DYANNE M. DO NASCIMENTO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de

2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 11h40min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultandose à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA .Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5831/2007
Processo Nº: RT 00706-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIO ROCHA MACHADO
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a "Primeira Semana da Conciliação" da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 08h50min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5832/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM HELENO DOS REIS
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 09h00min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5839/2007
Processo Nº: RT 00725-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE BARROS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 09h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5820/2007
Processo Nº: RT 00765-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE BARROS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 09h40min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5835/2007
Processo Nº: RT 00831-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAILSON ALVES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 09h10min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5818/2007
Processo Nº: RT 00832-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ¨Primeira Semana da Conciliação¨ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 08h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procurador, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e este através de publicação oficial. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO¨

Notificação Nº: 5824/2007
Processo Nº: RT 00833-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ¨Primeira Semana da Conciliação¨ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 08h40min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procurador, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e este através de publicação oficial. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO¨.

Notificação Nº: 5837/2007
Processo Nº: RT 00844-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CARLOS DIAS DE MATOS
ADVOGADO....: ARILTON J. PIRES E OUTRA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORÍFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: INÁCIO CAMARGO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 09h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5844/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA DE FÁTIMA FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRCIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 11h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultandose à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA .Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5901/2007
Processo Nº: RT 00953-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁGDA ELANIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a "Primeira Semana da Conciliação" da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se,nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto reclamada/exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto reclamante/ executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 16h00min, ocasião em que as partes deverão comparecer,independentemente da presença de seus respectivos procuradores.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário,valendo-se do endereço do executado constante da certidão de fls.208, e estes através de publicação oficial.Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.

Notificação Nº: 5864/2007
Processo Nº: CCS 01199-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: SEME COSAC - ESPOLIO DE
ADVOGADO: EDNA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto autora/exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto ré/executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 13h50min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art.843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procurador,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e este através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5867/2007
Processo Nº: CCS 01265-2006-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: MASSILON LARA CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto autora/exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto ré/executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 14h10min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art.843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procurador,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e este através de publicação oficial. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5855/2007
Processo Nº: CCS 01501-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JAMES JOÃO DUARTE - JAMES GÁS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto autora/exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto ré/executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 15h00min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art.843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procurador,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e este através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5861/2007
Processo Nº: CCS 00038-2007-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: GILMAR DE FATIMO ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto autora/exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto ré/executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 13h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art.843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procurador,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e este através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5852/2007
Processo Nº: CCS 00105-2007-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: BENEDITO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da

Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto autora/exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto ré/executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 13h15min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art.843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procurador,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e este através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5858/2007
Processo Nº: CCS 00129-2007-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: APARECIDA ALVES DE MESQUITA CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto autora/exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto ré/executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 14h40min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art.843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procurador,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e este através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5868/2007
Processo Nº: RT 01246-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO IUSSAN DA CUNHA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
RECLAMADO(A): MANOEL FERREIRA NETO
ADVOGADO....: ROBERTO MELO METSAVAHT
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: Proceder às anotações na CTPS do reclamante, que se acha depositada na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, no prazo de cinco dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo de eventual multa pela omissão, nos termos do art. 3º, XXI, da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 5877/2007
Processo Nº: RT 01257-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5876/2007
Processo Nº: RT 01258-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5874/2007
Processo Nº: RT 01259-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5869/2007
Processo Nº: RT 01260-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCISCO DE SOUZA SILVA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A. nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6111/2007
Processo Nº: RT 00346-1999-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO VICENTE MACHADO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONCIVIL-CONSTRUÇAO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 6088/2007
Processo Nº: RT 00201-2000-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GONÇALVES (ESPÓLIO REP. PELOS HERDEIROS ROSA ANTÔNIA GONÇALVES E OUTROS 03)
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS HABKA LTDA + 003
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 363, abaixo transcrito: ¨Vistos. A informação contida na petição de fls. 359, não configura acordo passível de homologação, mas tão-somente comprovação de quitação do débito em relação aos Exeqüentes, na medida do resgate dos cheques. A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo estabelecido para resgate do último cheque (02.12.2007), o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, devidamente atualizadas, sob pena de prosseguimento da execução. Aguarde-se. Intimem-se. Ceres(GO), 17 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6110/2007
Processo Nº: RT 00039-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES FARIAS
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 6103/2007
Processo Nº: RT 00065-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: GETÚLIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE RUBIATABA (NA PESSOA DO SR. OTACÍLIO DE PAIVA)
ADVOGADO....: JOSE IVO DIAS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 6091/2007
Processo Nº: RT 00509-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LUIS PEREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO VALE LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pela União, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres(GO), 18 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6085/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS MACHADO
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6084/2007
Processo Nº: RT 00023-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CÉLIO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6108/2007
Processo Nº: CCS 00202-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VALDIR JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, juntamente com os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 6109/2007
Processo Nº: CCS 00260-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOVANE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, juntamente com os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 6106/2007
Processo Nº: CCS 00280-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LADISLAU NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, juntamente com os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 6107/2007
Processo Nº: CCS 00284-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JESUS FRANCISCO DE BESSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, juntamente com os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 6090/2007
Processo Nº: CCS 00290-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: WILSON DE SOUZA
ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (AO RÉU) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 181, abaixo transcrito: ¨Vistos. Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 180, intime-se a parte ré, na pessoa de seu Procurador, para que forneça ao Juízo, no prazo de dez (10) dias, as indicações necessárias para localização da Fazenda Carioca, mencionada na procuração de fls. 97, ou informe outro local onde pode ser encontrada, para fim de citação. Registra-se que em caso de silêncio, a citação será feita por edital, o que fica desde logo determinado. Ceres(GO), 18 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6105/2007
Processo Nº: CCS 00329-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ PORFIRIO DE MEDEIROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, juntamente com os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 6086/2007
Processo Nº: CCS 00411-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: UEBER ALVES DA COSTA
ADVOGADO: VIVIANE ALVES PEIXOTO
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 150, abaixo transcrito: ¨Vistos. Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 148, eis que não há previsão legal para realização de atos de constrição de bens, antes da citação. Intime-se, ainda uma vez, a parte autora para informar o endereço correto da parte ré, a fim de possibilitar a citação, fixando-se o mesmo prazo e a mesma cominação de fls. 146. Ceres(GO), 17 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6096/2007
Processo Nº: AAT 00624-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MARIA SILVA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE DOS REIS FILHO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: SERGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência de instrução processual foi designada para o dia 30/10/2007, às 15h30min.

Notificação Nº: 6089/2007
Processo Nº: RT 00645-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRAGA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 162, abaixo transcrito: ¨Vistos. Intime-se o Reclamante do teor da petição e documentos de fls. 145/160, sem prejuízo da determinação de fls. 143. Ceres(GO), 17 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6087/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BERNARDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6095/2007
Processo Nº: RT 00693-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência de encerramento de instrução foi designada para o dia 30/10/2007, às 17h, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6083/2007
Processo Nº: RT 00702-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6092/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JALES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERCINO CARLOS ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pela União, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres(GO), 18 de outubro de 2007 Lívia Fátima

Gondim Prego Juíza do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6101/2007
Processo Nº: CCS 00896-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AGENOR DA MATA MACEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de AGENOR DA MATA MACÊDO, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2005 e 2006, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$14,12, calculadas sobre o valor de R$706,09, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 18 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho ¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6102/2007
Processo Nº: RT 00983-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: YANE GOMES QUEIROZ
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DO GAÚCHO LTDA.
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS.

Notificação Nº: 6098/2007
Processo Nº: ADI 01408-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: AYLTON JOSÉ DE MELO
ADVOGADO: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação movida por Aylton José de Melo em face de Círio Brasil S.A., indeferir a inicial, eis que não é o TRCT título executivo (art. 876/CLT) e, por conseqüência, extinguir o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I e VI/CPC), nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 1.000,00, isento na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento de documentos, exceto o instrumento de mandato. Intime-se. Ceres-GO, 17 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho - ¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 140/2007
PROCESSO Nº RT 00348-2006-171-18-00-8
Reclamante: João Vicente Morais
Exeqüente: INSS e União
Executado: Luiz Flávio dos Santos e Hélio Yoshio Isayama
A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS Luiz Flávio dos Santos e Hélio Yoshio Isayama, atualmente em lugares incertos ou não sabido, a pagarem em quarenta e oito (48) horas, ou garantirem a execução, a importância de R$ 233,34 (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondentes ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4547/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO AMARANTE CABREIRA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(NOME FANTASIA LOJAS MIG)
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXECUTADA: 'Vistos, etc. Excluam-se do SAJ os dados da ex-procuradora do(a) executado(a), signatária da petição de fls. 213. Proceda-se à penhora no rosto dos autos do processo 844/06, de valor suficiente à quitação do débito exequendo apurado nestes, ante o teor da certidão supra. Feito, intime-se o(a) executado(a), na pessoa do seu procurador. Não opostos embargos, libere-se o valor penhorado para pagamento do crédito do exequente, bem como para recolhimento da contribuição previdenciária e custas em guias próprias, fazendo cls. o Processo 844/06. Após, dê-se ciência dos cálculos à União, bem como do recolhimento (GPS) previdenciário. Expirado o prazo para impugnação dos cálculos pela União, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 4543/2007
Processo Nº: CCS 00123-2007-211-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MODESTO DA SILVA NETO
ADVOGADO: ILDEONE DE DEUS PASSOS
DESPACHO: Tomar ciência da ata de fls. 117, proferida no dia 22.03.07, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4541/2007
Processo Nº: RT 00265-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA CASAGRANDE
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MP GONÇALVES E RECH - LTDA
ADVOGADO....: ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Celebrado acordo após a prolação da sentença, mas antes do seu trânsito em julgado, inexiste óbice a que as partes disponham de modo diverso daquele fixado na decisão acerca da discriminação das parcelas e responsabilidade pelas custas processuais, pois, nessa situação, não há a imutabilidade pela autoridade da res judicata, nem ainda se constituiu direito, inclusive a favor de terceiro não participante da avença ultimada após o julgamento. Em consequência, homologo o acordo de fls. 65/66, em seus termos, para que surta os legais efeitos, e fixo as custas em R$60,00, calculadas sobre o valor ajustado (R$3.000,00), a cargo da reclamante, ficando a mesmo dispensada do pagamento na forma da lei (subitem 2.6 da sentença, fls. 59). Deverá a reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) reclamado(a) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Considerando que as verbas abrangidas pelo ajuste e discriminadas pelas partes a fls. 66, 2° §, letras 'a' a 'd', não integram o salário-de-contribuição, deverá o(a) reclamado(a) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R$2.241,52 (demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, bem como a incidente sobre a remuneração do período de 14.10.06 a 03.12.06 e, até 15/05/08, comprovar nos autos, sob pena de execução no particular, o que fica desde já determinado, no caso de omissão, devendo nas GPSs fazer constar o número do presente processo e o código 2909 (CNPJ). Dê-se ciência do acordo à União Federal e CEF no momento de praxe. Intimem-se. Em, 17.10.07'

Notificação Nº: 4546/2007
Processo Nº: RT 00306-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENO DE AMORIM BARROS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 102/121, PROFERIDA NO DIA 15.10.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO, nos termos da fundamentação supra, a recolher à conta vinculada do reclamante, BRENO DE AMORIM BARROS, o FGTS incidente sobre a retribuição do período de 02.05 a 30.12.06, observando, como base de cálculo, a quantia de R$1.575,00 por mês, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente. Juros e correção monetária na forma da lei. Arbitra-se à condenação o valor de R$900,00, fixando-se as custas, a cargo do segundo reclamado e de cujo recolhimento fica isento, em R$18,00, nos termos dos arts. 789, caput, parte final, e inciso I, e 790-A, da CLT, aquele com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02, e o último acrescido por esta (DOU de 28.08.02). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista o valor da condenação não exceder a sessenta salários mínimos (art. 475, § 2o., do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho). Diante das

irregularidades constatadas, encaminhe-se cópia da inicial e da presente decisão ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para adoção das providências cabíveis. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4542/2007
Processo Nº: RT 00741-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): LEONIR PEDRO COBALCHINI (FAZENDA POLÔNIA)
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 59, fixando o valor da execução em R$85,26, na data de 31.10.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$76,50
INSS juros/multa.....R$8,34
Total do INSS.....R$84,84
Custas de liquidação.....R$0,42
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) prório(s) do documento e o código 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 17.10.07'

Notificação Nº: 4540/2007
Processo Nº: RT 00818-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
DESPACHO: PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05(CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 123/124.

Notificação Nº: 4544/2007
Processo Nº: ACM 00918-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SANTOS & PERES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Tomar ciência da ata de fls. 168, do dia 17.10.07, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4545/2007
Processo Nº: ACM 00922-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA ZELMA DA CRUZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Tomar ciência da ata de fls. 175, do dia 17.10.07, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4538/2007
Processo Nº: RT 01007-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DONOR PEREIRA
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO(A): CB AGROPECUÁRIA LTDA. (REPRESENTADA POR FLAVIO PARENTE MACEDO JUNIOR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Adio a audiência inaugural para o dia 06.11.07, às 13:10 horas, ante o teor da certidão de fls. 18 e do requerimento de fls. 21 e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT. Expeça-se mandado de notificação do reclamado, devendo ser intimado o reclamante, na pessoa do seu(sua) procurador(a), acerca do presente despacho e para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência em dia e hora previamente designados, com meios próprios. Em, 17.10.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5702/2007
Processo Nº: RT 00553-2001-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: ``1. Defiro o requerimento formulado diretamente pelo Exeqüente, às fls. 292. 2. Assim: a) junte-se, a estes autos, o alvará nº 450/2007 (acostado à contracapa dos autos), inutilizando-o; b) após, proceda-se à transferência do saldo existente na conta consignada no aludido alvará, para a conta indicada pelo Credor, às fls. 292, com comprovação nos autos e posterior intimação direta do Exeqüente, para ciência. 3. Desta forma, resta prejudicado o requerimento do Procurador do Credor (fls. 294); intime-o, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 4. Tudo feito, retornem os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 5703/2007
Processo Nº: RT 00130-2003-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA EVANGELISTA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): BENEDITA VENÂNCIO CAMELO + 003
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
DESPACHO: À EXECUTADA BENEDITA VENANCIO CAMELO: ``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da executada Benedita Venancio Camelo (fls. 338). 2. Oficie-se ao Banco Itaú S.A, ag. 5178, solicitando o imediato desbloqueio da conta consignada às fls. 337, com liberação do numerário à sua titular. 3. Intime-se a executada Benedita Venancio Camelo, por meio de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 4. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo (fls. 336-v).´´

Notificação Nº: 5704/2007
Processo Nº: RT 00404-2005-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANNE VIANA FERREIRA PAIVA GONZAGA
ADVOGADO....: JOSE FERREIRA BORGES
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS (CREA/GO)
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da atualização do débito existente nos presentes autos (fls. 310/316).

Notificação Nº: 5699/2007
Processo Nº: RT 00697-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DIGOCIL LTDA (ANTÔNIO ALVES SOBRINHO E DIVINO ROMES DA SILVA MESQUITA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Nos termos do despacho de fls. 122, fica V.Sª intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de seu constituinte, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 5696/2007
Processo Nº: RT 00366-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE VALDEVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Tomar ciência de que o depósito de fls. 368 foi convertido em penhora. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 5700/2007
Processo Nº: RT 00970-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DO AMARAL GARCIA
ADVOGADO....: DRA. ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Tomar ciência de que o depósito de fls. 49 foi convertido em penhora. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 5698/2007
Processo Nº: RT 01455-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo de fls. 109/110, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$18,00, devidas integralmente pela Reclamada, a serem recolhidas e

comprovadas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subseqüente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e o deferido em sentença, no que tange às verbas de natureza indenizatória; d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento da avença, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Ao final, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação, via malote, para tomar ciência da sentença, do acordo, desta decisão e do recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 3. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5697/2007
Processo Nº: ET 01494-2007-221-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: HÉLIO VICENTE DA SILVA CALDAS
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
EMBARGADO(A): JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: ``1. Intimado a juntar aos autos cópias do título executivo judicial e do ato constritivo relativo ao bem objeto dos embargos, o embargante apresenta cópias de despachos, do auto de penhora e avaliação do imóvel e certidões do CRI, mas não junta cópia do título executivo judicial, qual seja, sentença ou acordo (fls. 22/30). 2. Assim, face à inércia do Embargante em emendar a inicial (juntar aos autos cópias do título executivo judicial), extingue-se o processo, sem resolução do mérito, por inépcia, nos termos do art. 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT. 3. Custas, pelo Embargante, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. 4. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos. 5. Intime-se.´´

Notificação Nº: 5701/2007
Processo Nº: CCS 01624-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: ONI CORREA DA COSTA
ADVOGADO: RENATO DA SILVA GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga/GO, sob o nº 200201235344, e que por força da EC nº 45/2004 foi remetida a este Juízo e autuada sob o nº 1.624/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador do Réu, constantes às fls. 65 (substabelecimento sem reserva de poderes). 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, acerca da remessa dos autos a esta Justiça Especializada. 4. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo, para apreciação do recurso interposto às fls. 93/102.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 182/2007
PROCESSO Nº CP 00482-2006-221-18-00-0
Reclamante : ZICO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
Reclamada : JOANA MARIA PORCINA DOS SANTOS + 001
O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Reclamada, JOANA MARIA PORCINA DOS SANTOS (CPF nº 508.583.351-15), atualmente em local ignorado, INTIMADA a tomar ciência do teor do r. despacho de fls. 42, abaixo transcrito, prazo e fins legais: ``1. Inicialmente, cumpre salientar que este Juízo coaduna do entendimento de que a constrição de bem imóvel, para ser levada a efeito, prescinde da nomeação de depositário, sendo suficiente o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis. 2. A ementa de seguinte teor corrobora o entendimento supra: `PENHORA DE BEM IMÓVEL - AUSÊNCIA DE DEPOSITÁRIO - IRRELEVÂNCIA - Penhora de bem imóvel prescinde de nomeação de depositário, já que insuscetível de remoção, bastando seu registro no Registro de Imóveis. (TRT 9ª R. - AP 3.770/98 - Ac. 8.077/99 - 2ª T - Rel. Juiz Luiz Eduardo Gunther - DJPR 30.04.1999)`.3. Desta forma, reputo aperfeiçoada a penhora de fls. 37, eis que devidamente registrada no respectivo CRI (fls. 39/40-v), relativamente a estes autos e às CPs 632/06, 633/06, 634/06 e 642/06. 4. Assim, intime-se a Srª Joana Maria Porcina dos Santos, sócia da empresa Executada e proprietária dos imóveis penhorados, acerca da constrição efetuada, pela via postal e com AR (vide endereço às fls. 03), para os fins previstos no art. 884 da CLT, com a ressalva de que a penhora é conjunta para estes autos e os autos supramencionados, conforme consignado na certidão do Oficial de Justiça (fls. 36). 5. Oficie-se ao Juízo deprecado, com cópias das peças de fls. 36/37, 38/40-v e deste despacho, solicitando seja dada ciência aos Exeqüentes.`` E, para que chegue ao conhecimento de JOANA MARIA PORCINA DOS SANTOS é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, ... Arlindo Gomes Barbosa, Subdiretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS -Juiz do Trabalho- Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/2007
PROCESSO Nº RT 00947-2006-221-18-00-3
Reclamante : ROGÉRIO DIAS DA SILVA
Exeqüente : INSS
Executada : RED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA
O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Executada, RED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.996.546/0001-20, atualmente em local ignorado, CITADA, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R$ 199,34 (cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/09/2007, conforme cálculos de fls. 98, atinentes às seguintes parcelas: contribuições previdenciárias: R$99,24; custas de liquidação: R$0,50 e custas executivas: R$99,61. E, para que chegue ao conhecimento de RED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, ... Arlindo Gomes Barbosa, Subdiretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS -Juiz do Trabalho- Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/2007
PROCESSO Nº RT 00014-2007-221-18-00-7
Exeqüente : ELVIS SILVA DE OLIVEIRA
Executado : JOSUÉ FRANÇA DA SILVA + 001
O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Executado, JOSUÉ FRANÇA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 584.449.712-00, atualmente em local ignorado, CITADO, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R$8.798,76 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 31/10/2007, conforme cálculos de fls. 220, atinentes às seguintes parcelas: contribuições previdenciárias: R$2.698,12; custas de liquidação: R$43,77 e valor do Reclamante: R$6.056,87. E, para que chegue ao conhecimento de JOSUÉ FRANÇA DA SILVA é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, ... Arlindo Gomes Barbosa, Subdiretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS -Juiz do Trabalho- Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 185/2007
PROCESSO Nº RT 00804-2007-221-18-00-2
Exeqüente : ANTÔNIO GUEDES DOS SANTOS
Executado : SEMENTES AGROCAMPO
Data da Praça : 09/11/2007, às 10h00min
Data do Leilão: 06/12/2007, às 13h00min
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 56, tendo como depositário fiel o Sr. BRAZ LUIZ DE FARIA, sendo que referidos são encontradiços na GO - 070, KM -0, Município de Itaberaí/GO. Descrição do(s) bem(ns): ``320 (trezentas e vinte) sacas de 20kg cada, do produto Sementes Brachiara Brisanta (Brachiarão), VC-32 (Valor Cultura), estando avaliada cada saca em R$50,00 (cinqüenta reais).´´ O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por

cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, ... Arlindo Gomes Barbosa, Subdiretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS -Juiz do Trabalho- Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9011/2007
Processo Nº: RT 00535-1995-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EUGÊNIO MODESTO
ADVOGADO....: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): COPRIL COOPERATIVA DE PRODUÇAO RURAL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exeqüente, por seu Procurador, intimado do despacho de fls. 1502, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente da certidão de fls. 1500 e da ata de leilão negativo de fls. 1501, devendo o mesmo, no prazo de 30 dias, indicar outros bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente, expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18º DSCR nº 02/2005. Pulblique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9009/2007
Processo Nº: RT 00019-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): LÍGIA RODRIGUES MARTINS CAMPOS
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Fica à Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 146, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista à exeqüente da certidão de fls. 144 e da ata de leilão negativo de fls. 145, devendo a mesma, no prazo de 10 dias, indicar outros bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, desde já autorizada. Pulblique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9007/2007
Processo Nº: AEX 01746-2005-121-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
EXECUTADO(A): VILMA DE BESSA PORTILHO RAMOS (REP. P/ ITARON RAMOS DE PAULA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a Autora, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 83, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista à exeqüente da certidão de fls. 81 e da ata de leilão negativo de fls. 82, devendo o mesma, no prazo de 10 dias, indicar outros bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, desde já autorizada. Pulblique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9012/2007
Processo Nº: RT 01517-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA LOPES PIMENTA
ADVOGADO....: MARIA ELIZETE DIAS DANTAS
RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA. (AUTO PAR) + 004
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para vista da Impugnação aos Cálculos às fls. 520/526 interposta pela Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso X, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9013/2007
Processo Nº: RT 01517-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA LOPES PIMENTA
ADVOGADO....: MARIA ELIZETE DIAS DANTAS
RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA FLORESTA LIMA DE A. DA GRAÇA E COSTA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para vista da Impugnação aos Cálculos às fls. 520/526 interposta pela Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso X, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9029/2007
Processo Nº: RT 01709-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): PLANALTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9041/2007
Processo Nº: CCS 01728-2006-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ERNANI EUDES FERNANDES MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora/Exeqüente, por seu Procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 179, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9008/2007
Processo Nº: RT 02279-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON XAVIER NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES
RECLAMADO(A): RENATO MOREIRA FALLONI
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exeqüente, por seu Procurador, intimado do despacho de fls. 103, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente da certidão de fls. 101 e da ata de leilão negativo de fls. 102, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, desde já autorizada. Pulblique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9040/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX ANDRÉ FERNANDES
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): DEUSMAR ALVES MENDONÇA IRMÃOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9033/2007
Processo Nº: RT 00256-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIDIO CARNEIRO DE BRITO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CAÇU COMERCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 120, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Em tempo, porque remanesceram outras questões, revogo o quarto parágrafo do despacho de fls. 114. Assim sendo, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as contribuições previdenciárias e as custas processuais, a ser sacado do saldo da conta judicial n. 01505502-4, observando o resumo de cálculo de fls. 90, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, bem como o saldo integral do depósito recursal de fls. 65, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 94. Feito isso, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9025/2007
Processo Nº: RT 01116-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO (DELTA GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 33/34, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9024/2007
Processo Nº: RT 01339-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
RECLAMADO(A): PORTO RICO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar Certidão de Tempo de Serviço nº 12/2007, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9037/2007
Processo Nº: RT 01419-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO ANTÔNIO SILVA
RECLAMADO(A): SABÁ ARMAZENS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE MELO HORDONES E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas para vista da peça de fls. 148, pelo prazo de 10 dias, bem como, para terem vista do Laudo Pericial de fls. 142/147, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9031/2007
Processo Nº: RT 01501-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEOPOLDO SIMÕES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, expedir Carta de Apresentação, constando que o Reclamante prestou serviços no período anotado na CTPS, conforme restou determinado na Sentença de fls. 726/731.

Notificação Nº: 9030/2007
Processo Nº: RT 01502-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, expedir Carta de Apresentação, constando que o Reclamante prestou serviços no período anotado na CTPS, conforme restou determinado na Sentença de fls. 803/808.

Notificação Nº: 9032/2007
Processo Nº: RT 01503-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DIAS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, expedir Carta de Apresentação, constando que o Reclamante prestou serviços no período anotado na CTPS, conforme restou determinado na Sentença de fls. 652/657.

Notificação Nº: 9027/2007
Processo Nº: RT 01804-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE SOJA DE GOIATUBA LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 166/176, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9028/2007
Processo Nº: RT 01811-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DUNIA CLAUDIA SOUSA NERES
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): HOTEL BEIRA RIO DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 184/191, pelo prazo comum de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 391/2007
PROCESSO Nº RT 00369-2007-121-18-00-8
Exeqüente(s) : MARCIA SOARES DA SILVA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s) : RODAFORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) RODAFORT TRANSPORTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 8.977,14 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos),atualizada até 31/08/2007, sob pena de PENHORA, conforme cálculos e decisão de fls. 62/69 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7418/2007
Processo Nº: RT 02159-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VERCY CARDOSO DE SENA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDAO S/A ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho transcrito abaixo: DESPACHO 1. Homologa-se o acordo apresentado pelas partes, ressaltando-se que o total noticiado às fls. 852/853 alcança, considerando-se a correção do depósito recursal, valor superior ao total calculado na conta homologada (fls. 833/837). 2. O mandado de citação de fl. 843 inclui subtotal que já continha o valor das 'custas executivas e de liquidação' (fls.839 e 833). Assim, as custas encontram-se incluídas no total previsto no acordo e, portanto, não pertencem ao credor. Dessa forma, libere-se ao exeqüente o depósito recursal, deduzindo-se deste o valor das custas (R$129,18 - fl.833). 3. Cumprido o item 2, proceda a Secretaria a transferência das custas à União (R$129,18). 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União. 5. Na ausência de manifestação, arquivem-se. Em 08 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7412/2007
Processo Nº: AEX 00515-2006-111-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: HUMBERTO MACCHIONE DE PAULA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
EXECUTADO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONI
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 03/12/2007, às 15:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7432/2007
Processo Nº: RT 01010-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho transcrito abaixo: Vistos. 1. A omissão a respeito, na peça de fls. 332/333, conduz a que se conclua que as partes se entenderão diretamente para os registros em CTPS determinados na Sentença. 2. Homologa-se o acordo de fls. 332/333, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive em relação à discriminação das parcelas. 3. Deverá a reclamada recolher, em 10 (dez) dias, os valores relativos a custas processuais e os honorários periciais, nos termos da sentença de fls. 314/322, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Note-se que não há recolhimento previdenciário, já que a verba deferida em Sentença (fls. 314/322), a qual não se tornou líquida, possui caráter indenizatório (indenização por danos morais). 5. Intimem-se as partes e os peritos, dando ciência a estes do valor de seus honorários (fl. 322). 6. Ao final, intime-se a União/INSS. Em 09 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7415/2007
Processo Nº: RT 00862-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ROCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 7416/2007
Processo Nº: RT 00863-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ROCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 7417/2007
Processo Nº: RT 01254-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CINVAL CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br).

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0143/2007
PROCESSO: RT 01155-2006-111-18-00-0
Exeqüente(s): JOÃO DIVINO CONCEIÇÃO DA SILVA
Executado(s): DORIS DE BARROS CARVALHO NETTO
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DORIS DE BARROS CARVALHO NETTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), o valor de R$ 1.228,74 (mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) ou garantir a execução, conforme planilha de cálculos em anexo. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7304/2007
Processo Nº: RT 00222-1992-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DA CLINICA DE MED. INTEGRAL-RUI AUGUSTO MATTOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: MOACIR BELCHIOR
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7298/2007
Processo Nº: RT 01152-1999-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7292/2007
Processo Nº: RT 00742-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO(A): SPA - RECANTO UNICORDIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7295/2007
Processo Nº: RT 00747-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGATES PLANALTO LTDA - ME
ADVOGADO....: MARIA CLARICE AGUIAR OLIVEIRA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7302/2007
Processo Nº: RT 00920-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7296/2007
Processo Nº: RT 00993-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES MACIEL
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): ROBSON APARECIDA MEIRELES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7321/2007
Processo Nº: RT 01048-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO RODRIGUES FARIAS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LIMA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca do ofício expedido pela Delegacia da Receita Federal de Brasília - 1ªR.F., sob fl.195 dos autos epigrafados. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7300/2007
Processo Nº: RT 01153-2002-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS BEZERRA DO MONTE
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JS MÓVEIS & INTERIORES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PROP. CÍCERO FRANCISCO SOARES)
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7308/2007
Processo Nº: RT 00494-2003-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVA FERREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7310/2007
Processo Nº: RT 00677-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
RECLAMADO(A): CENTRAL GAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7311/2007
Processo Nº: RT 00116-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MEIRELES BATISTA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRAFICA MARQUES E SOLANO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em relação à petição de fls 240/241, registre-se que já foram realizadas as tentativas de bloqueio on line e bloqueio de veicúlos junto aos Detran's. Quanto à penhora de salário do executado, anoto que em linha de princípio o mesmo é impenhorável, razão porque indefiro o pleito. No que toca à penhora de semoventes pertencentes ao executado, observo que compete ao exequente a informação/indicação precisa de onde os mesmos se encontram. Indefiro o pleito de determinação para que o Oficial de Justiça deste juizo faça as vezes da parte interessada. De outro lado, defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 06 meses.

Notificação Nº: 7312/2007
Processo Nº: RT 01216-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante/exeqüente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado no ofício e no despacho de fls. 273/274.

Notificação Nº: 7305/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA TRES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DO PESCADOR (PROPRIETARIA: AGNEIA DE TAL)
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, etc. Enquanto se aguarda o transcurso de prazo para embargos - o que se dará em 19/10/2007 -, intime-se a autora para, no prazo de até 10 dias, trazer sua CTPS para anotação.

Notificação Nº: 7315/2007
Processo Nº: RT 01093-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON RODRIGUES DE ARAGAO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 7314/2007
Processo Nº: RT 01094-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEOCLECIANA RIBAS DOS PRAZERES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5846/2007
Processo Nº: RT 00314-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO MARIANO PEREIRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se o reclamante a comparecer nesta Secretaria para receber crédito.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6040/2007
Processo Nº: RT 00250-2005-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, contra-minutar o agravo de petição de fls. 600/610, no prazo de 8 (oito) dias.

Notificação Nº: 6043/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS RÉS: Ficam Vossas Senhoria intimadas a manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 691/733, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6044/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002
ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA
DESPACHO: ÀS RÉS: Ficam Vossas Senhoria intimadas a manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 691/733, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6045/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RÉS: Ficam Vossas Senhoria intimadas a manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 691/733, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6042/2007
Processo Nº: RT 00988-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR ALVES FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de audiência de fl. 62, cujo inteiro teor é o seguinte: Em 17 de outubro de 2007, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, estando em exercício o(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho HELVAN DOMINGOS PREGO, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado. Às 15h17min, aberta a audiência, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). AILTON EPAMINONDAS BARBOSA CARDOSO, portador RG 710493, SSP/GO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CELSO ESTEVÃO CARDOSO, OAB nº 2614/TO, que juntará carta de preposição e procuração no prazo de 5 dias. A reclamada apresenta petição de acordo que está assinada apenas pelo procurador do reclamante e datada de hoje. Este Juízo tem por procedimento não homologar acordos apresentados por petição em 1ª audiência quando o trabalhador não está presente a fim de ratificar os termos do ajuste e confirmar perante o Juízo o conhecimento dos efeitos da transação e a liberdade em sua celebração. Em vista disso, intime-se pessoalmente o reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, compareça na Secretaria da Vara a fim de confirmar os termos do acordo apresentado por petição, cientificando-o de que o não comparecimento será interpretado como aquiescência e ratificação da avença, com sua consequente homologação. Intime-se o procurador do autor. A reclamada requer que as futuras intimações sejam feitas em nome do advogado: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO, OAB/GO nº 6955. Proceda-se o cadastro do procurador, como acima requerido, desde que juntada a procuração respectiva. Audiência encerrada às 15h20min.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4261/2007
Processo Nº: RT 00797-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): LATICÍNIO POSSE LTDA
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Vistos,etc. I-Ante o teor da certidão de fls. 81 dos autos,intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.(...)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4262/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDICREUZA COSTA MENDES
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ADRIANA SCHIAVINI + 001
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Vistos,etc. I-Defiro o requerimento de fls. 86. II-Intime-se a

reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer a "chave", de sorte a viabilizar o levantamento do valor correspondente ao FGTS pela reclamante, sob pena de indenização do respectivo valor, acrescidos dos encargos legais .'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4263/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDICREUZA COSTA MENDES
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE SCHIAVINI LTDA + 001
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Vistos,etc. I-Defiro o requerimento de fls. 86. II-Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer a "chave", de sorte a viabilizar o levantamento do valor correspondente ao FGTS pela reclamante, sob pena de indenização do respectivo valor, acrescidos dos encargos legais .'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4258/2007
Processo Nº: CAU 00097-2007-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ÁDIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
DESPACHO: AO AUTOR: Deferido o requerimento de fls. 2402 dos autos supra (prazo de 60 dias).

Notificação Nº: 4260/2007
Processo Nº: RT 00575-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAÍDE BESSA
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ODILSON ABADIO DE RESENDE
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Vistos etc. I-Não receber o recurso ordinário, vez que não depositado o valor integral arbitrado na condenação. II-Intime-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 143/2007
PROCESSO: ACCS 00317-2007-231-18-00-7
Exeqüente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Executado(s): HONOROTA CARDOSO PINHEIRO
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, HONOROTA CARDOSO PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$1.105,19;CUSTAS PROCESSUAIS E DE LIQUIDAÇÃO-R$28,45; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$165,78; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.299,43; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 145/2007
PROCESSO: RT 00538-2007-231-18-00-5
Exeqüente(s): MÁRIO LUIZ PINTO
Executado(s): ISMAR ORNELAS VALENTE
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ISMAR ORNELAS VALENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$946,27; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$129,54; INSS/EMPREGADO-R$34,41; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.110,22; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 144/2007
PROCESSO: RT 00542-2007-231-18-00-3
Exeqüente(s): BALDUINO MARIA DA CONCEIÇÃO
Executado(s): DELVELICO PIMENTEL FILHO
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DELVELICO PIMENTEL FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS PROCESSUAIS-R$15,20; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$15,20; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8677/2007
Processo Nº: RT 01009-1998-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES PEIXOTO NETO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JAGUAR ALGODOEIRA LTDA. (SUCESSORA DA WPJ - BENEFICIADORA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, que indique meios, para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8656/2007
Processo Nº: RT 02333-2000-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DELCIDES DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I.R.H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para ciência do deferimento da dilação do prazo por 15 dias.

Notificação Nº: 8671/2007
Processo Nº: RT 00815-2003-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KERLLA MARCOLINO PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROVERDE - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8645/2007
Processo Nº: RT 01697-2004-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRª. ANA DILMA C. M. MIRANDA
RECLAMADO(A): PAULO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO INACIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intima-se o reclamado para receber a Guia de Levantamento - Alvará - acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8662/2007
Processo Nº: RT 01081-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 8659/2007
Processo Nº: RT 01282-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON LEAL PROCÓPIO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, indicar bens pertencentes à sociedade, sob pena da execução prosseguir em relação aos bens particulares dos sócios.

Notificação Nº: 8651/2007
Processo Nº: RT 01619-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINA MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, o prazo de 05 dias, e ainda, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8664/2007
Processo Nº: RT 01948-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ MEGA ,
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado, para se manifestar, sobre a alegação de descumprimento do acordo, nos termos da petição de fls. 323/324, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8657/2007
Processo Nº: RT 00088-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVANI DE SOUSA MAGALHÃES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 8678/2007
Processo Nº: RT 00458-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MECADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 8649/2007
Processo Nº: RT 01311-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILDO FRANÇA COSTA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada AGETOP intimada do despacho a seguir: ´´Considerando-se que todas as diligências implementadas por este Juízo em relação à primeira executada Sarkis Engenharia Ltda no sentido de satisfazer os créditos em execução restaram inexitosas e, ainda, o fato de que a segunda reclamada Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP se obrigou subsidiariamente pelas obrigações assumidas por aquela, consoante se infere da ata de fls. 30/32 , determino a intimação desta última (AGETOP) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir o acordo homologado às fls. 30/32, sob pena de incidir na multa nele estipulada, além de sofrer, doravante, os ônus decorrentes da execução.´´

Notificação Nº: 8676/2007
Processo Nº: RT 01472-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DO CARMO
RECLAMADO(A): AIRES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: (FL. 58)``Intimem-se as partes, sendo o executado através de Oficial de Justiça, para os efeitos do art. 884/CLT e para ciência da penhora dos imóveis descritos às fls. 52/57 dos autos, bem como da hasta pública designada para alienação dos referidos imóveis, a realizar-se no Juízo deprecado, consoante ofício de fl. 51. Expeça-se o mandado. Intime-se, ainda, o credor hipotecário: Banco do Brasil S.A., através de sua procuradoria, acerca da supracitada praça.´´

Notificação Nº: 8648/2007
Processo Nº: RT 01683-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL FRANCISCO ZORZI
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA DE BONA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8642/2007
Processo Nº: RT 01716-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que extingui o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC

Notificação Nº: 8643/2007
Processo Nº: RT 01716-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que extingui o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC

Notificação Nº: 8653/2007
Processo Nº: RT 00131-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR DALMOLIN
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, o prazo de 05 dias, e ainda requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8652/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIL LEAL DE ALEMÃO JÚNIOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, o prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8675/2007
Processo Nº: CCS 00841-2007-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LOURIVAL FRANCISCO DE PAIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente, para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8674/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALERIANO CARVALHO LEÃO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): VANDERLÍCIO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado, para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 8665/2007
Processo Nº: AAT 00926-2007-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: GENIVALDO GERMANO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO: DR. ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8670/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado, para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 8650/2007
Processo Nº: RT 01026-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILSON FARIA DE MORAES
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito horas), sob pena de penhora, no valor de R$ 2.180,95 (dois mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que R$ 2.043,94, refere-se ao crédito líquido do exeqüente; R$ 10,64, a título de custas de liquidação; R$ 42,12, a título de custas processuais; R$ 21,98, a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 62,27, referente às contribuições previdenciárias cota/empregado. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/09/2007.

Notificação Nº: 8647/2007
Processo Nº: AAT 01065-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ELIAS FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento da indenização por danos morais arbitrada em R$ 20.000,00, sob pena de execução, e ainda, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 400,00.

Notificação Nº: 8660/2007
Processo Nº: RT 01097-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ABREU GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RAQUEL DOS SANTOS DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para, comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao vínculo empregatício reconhecido, sob pena de indenização substitutiva ao seguro-desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8661/2007
Processo Nº: RT 01097-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ABREU GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSÉ DIVINO DANIEL DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para, comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao vínculo empregatício reconhecido, sob pena de indenização substitutiva ao seguro-desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8646/2007
Processo Nº: RT 01134-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRACIOLLI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8669/2007
Processo Nº: RT 01177-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILTON MAGALHÃES
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): ICMEG - INSTITUTO DE CIRURGIA, MEDICINA E ESTÉTICA DE GOIÁS S/S LTDA.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para ciência da produção de prova pericial, requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, as reclamadas deverão adiantar o valor de R$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando as mesmas advertidas de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.

Notificação Nº: 8644/2007
Processo Nº: RT 01372-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NUNES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que extingui o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC, e autorizou o desentranhamento dos documentos.

Notificação Nº: 8654/2007
Processo Nº: RT 01378-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 20.11.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8658/2007
Processo Nº: RT 01472-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JORGE BITAR
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS da obreira, sob pena da omissão ser suprida pela Secretaria da Vara, com expedição de ofício à DRT, para aplicação de multa administrativa.

Notificação Nº: 8663/2007
Processo Nº: RT 01486-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GOMES SOARES
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAFRAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por EDSON GOMES SOARES em desfavor de SAFRAS AGRÍCOLAS Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 37/38.

Notificação Nº: 8666/2007
Processo Nº: RT 01525-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): FLAVIA PRADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DANILLO LIMA FERREIRA em desfavor de FLÁVIO PRADO, conforme consta, na íntegra, às fls. 18/20.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 296/2007
PROCESSO: RT 00815-2003-101-18-00-6
RECLAMANTE: KERLLA MARCOLINO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGROVERDE - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. + 001
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada, AGROVERDE - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência dos efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias, consoante despacho de fl. 161 dos autos acima identificados. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de outubro de Dois mil e Sete. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 297/2007
PROCESSO: ACCS 00841-2007-101-18-00-8
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
RECLAMADO(A): LOURIVAL FRANCISCO DE PAIVA
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado, LOURIVAL FRANCISCO DE PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.138.701-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência dos efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias, consoante despacho de fl. 107 dos autos acima identificados. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de outubro de Dois mil e Sete. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9691/2007
Processo Nº: RT 00297-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IZAEL DA SILVA
ADVOGADO....: DR. PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 225, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais (fls. 223/224), em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas. Concedo ao Exeqüente o prazo de 05 dias, contados da data em que o cheque poderá ser compensado, para que se manifeste sobre o cumprimento do acordo, sob pena de preclusão. A execução quanto à Contribuição Previdenciária já foi extinta por este Juízo à fl. 197, em razão de pagamento. Assim, intimem-se via DJ acerca da homologação apenas as partes.´´

Notificação Nº: 9681/2007
Processo Nº: RT 00382-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA - COMIGO
ADVOGADO....: DR. CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMAMTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 294, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O Reclamante informa que sua conta vinculada encontra-se inativa há mais de três anos e que não conseguiu receber os depósitos administrativamente perante a CEF. Este Juízo expediu ofício à CEF solicitando esclarecimentos, os quais ainda não foram prestados. Por este motivo, o Reclamante requereu que este Juízo expeça alvará judicial autorizando o levantamento. Indefiro o requerimento, tendo em vista que no presente feito há impedimento quanto ao conhecimento de pedidos novos, já que há sentença transitada em julgado. Para deliberação sobre o pedido, o Reclamante deverá ajuizar ação própria (ALVARÁ JUDICIAL). Intime-se o Reclamante. Retornem os autos ao arquivo definitivo``.

Notificação Nº: 9707/2007
Processo Nº: RT 00489-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDOIZ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9678/2007
Processo Nº: RT 00770-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciaria, 05 dias.

Notificação Nº: 9682/2007
Processo Nº: RT 00771-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ARI PEREIRA MELQUIDES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica V.Sª intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9690/2007
Processo Nº: RT 00156-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON LUIZ RAMOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação da audiência de instrução para o dia 06/12/2007 às 15:30 horas.

Notificação Nº: 9668/2007
Processo Nº: RT 00432-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MENEZES DOS REIS
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 16h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Caso não haja acordo, ficam Vossas Senhorias cientes de que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9684/2007
Processo Nº: RT 00790-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AGIMIRO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará judicial nº 156/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9685/2007
Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SANNIO MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): QUIAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA + 004
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para os efeitos do artigo 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9674/2007
Processo Nº: AAT 01181-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 15h00min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Caso não haja acordo, ficam Vossas Senhorias cientes de que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9687/2007
Processo Nº: RT 01329-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA HELENA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÁS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da nomeação do perito Dr. Anderson César Partata, e para que ratifiquem os quesitos já apresentados ou elaborem suplementares, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9692/2007
Processo Nº: AAT 01725-2006-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: EDÍLSON ROSA DE SOUZA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
RÉU(RÉ).: AUTO POSTO SHALON II
ADVOGADO: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 216, cujo teor é o seguinte:``Considerando que a Reclamada não apresentou os documentos solicitados pela Seguradora, levando à conclusão de que não existe seguro, considerando que foi produzida prova pericial e, considerando ainda, que as partes e testemunhas foram ouvidas, designo audiência para encerramento da instrução processual para o dia 05/11/2007 às 12h55min.´´

Notificação Nº: 9672/2007
Processo Nº: AAT 01760-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 14h00min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Caso não haja acordo, ficam Vossas Senhorias cientes de que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9679/2007
Processo Nº: CCS 00072-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: KELMA SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9675/2007
Processo Nº: AAT 00125-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARIA DAS DORES SANTOS VIEIRA + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: GOIAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 15h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Caso não haja acordo, ficam Vossas Senhorias cientes de que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9676/2007
Processo Nº: AAT 00125-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARIA DAS DORES SANTOS VIEIRA + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: ITAÚ SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 15h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Caso não haja acordo, ficam Vossas Senhorias cientes de que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9671/2007
Processo Nº: RT 00193-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LEANDRO MORAES MARTINS
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fornecer localização do imóvel rural do reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 9686/2007
Processo Nº: RT 00725-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A. (CONTEMINAS)
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para que informe, em 48 horas, se há interesse em compor o litígio.

Notificação Nº: 9686/2007
Processo Nº: RT 00725-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A. (CONTEMINAS)
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl 174, cujo teor é o seguinte:``Considerando que foi designada audiência conciliatória para o dia 30/10/2007; considerando que o Reclamante e sua procuradora residem em Anápois-GO, intime-se a Reclamada para informar em 48, se há interesse em compor o litígio.´´

Notificação Nº: 9694/2007
Processo Nº: RT 01038-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEJALMA PRUDENTE MACHADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de audiência para o dia 11/12/2007 às 15:30 horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 9695/2007
Processo Nº: RT 01038-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEJALMA PRUDENTE MACHADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de audiência para o dia 11/12/2007 às 15:30 horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 9670/2007
Processo Nº: RT 01117-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MAIKON VINÍCIUS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007 às 09h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Caso não haja acordo, ficam Vossas Senhorias cientes de que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9696/2007
Processo Nº: RT 01127-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GERALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARTINS E LEAL LTDA.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de audiência para o dia 10/12/2007 às 15:30 horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso.

Notificação Nº: 9705/2007
Processo Nº: AAT 01197-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: MARCELO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 172, cujo teor é o seguinte:``À vista de que as partes, de comum acordo, requereram o adiamento da audiência marcada para esta data, defiro o adiamento. Redesigno a audiência para o dia 06/12/2007 às 16 horas, mantidas as cominações anteriores.´´

Notificação Nº: 9703/2007
Processo Nº: AAT 01219-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: DILVANI OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas intimadas do r. despacho de fl. 239, cujo teor é o seguinte:``A Reclamante requereu a nomeação do Dr. Ricardo Campos Cruvinel como perito. Verifica-se que à fl. 18 consta que a Reclamante já foi paciente do referido médico, o que impede este Juízo de nomeá-lo perito, segundo dispõe o Código de Ética Médica. Assim, não obstante a inércia da Reclamada, não acolho a indicação da Reclamante e reabro o prazo para que as partes indiquem o nome de outro profissional, no prazo comum de 05 dias.´´

Notificação Nº: 9688/2007
Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO JOÃO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de audiência inicial para o dia 26/11/2007 às 13horas.

Notificação Nº: 9680/2007
Processo Nº: CAU 01535-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: ROBERTO ALVES BRANQUINHO
ADVOGADO: ROBERTO SILVA AMARANTE
RÉU(RÉ).: COMERCIAL VIDAÉO-LAR LTDA.
ADVOGADO: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do r. despacho a seguir transcrito: ´´À vista da certidão de fl 54, converto o julgamento em diligência, vez que para a prolação da sentença é imprescindível a resposta do ofício encaminhado à Primeira Vara do Trabalho de Rio Verde - fl. 51. Com a resposta do ofício, voltem os autos conclusos para prolação de sentença. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9704/2007
Processo Nº: RT 01575-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE SOUTO MORAIS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): O BOTICÁRIO
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 104, cujo teor segue:``Deixo, por hora, de deliberar acerca do requerimento de fl. 103. Aguarde-se a realização da audiência.´´

Notificação Nº: 9689/2007
Processo Nº: RT 01619-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE CADIM SILVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): NAZIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhoria intimdas da designação de audiência para o dia 25/10/2007 às 13:25 horas.

Notificação Nº: 9689/2007
Processo Nº: RT 01619-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE CADIM SILVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): NAZIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhoria intimdas da designação de audiência para o dia 25/10/2007 às 13:25 horas, sendo mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 243/2007
PROCESSO Nº RT 00756-2005-102-18-00-4
Reclamante: JOSÉ RICARDO FONSECA
Advogado: EDUARDO DO PRADO LÔBO, OAB/GO nº 23183.
Exequente: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
Executada: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO, OAB/GO nº 14022.
Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 228, tendo como depositária a Srta. NÁDIA DA SILVA.
- ´´02 (Dois) APARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA CARRIER, cor bege, 7000 BTUS, em bom estado de conservação, avaliado por R$ 700,00(setecentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais)´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 242/2007
PROCESSO Nº RT 00772-2005-102-18-00-7
Reclamante: RENIVALDO COSTA DE SOUSA
Advogada: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES, OAB/GO nº 15481
Exequente: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
Executada: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO, OAB/GO nº14022
Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 112, tendo como depositária a Srta. NÁDIA DA SILVA.
- ´´01 (Uma) Betoneira Rotativa, Marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água, caçamba carregadora, com tambor com capacidade para 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pro e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R$ 10.000,00(dez mil reais).´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 242/2007
PROCESSO Nº RT 00772-2005-102-18-00-7
Reclamante: RENIVALDO COSTA DE SOUSA
Advogada: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES, OAB/GO nº 15481
Exequente: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
Executada: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO, OAB/GO nº14022
Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 112, tendo como depositária a Srta. NÁDIA DA SILVA.
- ´´01 (Uma) Betoneira Rotativa, Marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água, caçamba carregadora, com tambor com capacidade para 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pro e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R$ 10.000,00(dez mil reais).´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 245/2007
PROCESSO Nº RT 00143-2007-102-18-00-9
Reclamante: BENEDITO MARTINS RAMOS
Advogada: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO, OAB/GO nº 20986.
Exequente: BENEDITO MARTINS RAMOS
Executada: J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado: ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES, OAB/GO nº 21967.
Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 58, tendo como depositário o Sr. ROBSON PEREIRA DA COSTA.
- ´´01 (Uma) Betoneira, sem identificação aparente, com carregador, capacidade para 580 litros, em regular estado de conservação e funcionamento, com todos os seus acessórios, motor WEG 3 Cvs, avaliada por R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 244/2007
PROCESSO Nº CPEX 01184-2007-102-18-00-2
Exequente: GABRIEL LEITE MACHADO
Advogado: JOSE HUMBERTO DE URZEDO, OAB/MG nº 87082
Executada: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 17, tendo como depositária a Srta. NÁDIA DA SILVA.
- ´´01 (Uma) Betoneira Rotativa, Marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água, caçamba carregadora, com tambor com capacidade para 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pro e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R$ 10.000,00(dez mil reais)´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 244/2007
PROCESSO Nº CPEX 01184-2007-102-18-00-2
Exequente: GABRIEL LEITE MACHADO
Advogado: JOSE HUMBERTO DE URZEDO, OAB/MG nº 87082
Executada: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 17, tendo como depositária a Srta. NÁDIA DA SILVA.

- ´´01 (Uma) Betoneira Rotativa, Marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água, caçamba carregadora, com tambor com capacidade para 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pro e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R$ 10.000,00(dez mil reais)´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6704/2007
Processo Nº: RT 00102-2004-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 257, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o saldo dos depósitos recursais de fls. 149 e 197, visando à satisfação de parte do valor da execução. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do remanescente devido, ressalvando-se que o Juízo já se acha garantido parcialmente, pelo valor de aludidos depósitos recursais. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6712/2007
Processo Nº: RT 00308-2005-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURICO RODRIGUES COSTA NETO
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BOA VISTA E PAX LTDA
ADVOGADO....: MARTA MARIA MOREIRA SOARES
DESPACHO: EXEQÜENTE: De ordem, fica V.Sa. intimado para no prazo legal, manifestar-se da Ata de Leilão Negativo.

Notificação Nº: 6685/2007
Processo Nº: RT 00773-2005-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS FILHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EUDES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO + 001
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do bem penhorado, constante do auto de penhora de fls. 135, para fins de prosseguimento da execução. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6720/2007
Processo Nº: RT 00513-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA ODS MONTAGEM INDÚSTRIA LTDA - ME
Tomar ciência do r. despacho de fls. 193, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc.,Homologo o cálculo apresentado às fls. 187/191, fixando o valor da execução em R$ 2.543,83, atualizados até 30/08/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 2.472,82, já deduzida a cota parte da contribuição previdenciária devida pelo empregado; o INSS em R$ 58,35 e as custas de liqüidação em R$ 12,66. Libere-se, em favor da 2ª reclamada o saldo do depósito recursal de fl. 121, com os acréscimos legais. Intime-se para fins de recebimento. Converto em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 104, que se afigura suficiente à integral satisfação da execução. Intime-se a União(art. 879, § 3º/CLT). Intime-se a executada, via do seu patrono, dandolhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente e determinada a liberação do quantum devido ao exeqüente, bem assim a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe. Tudo cumprido e comprovado, com suporte no que dispõe o art. 794, I/CPC, de aplicação subsidiária à espécie, fica desde já decretada a extinção da execução, determinando, de conseqüência, o arquivamento definitivo dos presentes autos, com prévia liberação do saldo remanescente à executada, em não havendo outras execuções, neste Juízo, face à mesma. SLMBelos, 17/08/07, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 6721/2007
Processo Nº: RT 00517-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA ODS MONTAGEM INDÚSTRIA LTDA - ME Tomar ciência do r. despacho de fls. 205, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Homologo o cálculo apresentado às fls. 199/204, fixando o valor da execução em R$ 2.259,21, atualizados até 30/08/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 2.126,36, já deduzida a cota parte da contribuição previdenciária devida pelo empregado; o INSS em R$ 121,61 e as custas de liqüidação em R$ 11,24. Libere-se, em favor da 2ª reclamada o saldo do depósito recursal de fl. 124, com os acréscimos legais. Intime-se para fins de recebimento. Converto em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 107, que se afigura suficiente à integral satisfação da execução. Intime-se a União(art. 879, § 3º/CLT). Intime-se a executada, via do seu patrono, dandolhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente e determinada a liberação do quantum devido ao exeqüente, bem assim a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe. Tudo cumprido e comprovado, com suporte no que dispõe o art. 794, I/CPC, de aplicação subsidiária à espécie, fica desde já decretada a extinção da execução, determinando, de conseqüência, o arquivamento definitivo dos presentes autos, com prévia liberação do saldo remanescente à executada, em não havendo outras execuções, neste Juízo, face à mesma. SLMBelos, 17/08/07, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 6714/2007
Processo Nº: RT 00518-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 208, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6706/2007
Processo Nº: RT 00519-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO AGOSTINHO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 200, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6711/2007
Processo Nº: RT 00611-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA (SUCESSORA DO FRIGORÍFICO SANTA ISABEL LTDA-ME)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: EXEQÜENTE: De ordem, fica V.Sa. intimado para no prazo legal, manifestar-se da Ata de Leilão Negativo.

Notificação Nº: 6710/2007
Processo Nº: RT 00892-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAÍDES GONÇALVES REIS
ADVOGADO....: JUNIA DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MATINÊS RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da manifestação do Perito, às fls. 269/271.

Notificação Nº: 6716/2007
Processo Nº: RT 01317-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZA MARTINS DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de RR 2.516,78, (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 6722/2007
Processo Nº: RT 01450-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONARDO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: A 2ª RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$2.944,09 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 6717/2007
Processo Nº: AAT 01451-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CÉLIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: CEREAL ARMAZÉNS GERA
ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da conclusão do laudo pericial de fls. 141/143.

Notificação Nº: 6708/2007
Processo Nº: CCS 00069-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: EXEQÜENTE/REQUERENTE: De ordem, fica V.Sa. intimada para no prazo legal comparecer a esta VT para receber crédito.

Notificação Nº: 6707/2007
Processo Nº: CCS 00184-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TELES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: REQUERENTE/EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 192, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Comprovada a transferência, via TED, intime-se a executada, para fins de embargos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6726/2007
Processo Nº: RT 00292-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILO CARLOS BRETAS FRANCO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: A RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 6.067,95 (seis mil, sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 6725/2007
Processo Nº: RT 00297-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FERNANDO VITAL
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: A RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 6.026,04 (seis mil, vinte e seis reais e quatro centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 6679/2007
Processo Nº: AAT 00423-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: APARECIDA TEIXEIRA DE GODOI SOUZA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Para no prazo legal de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca do laudo pericial de fl. 160/161. Obs: - Inrimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6682/2007
Processo Nº: RT 00728-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSINHA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ABDALAH ALI ABDEL CADER
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 99/105 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DEUSINHA MARIA DOS SANTOS em face de ABDALAH ALI ABDEL CADER, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Destarte, reconhece-se que a reclamante trabalhou de 1.8.2003 a 30.8.2005 e de 1.6.2006 a 26.3.2007, na função de Costureira, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia um R$ 1.080,00 por mês. Condena-se o reclamado a retificar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período alegado na inicial, e ante a ausência de prova de adimplemento das obrigações legais e contratuais, condena-se o reclamado ao pagamento de saldo de salário; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13° salário Processo nº 00728/07 da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - GO integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40%, sob pena de execução direta; multa do art. 477, da CLT; seguro desemprego. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 10.000,00, pelo reclamado. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6723/2007
Processo Nº: RT 00734-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: A RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$59,52 (cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 6678/2007
Processo Nº: RT 00816-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEI AIRES GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 159/165, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os

pedidos formulados por SIDINEI AIRES GONCALVES em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA. Assim, Condena-se a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias com um terço, décimo terceiro salário, rsr, FGTS com 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Processo nº 00816/2007 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO Independentemente do trânsito em julgado, a Secretaria da vara deverá juntar a estes autos cópia de certidões arquivadas em pasta própria. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6677/2007
Processo Nº: RT 00831-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDO MONTEIRO SOARES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 202/209, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VANDO MONTEIRO SOARES em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA. Assim, Condena-se a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias com um terço, décimo terceiro salário, rsr, FGTS com 40%; pagamento de adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, com reflexos em décimos terceiros salários, férias com um terço, FGTS com 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Independentemente do trânsito em julgado, a Secretaria da vara deverá juntar a estes autos cópia de certidões arquivadas em pasta própria. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6709/2007
Processo Nº: RT 00836-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se do laudo pericial. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6724/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: A RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$54,92 (cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 6705/2007
Processo Nº: AIN 00928-2007-181-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: IRISLEY GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: REQUERIDO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Requerente. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6690/2007
Processo Nº: RT 00929-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HANS MULLER VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 3.570,94(três mil, quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 6689/2007
Processo Nº: RT 00930-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEYBE FÁBIO DUARTE
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 1.656,52(um mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 6687/2007
Processo Nº: RT 00984-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ILMAR GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): NILTON VIEIRA DE MATOS (IMPACTO AUTO SOM MECÂNICA E LAVAJATO MATOS)
ADVOGADO....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da r. sentença de fls. 71/73 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FABIO ROBERTO DA SILVA em face de NILTON VIEIRA DE MATOS (IMPACTO AUTO SOM MECANICA E LAVAJATO MATOS). Custas no importe de R$ 598,93 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o autor está dispensado. Processo nº 00984/07 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO Intimem-se as partes...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6696/2007
Processo Nº: RT 00990-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DOS REIS PINTO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 138/143 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por RAFAEL DOS REIS PINTO em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condena-se a reclamada ao pagamento de diferenças salariais com reflexos, nos termos da inicial. Outrossim, condena-se a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 10.000,00 (dez mil Processo nº 00990/2007 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO reais), tendo por parâmetro o vulto dos danos provocados, a capacidade econômico-financeira da ré, a realidade sócioeconômica e familiar do autor, bem como a função pedagógica do provimento judicial. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 280,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 14.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6695/2007
Processo Nº: RT 00997-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOREIRA
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 148/154 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por RENATO MOREIRA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA. Declara-se a nulidade da dispensa por justa causa. Condena-se a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado, com a sua integração para todos os fins; férias proporcionais com o terço constitucional; décimo terceiro salário; multa de 40% do FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.000,00, pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6697/2007
Processo Nº: RT 00998-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 187/193 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROSILENE MARTINS DE ALMEIDA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Condena-se a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo por parâmetro o vulto dos danos provocados, a capacidade econômico-financeira da ré, a realidade sócio-econômica e familiar do autor, bem como a função pedagógica do provimento judicial. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença,computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 10.000,00, pela reclamada.Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6693/2007
Processo Nº: RT 01033-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OIRES LEY TAVARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
RECLAMADO(A): EULER NOVAES TAVEIRA
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 60/62 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados por OIRES LEY TAVARES DE CARVALHO em face de EULER NOVAES TAVEIRA. Custas no importe de R$ 400,00 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o autor está dispensado. Intimem-se as partes..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6681/2007
Processo Nº: RT 01039-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 169/177, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARLENE BORGES DE OLIVEIRA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA. Assim, Condena-se a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias com um terço, décimo terceiro salário, rsr, FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Independentemente do trânsito em julgado, a Secretaria da vara deverá juntar a estes autos cópia de certidões arquivadas em pasta própria. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6684/2007
Processo Nº: CCS 01188-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FÁBIO DE PAULA SCHMID
ADVOGADO: JESSÉ ALVES DE ALMEIDA
DESPACHO: REQUERENTE: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 86/93 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO EX POSITIS, extingo o processo, sem resolução do mérito quanto a CSR de 2003, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2002, extinguindo o processo, com resolução de mérito quanto a essa parcela e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, para condenar o requerido FABIO DE PAULA SCHMID, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2004, 2005 e de 2006, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Nos termos do art. 20, do CPC, condena-se o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora, nos termos do art. 600, da CLT. Limitação da multa a 100% do valor da obrigação principal (CC, art. 413). Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas, pelo Requerido, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes e, após o trânsito em julgado, cumpra-se. INTIME-SE O REQUERIDO, VIA MANDADO...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6688/2007
Processo Nº: AC 01218-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ADELÚCIO LIMA MELO
RÉU(RÉ).: ASSIS E PIRES DA COSTA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE:Tomar ciência da r. sentença de fls. 32/33 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA em face de ASSIS E PIRES DA COSTA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Processo nº 01218/07 da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - GO Condena-se o reclamado ao pagamento de pagamento de honorários contábeis. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da lei, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00, pelo reclamado. Contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos da lei. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6691/2007
Processo Nº: RT 01227-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR LOPES BARREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 117/120, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSEMAR LOPES BARREIRA em face de ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS. Condena-se a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade, de janeiro a maio de 2007, no importe de 20% sobre o salário mínimo, com reflexos em férias com o terço constitucional, décimos terceiros salários, FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 12,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 600,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000 e legislação superveniente. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6686/2007
Processo Nº: CCS 01266-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HERIBERTO DIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 107/114 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, extingo o processo, sem resolução do mérito quanto a CSR de 2003, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2002, extinguindo o processo, com resolução de mérito quanto a essa parcela e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, para condenar o requerido HERIBERTO DIAS, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2004, 2005 e de 2006, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Nos termos do art. 20, do CPC, condena-se o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora, nos termos do art. 600, da CLT. Limitação da multa a 100% do valor da obrigação principal

(CC, art. 413).Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas, pelo Requerido, no importe de R$ 18,00, calculadas sobre R$ 900,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes e, após o trânsito em julgado, cumpra-se. INTIME-SE O REQUERIDO, VIA MANDADO...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6683/2007
Processo Nº: CCS 01268-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOVERSON LUIZ GONZAGA
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 105/112 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO EX POSITIS, extingo o processo, sem resolução do mérito quanto a CSR de 2003, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2002, extinguindo o processo, com resolução de mérito quanto a essa parcela e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, para condenar o requerido JOVERSON LUIZ GONZAGA, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2004, 2005 e de 2006, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Nos termos do art. 20, do CPC, condena-se o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora, nos termos do art. 600, da CLT. Limitação da multa a 100% do valor da obrigação principal (CC, art. 413). Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas, pelo Requerido, no importe de R$ 36,00, calculadas sobre R$ 1.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes e, após o trânsito em julgado, cumpra-se. INTIME-SE O REQUERIDO, VIA MANDADO...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6680/2007
Processo Nº: RT 01355-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 147/154, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANTONIO FRANCISCO MATOS DA SILVA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, Condena-se a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias com um terço, décimo terceiro salário, rsr, FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da Processo nº 001355/2007 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 30,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.500,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Independentemente do trânsito em julgado, a Secretaria da vara deverá juntar a estes autos cópia de certidões arquivadas em pasta própria. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6694/2007
Processo Nº: RT 01364-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALVES
ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 139/144 cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por PAULO HENRIQUE ALVES em face de XINGULEDER COUROS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, é forçoso admitir a nulidade da dispensa sem justa causa, resplandecendo o direito de a reclamante obter o reconhecimento da estabilidade provisória prevista no art. 118, da Lei 8.213/1991, de doze meses da data da cessação do benefício previdenciário, com integração do respectivo período para todos os fins. Destarte, condena-se a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado, com integração para todos os fins; indenização de salários de todo o período de estabilidade reconhecida; décimos terceiros salários; férias com 1/3; FGTS com 40%; salário-família. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 160,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 8.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6702/2007
Processo Nº: CCS 01426-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IGNEZ PORTO DE MAGALHÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 24, cujo teor é o abaixo transcrito:'...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 18/20, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R$ 40,70, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.035,15), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6698/2007
Processo Nº: CP 01516-2007-181-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: FERNANDO CÉSAR DE BESSA JÚNIOR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
REQUERIDO(A): KAMAYURAS CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sa. notificadas a comparecerem perante esta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no dia 27/11/2007, às 15:15h para realização da audiência de OITIVA DE TESTEMUNHA.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7415/2007
Processo Nº: RT 00156-1997-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACINO FRAGA XAVIER
ADVOGADO....: NIVALDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CCO-CONSTRUTORA CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: HELY JOSE DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 05/11/2007, às 09h00min, na Vara do Trabalho de Araxá-MG, situada na Praça José Adolfo de Aguiar, 10, Silveria, Araxá-MG, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados. Fica desde já designado o dia 21/11/2007, às 09h00min, no mesmo local, eventual leilão.

Notificação Nº: 7413/2007
Processo Nº: RT 00587-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JERLIS CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTO ANTONIO (REPRES. POR SEU SÓCIO - AMADO OLÍMPIO ROSA)
ADVOGADO....: VERGILIO BUCAR MORENO
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar os Alvarás nº575/2007 e 576/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 7447/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDE INÁCIO ALVIM SILVA/INSS
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAIZÃO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
DESPACHO: Deverá a executada opor embargos, caso queira, no prazo de CINCO dias, face o bloqueio de valores em sua conta do Banco do Brasil, no importe de R$711,65.

Notificação Nº: 7439/2007
Processo Nº: RT 00369-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISGLEMON CLAUDINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência em prosseguimento para o dia 12/11/2007, às 14h00min, devendo comparecerem para depor, sob pena de confissão (súmula 741, do TST), trazendo suas testemunhas espontaneamente (art. 825, da CLT).

Notificação Nº: 7437/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência em prosseguimento para o dia 12/11/2007, às 14h30min, devendo comparecerem para depor, sob pena de confissão (súmula 741, do TST), trazendo suas testemunhas espontaneamente (art. 825, da CLT).

Notificação Nº: 7443/2007
Processo Nº: RT 00411-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIONE OLIVEIRA RODRIGUES FIDÉLIS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência em prosseguimento para o dia 12/11/2007, às 13h00min, devendo comparecerem para depor, sob pena de confissão (súmula 741, do TST), trazendo suas testemunhas espontaneamente (art. 825, da CLT).

Notificação Nº: 7442/2007
Processo Nº: RT 00412-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência em prosseguimento para o dia 12/11/2007, às 13h30min, devendo comparecerem para depor, sob pena de confissão (súmula 741, do TST), trazendo suas testemunhas espontaneamente (art. 825, da CLT).

Notificação Nº: 7446/2007
Processo Nº: RT 00448-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: DANIELA LEÃO COIMBRA + 001
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.192, qual seja:CHAMO O FEITO À ORDEM.CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, A FIM DE QUE A RECLAMADA APRESENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS, O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS IMPLANTADO E A TABELA SALARIAL PARA OS CARGOS DE PLANEJADOR DE MANUTENÇÃO E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO, DA ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE INTEGROU SEUS QUADROS, DE 01/02/2005 ATÉ 07/12/2006.APÓS VENHAM-ME CONCLUSOS PARA PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO.

Notificação Nº: 7445/2007
Processo Nº: RT 00551-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RL CARVOARIA LTDA
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência da petição de fls.51/52 da União Federal, a qual informa acerca da retificação do código da GPS.Prazo de QUINZE dias.

Notificação Nº: 7418/2007
Processo Nº: AAT 00675-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: AMADEUS MODESTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RÉU(RÉ).: ETE - ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 05/11/2007, Às 16h10min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 7423/2007
Processo Nº: RT 00807-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Deverá a executada opor embargos à execução, caso queira, no prazo de CINCO dias, face o bloqueio de valores em conta da executada do Banco Bradesco S/A, no importe de R$182,32.

Notificação Nº: 7422/2007
Processo Nº: RT 01179-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GERISLEI LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5041/2007
Processo Nº: RT 00153-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TEOMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 143, dos autos em tela, a seguir transcrito:
'Diante do teor da certidão de fl. 205, designa-se o dia 26/11/2007, às 10:00 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 86. Para eventual leilão, designa-se o dia 11/12/2007, às 10:31 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 5043/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA RIBEIRO ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LENIO NETO IMÓVEIS LTDA (IMOBILIÁRIA)
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
DESPACHO: Fique o reclamado/executado intimado a pagar, em 05 (cinco) dias, o débito remanescente, sob pena de continuidade da execução.

Notificação Nº: 5068/2007
Processo Nº: RT 00864-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUZIA SANTOS
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a contra-arrazoar, no prazo legal, o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 126/151 dos presentes autos.

Notificação Nº: 5044/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA CASTRO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLARICE ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: Fique a reclamante intimada comparecer à Secretaria deste Juízo, em 05(cinco) dias, a fim de receber sua CTPS, que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 5046/2007
Processo Nº: RT 00907-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO....: MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a carrear, aos presentes autos, em 10(dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5042/2007
Processo Nº: RT 00946-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DE SOUZA AMANCIO
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO(A): VALE DO ARCO-ÍRIS FAZENDA RECREIO LTDA
ADVOGADO....: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO E OUTRO
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a carrear, aos presentes autos, em 10(dez) dias, sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5053/2007
Processo Nº: ACM 00950-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVA OPÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5064/2007
Processo Nº: ACM 00951-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS BIG LAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5066/2007
Processo Nº: ACM 00956-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MARCELINO GOMES SANTOS CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5061/2007
Processo Nº: ACM 00959-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): R. A. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5065/2007
Processo Nº: ACM 00963-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SANTOS MOTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5067/2007
Processo Nº: RT 00980-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Fique a reclamada intimada a contra-arrazoar, no prazo legal, o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 86/93 dos presentes autos.

Notificação Nº: 5049/2007
Processo Nº: ACM 00983-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MDJ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5058/2007
Processo Nº: ACM 00985-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): LUCIANA MAUREM NOGUEIRA DE MORAES & CIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5059/2007
Processo Nº: ACM 00987-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): J JOWER SUPERMERCADO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5062/2007
Processo Nº: ACM 00995-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MARTINS E MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5050/2007
Processo Nº: ACM 00996-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): VELOSO E NETO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5055/2007
Processo Nº: ACM 00998-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): DEISSON SILVA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO SENNINHA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5060/2007
Processo Nº: ACM 01007-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MERCEARIA PRATA LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5045/2007
Processo Nº: RT 01014-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE GOMES PAULINA DOS REIS
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MOSERLI GOMES LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante intimada a carrear, aos presentes autos, em 10(dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5054/2007
Processo Nº: ACM 01032-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): LAYS & BRENDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5063/2007
Processo Nº: ACM 01033-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): VJN SUPERMERCADO PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5056/2007
Processo Nº: ACM 01039-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO C.J.P. LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5047/2007
Processo Nº: ACM 01043-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E SACOLÃO POPULAR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5048/2007
Processo Nº: ACM 01052-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5057/2007
Processo Nº: ACM 01058-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): CANDIDO FERRREIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5052/2007
Processo Nº: ACM 01059-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS SILVA SILVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5051/2007
Processo Nº: ACM 01075-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER SAD LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/recorrente intimada a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº176/2007
Autos de nº RT 01312-2005-241-18-00-7
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS(RECTE: ANTONIO LUIZ FEITOSA DA SILVA)
Executadas: ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA e VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADAS ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA e VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução da importância de R$ 2.663,81(dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 102, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento das Executadas, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA e VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos dezessete dias do mês de ouutubro de dois mil e sete. PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 174/2007
Autos de nº RT 00153-2007-241-18-00-5
Exeqüente : TEOMAR MARTINS DA SILVA
Executado(a): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA
Localização do(s) bem(ns): Fazenda Porta do Ceú, S/N, Zona Rural, Novo Gama-GO
O Doutor Celso Moredo Garcia, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 26/11/2007, às 10:00 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 86, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Leito Lopes de Oliveira(fl. 87).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):-1) 01(um) cilindro de aço para amônia, 800lts,

cor cinza, com vários pontos de corrosão, mas de um modo geral em bom estado.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/12/2007, às 10:31 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI Eu, Patrícia Rodrigues Gomes, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete. PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº175/2007
Autos de nº RT 00653-2007-241-18-00-7
Exeqüente: DANÚBIA PEREIRA DOS SANTOS
Executado: WALTER CARVALHO SOBREIRO
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o Executado, WALTER CARVALHO SOBREIRO, nos termos do art. 880, § 3º da CLT, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 1.005,05(um mil e cinco reais e cinco centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 40, acrescido das custas referentes à diligência certificada à fl. 64, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do Executado, WALTER CARVALHO SOBREIRO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete. PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

OUTRO :
Notificação Nº: 1971/2007
Processo Nº: RT 00623-2006-081-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLEYDSON BORGES
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAFAEL ALCÂNTARA PEIXOTO
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: III – DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA na execução em que figura como Exeqüente CLEYDSON BORGES, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1977/2007
Processo Nº: RT 02262-2006-082-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR CAVALCANTE FONSECA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
ADVOGADO....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 144, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor, para, querendo, manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pelo Devedor subsidiário (fls. 136/142). Intime-se.

Notificação Nº: 1976/2007
Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: HELAINO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO:
TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 1.811, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Tendo em conta que não garantido o juízo de execução, DEIXO DE RECEBER a peça trazida às fls. 1.805/1.808, pelo Executado/Reclamante, ante a ausência de pressuposto específico para seu prosseguimento. Desse modo, diga o Executado/Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, a localização exata dos bens móveis indicados às fls. 1.774/1.779. Intime-se.

Notificação Nº: 1976/2007
Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: HELAINO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO:
TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 1.811, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Tendo em conta que não garantido o juízo de execução, DEIXO DE RECEBER a peça trazida às fls. 1.805/1.808, pelo Executado/Reclamante, ante a ausência de pressuposto específico para seu prosseguimento. Desse modo, diga o Executado/Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, a localização exata dos bens móveis indicados às fls. 1.774/1.779. Intime-se.

Notificação Nº: 1976/2007
Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: HELAINO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO/RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 1.811, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Tendo em conta que não garantido o juízo de execução, DEIXO DE RECEBER a peça trazida às fls. 1.805/1.808, pelo Executado/Reclamante, ante a ausência de pressuposto específico para seu prosseguimento. Desse modo, diga o Executado/Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, a localização exata dos bens móveis indicados às fls. 1.774/1.779. Intime-se.

Notificação Nº: 1972/2007
Processo Nº: RT 01204-2005-004-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA ALICE ROSA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: Ao executado: Tomar ciência de DESPACHO de fls. 486, transcrito abaixo: Vistos os autos. Intime-se a 2ª Reclamada (AGECOM) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar as anotações devidas na CTPS da Reclamante. Feito, cumpra-se a determinação exarada à fl. 481.

Notificação Nº: 1974/2007
Processo Nº: RT 00676-2002-007-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DELBRANDES RIBEIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 269, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos Face ao que consta da certidão acima, deverá o Exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80. Intime-se.

OUTRO :
Notificação Nº: 1979/2007
Processo Nº: RT 01069-2000-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO + 024
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES. Ficam as partes intimadas dos despacho de fls. 5.420, abaixo transcrito: Vistos os autos. Nada obstante a argumentação dos Credores (fls. 5.416/5.419) acerca da desnecessidade da Impugnação veiculada às fls. 5.409/5.411 para o repasse do numerário rateado, segundo os cálculos às fls. 5.374/5.399, face a grande discrepância dos valores a serem liberados em relação ao montante executável, não se pode olvidar que, caso venha a ser

acolhido o respectivo incidente, o montante apurado para cada dos Exeqüentes ficará comprometido, mesmo com possibilidade de compensação futura destes valores, já que a questão apontada refere-se à base de cálculo utilizada. Assim, INDEFIRO a pretensão de liberação dos valores apurados sem a prévia apreciação da Impugnação aposta às fls. 5.409/5.411, ao tempo em que DETERMINO a remessa dos autos à Contadoria Judicial, com vistas à manifestação acerca do incidente processual noticiado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1980/2007
Processo Nº: RT 01339-2002-012-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADAO MAIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Ao executado: Tendo em vista que o órgão previdenciário apresentou Impugnação à Conta de Liquidação (fls. 657/664), DETERMINO seja aberta vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor, com vistas à manifestação acerca do respectivo incidente. Intimem-se.

Notificação Nº: 1981/2007
Processo Nº: RT 01339-2002-012-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADAO MAIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Ao executado: Tendo em vista que o órgão previdenciário apresentou Impugnação à Conta de Liquidação (fls. 657/664), DETERMINO seja aberta vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor, com vistas à manifestação acerca do respectivo incidente. Intimem-se.

OUTRO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS A/C ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Notificação Nº: 1982/2007
Processo Nº: RT 01339-2002-012-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADAO MAIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 010
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao executado: Tendo em vista que o órgão previdenciário apresentou Impugnação à Conta de Liquidação (fls. 657/664), DETERMINO seja aberta vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor, com vistas à manifestação acerca do respectivo incidente. Intimem-se.

Notificação Nº: 1978/2007
Processo Nº: RT 00187-1993-221-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE BRITANIA (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: ELIACY PAULA MALTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 172, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. O requerimento postulado através da peça de fls. 169/170, no que reporta à expedição de ofício ao TCM, desafia competência a ser intentada pela própria parte interessada, razão pela qual INDEFIRO respectiva pretensão. De mais a mais, mesmo que configurada a hipótese de preterição, não cabe seqüestro de verba pública, nesse caso, a teor do que dispõe o parágrafo 3º, do art. 100, da CF. Intime-se.

Notificação Nº: 1975/2007
Processo Nº: RT 00829-2007-221-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DEILDA MARIA DE JESUS DUARTE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA + 001
ADVOGADO....: SERGIO SIQUEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 58, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos à Credora para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta, na forma do art. 884, caput, da CLT. Intime-se.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.10.19 12:15:08 -03'00'